SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2026

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 19/2020-SMSA

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão especial de avaliação de desempenho e função gratificada na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido na Lei n° Complementar n° 174/08 e Lei n° 10/92,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão especial de avaliação de desempenho e de função gratificada, composta pelas pessoas abaixo nominadas, com a finalidade de analisar os pedidos protocolados pelos servidores da Autarquia Águas de Sarandi responsáveis por atribuições específicas, dignas de recebimento de verbas a título de função gratificada de acordo com percentual estabelecido por legislação vigente.

Nomes dos membros da Comissão	CPF
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	CPF 531.333.749-15
Rodrigo Carvalho de Souza	CPF 046.590.679-63
Rodrigo Roger Saldanha	CPF 066.590.949-70

2º - Os trabalhos da Comissão analisarão também a necessidade de realização e a quantidade de horas extraordinárias de trabalho cumpridas pelos servidores da Autarquia Águas de Sarandi ao longo do exercício financeiro vigente de acordo com a legislação municipal que as reje.

3° - Esta Comissão especial temporária terá duração pelo prazo estabelecido de 180 dias e fornecerá à Superintendência subsídios necessários para qualquer regularização pertinente.

4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 04/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:770E1359

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 020/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX", PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 05/06/2020. A única participante do certame, a empresa RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE LTDA CNPJ: 22.115.449/0001-38 foi **desclassificada** no ato do credenciamento, em virtude da empresa estar em desconformidade com o item 2.1 do termo de referência parte integrante do edital. Dessa forma devido a desclassificação do único participante do certame, o pregoeiro declarou **fracassado** o pregão presencial 20/2020.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 05 de junho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EB818974

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
VALOR	R$ 32.986,29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
FUNDAMENTO	Inciso I do artigo 24, da Lei número 8.666/93

LEGAL	
ASSINATURA	05 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 05 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:8B284B30

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 029/2020

Súmula: Retifica a portaria 060/2017 de 10/10/2017.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40°, § 1º, I da CF c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando alteração dos proventos.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIFICA a Portaria 060/2017 de 10/10/2017 que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **CLAUDIA CIBELE DEZAN GIANDON**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.439.914-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 016.336.019-78, com o cargo de Odontóloga.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° I, da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.621,28 (três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:1F81CB88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 10/92;
CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação sobre atestados médicos;
RESOLVE:

Dispõe sobre procedimentos na apresentação de atestado médico e declarações de comparecimento na Câmara Municipal de Sarandi.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade é estabelecer procedimentos gerais a serem observados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, na apresentação de atestados médico e declarações de comparecimento.
Art. 2º Este Ato abrange todos os servidores e pessoas com vínculo formal no Poder Legislativo do Município de Sarandi.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Art. 3º Os atestados médicos ou declarações de comparecimento deverão:
I – conter o nome completo do Servidor;
II – conter data e o número de dias de afastamento;
III – não conter rasuras;
IV – conter carimbo e assinatura do médico;
V – conter a identificação da instituição e local de atendimento;
VI – número do Código Internacional de Doença (CID), preferencialmente, com a expressa concordância do servidor.
§ 1º Em caso de consultas ou exames o atestado deverá conter o horário de entrada e saída do consultório.
§ 2º Atestados odontológicos somente serão aceitos no caso de extração ou cirurgia, desde que comprovados pela descrição no atestado ou incluso o CID.
§ 3º Declaração de comparecimento ou atestados odontológicos de outras especialidades somente serão aceitos com horário determinado. Não serão aceitos, nestes casos, atestados de período integral.
§ 4º Somente serão aceitos atestados de acompanhamento de filho, cônjuge, pai ou mãe e de dependentes que vivam sob sua tutela ou responsabilidade, e que obedeça o preenchimento disposto nesta normativa.
§ 5º Em caso de acompanhantes é indispensável o preenchimento do Registro de Acompanhante, documento Anexo I.
§ 6º Não serão aceitos **ATESTADOS** com datas retroativas a consulta médica.
§ 7º Atestados psicológicos até 05 (cinco) dias/ano, somente, para afastamento desde que seja concedido por profissional registrado no Conselho Regional de Psicologia.
§ 8º Atestados de doação de sangue, será aceito 01 (um) em um período de 12 meses para doação voluntária devidamente comprovado, sem prejuízo do salário.
Art. 4º Após a expedição do Atestado Médico ou declaração de comparecimento, o servidor terá até 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, independente do prazo de afastamento concedido no mesmo.
Parágrafo Único – Os atestados ou declaração de comparecimento que não forem entregues no prazo estabelecido no *caput* não serão aceitos pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, que deverá lançar, obrigatoriamente, falta injustificada ao servidor.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 5º O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, no máximo em 2 (dois) dias do início da enfermidade, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de mais de 15 (quinze) dias de afastamento.
§ 1º Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no *caput* não serão aceitos pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, que deverá lançar, obrigatoriamente, falta injustificada ao servidor.
§ 2º É possível a entrega de atestado de forma parcial de forma eletrônica, na impossibilidade do servidor comparecer, pessoalmente, à Câmara Municipal de Sarandi para que o seu atestado seja entregue. Isso não tira a necessidade de apresentação do atestado original na Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, antes da data da perícia agendada.
§ 3º É obrigação da Divisão de Gestão de Pessoas – DGP comunicar o servidor com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da perícia médica, tal comunicação pode ser realizada por meios eletrônicos.
§ 4º Toda comunicação com a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP poderá ser feita através do e-mail gestao.pessoas@cms.pr.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.
§1º Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
§ 2º Em caso de declarações de comparecimento não decorrente de consultas ou exames, só serão aceitas as declarações de comparecimento emitido por órgãos oficiais devidamente assinado e carimbado pelo servidor competente pela declaração.

Art. 7º Publique-se.
Art. 8º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de Junho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
REGISTRO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE ATESTADO, DECLARARÃO DE COMPARECIMENTO OU TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome do Servidor:_____

Nome do Acompanhado:_____

Grau de Parentesco:_____

Motivo que se faz necessário o acompanhamento: _____

Data e hora do acompanhamento: ____/_____/_____ Entre ____:____ às ____:____

São necessários dias de afastamento do servidor para acompanhamento:

Atesto que as informações prestadas são verdadeiras e apresento Atestado Médico/Declaração de Comparecimento para corroborar o disposto acima.

_____
Assinatura do Servidor

Ciente:

_____
Presidente

( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, quantos dias serão necessários:_____

_____
Diretor/ Vereador

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DCD2F5B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2019 EDITAL N° 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2019
EDITAL N° 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇO

R & M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	21680	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Pacote	R$ 7,69

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	21680	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Pacote	R$ 7,69

Sarandi, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:407588BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 002/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 02/2020-PMS – Modalidade CONCORRÊNCIA

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 24 de julho de 2020, às 13:00 horas, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua Guiapó, 484, sala 04, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575 – Centro, Sarandi – Paraná, abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.
É indispensável o uso de máscara.

Sarandi, 04 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EE3602AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2597/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ANTONIO HAROLDO SIMAO, matrícula 1189,** portador do CPF 493.515.089-00, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Tratorista, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/06/2020 a 12/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E6508DD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2598/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **CACIO RICARDO MARTINS, matrícula 4244,** portador do CPF 005.950.669-50, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/06/2020 a 14/07/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A36AC6CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2599/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JANAINA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 5632,** portadora do CPF 045.988.339-98, Lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor - 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017 (II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 15/06/2020 a 14/07/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:59975117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2600/2020

SÚMULA: Revoga o Item I da Portaria Municipal sob n.º 171/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item I da Portaria Municipal sob n.º 171/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal **CELIA APARECIDA LANGER SANTANA**, **matrícula 3212**, portadora do CPF nº. 413.917.139-15, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F9250215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 10/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: L.R.A. Watfe & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de manutenção da iluminação pública.
VALOR: R$ 40.332,60 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 08/06/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3C9E3601

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO nº 041/2020 de 04 de Junho de 2020.

O **Prefeito Municipal de Abatiá NELSON GARCIA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;
CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece medidas de enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Paraná;
CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, em razão da emergência da saúde pública, previstas nos Decretos Municipais nºs 022/2020, 035/2020 e 040/2020;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal garantir o atendimento em creche, pré-escola e ensino fundamental, de modo obrigatório e gratuito, assegurando aos alunos condições de eficiência escolar, bem como proporcionando os meios de acesso à educação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 002/2020-SME servirá para garantir a continuidade das atividades de aprendizagem dos alunos, mesmo que de modo remoto, garantindo que as atividades aconteçam de modo planejado e orientado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002, de 03 de Junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que *"Estabelece as orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil (Creche/Pré-Escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19"*, que passa a ser parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. O regime especial de realização de atividades pedagógicas não presenciais previsto na Instrução Normativa nº 002, de 03 de Junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, tem início retroativo a 22 de abril de 2020 (data do início das atividades não presenciais) até a data de 29 de Maio de 2020 contabilizando 2 (duas) horas diárias em caráter de reposição de carga horária letiva, e 4 (quatro) horas diárias á partir do dia 01 de Junho de 2020 que serão automaticamente finalizadas por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FBC25A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE N° 02/2020

Processo Administrativo n° 0025/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO

CONTRATADA: STR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CNPJ: 35.746.276/0001-06

ENDEREÇO: ALAMEDA SANTA MONICA, BAIRRO SILVEIRA DA MOTA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

VALOR: R$ 1.248,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 02 ANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Agudos do Sul, 05 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:18F38B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 RECORRENTE: TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 17.747.344/0001-61

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
Recorrente: **TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ 17.747.344/0001-61

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**.

Senhores Licitantes, informamos que a empresa **TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI** interpôs IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, por ser TEMPESTIVO, será analisado no **MÉRITO**.

Almirante Tamandaré, 05 de Junho de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:81BC3EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 004/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH**, para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e**

TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011.

2.As fases posteriores ao cumprimento deste chamamento se dará em Edital próprio. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento conforme item 17.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH.

3.O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 020/2020 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES ou DESISTENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 24 DE JUNHO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: MERENDEIRA

CLASS.	CANDIDATO	NOTA
56	CRISTINA BARRETO FARIAS	61
57	VALKIRIA FERNANDES BORCATE	61
58	ANA CAROLINE DIAS BORGES FEO PEREIRA	61
59	CINTIA MARA TENORIO DOS SANTOS	61
60	MARIA DE LURDES HAAS DE OLIVEIRA	60
61	MAURA DE FATIMA CANCIO DO AMARAL	60
62	LINDAMIR MARCELINO DA ROCHA	60
63	DIVINA MARIA DE ASSIS ANANIAS	60
64	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	60
65	NORMA SHIRLEI DOS SANTOS	60
66	TANIA MARA DA SILVA	60
67	GIA CARLA ANDREASSY	60
68	ROSANA DA ROSA	60
69	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	60
70	MARIA DE LURDES BRAZ RIBEIRO	60

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e Cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
MERENDEIRA - EDITAL Nº 020/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
46°	ROSANA SANTANA	AUSENTE
47°	ANA CLAUDIA LINO CORDEIRO	AUSENTE
50°	NELZELI COELHO	AUSENTE
51º	VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUSENTE
55º	JULIANA VELOZO DO NASCIMENTO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:57186242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 17.585,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de adquirir toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná. Desta forma a presente aquisição justifica-se considerando a necessidade de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Vale ressaltar que no atual período de pandemia as aulas na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling estão ocorrendo de forma remosta e para tal que houve um aumento na demanda de impressão de atividades para proporcionar aos estudantes que desenvolva as mesmas em suas residências.

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9DC0EFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Assessora de Planejamento, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AC06F662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06,** com sede na Rua Néo Alves Martins, Sala 01, Zona 03, nº274, Maringá – PR, representado pelo Sr. Romário Rubens Sylvestre, portador do RG 3.927.461-2 SSP/PR e CPF 586.514.389-15, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 066/2019 e Dispensa nº 036/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.585,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FB1F3A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **108.450,00**(cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.06.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B282E8B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.910 DE 05 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, sem remuneração, como Diretor do Aeródromo Municipal "João Galdino", **MARCELO APARECIDO ACABIO**, CPF 015.638.689-54, o qual terá poderes de representar o Aeródromo, em nome do Município de Andirá, bem como de tomar as devidas providências para o bom funcionamento aeroportuário, inclusive reportar as situações de uso do local, o controle da utilização junto à ANAC, a verificação da qualidade dos equipamentos e da pista, relatar os problemas que porventura surgirem e respectivas soluções, além de outras obrigações previstas na legislação esparsa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 10.704 de 27 de março de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9C92312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.911 DE 05 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de junho de 2020, à Servidora Pública Municipal FABIANA FREIRE, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 10-01-2019 a 09-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A514F514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.912 DE 05 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Wilson Campos		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	086/2020	**Vigência:**	05.06.2020 A 04.10.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	054/2019		
Contratado:	CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 108.450,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D8DF7D0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.901 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Mantero Gabinete da Prefeita	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serãoresultantes do cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.800,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E466DF3F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 056/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU MEI,** inscrita no CNPJ sob o N° **35.074.419/0001-72,** no valor de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B5E543A2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020.
HOMOLOGADO DIA: 05/06/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

RESULTADO:
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, CNPJ 21.749.264/0001-12, Valor total: R$ 362.413,16 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)

ANDIRÁ, 05 de junho de 2020.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DBC56F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 022/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, objetivando a contratação de empresa para a

prestação de serviços de Hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, está **SUSPENSO** em virtude da necessidade de revisões do Edital.

Antonina, 05 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:42E53479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 061/2020 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 044/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2020 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a aquisição de Kits Emergências em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I, no valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), com a empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** CNPJ Nº 786.881.943/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felizardo Gomes da Costa nº 160, Centro em Antonina, Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000.

JUSTIFICATIVA
- ***Considerando*** *os* Decretos Municipais nº 057/2020, 061/2020, 062/2020, 089/2020 *que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.*
- ***Considerando*** *a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- ***Considerando*** *A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 *não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração.*
- ***Considerando*** com base na Legislação vigente que regulamenta a Política Nacional de Assistência Social e considerando as Diretrizes norteadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ter como principal objetivo prestar atendimento a indivíduos e ou famílias em situações de vulnerabilidade social e risco social, assim como a garantia e manutenção dos Direitos básicos do cidadão.
- ***Considerando*** Por se tratar de um benefício de caráter emergencial previsto na legislação e considerando também os decretos municipais (61 e 62/2020) o qual traz medidas preventivas em combate ao COVID – 19 pedimos ao setor competente especial atenção ao nosso pleito que visa garantir a segurança alimentar de famílias de baixa renda, bem como pessoas idosas que se encontram em situações de vulnerabilidade mediante a essa crise pandêmica.

Antonina-PR, 05 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4CD7F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA Antonina, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) afim de dar suporte para o atendimento de famílias de crianças e adolescentes atingidos pelas ações ao impacto social decorrente do COVID- 19.
Art. 2º -Fica responsável a Secretaria Municipal de Assistência Social em viabilizar o atendimento e distribuição dos recursos conforme o plano de ação apresentado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 05 de junho de 2020.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:475AD839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ ARIBALDO FERREIRA – RELÓGIOS – ME**, CNPJ: 07.742.850/0001-04;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de software para manutenção e controle de registro do relógio ponto, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,80 (Mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Aribaldo Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:90D6DE53

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.I.L. Nº 001/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35;

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.
VALOR DO CONTRATO:R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Carlito Mello de Liz
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83DB7CC2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 002/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 017/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43;
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de Serviço Telefônico Comutado – STFC (fixo-fixo, fixo-móvel), conforme proposta da contratada constante no processo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO:R$ 22.988,40 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes, Marcela Matos Chastinet Mesquita e Gustavo Giraldes Bettoni
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FC0E3DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do ConselhoMunicipal de Assistência Social quanto à aprovaçãoda Programação da emenda parlamentar nº 202028740004 destinada ao Município de Astorga para estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações posteriores considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2020. Ata 002, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 deautoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 185.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar programação destinada a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial tendo como unidade vinculada a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga, através da emendaparlamentar nº 202028740004de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para utilização em investimento.

Art. 2º Aprovar programação destinada a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica tendo como unidade vinculada a entidade Rede de Combate ao Câncer de Astorga, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização em custeio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Astorga, 11 de março de 2020.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B625ECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a candidata Stefani Maria Ferreira de Oliveira, foi convocada pelo Edital n.º 001/2020, do Concurso Público n.º 001/2019, para o cargo de Educador Infantil e compareceu apresentando parte dos documentos exigidos para nomeação, contudo, não retornou ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para apresentar o comprovante do curso exigido para o cargo;

R E S O L V E

NOTIFICAR, a candidata **STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.686.913-8 – SESP/PR, a **comparecer na Prefeitura do Município de Astorga**, Departamento de Recursos Humanos, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, a contar da presente publicação, visando dar seqüência ao processo de nomeação no cargo de EDUCADOR INFANTIL, do Concurso Público n.º 001/2019.

A não apresentação do documento exigido no prazo estipulado, implicará no cancelamento da nomeação feita através da Portaria nº 322/2020, de 18/03/2020, do Concurso Público n.º 001/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41CBE5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 418/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **NEIVA SILVANE BRAZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-M, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **17/04/2010** a **16/04/2015**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 08 de Junho de 2020** e **término em 07 de Setembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-762/2020, de 03/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2B548BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2020

DECRETO N° 131/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1143/2020 de 04 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244	0015.2193	-	Incentivo Benefício Eventual – COVID 19		
Fonte	1 3 1026	-	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	25.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2193, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2193	ATIVIDADE: Incentivo Benefício Eventual – COVID19		25.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2193, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2193	ATIVIDADE: Incentivo Benefício Eventual – COVID 19		25.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B3357922

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PATRICIA MAROCHI POMBO - ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 08, lote 1, pão francês, de R$ 8,90 para R$ 11,24 e o preço do item 10, lote 1, Pão tipo hot dog, de R$ 0,44 para R$ 0,56; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 14/2019.

Balsa Nova, 05 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65D830BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 89/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **89/2020** com a **BOLANHO & BOLANHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.116.523/0001-11, com sede/domicílio na(o) PARANAVAI RIO GRANDE DO NORTE, 2300 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 20/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS E ASSESÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.**, pelo **valor total de R$ 88.140,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta reais)**, com vigência até **03 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CF15CDC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 88/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **88/2020** com a **A.M. MENDES-ACESSÓRIOS-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.009.600/0001-05, com sede/domicílio na(o) APUCARANA RUA LAPA, 145, 34 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 20/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS E ASSESÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.**, pelo **valor total de R$ 99.106,00 (noventa e nove mil, cento e seis reais)**, com vigência até **03 de julho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8DFA863A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa34/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIAMENTO NAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **E.S.A AGRIMENSURA LTDA ME - CNPJ: 04.778.687/0001-41**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO(INCRA) - AREA 276,5591 HECTARES- CORRESPONDENTES A MATRICULAS 15017-15018,12877,12878 E 12879 DO SRI DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 5.993,3333	R$ 5.993,3333
2	SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO(INCRA) - AREA 284,73 HECTARES- CORRESPONDENTES A MATRICULAS 13739 ,13740,13741,13742,13744 DO SRI DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 6.993,3333	R$ 6.993,3333
3	SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO(INCRA) - AREA 62,72 HECTARES- CORRESPONDENTES A MATRICULAS 13738 13743 DO SRI DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 3.993,3333	R$ 3.993,3333

Valor Total do Fornecedor: 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.980,00 (dezesseis mil , novecentos e setenta e nove)

BARBOSA FERRAZ, 28 de maio de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8FD7E720

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 90/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **90/2020** com a **E.S.A AGRIMENSURA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.778.687/0001-41, com sede/domicílio na(o) Guarapuava PATER JOSEF STEFEN, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 34/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIAMENTO NAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8A9AAD68

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 91/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **91/2020** com a **SAN MARINO ÔNIBUS LTD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 93.785.822/0001-06, com sede/domicílio na(o) CAXIAS DO SUL RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 6/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001301-4.**, pelo **valor total de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**, com vigência até **05 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7B4B7208

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 032/2020

DECRETO Nº032/2020

SUMULA: REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020, NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, dispõe e DECRETA que:

Art. 1º. O Município de Barbosa Ferraz, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n. 173/2020, ficando automaticamente:
Suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas “a)” e “b)” do

inciso I e II do Artigo 1º, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme Art. 2º, todos da LC n. 173/2020, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no Artigo 4º. da LC n. 173/2020 e demais dispositivos de tal norma;
Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e setor contábil, com apoio da assessoria jurídica e dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na LC n. 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo "Programa", junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2º e demais regras aplicáveis, da referida norma.

Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto noart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
I - das condições e vedações previstas noart. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§ 1º O disposto neste artigo:
I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
II – ficam mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º. Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renuncia da aludida medida judicial, levando em conta o interesse público envolvido, diante da exigência que a LC n. 173/2020 dispõe, em seu Artigo 5º, § 8º. exige, para garantir o necessário auxilio financeiro em favor do Município.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no artigo 7º, da LC n. 173/2020, que alterou a LC n. 101/00, que passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. É nulo de pleno direito:
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)
"Art. 65. .....
§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:
I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:
a) contratação e aditamento de operações de crédito;
b) concessão de garantias;
c) contratação entre entes da Federação; e
d) recebimento de transferências voluntárias;
II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;
III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:
I - aplicar-se-á exclusivamente:
a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;
b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;
II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.
§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contra garantia vigentes." (NR)

Art. 5º Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados

públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 6º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica, que solicitamos encaminhamento imediato para o poder legislativo, em caráter de urgência, urgentíssima, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida. .
Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D7950499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 08/06/2020, que o servidor Srº. TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509, investido no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeado através da portaria nº. 024 de 30/01/2020, para que na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *Recebimento de Bens.*
II – Conceder Função Gratificada (FG02), conforme contido no art. 27 e 28 e anexo IX da Lei Municipal nº 564/2015 de 27/03/2015.
III – Fica revogada a portaria nº. 038 de 03/02/2020.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BEE07BB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº103/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 05 de Junho de 2020 à 05 de Agosto de 2020.

Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO
Membro: JOSIANE ALVES PEREIRA
Membro: JOSÉ GIOVANE GOMES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:16A9CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 08/2020, sobre regime empreitada por preço global, tipo menor preço.
SÍNTESE DO OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: COZINHA, DORMITÓRIO, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, VARANDA E LOCAL PARA VELÓRIO, conforme especificações técnicas contidas no edital.
VALOR MÁXIMO: R$. 52.316,55 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos).
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 05/06/2020.
DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:30/06/2020.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/06/2020 às 14h00min. O edital e a pasta técnica poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito na Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 05 de junho de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL/Portaria nº 83/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:168EA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Nº Processo: 38/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A1 E E-CPF A3. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.488,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais). Contratada: SUELEN ALINE GONCALVES DE MELO, CNPJ: 35.748.028/0001-96.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77E31C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2778 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)

201 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)

2619 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (06.194.440/0001-03)

3809 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (36.169.491/0001-46)

TOTAL GERAL: R$ 88.247,74

Bela Vista da Caroba, 05 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:18156FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 05/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1473 - GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (14.080.302/0001-21)

TOTAL GERAL: R$ 6.761,95

Bela Vista da Caroba, 05 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C9E723ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,

CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração, tal providência também se justifica na medida em que, evidenciou-se possível falha na coleta de preços, ficando na coleta um orçamento com valor quase três vezes acima dos demais, assim Poder Público **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO "LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM.***

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:27ED4FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1022 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	**37.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1022** .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4CFD87EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.087/2020

LEI Nº. 1.087/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração parcial do art. 19 da Lei 938/2017, alterado pela Lei 1053/2019 e da outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafos 1º e Incisos do artigo 19 da Lei 938/2017, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19...

§1º - O CMAS é composto por 10 (Dez) membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Representantes Governamentais, 05 (Cinco) Titular e 05 (Cinco) Suplentes;

II - Representantes da Sociedade Civil, 05 (Cinco) Titular e 05 (Cinco) Suplentes, dentre os representantes de usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social de atendimento e de assessoramento e defesa e garantia de direitos e organizações de trabalhadores do setor.

Art. 2º- Os demais artigos da Lei 938 de Março de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal 1.053 de 01 de Julho de 2019.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:C59E8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, a pedido da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 18 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FCCDA238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
Pregão Nº 25/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASSIANO ALVES BELLO.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA (PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CASSIANO ALVES BELLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:10F7C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 26/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PREGÃO PRESENCIAL**, **DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, **ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARÃO DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA. SENDO OS ITENS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 026/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 27 de maio de dois mil e vinte , as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51, situada na Avenida Dalzotto, 791 andar 2, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL**, portador do RG nº 8.411.547-9 SSP/Pr e CPF nº 060.244.869-79
LICITANTE 02 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51, vencedora do LOTE 01 ITEN 01 conforme relatório em anexo no valor **R$ 6.262,50 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora do LOTE 01 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. No valor de **R$ 35.663, 99 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 41.926, 49** (Quarenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:00DFA506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 027/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO(SRP)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GRADES E ENSILADEIRAS,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º027/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de maio de 2020 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, RUA PARANÁ, 261, CENTRO, TURVO/PR, Representado por IZOMAR SCHON, portador do RG Nº: 5013214-5 SESP/PR e CPF Nº 785.865.429-20.
GILSON JOSE KUNAST – CNPJ Nº 04.764.772/0001-50, AVENIDA DALZOTTO, 363, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Representado por Gilson Jose Kunast – ME, portadador do RG: 4.826.792-0 CPF: 394.542.820-34.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
Proponente E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44 vencedora do LOTE 01 item l 01, 02, 04 lote 02 itens 01, 02, 04 lote 03 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 com valor total de **R$ 46.743, 50 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

Proponente GILSON JOSE KUNAST – CNPJ Nº 04.764.772/0001-50 vencedora do LOTE 01 item l 01, lote 02 item 03, lote 03 item 031 com valor total de **R$ 25.000, 00 (vinte e cinco mil reais)**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 71.743, 50 (setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C22D40F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2020

PORTARIA Nº 175/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Izabel C. de Oliveira, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrito no CPF n.0.081.562.993-1 nomeada através do decreto 109/11 para exercer o cargo Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 10/05/2019 à 10/05/2020 que serão gozados a partir de 03/06/20 a 17/06/2020 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C0D9C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2020

PORTARIA Nº176/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Edson Antonio de Lima,** portador da CI/RG n.º 6.847.319-5 e inscrito no CPF n.034.155.219-40 nomeado através do decreto 039/2008 para exercer o Cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 23/01/2019 a 23/01/2020 que serão gozados a partir de 26/05/2020 a 10/06/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:49489578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2020

PORTARIA 177/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, portadora da CI/RG n.º 5.853.627-7 e inscrita no CPF n.º 699.813.029-53 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30(trinta)dias de férias referente ao período de 02/05/2019 a 02/05/2020 que serão fruídas em 25/05/2020 08/06/2020 e 1/3 referente ao mesmo período.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C014D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2020

PORTARIA Nº 178/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antonia Mendes de Souza, portadora da CI/RG n. 9.415.254-2 e inscrita no CPF n.º 022.871.499-02 Nomeada através da Portaria 052/2005 para exercer o cargo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 132/2007 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde,30(trinta) dias de férias referente ao período de 18/01/2019 a 18/01/2020 que serão fruídas nos dias 01/06/20 a 30/06/20 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E90C31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosilda Mendes de Miranda, portadora da CI/RG nº 4.403.985-0 e inscrito no CPF 616.999.779-68 nomeada através do decreto 078/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2018 à 01/03/2019 que serão gozados a partir de 15/06/2020 a 24/06/2020 e mais 10(dez) dias referente ao período de 01/03/2019 a01/03/2020 que serão gozadas a partir de 06/07/2020 a 15/07/2020 , conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:752D63DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, portadora da CI/RG nº. 9.555.216-1 e inscrita no CPF 063.933.359-12 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/12/2018 à 01/12/2019 que serão fruídos nos períodos de 02/06/2020 a 11/06/20. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:52C22B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2020

PORTARIA 181/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Portadora da CI/RG nº 7.602.856-7 e inscrita no CPF nº 026.943.519-05 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exercendo a Função de Professora, nomeada através do decreto 359/1999, 15(quinze) dias referente aos períodos de 2016/2017 05(cinco), 2017/2018 10(dez) que serão fruídos nos dias 01/06/2020 a 15/06/2020. Conforme lei 832/2015 art.101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:27B724A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes** , portador da CI/RG n.º 3.617.531-1 e inscrito no CPF n.510.065.109-15 nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 12/02/2018 a 12/02/2019 que serão gozados em 01/06/2020 a 15/06/2020, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:64320145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SAMAE

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME, EPP) ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A SAMAE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.

Entrega das propostas e documentações: dia 22 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital e informações sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B3FB6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nadir Aparecida Taborda, nomeada através do Decreto n°104/2005, portadora do CI/RG 8.070.980-3 e inscrita no CPF nº 026.776.569-06 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 048/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias do período 07/03/2019 a 07/03/2020 que serão fruídas dos dias 01/06/2020 a 30/06/2020 conforme Lei 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B60BE8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2020

PORTARIA Nº184/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Vanderley Kuachinhak**, nomeado através do Decreto n°021/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, portador do CI/RG 5.745.969-7 e inscrito no CPF nº 793.975.579-04. 30(trinta) dias de férias proporcionais referente aos período de 2011/2012 e 2017/2018 que serão fruídos nos dias 01/06/2020 a 30/06/2020. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:289B279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2020

PORTARIA Nº 185/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora DANIELE LUIZA FIUZA **,** nomeada através do Contrato 067/2019, portadora do CI/RG 9.747.987-9 e inscrita no CPF nº 060.900.169-85 para exercer o cargo de Auxiliar de professora pelo PSS 001/2019, 40 (quarenta)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 18 de maiode 2020 ate 26 de junho de 2020 , conforme atestado medico Dra Rachel IWanaga CRM 41095. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 18 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:63686561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2020

PORTARIA Nº186/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A LICENÇA Premio concedida pela portaria de nº 139/2020 do **Servidor Vilmar Cerineu da Silva,** nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, a partir de 22 de maio de 2020. portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2B51D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2020

PORTARIA Nº187/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Pricila Franceli Fulber, portadora da CI/RG n.º 9.263.554-6 e inscrita no CPF n.º 066.429.399-99 nomeada através do Concurso Publico 001/2019 para exercer o Cargo efetivo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 12/05/2020 ate 12/11/2020. Conforme lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 12 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9F622932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2020

PORTARIA Nº188/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de MAIO de 2020, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%

ANILSON JOSE DE LIMA
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
ANA MARIA RODIAK
JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 29 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de JUNHO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7E457455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 2020

Decreto nº 153/2020 Data 05/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.983,09 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇ**	
380 - 3.3.90.30.00.00	843	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00	844	MATERIAL DE CONSUMO	7.201,55
382 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	4.155,19
383 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	846	MATERIAL DE CONSUMO	6.301,35
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
193 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.325,00
Total.....:			**97.983,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.12.11.03.03 - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID19	35.325,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - SUAS COVID ACO	7.201,55
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04 - SUAS COVID ALIMENTAÇÃO	24.155,19
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05 - SUAS COVID EPI	6.301,05
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	25.000,00
Total.....:	**97.982,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B058B008

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 679.830,48 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.08.244.0008.1010

Construção, Ampliação Reformas e Melhorias de Predios Públicos Sociais; 381 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações; 633 - Operação de Crédito Centro de Convivência

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A4D4E8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública
O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente apresentação de proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2021.**
A Audiência será realizada no dia 10 de junho de 2020 as 14:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Ipiranga, nº 72, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul - Pr, 05 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA057133

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 807/2020.

Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 11 de junho de 2020 e Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, pelo transcurso de "Corpus Christi", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 806/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D823E54B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 806/2020.

Decreta Ponto Facultativo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, pelo transcurso de "Corpus Christi", ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F58F4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de um veículo tipo Van zero KM

04.122.0031.2.010. - MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 77.396.810/0011-05
Valor Total do Fornecedor: 166.790,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e noventa mil reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	1,00	R$166.790,00	R$166.790,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 166.790,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e noventa mil reais).

Bom Sucesso, 05 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7962EA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS-FUNDEB
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Lei Municipal nº 532, de 05 de abril de 2007 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Federal 11.494/2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do Fundeb;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do Fundeb, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do Fundeb, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundeb, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.° 1.514, de 27 de maio de 2020, que altera o artigo 2º da Lei municipal 532/2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos
1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública
VII. 1 (um) representante dos estudantes secundaristas da educação básica pública;
VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.

§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4°. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Bom Sucesso Do Sul, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EEDE2B0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01(uma) diária de viagem, nos dias 08 e 09 de junho de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Erasto Gaertner.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CAC217AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
REGISTRO DE PREÇOS 22/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 25/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 24/06/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:316D4A87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE RESULTADO
HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – Processo Licitatório 35/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	RAZÃO SOCIAL - CNPJ
01	**BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME - CNPJ: 23.903.344/0001-06**

Todavia, após a análise e verificação das propostas e planilhas ofertadas, A COMISSÃO PERMANENTE JUNTAMENTE COM O ENG. CIVIL FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, VERIFICARAM QUE A PLANILHA APRESENTADA CONTINHA DIVERGÊNCIAS EM ALGUNS ITEM, COM BASE NA PLANILHA ANEXO DO EDITAL, ASSIM DEVIDO CONTER DIVERGÊNCIAS NA PLANILHA, A COMISSÃO **DESCLASSIFICA** a proposta da proponente BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME - CNPJ: 23.903.344/0001-06 com o valor global de R$ 242.611,47 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos). **COMO É A ÚNICA PROPOSTA PROTOCOLADA,** AUTOMATICAMENTE É **DECLARADO FRACASSADO O PROCESSO LICITATÓRIO**.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Findado então o prazo recursal, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações então **DARÁ POR ENCERRADO O PROCESSO LICITATÓRIO**.

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de Junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C388BFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2017
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 048/2017
Referente à Licitação Pregão Presencial Nº. 039/2017
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, LUCIANO PAIANO-RAIO X-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Crisantemo,nº 1452,Bairro Santa Catariana, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ: **10.633.376/0001-97,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador LUCIANO PAIANO, portador da cédula de RG: **7.785.184-4** e CPF nº. **043.294.179-79**. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de exames de RX para atender os pacientes deste município, pelo período de 06(seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima primeira do contrato. A prorrogação compreende o período entre 07/06/2020 até 06/12/2020. Não haverá alteração de valor.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SALDOS EXISTENTES NO CONTRATO
Considerando que há saldo existente no contrato atualmente, os mesmos deverão ser utilizados na execução dos serviços durante período da prorrogação previsto na cláusula anterior.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 04 de Junho de 2020

Município de Braganey - Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO PAIANO
Luciano Paiano- Raio X-ME
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:4D3A037B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 551, DE 05 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 489, de 03 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 05 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E6CD4F2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1902/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 274/2017

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB.

DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme segue:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:
Márcia Giseli Aparecida Rocha Melo - Titular - (Presidente do Conselho do FUNDEB)
Abidiane Alexandrino de Souza Santos - Suplente
Adriana Venancio da Silva Reis - Titular
Marisê Clecione Nizes - Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Marli de Fátima Belarmino Soares - Titular

Mariângela Rizzatti Ávila - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Amanda Querline da Silva -Titular
Sizely de Campos Pires Romero - Suplente

Representantes de Professor da Educação Básica Pública:
Ariana Brito de Jesus Turozi - Titular (vice-presidente do Conselho do FUNDEB);
Eliane Ferrara Bughi - Suplente

Representantes de Diretores das Escolas Básica Pública:
Maria José de Vasconcelos Alecrim - Titular;
Leila Cristina Cerilo Dias - Suplente

Representantes de Servidores Técnicos- Administrativos da Escolas Básicas Públicas:
Danuza Aparecida Feitosa -Titular
Silvia Maria Lazaretti - Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Alessandra Turozzi dos Santos -Titular
Eliane Bernadete Reggiani Fabrim dos Santos - Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Magda Maria Turozi -Titular
Andrea de Aquino Turozi Constantino - Suplente

Representante do Conselho Tutelar :
Gustavo Curan - Titular
Iara Camila da Silva - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fabiana Fernandes Dos Santos - Titular
Paula Andrea Turozi Lazaretti - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto anterior a este.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 05 de Junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72B67A9A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 42/2019 - PMC - CONTRATO Nº 60/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 97.542.313/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VEÍCULO TIPO TRATOR ROÇADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 11/05/2020.
ASSINATURA: 05/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73F84630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 762/2007 E

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em cumprir os princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO os dispositivos do Artigo 51, parágrafos 1º e 2º e o Artigo 53, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no qual se refere ao estágio probatório.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/06/2020, o Servidor **VALDECIR CIPRIANO DE PAULA** matricula 767321725 ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08DC38CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de medidas de redução de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM OS DISPOSTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) já impacta profundamente quedas nas contas públicas em nível nacional, estadual e por consequência os repasses aos municípios, sendo necessária medidas de redução nas despesas;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - LC nº 101/2000, especialmente o princípio da legalidade (CF, Art. 37);

CONSIDERANDO os Princípios da Motivação, Boa Fé, Interesse Público e salvaguarda da economia pública, essencial para garantir a manutenção dos serviços e atendimentos prestados pelo Município e seus órgãos em favor da população;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e o dever do Município de adotar ações e medidas voltadas ao alcance do equilíbrio financeiro e fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a redução dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Assessoria Jurídica, o percentual de 10 % (dez por cento).

Art. 2º - Fica determinada a redução dos vencimentos dos cargos em comissão listados no Anexo I da Lei nº 1.631/2019 e anexo I da Lei nº 1.691/2019 com simbologia CC-1 ao CC-6 o percentual de 10 % (dez por cento).

Art. 3º - Fica determinada a redução dos valores das Funções Gratificadas listados no Anexo III da Lei nº 1.631/2019 e no Anexo III da Lei 1.691/2019, o percentual de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 4º - Fica determinada a redução dos valores das GTIDE - Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Leis nºs 1.656/2019 e 1.657/2019, o percentual de 20 % (vinte por cento).

Art. 5º - Este Decreto terá validade pelo prazo de até 120 dias podendo ser revogado a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B532F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 12 de junho de 2020, atenderá em sistema de plantão.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 11 e 12 de junho de 2020, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E764AB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o §2º do Art. 2º do Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 2º do Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. *Aos domingos e feriados será permitido o funcionamento até as 13:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:*

I. Supermercados, Mercados, Açougues, Mercearias, Minimercados, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas;

II. Cafeterias e Padarias;

III. Bares e Tabacarias."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EEB2D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** N° 034/2020
OBJETO: registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia.

RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI CNPJ n° 31.616.363/0001-80 Vencedora do LOTE: **1** (um) valor total R$ 78.120,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais).
JOSE OSNY NAZARIO CNPJ n° 85.084.762/0001-76 Vencedora do LOTE: **2** (dois) Valor total R$ 129.770,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5262F31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 035/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (sistema de informações mensais – acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, inicialização dos saldos contábeis com informações do fechamento do exercício anterior, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR.

Passando o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME CNPJ n° 10.734.452/0001-50 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD771E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 037/2020.

ATA Nº 037/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020
PROCESSO N° 052/2020
Aos cinco dias de junho de dois mil e vinte, (05/06/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 052/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (sistema de informações mensais – acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, inicialização dos saldos contábeis com informações do fechamento do exercício anterior, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME CNPJ n° 10.734.452/0001-50 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Totalizando o valor da licitação em R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 9h40min do dia 05/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D537C636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°058/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°039/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Ração Canina para atendimento do Canil Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de Junho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 04 de Junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65CC61F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que fara realizar, às 08:30 horas do dia 24 de junho do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, Nº 299, Centro, em Cafelândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE

PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Qtde e UND de Medida	Prazo de Execução (dias)
Rua José Paulo Szerega	Construção Escola	444,22 M²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, ou ainda, solicitada através do e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (045) 3241-4364.

Cafelândia/PR., 05 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9714BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - DISPENSA Nº 012/2020

Errata Referente - Dispensa nº 012/2020 – Documento: Extrato de Contrato nº 034/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2023 – Pagina 35 – Data: 03/06/2020.

ONDE SE LÊ: valor total de R$ 44.245,09 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

LEIA-SE: valor total de R$ 46.557,30 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Cafelândia/PR, 06 de Junho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38FED01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE - DISPENSA Nº 012/2020 –

Errata Referente - Dispensa nº 012/2020 – Documento: Termo de Dispensa nº 012/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2023 – Pagina 251 – Data: 03/06/2020.

ONDE SE LÊ: valor total de R$ 44.245,09 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) e total item 1 "absorvente" R$ 933,49 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE: valor total de R$ 46.557,30 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e total item 1 "absorvente" R$ 3.245,70 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Cafelândia/PR, 06 de Junho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9C9833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - DISPENSA Nº 009/2017.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - DISPENSA Nº 009/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Locadora: INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA, com sede na Av. Parada Pinto, 3002, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CPNJ sob nº 60.790.631/0001-83, denominado de ora em diante **LOCADOR**, representado pela **IRMÃ LÍBERA SMANIOTTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.655.288-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 029.528.398-06.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o IGPM de 6,51 % totalizando o valor mensal de R$ 16.070,85 (dezesseis mil setenta reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago mensalmente. Fica alterada a cláusula décima primeira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. **Findando-se em 01/06/2021.**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Irma Líbera Smaniotto
Data da Assinatura: 01/06/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19B8764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.616.363/0001-80, Rua Intes Dolar Fontana, N°1216 - CEP: 85415-000 - Bairro Colonia Pindorama, email: raphael_faveri@hotmail.com, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI, portador da cédula de identidade RG Nº 9.317.977-3, devidamente inscrito no CPF N° 069.170.049-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 78.120,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI**
Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.
Data da Assinatura:05/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F35FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 – PREGÃO Nº 034/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 – Pregão Nº 034/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de

identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: JOSE OSNY NAZARIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.084.762/0001-76, Rua Luiz Pasquali, N°1981, CEP: 85415-000, Bairro: Novo Horizonte, e-mail: borracharianazario@hotmail.com, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo Sr. **JOSE OSNY NAZARIO**, portador da cédula de identidade RG Nº 12.6991-5, devidamente inscrito no CPF N° 368.803.619-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 129.770,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **JOSE OSNY NAZARIO**
Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.
Data da Assinatura:05/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D94F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 015/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 015/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa de panificação para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/PR. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
030/2020	MARCIELE TREVISOL IAGHER SUPERMERCADO	04.314.028/0001-54
031/2020	MIGUEL DALPRA	08.703.124/0001-45

Cafelândia - PR, 05 junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA334C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 016/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de serviço de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
032/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
033/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 05 junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89BC7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 017/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 017/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva, manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
034/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
035/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 05 junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACDD0F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2020

PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item I, Art. 7º da Lei Municipal 1768/2019, ficam rescindidos a partir da data de 31/05/2020, referentes ao Edital SMS 029/2019, os contratos temporários dos profissionais adiante citados.

I – ALINE ALVES DA SILVA MARQUES;
II – BEATRIZ APARECIDA DA SILVA;
III – BRUNA MIEKO SATO;
IV – CARLA REGINA LANDGRAFF;
V – EUNICE DOS SANTOS;
VI – ETIELE SANTOS DOS REIS;
VII – ERONDINA VIEIRA DE LIMA;
VIII – IVANI PEREIRA RAMOS;
IX – MARIA DE LURDES DA SILVA;
X – MAYARA RAYANE DOS SANTOS;
XI – ROSANGELA MARIA MARQUES BOVO;
XII – SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS,
XIII – VILMA APARECIDA BENTO.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:59B74AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2020

PORTARIA Nº 060/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item I, Art. 7º da Lei Municipal 1766/2019, ficam rescindidos a partir da data de 31/05/2020, referentes ao Edital SMO 030/2019, os contratos temporários dos profissionais adiante citados.

I – ANDERSON APARECIDO RODRIGUES
II – BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
III – DAILTON TEODORO DA SILVA
IV – LINEU EVANGELISTA MARTINS JUNIOR.
V – RODRIGO DIAS RODRIGUES

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FE2A3E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 061/2020

PORTARIA Nº 061/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLEITON ANTONIO CORDEIRO	03/06/2019 à 02/06/2020	12/05/2020 à 21/05/2020
FRANCIELE BOVO	14/02/2019 à 13/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
LUIZ COSTA M FILHO	30/06/2019 à 29/06/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
NELSON COELHO	12/02/2019 à 11/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:07E5E171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 063/2020

PORTARIA Nº 063/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 97225958PR, inscrita no CPF 07486965984, para exercer o cargo de Enfermeira, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 023/2020.

I – DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E8456621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2020

PORTARIA Nº 064/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica nomeada comissão instauradora do procedimento de sindicância administrativa, com competência de apurar os fatos de que se trata a contratada empresa APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, referente o Processo Licitatório Municipal 6/2011, Concorrência 1/2011 e demais fatos que emergirem no decorrer dos trabalhos, formada pelos seguintes membros:

I – ANTONIO MARCOS SANTIAGO;
II – MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS,

III – RENATO DO NASCIMENTO.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pela servidora MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS.

Artº. 2º - Fica determinado o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar deste para a conclusão dos trabalhos, atendendo o princípio constitucional, sendo facultado ao investigado a mais ampla defesa, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Artº. 3º - Serão encetadas todas as diligências cabíveis para a devida apuração, notadamente com a tomada do depoimento dos representantes legais da empresa envolvida e demais testemunhas.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9AF67C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item III, Art. 7º, da Lei Municipal 1767/2019, fica rescindido a partir da data de 18/06/2020, referente ao Edital SMAS 027/2019, o contrato temporário da profissional adiante citada.

I – RAFAELA MARTINS CIAPPINA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 20/05/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7EAE82BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2020

PORTARIA Nº 066/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item III, Art. 7º, da Lei Municipal 1766/2019, ficam rescindidos a partir da data de 30/06/2020, referentes ao Edital SMO 030/2019, os contratos temporários dos profissionais adiante citados.

I – MARCIO ADRIANO DA SILVA;
II – EDER LUCAS DOS SATNOS MATTOS;
III – FABIO HENRIQUE MORAES;
IV – LETICIA FORTUNATO GATTO,
V – WALTER LUIZ VOLTARELI FILHO.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D5E209F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item III, Art. 7º, da Lei Municipal 1768/2019, ficam rescindidos a partir da data de 30/06/2020, referentes ao Edital SMS 029/2019, os contratos temporários dos profissionais adiante citados.

I – ERICA FABIANO ALVES;
II – ERIQUIS FERNANDO TOSCHI;
III – CLEITON ANTONIO CORDEIRO;
IV – WALLACE ANTONIO SOARES,
V – WALCIR HENRIQUE DE DEUS.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2FD9921A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 068/2020

PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR a funcionária **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, matrícula 513, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica e Programa Saúde da Família.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:75604CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112/2020

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Nº 001/2015 e Lei Ordinária Nº 1812/2020.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C10755D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 069/2020

PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR o na íntegra o § 1º da portaria 004/2020, datada de 20/01/2020, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.683, de 22/01/2020.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:61F4832E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 26 de Junho de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para compra de grama esmeralda. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Junho de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BBDBA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, torna público aos interessados que, em razão de correções realizadas no edital de licitação, o Pregão Eletrônico nº 029/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR teve sua data de abertura alterada, desta forma, o certame será realizado no dia 23 de junho de 2020, às 09h00min, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de junho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7D345286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 775, DE 05 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Altera o art. 7º, *caput,* do Decreto 764 de 17 de abril de 2020 e dá outras providências, para efeitos de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, a fim de evitar o colapso econômico de setores da sociedade Campinense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o tratamento equânime a ser dado a todos os setores que regem a atividade econômica do município,

DECRETA

Art. 1º - Restaurantes, lanchonetes, bares e afins, poderão atender ao público, a partir da validade deste Decreto, de segunda a domingo, no máximo até às 22:00 (vinte e duas) horas, obedecendo o disposto nos incisos I e III ao X e § 1º do Decreto 764/2020, sob pena de fechamento compulsório.

Art. 2º - Quando for constatado aglomeração em mais de 50% da capacidade total de lotação do estabelecimento, eventual princípio de algazarra e perturbação da ordem, fica o proprietário do estabelecimento obrigado a fechar as portas para a entrada de outras pessoas e controlar o fluxo. Bem como em caso de desordem ou desobediência destas normas, acionar imediatamente a Polícia Militar local para restabelecer a ordem no estabelecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 05 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:268B6983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1309, DE 26 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido na **epígrafe** do Decreto Municipal nº. 1.309, de 26 de maio de 2019, que Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude da comemoração de Corpus Christi, nas datas que especifica, **retifica o citado Decreto Municipal da seguinte forma**, onde se lê: "DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.309, DE 26 DE MAIO DE 2019", leia-se "DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.309, DE 26 DE MAIO DE 2020", mantendo-se o restante do texto inalterado.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:96293A7B

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o regime especial estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, para as atividades escolares da rede pública municipal de ensino de Campina Grande do Sul, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em especial o disposto no § 4º do artigo 32;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o contido na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

Considerando a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Deliberação nº 02/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que altera o artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 do CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
Considerando a Resolução nº. 1.016/2020 – GS/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, datada de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.265, de 17 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020 que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.316, de 03 de junho de 2020, que altera o Decreto Municipal nº. 1.265, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Considerando que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir aos estudantes que mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o regime especial estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, para as atividades escolares da rede pública municipal de ensino de Campina Grande do Sul, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

§1º O regime de que trata esta Instrução Normativa caracteriza-se por atividades não presenciais e contempla apenas a educação infantil, o ensino especial e o ensino fundamental das séries iniciais, da rede pública municipal de Ensino, com efeito retroativo a 15 de abril de 2020.

§2º O regime especial de atividades escolares não presenciais vigorará pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná.

§3º A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

Art. 2º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, a Secretaria Municipal da Educação:
I - providenciará o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola, como livros didáticos, de literatura e outros, bem como auxiliará o acesso aos meios e recursos tecnológicos necessários à realização das atividades escolares não presenciais;
II -viabilizará a chegada de todas as atividades propostas pelos professores, especialmente aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia;
III - acompanhará, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;
IV - disponibilizará acompanhamento pedagógico aos professores;
V - zelará pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI - prestará o apoio necessário à publicidade de todas as informações, normativas e especificidades do processo de elaboração e aplicação das atividades pedagógicas não presenciais;
VII - informará e convocará os profissionais da educação, sempre que necessário;
VIII - orientará os estabelecimentos escolares quanto a implementação do processo de elaboração e aplicação das atividades pedagógicas não presenciais;
IX - disponibilizará os materiais necessários para confecção das atividades pedagógicos;
X - orientará a realização das anotações dos conteúdos, bem como o lançamento de faltas ou presenças no Livro Registro de Classe – LRC;
XI - disponibilizará assistência psicológica aos profissionais da educação, como forma de contribuição à saúde mental dos mesmos;
XII - incentivará a formação docente continuada, por meio das plataformas gratuitas disponibilizadas pelo Ministério da Educação, e outros relacionados à educação.
XIII - acompanhar os plantões previstos no art. 9º deste Decreto.

§1º A Secretaria Municipal da Educação também será responsável por conduzir, avaliar e monitorar os trabalhos junto às direções, equipes pedagógicas e administrativas das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, devendo priorizar as ferramentas mais acessíveis e ponderar a ausência de rede física de internet e equipamentos em determinadas localidades do Município, bem como a situação socioeconômica das famílias dos alunos, de modo a efetivar o acesso equitativo aos recursos educacionais.

§2º Cabe a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a supervisão e orientação das atividades, bem como disponibilização no Portal da Prefeitura, das atividades digitalizadas pelas escolas e centros municipais de educação infantil.

§3º Nas ações pedagógicas deverá ainda, ser incorporado o tema pandemia do Coronavírus (COVID-19), por meio de conteúdos e/ou como tema articulador, transversal ou interdisciplinar, diante da necessidade da divulgação e reforço das medidas de prevenção da propagação da doença.

§4º Os estabelecimentos de ensino municipal devem fazer a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto, junto ao seu Conselho Escolar, que deverá aprovar eregistrar em ata.

§5º O estabelecimento de ensino a que a criança estiver matriculada, se responsabilizará, por meio de cronogramas, pela distribuição e recolhimento das atividades impressas, bem como orientar aos pais dos alunos.

§6º Caberá a cada estabelecimento de ensino realizar o registro da entrega e recebimento do material impresso, por meio de planilha devidamente assinada pelos pais/responsáveis, para futura comprovação de reposição de dias ou horas de estudo.

§7º São consideradas atividades pedagógicas não presenciais, aquelas que levam em consideração a proposta pedagógica curricular e ainda:
I - as ofertadas pelo estabelecimento de ensino, sob a responsabilidade do professor da turma, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico;
II - as submetidas ao controle de freqüência e participação do aluno;
III - as que integram o processo de avaliação do aluno.

§8º Toda comunidade escolar deverá obedecer aos preceitos de segurança sanitária como:
I - obrigatoriamente, usar máscaras faciais de tecido, de forma individual durante a circulação no recinto das unidades escolares;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão;
III - usar soluções antissépticas a base de álcool gel 70% ou equivalente profilático;
IV - estar em ambientes ventilados com portas e janelas abertas;
V - desinfectar as superfícies frequentemente e em cada troca de turno (início da manhã e início da tarde);
VI - obedecer o distanciamento social;
VII - evitar aglomeração nos ambientes das unidades escolares;
VIII - usar individualmente:
canetas;
lápis;
celular;
toalhas;
talheres;
alimentos;
outros similares.

Art. 3º A direção e a equipe pedagógica dos estabelecimentos deverão:
I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas não presenciais, à comunidade escolar;
II - registrar em livro ata, a ciência dos docentes e equipe escolar sobre essa instrução normativa;
III - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
IV - contribuir com os docentes, no enriquecimento pedagógico para realização das atividades não presenciais;
V - flexibilizar para os pais de alunos da Zona Rural ou Escolas do Campo, o cronograma de entrega e devolução, comunicando-os por telefone ou meios digitais, ou até mesmo realizando a entrega do material pedagógico em suas residências, por carro oficial da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino de Campina Grande do Sul, cabe ao corpo docente:
I - elaborar o planejamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e

aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II - entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a direção da instituição municipal em que está lotado, na forma do artigo 6º deste Decreto;
III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, tais como:
apostilas e orientações impressas;
estudos dirigidos;
quizzes;
plataformas virtuais;
correio eletrônico;
redes sociais;
áudio ou vídeochamadas;
outras assemelhadas.
IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V - propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, priorizando conteúdos que trabalhem os aspectos cognitivos, motor, psicológico, cultural e social, bem como atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares;
VI - sanar dúvidas e prestar apoio às famílias, por meio dos grupos de WhatsApp ou outros meios digitais, ou ainda por meio do plantão escolar;
VII - participar dos cursos de formação continuada, orientados pela Secretaria Municipal da Educação;
VIII - viabilizar o entrosamento com a educação especial/sala de recursos para eventuais adaptações curriculares nas atividades no aluno, complementando e/ou reelaborando conforme as especificidades dos alunos que atendem.

§1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§2º Quanto à etapa da educação infantil, será organizada na forma prevista no artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§3º No que concerne à educação fundamental, deverá ser garantido que obedeçam as propostas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, assegurado os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento da respectiva faixa etária.

§4º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais, deverão ser reprogramadas para reposição futura, ao cessar este período.

§5º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, deverão ser registrados no planejamento, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial, para respectiva contabilização e cômputo dos dias letivos.

§6º A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar o mínimo previsto.

§7º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet deve considerar as condições de acesso dos estudantes à rede, levando-se em consideração a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet.

§8º Os estudantes que não possuem meios eletrônicos para acesso às atividades não presenciais não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto por estes profissionais ou por outro meio que atinja a finalidade.

Art. 5º As apostilas e os demais materiais com conteúdos pedagógicos que serão oferecidas para os alunos no modo físico (impresso), para atingir a transparência e publicidade, também estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/Pagina/EstudeEmCasa>, para visualização online.

Art. 6º Todos os atos praticados em decorrência da execução do regime especial das atividades escolares, inclusive o contato com a família, deverão ser devidamente registrados no diário e/ou portfólio do Professor.

Art. 7º Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão:
I - retirar as atividades pedagógicas não presenciais na respectiva unidade escolar, conforme cronograma publicado pelo estabelecimento, com a respectiva devolução dessas atividades no dia agendado para correção e avaliação pelo professor;
II - zelar pelo cumprimento das atividades não presenciais, estando ciente de que serão utilizadas como comprovação de presença, avaliação do aluno e reposição de carga horária;
III - assinar a lista de controle de retirada das atividades para posterior devolução, conforme cronograma dos estabelecimentos;
IV - atender ao disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, aos artigos 205 e 229 da Constituição Federal e 246 do Código Penal.

Art. 8º As atividades finalísticas da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para a produção e manutenção das atividades escolares não presenciais, entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos sem acesso à internet ou telefonia são consideradas serviço público essencial.

Art. 9ºA partir do dia 15 de junho de 2020, a direção de cada instituição municipal de ensino organizará plantão escolar nas suas dependências, com a presença física de no máximo 08 (oito) servidores, obrigatoriamente com o uso de máscara e com a adoção de todos os protocolos sanitários orientados pelo Município e pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de:
I - organizar as rotinas, materiais, planejamento e registros decorrentes do regime especial das atividades escolares;
II - colaborar na revisão e reestruturação do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino em que está lotado;
III - realizar o contato telefônico com as famílias, para acompanhamento do bem estar dos alunos, da acessibilidade aos conteúdos fornecidos, do grau de dificuldade das atividades e acompanhamento do desempenho e participação dos mesmos.
IV - atender presencialmente aos alunos que não dispuserem de meios digitais, para tirar dúvidas, por meio de cronograma e agendamento individual, respeitados os protocolos de higienização.
V - manter os materiais recebidos dos pais em quarentena pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes de entregar aos professores.

§1º O plantão escolar poderá solicitar apoio do Conselho Tutelar do Município como forma de prevenção especial e preservação dos direitos fundamentais, especialmente quando não obtiver êxito no contato familiar por intermédio do telefone e/ou redes sociais.

§2º Quando identificada a necessidade, a Secretaria Municipal da Educação poderá prestar atendimento psicoeducacional aos alunos.

Art. 10. Sem prejuízo dos trabalhos, a Secretaria Municipal da Educação poderá autorizar a realização de trabalho remoto/teletrabalho a todos os professorese educadores da Rede Municipal de Ensino, conforme a jornada de trabalho prevista no cargo.

§1º Os servidores públicos que permanecerem em trabalho remoto/teletrabalho deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.

§2º O regime de trabalho remoto/teletrabalho poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§3º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer espécie de indenização, devendo o servidor se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§4º Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho remoto/teletrabalho serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira ou na instituição escolar, desde que a prestação do serviço tenha sido demonstrada no relatório.

Art. 11. As atividades propostas pelos estabelecimentos, com a devida anuência da Secretaria Municipal da Educação, sejam elas, por recursos tecnológicos ou impressas, retroativas a 15 de abril de 2020, poderão ser contabilizadas para reposição dos dias letivos,na reorganização do calendário escolar, devendo ser aprovadas até 60 (sessenta) dias, após o retorno das atividades presenciais.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal da Educação organizará a nova proposta de calendário escolar referente ao ano de 2020 para aprovação pelo Conselho Escolar e pelo Conselho Municipal da Educação, para, na sequência, apresentar junto ao Conselho Estadual de Educação do Paraná CEE-PR, para respectiva validação, de conformidade com as orientações e em conjunto com os documentos exigidos pela mesma, que não deverá exceder o prazo máximo fixado no §2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 05 de Junho de 2020.

NEIVA LEDI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4B3FD707

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 5-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, Nº. 5/2020
PROCESSO Nº 85/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 85/2020, Tomada de Preços, nº. 5/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 04.649.967/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.376,02 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 28/05/2020.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F0CAD97

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 31-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 110/2020
ID n°. 2020230
Modalidade: Dispensa: 31/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NA PREVENÇÃO DO COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EMPREITEIRA ROSSI LTDA , CNPJ: 24.020.066/0001-01, Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência do contrato: 90 dias.
Data de assinatura: 04 de junho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:040A4C3B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 50/2020
PROCESSO Nº 147/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 147/2020, Pregão, nº. 50/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.134.328/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$1.844.498,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
2) POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.901.915/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$796.002,00 (setecentos e noventa e seis mil e dois reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:013CEEFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA – Matrícula nº. 247321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88D6AD9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 425/2020, datada de 07 de maio de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2005, como segue:

Onde se lê: "DESIGNA
O servidor RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 326959, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, para que responda pela Unidade da Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data."
Leia-se: "DESIGNA
O servidor RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 326959, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, para que responda pela Unidade da Saúde Henrique Ferreira, a partir da presente data."

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70CCB99D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **ANDRÉIA MARIA MITRUT - Matrícula nº. 326257,** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, para que responda pela Unidade da Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3073421

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Atenção Básica na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC0B8852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "a" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Atenção Básica na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1383A2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, CEP 8353-000, Campo Magro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 865.369.749-72, e
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA - EIRELI EPP, CNPJ/MF: 28.352.306/0001-26.
OBJETO: pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
trechos:
Rua Crisântemos, Jardim Boa Vista I – trecho entre a Rua Jasmim e a Rua Zínias; Rua Estácio de Sá, Jardim Pioneiro- trecho entre a Rua Juraci Magalhães e a Rua Governador Moises Lupion; Rua Dom Pedro I, Jardim Pioneiro – trecho entre a Rua Estácio de Sá até o início da pavimentação; Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro – trecho entre a Rua Estácio de Sá até o final da rua em seu próprio eixo; Rua Hemitério Torres, Jardim Viviane – trecho entre a Rua José Militão de Lima até o final da rua em seu próprio eixo; Rua 10 de Julho, Lagoa da Pedra – ente a Rua Francisco de Paula de Assis até o final da rua em seu próprio eixo; Travessa B, Lagoa da Pedra – trecho entre a Rua 10 de Julho até o final da rua em seu próprio eixo.
VALOR R$ 1.676.450,32 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais com trinta e dois centavos, sendo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de repasse do SEDU/PARANACIDADE e R$ 176.450,32 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais com trinta e dois centavos) a título de contrapartida do Município de Campo Magro, onde serão utilizados recursos da Operação de Crédito FINISA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro, 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED5EC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio, portas e janelas de madeira, telhas em geral e equipamentos de proteção individual - EPI, para manutenção dos prédios públicos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/06/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de junho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:61AEEB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2020.

O Município de Campo Magro/PR, através da Comissão Permanente de Pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto municipal n.º 541/2019, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial n.º 35/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Análise e apreciação de apontamento preliminar recebidos.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 05 de junho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A786326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.577 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 462/2009/STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021 poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do artigo 5º da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ao art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 38. Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 40. Na execução do orçamento de 2021, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes das operações abaixo, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 39 desta lei:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III - Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 41. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 49. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da LRF.

Art. 50. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Em razão das incertezas trazidas pela situação de emergência decorrente da pandemia provocada Novo Corona vírus (SARSCov-2) causador do COVID-19, poderá haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C2FEE0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 364/2020

Data: 05/06/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional Corpus Christi no dia 12 de junho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DA20B9DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: V P SILVA BRINQUEDOS (CNPJ nº 18.448.863/0001-91).
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 057/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
VALOR: R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da publicação deste extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
PRAZO DE ENTREGA: máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6AA2775A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **22 de junho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 061/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços psicológicos de aplicação teste WISC em alunos da rede municipal de ensino que possuem dificuldades de aprendizagem"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2582EE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO o deliberado em Assembleia,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações, com o escopo de cumprir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento, dos processos de licitações que venham a serem executadas pelo Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS, durante o exercício de 2020, a qual é composta pelos seguintes membros:

	NOME	CPF	MUNICIPIO
Presidente	José Elton da Cruz	513.165.369-04	Capitão Leônidas Marques
Membros	Cleuza Maria da Silva	899.969.419.49	Capitão Leônidas Marques
	Josias Morais Ferreira	025.798.659-69	Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, e ficam revogados as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 02 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:855BB6CA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.467, DE 04 DE JUNHO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a Execução da proposta 09401.8560001/20-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida Cidade Baixa, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.623 – Construção UBS - Pedro Dallabrida - Proposta 09401.8560001/20-001
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 855.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/20-001, do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida na Cidade baixa. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:431D7F66

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.468, DE 04 DE JUNHO DE 2020. SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.234/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente

LEI
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a aditivar o Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o valor anual do convênio a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná, 04 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CBA3F0FB

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2020

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Marquesiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Marquesiense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F3B8B13C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2020

DECRETO Nº 158/2020
DATA: 05.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.873,86 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – Msaúde/SUS
Fonte: 497- Bloco Vigilância em Saúde
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.300,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 14.573,86

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 27.873,86 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), na Fonte de 497- Bloco Vigilância em

Saúde, contabilizados na rubrica de receita 4.1.7.2.8.03.110700 – Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da DENGUE, conforme Resolução SESA/PR nº 345/2020, Proveniente da Secretaria de Saúde – SESA PR, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:463BF528

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 429/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EE05F09E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7C8B683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 075 2020

PORTARIA N. º 240/2020 de 04.06.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 075/2020 de 22.05.2020,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n. º 222/2020, Anexo I deste edital. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A.G. KIENEN & CIA LTDA*** com os itens n. º 23, 25, 35 e 37 no valor de R$ 27.345,00 – ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 03, 05, 36, 45 e 48 no valor de R$ 22.655,00 – ***CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 04, 13, 14, 21, 24, 28, 30, 41, 42, 44, 51, 54 e 55 no valor de R$ 34.831,00 – ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 08, 10, 33 e 34 no valor de R$ 19.900,00 – ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 09, 12, 15, 17, 18, 26, 38, 46, 49 e 53 no valor de R$ 32.700,00 – ***PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI*** com o item n. º 39 no valor de R$ 7.020,00 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com os itens n.º 06, 07 e 32 no valor de R$ 7.970,00 – ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 16, 20, 22, 29, 31, 40, 47, 52 no valor de R$ 22.195,30 – ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP*** com o item n. º 11 no valor de R$ 6.850,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 355.849,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 249/2020 ao 257/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A. G. KIENEN 7 CIA LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação/termo de referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ ***355.849,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(869/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(870/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B07ADB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 136/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CPF Nº 14.744.458/0001-60**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de ciclofaixa, incluindo sinalização horizontal, sinalização vertical, todos os materiais e mão de obra necessários, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma, Edital e demais anexos.
Vigência do Contrato	05/06/2020 à 04/06/2021
Valor Contratual	**R$ 34.488,41 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.006.15.451.0343.2.426.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.006.15.451.0343.2.426.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 05 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal– Contratante
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CE3F534

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
PROCESSO INTERNO Nº 161/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 **ONDE SE LÊ** B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA – **CNPJ 34.696.199/0001-56** **Valor Contratual: R$ 6.125,40 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** **LEIA –SE**
Contratado	**INTEGRACAO PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - CNPJ 10.683.629/0001-37**
Objeto	Contratação de empresa para elaboração de peças gráficas e anexos técnicos, para integrar documentação de projeto a ser protocolado junto a SEIL
Vigência do Contrato	21/05/2020 à 20/11/2020
Valor Contratual	**R$ 5.543,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INTEGRACAO PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1D96680

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PROCESSO INTERNO Nº 161/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de peças gráficas e anexos técnicos, para integrar documentação de projeto a ser protocolado junto a SEIL.

Onde se lê
VALOR CONTRATADO: R$ 6.125,40 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 34.696.199/0001-56

Leia se
VALOR CONTRATADO: R$ 5.543,36(cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ Nº 10.683.629/0001-37

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DBCAD7CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de férias de servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar as férias concedidas através da Portaria nº 077/2020 ao funcionário público municipal, AGUINALDO DOMICIANO, matrícula nº 7621, e as férias concedidas através da Portaria nº 081/2020 ao funcionário público municipal, APARECIDO FIRMINO DA COSTA, matrícula nº 381, a partir de 08/06/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8034DF12

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.754 DE 05 DE JUNHO DE 2.020.

Súmula: "Declara de utilidade pública a Rádio Comunitária Carlopolitana FM - ACODCA - Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal 1.085/2012, que versa sobre "normas a serem obedecidas na **Decretação** de Utilidade Pública Municipal de entidades civis";

CONSIDERANDO que a ACODCA preenche os requisitos exigidos na lei 1.085/2012;

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **Hiroshi Kubo,** no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art.1º - Fica reconhecida a Utilidade Pública para a Rádio Comunitária Carlopolitana FM - ACODCA - Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, CNPJ 095171974/0001-08, estabelecida na Rua Januário Francisco Falarz, 128, Centro, Carlópolis-PR.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo primeiro, a entidade terá direito a todos os benefícios concedidos pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em suas atividades, na forma prescrita da lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B54836AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 094/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 094/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONSORCIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de Catanduvas - PR e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de Catanduvas - PR, ambos neste ato representados pelo Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.
CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.
Cláusula Primeira: Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 094/2020 com o valor global de **R$ 227.501,14** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 112.509,46 (cento e doze mil quinhentos e nove reais quarenta e seis centavos)** da Verba Federal e **R$ 114.991,68 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)** da Verba Estadual, **fica acrescido** em R$ 118.125,00 (cento e dezoito mil e cento e vinte e cinco reais) Verba Federal, totalizando o montante de **R$ 345.626,14 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Repasse Federal	2020	Portaria nº 455, de 20 de março de 2020 – Habilitação de Unidade SAMU/192	R$ 118.125,00

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel – PR, 03 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:27994489

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 79/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40º, § 1º, inciso I, da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor CLAIR FARIAS, RG nº 7.127.037-8 SSP/PR, Pedreiro, matrícula nº 9857, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 1737,21 (um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8A009519

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 107/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de Vigência: 07/09/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 05/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:956C2783

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 75/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 04/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 06/08/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 05/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:22F369DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Novo Prazo de execução: 29/04/2021
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 29/04/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D044CA15

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 81/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE295B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº87/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - **NOMEAR** a partir da presente data, o Senhor ROGÉRIO DA SILVA GODOI, portador do RG nº4.975.525-2 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Documentação, percebendo FG 02, ficado lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0D2DDEF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 090/2020 APOSENTADORIA DE DENISE DA APARECIDA MANGGER OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 007/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, à servidora **DENIZE DA APARECIDA MANGGER OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.228.216-2/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 587.683.949-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** matrícula nº 54/01, Nível 03, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter a referida servidora completado 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de Tempo de Contribuição e 54 (cinquenta e quatro) anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 2.623,83 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.018,33 (dois mil, dezoito reais e trinta e três centavos) referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40207ADC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para buscar peças para a máquina Porteira adentro, no dia 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9298A2EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a até o DETRAN no dia 29 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BE81432D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9B2B777A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/06/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 019/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço por Item.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento **DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10** destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I. Valor máximo estimado nessa licitação será de R$ 549.000,00 (quinhentos quarenta e nove mil reais).

Cerro Azul/PR, 05 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C347BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 028/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020
CONTRATADA: **M.G.A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2020, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F95BFEBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 084/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	84/2020				
Contratado:	MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.043.048/0001-97				
N° Licitação:	11/2020	**N° Pocesso:**	43/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO				
Data da Assinatura:	07/05/2020				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	07/05/2020 a 07/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:633534FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 085/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	85/2020				
Contratado:	CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA				
CNPJ/CPF:	16.422.175/0001-27				
N° Licitação:	12/2020	**N° Processo:**	44/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	11/05/2020				
Valor:	92.160,00				
Vigência:	11/05/2020 a 11/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B60414A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 086/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	86/2020				
Contratado:	BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.483.217/0001-47				
N° Licitação:	13/2020	**N° Processo:**	45/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	11/05/2020				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	11/05/2020 a 11/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F8D70CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 087/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
N° Contrato:	87/2020

Contratado:	SINNC - SOLUCOES LTDA				
CNPJ/CPF:	13.809.328/0001-03				
N° Licitação:	9/2020	**N° Processo:**	22/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	19/05/2020				
Valor:	134.000,00				
Vigência:	19/05/2020 a 19/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED8D7442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 088/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	88/2020				
Contratado:	EDEVI ARBONELLI MENDES				
CNPJ/CPF:	22.924.290/0001-00				
N° Licitação:	14/2020	**N° Processo:**	48/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.				
Data da Assinatura:	20/05/2020				
Valor:	1.244.887,20				
Vigência:	20/05/2020 a 20/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3EF70F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 089/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	89/2020				
Contratado:	MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	77.130.532/0001-78				
N° Licitação:	25/2020	**N° Processo:**	47/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.				
Data da Assinatura:	22/05/2020				
Valor:	3.190,00				
Vigência:	22/05/2020 a 22/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C4025B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 090/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	90/2020				
Contratado:	TKTL INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	14.998.747/0001-95				
N° Licitação:	24/2020	**N° Processo:**	46/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	22/05/2020				
Valor:	16.524,00				
Vigência:	22/05/2020 a 22/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88B8FBA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	82/2020				
Contratado:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.118.004/0001-37				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	15/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.				
Data da Assinatura:	25/05/2020				
Valor:	1.635.326,98				
Vigência:	25/05/2020 a 25/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B00D90CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	083/2020				
Contratado:	DANIELE DAGIOS EPP				
CNPJ/CPF:	12.942.081/0001-28				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	15/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.				
Data da Assinatura:	25/05/2020				
Valor:	2.999.179,50				
Vigência:	25/05/2020 a 25/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99F8EA6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	84/2020				
Contratado:	NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	34.761.779/0001-80				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	15/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.				
Data da Assinatura:	25/05/2020				
Valor:	1.021.771,20				
Vigência:	25/05/2020 a 25/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:117E6C3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	85/2020				
Contratado:	SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	08.753.814/0001-09				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	15/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.
Data da Assinatura:	25/05/2020
Valor:	1.145.906,00
Vigência:	25/05/2020 a 25/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53AC18F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	86/2020				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	15/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.				
Data da Assinatura:	25/05/2020				
Valor:	2.432.294,82				
Vigência:	25/05/2020 a 25/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F79119DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 091/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	91/2020				
Contratado:	Barboza e Ferreira Serviços Médicos Ltda.				
CNPJ/CPF:	17.230.446/0001-05				
N° Licitação:	16/2020	**N° Processo:**	54/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	29/05/2020				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	29/05/2020 a 28/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93E68CC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	inclusão do item 814.				
Data do Aditivo:	04/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B9AB47C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	supressão do item 814.				
Data do Aditivo:	04/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD4C4034

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 143/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	inclusão de item 248				
Data do Aditivo:	05/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31B45D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 143/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	145/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.463.374/0001-74				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Pedido de cancelamento do item 248 deferido.				
Data do Aditivo:	05/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E235C7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 011/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	11/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CNPJ/CPF:	05.423.963/0001-11				
N° Licitação:	14/2019	**N° Processo:**	116/2019	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Adição de 3 (três) novos acessos móveis (linhas)				
Data do Aditivo:	04/05/2020				
Valor:	2.592,00				
Vigência:	21/01/2020 a 21/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3364AC27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do ITEM 853.				
Data do Aditivo:	11/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3DF1D16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 038/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	38/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão do item 853.				
Data do Aditivo:	11/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4A789DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 359.				
Data do Aditivo:	13/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F4D02CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 040/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 359.				
Data do Aditivo:	13/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C876A57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 019/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	19
Contratado:	INSTITUTO POLÍCLINICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA 835,80				
Data do Aditivo:	13/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50094A88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 109/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO				
CNPJ/CPF:	22.094.417/0004-46				
N° Licitação:	32/2018	**N° Processo:**	49/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSAVEL.				
Data do Aditivo:	08/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/05/2018 a 22/05/2021	**Nova data final do contrato:**	22/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF89513D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 091/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	91/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MONICA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MÉDICA - ME				
CNPJ/CPF:	28.076.177/0001-90				
N° Licitação:	9/2019	**N° Processo:**	38/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data do Aditivo:	08/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/05/2019 a 21/05/2021	**Nova data final do contrato:**	21/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:638C1005

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 089/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	89/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30				
N° Licitação:	7/2019	**N° Processo:**	33/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS				
Data do Aditivo:	04/05/2020				

Valor:	199.680,00		
Vigência:	13/05/2019 a 13/05/2021	**Nova data final do contrato:**	13/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E903F45A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 090/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	90/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30				
N° Licitação:	8/2019	**N° Processo:**	34/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data do Aditivo:	04/05/2020				
Valor:	171.709,80				
Vigência:	13/05/2019 a 10/05/2021	**Nova data final do contrato:**	10/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42C2948A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 083/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	83/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	São José Clínicas Integradas Ltda.				
CNPJ/CPF:	10.758.408/0001-80				
N° Licitação:	29/2018 **N° Processo:**	44/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação	
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)				
Data do Aditivo:	04/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/05/2018 a 08/05/2021	**Nova data final do contrato:**	08/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D3619A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM.				
Data do Aditivo:	14/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A852AEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 074/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato:	74/2020 **Aditivo:** 1
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90
N° Licitação:	44/2019 **N° Processo:** 115/2019 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Fundamento Legal:	
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.
Data do Aditivo:	14/05/2020
Valor:	0,00
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D671CEFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 041/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	pedido de reequilíbrio negado. item repassado ao próximo colocado.				
Data do Aditivo:	14/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7ADA4468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 077/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	77/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	reequilíbrio negado.item repassado ao próximo colocado de menor valor.				
Data do Aditivo:	14/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D03F98F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 059/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	59/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADA				
Data do Aditivo:	15/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA269C7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 012/2020 - CONTRATO N.° 117/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	12
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA		

CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90				
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:**	151/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4174754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 010/2020 - CONTRATO N.° 167/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	167/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	91/2017	**N° Processo:**	139/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de profissional para os atendimentos em Nutrição				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/09/2017 a 05/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6699C7E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 111/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 28/05/2021	**Nova data final do contrato:**	28/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FAC96C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 071/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	71/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09				
N° Licitação:	16/2017	**N° Processo:**	41/2017	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual com renegociação de valor (inferior aos anos anteriores).				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2017 a 13/05/2021	**Nova data final do contrato:**	13/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:528E2935

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de ítem.				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7F38F27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 046/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Cancelamento de item. Repassado ao próximo colocado.				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C6179F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 096/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA PENSE BEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	23.321.693/0001-10				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	43/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2021	**Nova data final do contrato:**	03/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3906F9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 129/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	129/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HAIANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI				
CNPJ/CPF:	28.639.743/0001-25				
N° Licitação:	35/2018	**N° Processo:**	52/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	18/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/06/2018 a 04/06/2021	**Nova data final do contrato:**	04/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD02D831

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 212/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	212/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	06.239.635/0001-22				
N° Licitação:	46/2019	**N° Processo:**	100/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Acréscimo de 25% do contrato.				
Data do Aditivo:	19/05/2020				
Valor:	28.800,00				
Vigência:	14/11/2019 a 14/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B678FD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 093/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	93/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	HACK SERVIÇOS ORTOPEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	23.830.194/0001-58				
N° Licitação:	10/2019	**N° Processo:**	40/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/05/2020				
Valor:	148.257,60				
Vigência:	27/05/2019 a 27/05/2021	**Nova data final do contrato:**	27/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6499F3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 110/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Dutramed Distribuidora Ltda Me				
CNPJ/CPF:	08.435.077/0001-04				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item.				
Data do Aditivo:	20/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3364881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 143/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Pedido de cancelamento aceito. repassado ao próximo colocado.				
Data do Aditivo:	20/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36BD49E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 077/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	77/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	inclusão do item 470. A marca do vencedor anterior não atende o descritivo para o item.				
Data do Aditivo:	21/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C74BC365

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 471. A marca do vencedor anterior não atende ao descritivo do edital.				
Data do Aditivo:	21/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B80DEECD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 048/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	48/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Cancelamento de item 470 e 471, item não atende descritivo do edital.				
Data do Aditivo:	21/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82C449F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item.				
Data do Aditivo:	22/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1AF38C89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 046/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Pedido de reequilíbrio negado. Item repassado ao próximo colocado de menor valor.				
Data do Aditivo:	22/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86EBB190

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 065/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	65/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BANCO DO BRASIL S/A.				
CNPJ/CPF:	00.000.000/0495-22				
N° Licitação:	10/2017	**N° Processo:**	39/2017	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	15/05/2020				
Valor:	8.241,48				
Vigência:	15/05/2017 a 15/05/2021			**Nova data final do contrato:**	15/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8E08EC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	13		
Contratado:	ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimento				
Data do Aditivo:	25/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE125FA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 109/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO				
CNPJ/CPF:	22.094.417/0004-46				
N° Licitação:	32/2018	**N° Processo:**	49/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	25/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/05/2018 a 24/07/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77F5E996

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 082/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exames				
Data do Aditivo:	25/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 23/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F38FE14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 072/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	72/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	Clinica Médica Fressato Ltda				
CNPJ/CPF:	07.321.537/0001-00				
N° Licitação:	6/2018	**N° Processo:**	25/2018	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	25/05/2020				
Valor:	147.660,24				
Vigência:	02/06/2018 a 02/06/2021			**Nova data final do contrato:**	02/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26416C3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 050/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	50/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.192.829/0001-08				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITENS				
Data do Aditivo:	26/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91E89433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - SEM TERMO FORMAL

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Sem Termo Formal				
N° Contrato:		**Aditivo:**	1		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02				
N° Licitação:	13/2020	**N° Processo:**	31/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO				
Data do Aditivo:	26/05/2020				
Valor:	0,00				

Vigência:	02/04/2020 a 02/06/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81AA53A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 095/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	95/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	33.482.743/0001-02				
N° Licitação:	12/2019	**N° Processo:**	42/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/05/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2021		**Nova data final do contrato:**		03/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7806F53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 111/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do Profissional Fabrício Pasin				
Data do Aditivo:	27/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 28/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DAF015E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 098/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	98/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ANA CAMILA GOMES CABECO				
CNPJ/CPF:	14.965.847/0001-15				
N° Licitação:	22/2019	**N° Processo:**	35/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/05/2020				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	10/06/2019 a 03/06/2021		**Nova data final do contrato:**		03/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:953EE469

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 111/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	29/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 28/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88CCFB47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	7		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM DO 788				
Data do Aditivo:	29/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:350D74A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO 278 E 788 SUPRESSÃO				
Data do Aditivo:	29/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:813F1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 49-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 49/2020, de 19/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP	44.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.950,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:641E473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 49-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 49/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em "PEAD", Instaladas em Cisternas para Armazenamento de Àgua.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Uma vez solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de compras.GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 195/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Luana Pedra Hume Eireli – EPP, Valor Total estimado R$ 44.950,00.

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4BE2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 251-2019 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestão. Novo prazo: 07/06/2021. Valor do Aditivo R$ 26.400,00 (vinte seis mil, e quatrocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26667E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194-2020 - DL 29-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M A Marcarini de Souza. CNPJ: 10.887.383/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Totten. Valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (607) FONTE:504. Data da assinatura 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurilio Antonio Marcarini de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9538413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 29-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 29/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
M A MARCARINI DE SOUZA	10.887.383/0001-15	R$ 7.600,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:89FA45CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 15/2020

Aviso de Licitação -Edital
Objeto: Contratação de empresa para execução do **Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde**, contemplando obras nas seguintes vias: **Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia**, no município de Colombo.
Data: 24 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BF1F0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 10/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua do Mamoeiro, Rua das Mimoseiras e Rua das Pitangueiras** do município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA
LOTE 01 – RUA DO MAMOEIRO E RUA DAS MIMOSEIRAS - VALOR: R$ 889.619,59 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
LOTE 02 – RUA DAS PITANGUEIRAS - VALOR: R$ 146.697,09 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 05 de junho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A9D7B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, subsídios e similares, dos servidores ativos e inativos da administração municipal do município de Colombo/Pr., conforme especificações deste edital e de seus respectivos anexos.
Data: 23 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior oferta.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8A2B85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.

VENCEDOR: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	75.000	Litro	Diesel S500 (comum)	6%
2	25.000	Litro	Diesel S500 (comum) ME	6%

Percentual de desconto será de **6,0 %** sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, na semana anterior ao certame licitatório.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e entrega da Nota de Empenho à contratada, a entrega do produto Diesel S500(comum) deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da "Requisição para Fornecimento de Combustível".

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada da cópia da tela da ANP e dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de junho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B35564FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1328/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.672,55 (Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – 0751 – 04941 – Material de Consumo..... R$ 15.621,37
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – 1981 – 00943 – Equipamentos e materiais Permanentes..... R$ 25.205,00
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – 2292 – 00943 – Material de Consumo..... R$ 25.805,00
3.3.90.30.00.00 – 2293 – 00944 – Material de Consumo..... R$ 13.800,00
3.3.90.30.00.00 – 2294 – 00945 – Material de Consumo..... R$ 12.075,00
3.3.90.30.00.00 – 2295 – 00939 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
3.3.90.47.00.00 – 3401 – 00135 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.166,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 114.672,55
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.11.99.02 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – Fonte 135 – Apoio Financeiro as Municípios - AFM..... R$ 2.166,18
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.9.1.01 – CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 395/2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FONTE 4941 - PADRÃO 1020 – Fonte 4941 – Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saúde..... R$ 15.621,37
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 – SUAS - (COVID-19) - C/C 17097-6 - FONTE 943 - COVID AÇÕES 2020-

FONTE 943 –- Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)..... R$ 51.010,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00 – SUAS - (COVID-19) - C/C 17099-2 - FONTE 944 - COVID ALIMENTAÇÃO 2020 – Fonte 944 – Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)..... R$ 13.800,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00 – SUAS - (COVID-19) - C/C 17100-X - FONTE 945 - COVID EPI 2020 – Fonte 945 – Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)..... R$ 12.075,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 – FEAS BE COVID 19 - FONTE 939 - RESOLUÇÃO 004/2020 - CONTA 17089-5 - FONTE 939 – FEAS - Benefício Eventual - COVID19..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 114.672,55
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Cinco Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5907C9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020 - NOMEIA A JUNTA ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA Nº 040/2020

Nomeia a Junta Eleitoral para realização do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, referente ao biênio 2020/2022.

MOISES BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de Eleição para a composição do Conselho Fiscal do Doutor Ulysses Prev e, com fundamento no art. 39 e seguintes da Lei Municipal nº 029/2017, RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Junta Eleitora para conduzir o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Doutor Ulysses Prev referente ao biênio 2020/2022:
I – JOSE PAULO BITENCOURT, respondendo pela função de Presidente;
II – ROBSON LEME DA SILVA, respondendo pela função Secretário;
III – ADAMARES DA SILVA DA ROCHA.

Art. 2º. Compete à Junta Eleitoral:
I – Elaborar o edital de convocação, contendo todas as informações necessárias ao processo de eleição, inclusive o cronograma;
II – Dar publicidade aos atos relacionados ao processo eleitoral;
III – Requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito eleitoral;
IV – Promover, mediante resolução, a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente na Lei Municipal nº 029/2017 e no edital de convocação.
V – Homologar as inscrições dos candidatos;
VI – Divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos.

Art. 3º. Fica nomeado os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio à Junta Eleitoral:
I – Isac kapp;
II - Eltiener Mayara Fitz;
III – Abel da Guia de Moura e Costa Junior;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de junho de 2020.

MOISES BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E3ECCAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 301.905,06 (TREZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir do dia 08/06/2020 às 09h:00m até 24/06/2020 às 09h:00m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/06/2020 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/06/2020 as 13h:30m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de junho de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE6BAF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 72/2020- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDOFEP

DECRETO Nº 72/2020

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Isléa Machado dos Santos Farias e Priscila Suemy Ferreira
Suplentes: Andrea Bulka Sahaiko Kruk e Maria Joana Poposki

REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Álvaro José Fontoura
Suplentes: Jamel Sultane

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Ozeas Fernandes e Sergio Gomes
Suplentes: Carla Adriana Trog e Regiane Pereira Schvaidak

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: I*rene Beraldo Bembem dos Santos e Celia Vaz Ferreira*
Suplentes: Derza da Aparecida Ribeiro dos Santos e Heraldo Jose de Andrade

***ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário contida no Decreto Nº 107/2019 e este decreto entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:386B4B4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 73/2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FUNDOFEP

DECRETO Nº 73/2020

SUMULA: Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores.
- PRESIDENTE: Liliane Heuert
- **GESTOR DE INVESTIMENTOS: Jaqueline Klutikoski**
- MEMBROS:
- Karen Crevelim
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk
- Mauricio Ribeiro

***ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário contida no Decreto Nº 147/2018 e este Decreto entrara em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9689B8CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2018 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, inscrita no CGC/MF nº 21.698.285/0001-56, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário o Sr. Julio Eduardo Kelte, portador do R.G n º 9.217.715-7 e CPF nº 077.839.519-70, endereço comercial à Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 056/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§ Único - Conforme Cláusulas sexta e sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 28/05/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE não ultrapassará o limite estimado de **R$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**), proporcional a 07(sete) meses de execução contratual.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

JULIO EDUARDO KELTE
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:14A0BD03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521144-DVº:61 - FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO Nº 0521144-DVº:61 - FINISA

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial de Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, portador da carteira de identidade nº 3.609.319-6 e CPF nº 481.487.689-00.
TOMADOR - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, inscrito no CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, representado pela Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da carteira de identidade nº 14.157.336-5 e CPF nº 575.449.059-34.
OBJETO: Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Fernandes Pinheiro destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme Lei Autorizadora nº 712/2019, a saber: Reforma e Calçadas.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, composto por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses.
PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato.
PRAZO PARA DESEMBOLSO: O prazo para liberação do 1º (primeiro) desembolso é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período.
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO CRÉDITO: É de 90 (noventa) dias contados do término de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período.
PRAZO DE RETORNO: 96 (noventa e seis) meses a partir do mês seguinte ao do término de carência.
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 650/2017 (PPA), Lei Municipal nº 704/2019 (LDO) e Lei nº 718/2019 (LOA).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2020.

Caixa Econômica Federal
CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
575.449.059-34

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:06912678

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 071/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que no dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi, é Ponto Facultativo Nacional, conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 679, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Recesso funcional no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:740441C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 043/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA LURDES DO ROCIU K. OLENICK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 262/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 74-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/05/2020 a 12/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CC7127B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 041/2020, a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 20.457,70 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Vencedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81
Valor Global: R$ 28.256,70 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 26.907,60 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos)

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 12.201,40 (doze mil e duzentos e um reais e quarenta centavos)

Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Global: R$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais)

Vencedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 17.128,00 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais)

Vencedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Global: R$ 3.493,15 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)

Vencedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Valor Global: R$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Vencedor: FARMACIA BS LTDA EPP
CNPJ: 38.510.020/0001-85
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Vencedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
Valor Global: R$ 1.674,40 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vencedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor Global: R$ 12.015,20 (doze mil e quinze reais e vinte centavos)

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 15.305,00 (quinze mil e trezentos e cinco reais)

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Global: R$ 54.494,72 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Vencedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Valor Global: R$ 27.564,60 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vencedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Valor Global: R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7482BF65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 041/2020:

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 20.457,70 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Vencedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81
Valor Global: R$ 28.256,70 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Vencedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Global: R$ 26.907,60 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos)

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 12.201,40 (doze mil e duzentos e um reais e quarenta centavos)

Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Global: R$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais)

Vencedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 17.128,00 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais)

Vencedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Global: R$ 3.493,15 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)

Vencedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Valor Global: R$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Vencedor: FARMACIA BS LTDA EPP
CNPJ: 38.510.020/0001-85
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Vencedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
Valor Global: R$ 1.674,40 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vencedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor Global: R$ 12.015,20 (doze mil e quinze reais e vinte centavos)

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 15.305,00 (quinze mil e trezentos e cinco reais)

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Global: R$ 54.494,72 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Vencedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Valor Global: R$ 27.564,60 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vencedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Valor Global: R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1788D1AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009, que tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

• Empresa: MARCELO PIEKARSKI 05628181978

CNPJ: 37.205.297/0001-31

• Empresa: MAYCON ALEXANDRE PSZEDZIMIRSKI 09802906948

CNPJ: 31.021.008/0001-68

• Empresa: AUREO SILVA BUENO 01797350986

CNPJ: 37.118.181/0001-65

• Empresa: CELSO HOPPE 73337064949

CNPJ: 30.534.514/0001-98

• Empresa: LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA 07962617926

CNPJ: 37.106.647/0001-02

• Empresa: WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR 0974266975

CNPJ: 37.131.805/0001-84

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E49603C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, convidar Nobres Vereadores, Conselhos Municipais e toda a Comunidade, para participar da**Audiência Pública**que será realizada no dia 10 de junho de 2020 às 14:00 horas, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Informamos que serão tratados os seguintes assuntos:**Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O para o Exercício de 2021 do Município de Fernandes Pinheiro,**aqual terá a participação da comunidade.
Salientamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade, pois nesta audiência serão elaborados todos os planos de ação do executivo para o Exercício de 2021.
Ressaltamos ainda, que em atendimento as Normas de Segurança estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Lei Estadual nº 20.189/2020 e Decretos Municipais, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante a Audiência Pública por todos os participantes, mantendo o distanciamento e respeitando número de máximo de participantes estabelecido em lei.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C7C6AC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA no valor de R$ 117.00,00 (cento e dezessete mil reais).

Florida, 05 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:435220A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.479, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.479, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Iris Falcão de Moura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de junho de 2020 a 7 de setembro de 2020, à servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01061, referente ao período aquisitivo de 03/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:534B6E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.480, DE 5 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3.480, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Michelle Quaquio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de junho de 2020 a 7 de setembro de 2020, à servidora Michelle Quaquio, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01190, referente ao período aquisitivo de 16/06/2014 a 15/06/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:172B71CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.585, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.585, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, com data de início em 25 de maio de 2020 e término em 23 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2020.

Flórida, 4 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BD80DA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.586, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.586, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marlene Maria de Souza Benhossi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, matrícula 2-01064, com data de início em 1º de junho de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2020.

Flórida, 4 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:920B4184

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Paula Roberta Stortte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o atestado médico de recomendação de afastamento por 60 (sessenta dias) da conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, protocolado em 1º de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, com data de início em 1º de junho de 2020 e término em 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Flórida, 03 de junho de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD4952BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do exercício para vaga temporária de conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO, a prorrogação da licença para tratamento de saúde da conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a ocupação do exercício temporário da conselheira tutelar Simone Andrea Lavagnolli, 2ª Suplente eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, em substituição à conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte, em período de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Flórida, 03 de junho de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4912E313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
178_20 - REMOÇÃO - JUAHIL GERHARD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 178 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal JUAHIL GERHARD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, o Servidor Público Municipal JUAHIL GERHARD, matricula n.º 213931, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75C93DF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA PAULA ZATTA BEDIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANA PAULA ZATTA BEDIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA ZATTA BEDIN licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 005 de 2020-DRH, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5541AB8D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_20 - LOTEAMENTO ALTO BELLA VISTA I

DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 35, da gleba n.º 03-FB, para realizar o LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 35, da gleba n.º 03-FB, com área de 107.204,00 m2 (cento e sete mil e duzentos e quatro metros quadrados), matrícula n.º 30.766 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, para realizar o LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA I.

Art. 2º A área de 54.572,87 m2 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra nº 1.893, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 15, com área de 355,87 m²;
b) Lote nº 16, com área de 349,43 m²;
c) Lote nº 17, com área de 411,04 m²;
d) Lote nº 18, com área de 300,00 m²;
e) Lote nº 19, com área de 360,78 m²;
f) Lote nº 20, com área de 312,01 m².

II - Quadra nº 1.894, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 16, com área de 334,49 m²;
b) Lote nº 17, com área de 420,77 m²;
c) Lote nº 18, com área de 300,00 m²;
d) Lote nº 19, com área de 300,00 m²;
f) Lote nº 20, com área de 300,00 m²;
g) Lote nº 21, com área de 300,00 m²;
h) Lote nº 22, com área de 529,37 m²;
i) Lote nº 23, com área de 451,78 m²;
j) Lote nº 24, com área de 476,62 m².

III - Quadra nº 1.895, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 14, com área de 314,75 m²;
b) Lote nº 15, com área de 344,25 m²;
c) Lote nº 16, com área de 300,00 m²;
d) Lote nº 17, com área de 300,00 m²;
e) Lote nº 18, com área de 300,00 m²;
f) Lote nº 19, com área de 300,00 m²;
g) Lote nº 20, com área de 300,00 m²;
h) Lote nº 21, com área de 300,00 m²;
i) Lote nº 22, com área de 300,00 m²;
j) Lote nº 23, com área de 300,00 m²;
k) Lote nº 24, com área de 390,19 m²;
l) Lote nº 25, com área de 314,93 m²;
m) Lote nº 26, com área de 378,08 m².

IV - Quadra nº 1.898, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 18, com área de 401,91 m²;
b) Lote nº 19, com área de 356,18 m²;
c) Lote nº 20, com área de 353,87 m²;
d) Lote nº 21, com área de 351,56 m²;
e) Lote nº 22, com área de 353,01 m²;
f) Lote nº 23, com área de 364,52 m²;
g) Lote nº 24, com área de 376,57 m²;
h) Lote nº 25, com área de 388,62 m²;
i) Lote nº 26, com área de 400,68 m²;
j) Lote nº 27, com área de 412,73 m²;
k) Lote nº 28, com área de 423,22 m².

V - Quadra nº 1.899, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 14, com área de 308,47 m²;
b) Lote nº 15, com área de 302,82 m²;
c) Lote nº 16, com área de 300,00 m²;
d) Lote nº 17, com área de 300,00 m²;
e) Lote nº 18, com área de 300,00 m²;
f) Lote nº 19, com área de 300,00 m²;
g) Lote nº 20, com área de 300,00 m²;
h) Lote nº 21, com área de 300,00 m²;
i) Lote nº 22, com área de 300,00 m²;
j) Lote nº 23, com área de 300,00 m²;
k) Lote nº 24, com área de 417,61 m²;
l) Lote nº 25, com área de 316,74 m²;
m) Lote nº 26, com área de 397,72 m².

VI - Quadra nº 1.901, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 6, com área de 509,36 m²;
b) Lote nº 7, com área de 444,00 m²;
c) Lote nº 8, com área de 300,00 m²;
d) Lote nº 9, com área de 300,00 m²;
e) Lote nº 10, com área de 385,43 m²;
f) Lote nº 11, com área de 324,85 m²;
g) Lote nº 12, com área de 566,13 m²;
h) Lote nº 13, com área de 483,25 m²;
i) Lote nº 14, com área de 388,07 m².

VII - Quadra nº 1.944, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 1, com área de 435,93 m²;
b) Lote nº 2, com área de 435,93 m²;
c) Lote nº 3, com área de 325,00 m²;
d) Lote nº 4, com área de 325,00 m²;
e) Lote nº 5, com área de 325,00 m²;
f) Lote nº 6, com área de 325,00 m²;
g) Lote nº 7, com área de 325,00 m²;
h) Lote nº 8, com área de 325,00 m²;
i) Lote nº 9, com área de 325,00 m²;
j) Lote nº 10, com área de 325,00 m²;
k) Lote nº 11, com área de 325,00 m²;
l) Lote nº 12, com área de 325,00 m²;
m) Lote nº 13, com área de 325,00 m²;
n) Lote nº 14, com área de 325,00 m²;
o) Lote nº 15, com área de 325,00 m²;
p) Lote nº 16, com área de 325,00 m²;
q) Lote nº 17, com área de 325,00 m²;
r) Lote nº 18, com área de 325,00 m²;
s) Lote nº 19, com área de 325,00 m²;
t) Lote nº 20, com área de 325,00 m²;
u) Lote nº 21, com área de 325,00 m²;
v) Lote nº 22, com área de 325,00 m²;
w) Lote nº 23, com área de 325,00 m²;
x) Lote nº 24, com área de 325,00 m²;
y) Lote nº 25, com área de 435,93 m²;
z) Lote nº 26, com área de 435,93 m².

VIII - Quadra nº 1.945, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 1, com área de 720,52 m²;
b) Lote nº 2, com área de 600,00 m²;
c) Lote nº 3, com área de 600,00 m²;
d) Lote nº 4, com área de 600,00 m²;
e) Lote nº 5, com área de 617,90 m².

IX - Quadra nº 1946, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 1, com área de 450,00 m²;
b) Lote nº 2, com área de 450,00 m²;
c) Lote nº 3, com área de 450,00 m²;
d) Lote nº 4, com área de 512,67 m²;
e) Lote nº 5, com área de 521,09 m²;
f) Lote nº 6, com área de 525,00 m²;
g) Lote nº 7, com área de 525,00 m²;
h) Lote nº 8, com área de 525,00 m²;
i) Lote nº 9, com área de 525,00 m²;
j) Lote nº 10, com área de 700,00 m².

X - Quadra nº 1.947, com os seguintes lotes:

a) Lote nº 1, com área de 1.886,87 m²;
b) Lote nº 2, com área de 1.799,88 m²;
c) Lote nº 3, com área de 1.686,63 m²;
d) Lote nº 4, com área de 1.548,55 m²;
e) Lote nº 5, com área de 1.385,93 m²;
f) Lote nº 6, com área de 1.716,03 m²;
g) Lote nº 7, com área de 1.063,26 m²;
h) Lote nº 8, com área de 1.279,29 m²;
i) Lote nº 9, com área de 1.056,04 m²;
j) Lote nº 10, com área de 1.059,79 m²;
k) Lote nº 11, com área de 1.203,02 m².

Art. 3º A área de 19.583,78 m2 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - RUA VITORINO TOLLER, com área de 1.268,75 m²;

II - RUA ESTEFANO JAVORVSKI, com área de 1.069,51 m²;

II - RUA VEREADOR PAULO SCHMITZ, com área de 1.252,22 m²;

III - RUA OLIVO MALACARNE, com área de 1.215,69 m²;

IV - RUA VEREADOR FRANCISCO PESENTE, 1.034,82 m²;

IV - RUA WILSON TOLENTINO RATHIER, com área de 2.498,27 m²;

V - RUA HERCULANO MEURER, com área de 11.244,52 m².

Art. 4º A área abaixo descrita se destina a fins institucionais, e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Lote 01 na quadra 1945, com área de 720,52 m²;

II - Lote 02 na quadra 1945, com área de 600,00 m²;

III - Lote 03 na quadra 1945, com área de 600,00 m²;

IV - Lote 04 na quadra 1945, com área de 600,00 m²;

V - Lote 05 na quadra 1945, com área de 617,90 m²;

VI - Lote 10 na quadra 1946, com área de 700,00 m².

Art. 5º As Áreas Verdes, abaixo descritas, destina-se a fins de preservação permanente e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área verde I, com área de 19.910,22 m²;

II - Área verde II, com área de 10.647,95 m².

Art. 6º A área de 2.489,18 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove metros e setenta e dezoito decímetros quadrados) destina-se a formação das faixas de drenagem:

I - Faixa de Drenagem I, com área de 579,62 m²;

II - Faixa de Drenagem II, com área de 968,00 m²;

III - Faixa de Drenagem III, com área de 216,00 m²;

IV - Faixa de Drenagem IV, com área de 725,56 m².

Art. 7º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional IVAN HENRIQUE CATTUSSO CASAGRANDE, CAU n.º A96166-3, conforme RRT n.º 0000006657490 e n.º 0000004644627.

Art. 8º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 10 O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB766D09

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 004/2015 de 17 de novembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – Processo nº 026/2020

OBJETO Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo automotivo oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1. ELIANE STANG HUNING – CNPJ: 03.375.210/0001-52 ITEM 001 R$ 12.950,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:47CE1A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 dejunho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **23 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2315CC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 07/2020

OBJETO: Seleção de OSC - Organização da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para celebrar parceria por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, com vigência de 12(doze) meses, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado do chamamento em epígrafe:

Organização da Sociedade Civil selecionada

ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR - ASSEN
CNPJ Nº 08.148.044/0001-75
VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:213A86C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para subdivisão de uma área de 161.123,50m² do lote 80 – remanescente da gleba 50-FB, matrícula sob o nº 39.261, formando 04 (quatro) áreas, com a finalidade de regularização para futura instalação de empresas.

EMPRESA CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.507.182/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A9159785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 476/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 994,22 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSON GEHM.**
ESPÉCIE: Contrato nº 477/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 154,44 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 478/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.377,80 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 479/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.304,90 (nove mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 480/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.493,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 481/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.132,64 (nove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 482/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.188,40 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.GONCALVES PEREIRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 483/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.532,00 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 484/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.143,30 (dez mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 485/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 527,77 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 486/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 487/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.276,17 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 488/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.112,92 (três mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 489/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 950,06 (novecentos e cinquenta reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 490/2020 - Pregão nº 70/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 197,96 (cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CBF00C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens: 01 e 05.
2	EDISON JOSÉ PIZATTO, foi credenciado para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.
3	JADISOM BORGHESAN, foi credenciado para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.
4	JAIR DOBNER, foi credenciado para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.
5	JOSÉ AUGUSTIN, foi credenciado para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.
6	LAUDEMIR ATILIO FRIZZO, foi credenciado para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.
7	ROVENI ROHR, foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens 02, 03 e 04.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

NILEIDE T.PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CE1580C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para uso interno – Clínica Odontológica e Saúde da Mulher - para manutenção da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020 com vigência de 04/03/2020 a 03/03/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
186/2020	ELAINE FAVERO & CIA LTDA - EPP	03.098.741/0001-45
187/2020	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA	08.145.933/0001-89
188/2020	FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA EIRELI – EPP	01.529.823/0001-71

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1378363A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços postais atendendo as Secretarias de Administração e Planejamento – DEBETRAN, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	120.000,00
02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	840.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 56/2020**: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:970C4202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão – Pr., pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS	CONSULTA	7.200,00	60,00	432.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 24/2020**: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65F676F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	698.069,20

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 12/2020**: R$ 698.069,20 (seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:782227E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 491/2020 - Processo inexigibilidade nº 23/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, NO CAPS AD II E NO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 DE 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 169.344,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:52C1F626

DRH
EDITAL 103-20 ACS 068-2018

EDITAL Nº 103/2020

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 09 de Junho a 09 de Julho de 2020, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Alana Girardi	27/05/2000	Área Urbana – Bairro Jardim Seminário	Bairro Jardim Seminário
3º	Ana Maria Maraschin Machado	29/03/1969	Área Urbana – Bairro Jardim Seminário	Bairro Presidente Kennedy – Vila Nova

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Vanessa Teles dos Santos	23/07/1995	Área Urbana – Bairro Marrecas	Bairro Marrecas

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Elizandra Rodrigues Brizola	03/08/1984	Área Urbana – Bairro São Miguel	Bairro Cristo Rei

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Carla Regina Cestario	10/04/1992	Área Urbana – Bairro Pinheirinho	Bairro Pinheirinho - Aeroporto

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2E988310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico - nº 015/2020
Homologação: 05/06/2020
Contratada: M. MOCELIN & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município."
Valor: R$. 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EC410C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico - nº 015/2020
Homologação: 05/06/2020
Contratada: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município."
Valor: R$. 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:794803BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico - nº 015/2020
Homologação: 05/06/2020
Contratada: J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município."
Valor: R$. 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:981B3FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020
Pregão Eletrônico - nº 015/2020
Homologação: 05/06/2020
Contratada: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município."
Valor: R$. 700,00 (setecentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FE933C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020
Adjudicação: 05/06/2020
Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F6C23084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Arnaldo Tha, nº 1293, Fazendinha, Curitiba, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 18.375.226/0001-32, neste ato legalmente representada pelo senhor **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO** inscrito sob nº CPF 028.122.329-78, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade (unidades)	PRODUTO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05	05	Extintor, carga de gás carbônico, peso: 04 kg, novo, validade de 01 ano. Fabricante: Mocelin, Marca: Mocelin.	269,00	1.345,00
Total (R$)				**1.345,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção do serviço Administrativo da Educação ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Publicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto/Ativ. 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.
2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.
2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.
3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.
5.2. A entrega equipamentos/materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro – PR, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem custos para o Município de General Carneiro - PR.
5.3. Os equipamentos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro - PR, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.
5.5. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente

enviada ao fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.
5.6. A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
5.7. Os Equipamentos/Materiais deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
5. 8. A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
5.9. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
5.13. Caso a fabricação do equipamento/material cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
5.14. Serão recusados os equipamentos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";
5.14.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao departamento jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no procedimento editalício.

5.15. O equipamento/material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
5.16. Os equipamentos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.
5.17. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.
5.18. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamento/Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
6.2. Os Equipamentos/Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.
6.3. Os equipamentos/materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6.4. Serão recusados os Equipamentos/Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.
7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/06/2020 e término no dia 06/06/2021.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **Ademir Siega e Mauricio Kubiak ambos Técnicos em Segurança no Trabalho,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:
10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES
13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO
14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL
15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.
15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 15/2020 - Registro de preços nº. 13/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 05 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J.P Extintores Comércio E Equipamentos LTDA
JOSÉ CARLOS NASCIMENTO
CPF: 028.122.329-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0B70BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, sediada na Rua Valdemar Martins, nº 1074, Parque Peruche, São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ nº. 33.046.047/0001-45, neste ato legalmente representada pelo senhor **EDGAR ALVES DA SILVA** inscrito sob nº CPF 282.639.128-30, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Quantidade (unidades)	PRODUTO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	50	Placa identificação, material PVC rígido, comprimento 300 mm, altura 15 cm, aplicação sinalização de extintor, espessura 2 mm, fixação auto-adesiva. Fabricante: Tech placas, Marca: Tech	5,00	250,00
20	70	Placa identificação, material PVC rígido, comprimento 20 cm, altura 20 cm, acabamento superficial, fotoluminescente, aplicação sinalização de extintor, características adicionais 1 extintor de incêndio, tipo CO2 norma ABNT. Fabricante: Tech placas, Marca: Tech	5,00	350,00
21	20	Placa identificação, material polietileno, altura 30 cm, aplicação sinalização de emergência, espessura 2 mm, largura 15 cm, fixação fita adesiva dupla face, características adicionais 1 adesivo vinílico fotoluminescente branco. Fabricante: Tech placas, Marca: Tech	5,00	100,00
Total (R$)				**700,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 700,00 (setecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção do serviço Administrativo da Educação ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Publicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto/Ativ. 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A entrega equipamentos/materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro – PR, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem custos para o Município de General Carneiro - PR.

5.3. Os equipamentos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro - PR, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.

5.5. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.6. A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os Equipamentos/Materiais deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 8. A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13. Caso a fabricação do equipamento/material cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.14. Serão recusados os equipamentos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao departamento jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no procedimento editalício.

5.15. O equipamento/material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os equipamentos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamento/Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os equipamentos/materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/06/2020 e término no dia 06/06/2021.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **Ademir Siega e Mauricio Kubiak ambos Técnicos em Segurança no Trabalho,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 15/2020 - Registro de preços nº. 13/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 05 de Junho de 2020

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

3D Sign Comunicação Visual LTDA
EDGAR ALVES DA SILVA
CPF: 282.639.128-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:24A00E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 3.795.295-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e encerrando-se em 30 de agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:496107E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, NELSON FERREIRA SAMPAIO, portadora do RG. Nº. 1.819.62 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2020 e encerrando-se em 03 de setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B7DE7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, LOURIVAL SIMÃO DA SILVA, portadora do RG. Nº. 2.174.381 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2020 e encerrando-se em 03 de setembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, referente ao quinquênio 2001/2006.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78559169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2.020

Altera o atendimento presencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos do município de Goioerê – PR.

CONSIDERANDO a portaria nº 54 de 01 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO a portaria nº 54 de 01 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania em seu item 4 inciso IV diz que "a decisão sobre a adoção de regime de jornada em turnos de revezamento, a permissão para trabalho remoto, a suspensão temporária ou a manutenção de atividades dos serviços deve ser local, viabilizando, contudo, a oferta dos serviços e atividades essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para assegurar a proteção de trabalhadores e usuários;"

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do Covid 19 em nosso município, o aumento de casos confirmados, suspeitos e monitorados que vem sendo crescente, vimos a necessidade de tomarmos providencias para contermos o avanço da doença, tomando como medida a diminuição da carga horaria ao atendimento presencial, e a implantação do atendimento remoto, sem causar prejuízos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Que a partir do dia 08 de junho de 2020 pelo período de 60 (sessenta) dias á partir da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado dependendo das condições do avanço da pandemia no nosso munícipio, a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos realizarão os atendimentos presenciais da seguinte forma:

I – Órgão Gestor: início do atendimento presencial às 08:00 até às 12:00 horas;

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): início do atendimento presencial das 08:00 até às 12:00 horas:

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): início do atendimento presencial às 14:00 até às 18:00 horas.

Art. 2º. – Que a partir do dia 08 de junho de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias á partir da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado dependendo das condições do avanço da pandemia no nosso munícipio a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos realizarão os atendimentos remotos e em escala de plantão da seguinte forma:

I – Órgão Gestor: início do atendimento remoto e em escala de plantão às 14:00 até às 18:00 horas;

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): início do atendimento remoto e em escala de plantão às 14:00 até às 18:00 horas:

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): início do atendimento remoto e em escala de plantão às 08:00 até às 12:00 horas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIOERÊ 06 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52D9D3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2.020 – PMG 017/2020

Pregão nº. 031/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ALONSO E APOLINARIO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.909/0001-00, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, sito a Avenida Moises Lupion nº 358, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº EDUARDO FERREIRA APOLINARIO, portador da cédula de identidade RG nº 8.849.643-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 066.524.549-12, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - para execução de serviços de manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	300 HRS	35,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDUARDO FERREIRA APOLINARIO
Alonso e Apolinario Arquitetura LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DFD17815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2.020 – PMG 017/2020

Pregão nº. 031/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J CLAUDENIR DOS SANTOS CONSTRUÇOES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.463.618/0001-86, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, sito na Rua Norte do Paraná nº 310, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.691.367-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.760.419-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	300 HRS	17,25
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHEIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	250 HRS	18,88

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS
J Claudenir dos Santos Construções - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E976BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2.020 – PMG 017/2020

Pregão nº. 031/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JESSICA FONTOURA PAULUZE 09700634906**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.652.972/0001-10, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, sito na 10AV Cascavel nº 18, Vila Guaira, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª JESSICA FONTOURA PAULUZE, portadora da cédula de identidade RG nº 13.894.653-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.006.349-06, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	250 DIAR	155,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JESSICA FONTOURA PAULUZE
Jessica Fontoura Pauluze 09700634906

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A308B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: D. GESKA ME
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 05 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 063/2020.
Pregão Nº 022/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
278	12.02	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM REFRIGERADORES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS SENSÍVEL A ALTAS TEMPERATURAS (VACINAS) PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 05 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5578C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2.020 – PMG 019/2020

Pregão nº. 033/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.605/0001-66, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua José Bonifácio nº 929, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº VALDECI SULINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.188.400-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 564.278.089-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	30 HRS	34,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL (Marca HP Laser Jet, Samsung, Epson FX890, Intel Brás Canon, Brother e Ricoh) Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	800 HRS	36,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER (Olivetti) Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	15 HRS	38,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDECI SULINO DOS SANTOS
V. S. Santos & Almeida LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C701B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.734/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 10.997,21 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais, vinte e um centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.1.207-APSUS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES	
4.4.90.52.1058-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1360	R$ 10.991,02
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1405.08.244.0014.1.224-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	
3.3.90.93.1059-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 1952	R$ 6,19
TOTAL	R$ 10.997,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156-APSUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
4.4.90.52.356-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1360	R$ 10.991,02
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1405.08.244.0014.1.224-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	
3.3.90.30.576-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1952	R$ 6,19
TOTAL	R$ 10.997,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6C27F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/06/2020	41,69
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	05/06/2020	505.443,38

Goioerê, 05 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:21B90C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R$: 16.476,76 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

ASSINATURA: 05/06/2020
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9BDBD1A4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da APAE do município de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição nº 01 (um) referente à APAE do município de Goioxim/PR, com validade até 05 (cinco) de junho de 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de junho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:88ED8BB5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades referente ao ano de 2019 da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Atividades da APAE, referente ao ano de 2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de junho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:555353E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 05/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, referente ao ano de 2020 da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação, referente ao ano de 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de junho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:0DE16CF1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Plano de Ação, referente à Portaria do Ministério da Cidadania 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite, referente aos recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente aos recursos aceitos para execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de junho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:8B9CFBB3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 07/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente à Deliberação Ad Referendum 04/2020 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão, referente à adesão ao Incentivo Beneficio Eventual Covid 19, através da Deliberação Ad Referendum 04/2020 CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid 19, através da Deliberação Ad Referendum 04/2020 CEAS/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 05 de junho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:0D41EB5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 42/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando a situação de emergência de saúde Pública, devido a pandemia decorrente do novo Coronavírus**;

R E S O L V E

Designar a Servidora, **JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT,** Matrícula funcional n. 13771-6, para compor a equipe Municipal de vigilância sanitária.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D88FE382

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 43/2020

Nomeia, ALINE APARECIDA ROSA , para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONVÊNIOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, **ALINE APARECIDA ROSA**, Cédula de Identidade nº 12.863.591-2 SESP/PR e CPF nº 115.924.319-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE CONVÊNIOS**, com o símbolo A3, constante no anexo da Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/06/2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C4D1ADA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 096/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente

de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 096/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE e ESCLARE-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – NO SUBITEM 3.1 E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE-SE LÊ: "manter para o Município/Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no Município de Guaíra / Paraná, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste subitem."

LEIA-SE: "manter para o Município/Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste subitem."

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n°
096/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, inclusive inalterada a data de abertura do certame.

O Edital será encaminhado às empresas que adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A733B0D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre lote denominado Chácara nº (10-Rem, 12, 15 e 17-A Remanescente) -04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município, no Bairro Vila Alta, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Luiz Mitsuo Shiomi e Alex Sandro de Souza, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C428C477

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Luiz Mitsuo Shiomi e Alex Sandro de Souza, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7C0F2A9E

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 22/06/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 22/06/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 04 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8B7C86CC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **23/06/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, SENDO MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DE USO INDIVIDUAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 23/06/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F75E64CF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **24/06/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 24/06/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5637759C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **25/06/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 25/06/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5C64E8F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS E ELETIVOS, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*
Vencedores: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA no Lote 1 com o valor total de 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Cascavel, 05 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DF6B1D74

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: COLIBRI PAPÉIS LTDA
OBJETO: repactuação será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Sendo assim, o valor da Ata de Registro de Preço, considerando o saldo remanescente de 1.000 (mil) resmas de papel sulfite A4, passará de R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais), para R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais), com vigência a partir de 08/06/2020 e vencimento na mesma data da ARP nº 104/2019, 25/11/2020.
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2020.
DATA: 05 de junho de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Valdecir Colucci

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CDF0CFA0

PROJUR
DECRETO Nº 155/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 453.103,08 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e três reais e oito centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 453.103,08 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e três reais e oito centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1342	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	147	1,50
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1396	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10814	453.101,58
TOTAL			**453.103,08**

Art. 2º Os excessos para suprir as dotações com referência 1342 serão provenientes do saldo remanescente por finalização do Programa Brasil Carinhoso e 1396 com recursos da Portaria nº 1393 de 21.05.2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:29D229F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 05 de junho de 2020.

SÚMULA: Aprova o relatório de atividades do ano de 2019 e o Plano de Ação do ano de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Guaraci-APAE, mantedora da Escola Rafael de Oliveira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 27 de maio de 2020, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de atividades do ano de 2019 e o Plano de Ação do ano de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Guaraci – APAE, mantedora da Escola Rafael de Oliveira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 05 de junho de 2020.

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A70D5832

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2020.

OBJETO: **A Aquisição de 120 (cento e vinte) Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações descritas neste Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
VALOR: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 009/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.
VIGÊNCIA: 04/09/2020.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:85B1C51E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2020
Pregão Presencial nº 014/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2020; Objeto: ***REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG – 180 (cento e oitenta) Recarga e 10 (dez) Botijão – Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci- PR, por um período de 12 (doze) meses.***

A. BALDO COUTO – REVENDA DE GÁS – ME.
CNPJ: 33.550.410/0001-65.
VALOR: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 014/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.
VIGÊNCIA: Até 05/06/2021.

Quant.	Uni.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
180	Unid.	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Em Botijão de 13 Kg - Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP	62,00	11.160,00
10	Unid.	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	132,00	1.320,00
Valor Total R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).				

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A771DBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020.

O Pregoeiro do município de Guaraniaçu comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020 que após a análise e verificação da proposta de preços e documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda	63.490,00	54.192,00

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Guaraniaçu, 05 de junho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3AD4214F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **VACCARIN & ALFF LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua General Osório 3012 Centro, município de Cascavel/Pr. Cep 85802-070, CNPJ nº 18.574.431/0001-27, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Karla Gracielle Vaccarin, RG nº 8.943.234-0/Pr e CPF nº 047.020.709-40**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2218
VALOR: 5,33% (cinco virgula trinta e três por cento) ou R$ 2.831,25 (dois mil oitocentos e trinta e um reais vinte e cinco centavos), passando o valor total de R$ 53.109,40 (cinquenta e três mil cento e nove reais quarenta centavos) para R$ 55.940,65 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais sessenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 48/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no item 7 do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5467DE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA -PR

SUMULA: APROVA A ADESÃO AO RECURSO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19; E APROVAR O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO FEDERAL.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 06 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Assinatura ao Termo de Adesão ao recurso federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência covid-19;
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação referente ao Recurso Federal, conforme Portaria Ministério da Cidadania Nº 369 de 29/04/2020;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 14 de maio de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:65BF61D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Altera o decreto 110/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, *acrescenta o § 6º, § 7º no art. 8 do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I - Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive nos CMEI;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade

profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – Atividades de casas noturnas;
VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VII – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VIII – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
IX – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
§1º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, inicia-se na data de 20 de março de 2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.
§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.
§4º - Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Licitação, Departamento de tributação, Departamento de Ação Social e CRAS, os demais terão expediente interno fica mantido no horário normal.
§ 5º - Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.
§ 6º - *Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 em seu Art. 1º Alterar o Art. 2º da Deliberação CEE/CP Nº 01/2020 que passa a ter a seguinte redação; Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais; As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no Art. 4º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR.*
§ 7º - *As atividades remotas iniciaram no dia 13 de abril de 2020 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel. Serão enviadas atividades remotas retroativas ao período de 6 a 9 de abril de 2020. As atividades remotas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, iniciaram-se no dia 18 de maio de 2020 e estarão enviando atividades remotas retroativas ao período de 6 de abril à 15 de maio de 2020.*

Município de Honório Serpa, 05 de junho de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D799AE9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2020 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - HONÓRIO SERPA-PR

Portaria nº 32/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica

O Diretor do Departamento Municipal de Saúde José Carlos Peron no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber,

Considerando que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando a necessidade de avaliação constante na REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do município;

RESOVE

Art. 1 – Ficam indicados para fazerem parte da referida Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, composta por representantes titulares e suplentes, das seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde

I - Anelize Fornari Cristofoli – Farmacêutica

II - Angela Haoack – Farmacêutica

III - Sarita Foppa (Titular) e Adriane Borges Martins (Suplente) – Médicas ESF

IV - Heloisa Fiorentin (Titular) e Rivair Damasceno (Suplente – Médicos Pronto Atendimento

V - Luciana Ferri (Titular) e Geny Renate Scheuermann (Suplente) – Enfermeiras ESF

VI - Aline Pizzi (Titular) e Jussara de Oliveira de Morais (Suplente) – Enfermeiras Pronto atendimento.

Art.2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde, em 05 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4BE73647

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146 SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº 146/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 868/2020 de 05/06/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 540.000,00** (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 160.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00

SUBTOTAL: R$ 250.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 290.000,00

SUB-TOTAL: R$ 290.000,00

TOTAL: R$ 540.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Emenda Parlamentar de Transferência Especial 28490007/2020 - Ministério da Economia com a finalidade de investimentos no valor de **R$ 250.000,00.**
Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 596/2020 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 240.000,00.**
Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 647/2020 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 50.000,00.**

TOTAL: R$ 540.000,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:88755A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 820, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do Município de Iguatu, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária conforme abaixo:

09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2-049 – Manutenção do Fdo Municipal da Assistência Social
3390 – 3390.32.00 – 000 – Material e/ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, que será destinado a atender a aquisição de cestas básicas no programa toda criança na escola previstas nas Leis Muicipal nº 391/207 e nº 812/2020, de acordo com o previsto no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – 04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3-010 Encargos da Divida Pública
0670 – 4690.71.00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2020.

VALDEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:078BE418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 061, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a cedência de professora da rede municipal para atuação como Professora tutora presencial de cursos técnicos.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Cedida, a servidora Terezinha Aparecida Carrasco Martinelli, ocupante do cargo Efetivo de Professora, Nível 3 Classe 13, para atuar como Professora Tutora presencial dos Cursos Técnicos, em parceria com Instituto Federal do Paraná – IFPR EaD, no ano de 2020.

Art.2°- Atividades a serem desenvolvidas pela servidora neste período:

Exercer atividades didático-pedagógicas *in loco* específicas do curso;
Desempenhar atividades típicas da tutoria á distância e presencial, motivar, orientar, acompanhar, e avaliar os estudantes;
Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor. Conteúdista e os estudantes;
Acompanhar e estimular as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
Aplicar e corrigir as avaliações dos estudantes;
Registrar frequência, atividades e avaliações no sistema e no diário de classe;
Organizar as "atividades de aprendizagem" que ocorrerão durantes os encontros presenciais;
Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou á distância no prazo em 48 horas (excluídos finais de semana, recessos e feriados);
Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar á coordenação regional do curso;
Organizar os "Seminários Locais", em conjunto com o coordenador de curso *in loco*;
Participar das atividades de qualificação e capacitação propostas pela Diretoria de Educação á Distância Geral de NUTEAD;
Elaborar mensalmente relatórios de atividades desenvolvidas e encaminha-lo ao coordenador regional do curso;

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0183EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 088/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
13.812.0013.1016 Melhorias na Infra Estrutura Esportiva e de Lazer
2110.4.4.51.00.00 – 03 000 Obras e Instalações R$ 9.000,00

TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:A0672C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR AFONSO PITTA MOIRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2020 ao Servidor **AFONSO PITTA MOIRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.229.099 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.291.269-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público Municipal e nomeado através da Portaria nº. 433/1991, de 13 de novembro de 1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E0175A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2020 a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2019, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED2C45F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2020 a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:76FED3B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2020 a Servidora **FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.615.32-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.780.789-83, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 745/2014 de 30 de setembro de 2014**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E0554930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, novo, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Bicombustível (gasolina/etanol); Quatro portas; Cor branca; Potência do motor mínimo 1.0; Potência não inferior a 75 CV na Gasolina e 83 CV no Etanol. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/06/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 05 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:512CE2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, adicional por morte violenta e transporte a titulo de auxilio funeral. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 25/06/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br –

Licitações. Itambaracá, 05 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:537099E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: T. H Rodrigues e Cia Ltda, CNPJ nº 10.144.555/0001-60.
OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 35.506,51 (trinta e cinco e quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos) para R$ 39.863,71 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e três mil e setenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 28 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D82DA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e embalagens, destinados à Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Academia de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira, e* Vigilância em Saúde Procedimento Administrativo: 013/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: W.A.Marques & Marques Ltda-Me; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$25.559,40 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 02 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:551E6564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e embalagens, destinados à Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Academia de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira, e* Vigilância em Saúde Procedimento Administrativo: 013/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Rosinéia de Cassia R. Valente-Me, CNPJ nº. 20.469.115/0001-37.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 02 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0513BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 16/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22, 23, 25, 26/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho, Arapongas	18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/05/2020	Levar paciente para consulta	R$ 420,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1F621172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 87/20 DE 05.06.2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
500 - 4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 179.000,00
Total Suplementação: 179.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5FD96A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que, no dia 11 de junho de 2020 comemora-se o dia de Corpus Christi,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 03 de junho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:13F0827E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2020.

NOMEAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ LUIZ PEOKON, CPF/MF n. 876.888.759-00, para o cargo de Analista Legislativo, especialidade Administrador em conformidade com a Lei nº 646/2020 que altera o anexo I da Lei nº 553/2014 que dispõe sobre oPlanodeCargos, Salários e Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:8C17AB73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2020

CONTRATO Nº 095/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR: R$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F77F5062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
44031	Elisandra Natalina Prestes Socher	7.688.056-5	03/04/2017	Professor Com Curso Superior
44061	Guilherme Jovinski de Cristo Roza	9.641.575-3	12/04/2017	Auxiliar Administrativo
44071	Rosiele Bueno dos Santos	12.880.821-3	13/04/2017	Auxiliar Administrativo
44171	Melissa Evelin do Nascimento Kazeker	8.669.722-0	03/05/2017	Educador Físico
44251	Marcelle Fabiane Bontorim	8.543.497-7	04/05/2017	Psicólogo
45361	Jeniffer Mayara Godoi	12.910.985-8	22/05/2017	Professor Com Curso Superior
45371	Lucimara Bonfim Stresser	10.035.914-6	22/05/2017	Professor Com Curso Superior
45381	Tiago Alex Dias de Brito	9.408.725-2	22/05/2017	Técnico Administrativo
45441	Elisangela Leal Guimarães	8.777.883-5	25/05/2017	Técnico Administrativo
52502	Luiz Jose de Cristo	4.964.231-8	01/06/2017	Professor Com Curso Superior

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 22 de Maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DAD84110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.
Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.
Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
2	DAYANE MILEKE APOLINARIO	40,0
3	IOAN ROCHA NEPONUCENO	15,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5C5CA560

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 090 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 109/2020 de 04 de Junho de 2020. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Farmacêutico** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	CPF
02°	DAYANE MILEKE APOLINÁRIO	055.997.529-50

Itaperuçu, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C28AA474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, consoante o disposto no Decreto nº 055/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Proceder o remanejamento temporário, do servidor MARCOS AIRES DE FARIA, ocupante do cargo de Motorista, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades funcionais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretário Municipal De Educação

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4DDE0111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Renato Filter Leal,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.009.174-7/PR, matricula Nº 4755-1** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Contabilidade.**

Art.2º- Fica o servidor apto para retornar ao seu cargo de origem de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** sob o número de matricula 6265-1, conforme o concurso 001/1994.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C8FA1230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Keila Cristina Fiuza** portadora do RG **Nº 10.772.748-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** sob o número de matricula 5062-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-01 junto a Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F72EFF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Dario Chechi de Cristo,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.140.456-8/PR, matricula Nº 4647-1** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2CB64836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2020
LICITAÇÃO Nº 076/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2020
Licitação nº 076/2020
Tomada de Preço nº 021/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra – pavimentação em C.B.U.Q com área de 7.251,70 m² na localidade de Jardim Nossa Senhora Aparecida e Vila Brasil.
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 481.306,45
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E67385A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Maikon Leandro da Silva Paes – matrícula nº.524, detentor do Cargo de Secretário de Esportes - CC, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 à 25/01/2020, a partir de 10/06/2020 retornando em 20/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1090/2020 - PMI de 03/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D948A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Loan Anis Fogaça – matrícula nº.550, detentor do Cargo de Assessor Especial – CC2, lotado na Manutenção da Gerência de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, a partir de 15/06/2020 retornando em 30/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1066/2020 - PMI de 29/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AAAACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 006/2019-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2019 para **Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia civil para a elaboração e execução de projetos de engenharia para o município de Ivatuba**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 05 de Junho de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C08C78BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECREO Nº 062/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.197,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00,00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01504	3.425,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 33504	3.175,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 33504	9.907,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	40.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 33500	1.690,00
Valor da Suplementação.....:		**58.197,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 14.772,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 33500 - C/C 119-4 CFC e 03504 - C/C 237711-2 BB, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo

Fonte	Descrição	Valor – R$
33504	Royalties e outras compensações financeiras não previdenciárias	13.082,00
33500	Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde	1.690,00
Valor dos Recursos .....:		**14.772,00**

II –R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), oriundos do provável Excesso de arrecadação da fonte 01504 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP	01504	3.425,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**3.425,00**

III – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	40.000,00
Valor da anulação .....:		**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0EDC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 063/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a ocorrer com despesas de aquisição de **barracas e tenda,** conforme Convênio nº 135/2020, celebrado com aa Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 31346	28.500,00
Valor da Suplementação.....:		**28.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 31346, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
2428.10.9.1.10.00.00.00.00	Conv. estadual 135/2020	31346	28,500,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**28.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7124B10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: sisamhil-sistemas de informação e assistência em informática-ltda-me
CNPJ: 00.909.271/0001-64
CONTRATO Nº: 058/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR: R$ 65.480,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**.**

VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 08/06/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CFECDDBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2020

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

A Empresa: sisamhil-sistemas de informação e assistência em informática-ltda-me, CNPJ: 00.909.271/0001-64, com o valor total de: R$ 65.480,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E6DE2404

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2020

DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o ensino à distância durante o período de adoção das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto Nº 025/2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão das aulas em escolas públicas e privadas, por força do artigo 9º do Decreto Municipal nº 025/2020, tem eficácia apenas quanto ao ensino presencial, ficando liberado e permitido o ensino à distância.

Art. 2º. Todas as aulas, conteúdos ministrados, atividades e avaliações realizadas por meio de ensino à distância a partir de 20/03/2020 possuem plena eficácia e validade, para todo e qualquer fim de direito.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DED87622

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2020

PORTARIA Nº. 232/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao CMDCA,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 08/06/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, a Sra. **JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS**, portadora do RG. Nº. 10.914.411-8-SSP/PR., conforme Processo nº. 993/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F26E1CF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA UBS DEOLINDA CONSALTER, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de junho de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8F2CBB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 128/2020, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais, constituída através do Ato nº 42/2019, prorrogado pelos Atos 67, 91/2019 e 19/2020, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de junho de 2020.

OTAVIO J. RODRIGUES DE JESUS
Vice Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:913DADB3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, e de outro como **CONTRATADO** a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.436.055/0001-50, com endereço à Avenida Cerro Azul, 748, Sobreloja, Zona 02, Maringá, Paraná, CEP 87.010-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através da licitação nº 01/2020 – Pregão Presencial, para contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens, conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa, o CONTRATADO teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote Único da referida licitação, abaixo discriminado(s),

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	Valor do Desconto Ofertado por agenciamento (emissão, remarcação e cancelamento).
01	Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais	35(trinta e cinco)	- R$ 81,00 (oitenta e um reais negativos)

Valor máximo da contratação estimada em R$: 60.690,00 (sessenta mil seiscentos e noventa reais).
Além da proposta da contratada, faz parte deste instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o edital de licitação de origem e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada deverá:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, informando à Contratante qualquer alteração ocorrida.
II - Executar o serviço objeto desta licitação com rigor e em conformidade com o edital e suas especificações, não sendo admitidos retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas em sua proposta.
III - Manter telefone e e-mail atualizados e de pronto atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

VI - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.
V - Comunicar imediatamente formalmente a Contratante sobre qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as medidas para regularização necessária.
VI - Comunicar imediatamente a Contratante sobre fato que possa causar atraso no cumprimento do serviço objeto desta licitação.
VII - Cumprir com suas obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumir que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante deverá:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros com a Contratada.
II - Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.
III - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
IV - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade do objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total estimado para o presente Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 60.690,00 (sessenta mil seiscentos e noventa reais), para a aquisição de passagens, e R$ - 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais negativos) o valor total de desconto a ser aplicado nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como taxas de bagagens;
Parágrafo único – O valor de que trata a Cláusula Quarta é meramente estimativo, podendo não ser utilizado em sua totalidade durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – O valor unitário do desconto por agenciamento de viagens para passagens aéreas, conforme descreve o objeto deste contrato, é de R$ - 81,00 (oitenta e um reais negativos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviço, mediante

apresentação de nota fiscal com o total utilizado, através de depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação 9 – 3.33.90.33.01.00 (Passagens e despesa com locomoção – passagens para o país).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da Lei Licitatória, mediante termo aditivo, sendo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - A cada 12 (doze) meses da vigência, o valor a ser pago pela execução do serviço poderá ser reajustado através de aditamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, tendo-se como data base a assinatura do Contrato, mediante requerimento da Contratada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Para o fornecimento das passagens, objeto desta licitação, a Câmara Municipal emitirá solicitação formal através de requerimento próprio, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo a seguinte programação:
I – A Contratada receberá o pedido de cotação de passagens, com as definições de quantidades e destino;
II – Após o pedido recebido, a Contratada terá o prazo de até 4h (quatro horas) para emitir a resposta à cotação;
III – Confirmada a aquisição das passagens pela Contratante, a Contratada deverá emitir os comprovantes das passagens em até 2h (duas horas) e enviá-los à Câmara Municipal, ao departamento competente;
IV – Caso os prazos não sejam atendidos e havendo alteração no valor orçado pelas empresas de transporte, a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o valor orçado e o valor faturado é da Contratada, ficando a Contratante responsável apenas pelo pagamento do valor constante na cotação aprovada.
V - Além dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais a contratada deverá também prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, melhores conexões, dando preferência para as tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, com diferentes alternativas para os usuários, respeitando a informação do usuário quanto ao intervalo de horário mais conveniente para a viagem, bem como emitir documento de cobrança para o transporte de bagagens, quando necessário, de acordo com o solicitado pela Câmara.
VI - Repassar à Câmara Municipal da Lapa todos os preços e vantagens concedidas pelas companhias aéreas que tornem os preços inferiores.
VII - Ressarcir à Câmara os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens.
VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.
IX - Obedecer, na execução dos serviços contratados, as normas legais e regulamentares que disciplinam as requisições, compras e utilização de passagens aéreas e taxas de bagagens.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor próprio nomeado pelo Presidente, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, salvo se houver prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o caso, à critério do Presidente da Câmara Municipal, com as consequências contratuais e as sanções previstas em edital e na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara a contratada expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja avisada com um mês de antecedência.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município da Lapa, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:
A - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, atrasos nos fornecimentos ou qualquer outra irregularidade.
C - As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
D - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
E - As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município da Lapa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Lapa-PR, 04 de junho 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64898D41

GABINETE
DECRETO N° 24599, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, a partir de 01.06.20, o servidor ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 9739, de 27.05.2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-oficio, a partir de 01.06.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
CIRG: 5.014.810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.06.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CFF98D14

GABINETE
DECRETO Nº 24600, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, o servidor ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 9739, de 27.05.2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29.05.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.2020, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
ANTONIO RUIZ PALOMA	5.014.810-6/PR	232.950.409-82

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.06.20.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C8D6FE43

GABINETE
DECRETO N° 24601, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.06.2020, a servidora MICHELE BROGIAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 9491/2020, protocolado nesta Administração em 22.05.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01.06.2020,

D E C R E T A :
Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.06.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
MICHELE BROGIAN	7.268.574-1/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
ENFERMEIRO	01	"C"	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E12664F6

GABINETE
DECRETO N° 24602, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Revoga Gratificação Pelo Local de Exercício da servidora relacionada e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 61, III e 64, da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.12, artigos esses regulamentados pelo Decreto nº 18.467, de 15.05.12,

• Considerando que as aulas da rede Municipal de Ensino foram suspensas a partir de 20/03/2020, conforme Decreto 24484, de 17 de março de 2020;

• Considerando a Resolução 02/2020 de 04 de maio de 2020, que institui o regime especial para desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- oferta de atividades não presenciais;

• Considerando que nesse período de pandemia os professores estão realizando trabalho remoto, não havendo o deslocamento de sua residência até o local de trabalho;
• Considerando o Artigo 64 da Lei 2717 de 05 de abril de 2012 que diz "A gratificação pelo Local de Exercício será paga aos Professores e Pedagogos da rede municipal de ensino que necessitarem se deslocar de sua residência até seu local de trabalho, situado na zona rural, em distância igual ou superior a 05 (cinco) quilômetros.";
• Considerando o contido no CI nº 162/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 8822/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.06.20, os dispositivos dos decretos abaixo relacionados, referentes à servidora mencionada, os quais lhes concederam Gratificação pelo Local de Exercício- 20% (vinte por cento):

I.MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL
CIRG Nº 7.052.716-2/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 09
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10.927, DE 19.08.2005
DECRETO N° 24602, DE 01.06.2020 ...02

II.MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL
CIRG Nº 7.052.716-2/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 09
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.559, DE 20.03.2009

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F865CC82

GABINETE
DECRETO N° 24603, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 189, de 27/05/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o C.I. nº 241, de 02/06/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.900,00 (Duzentos e Três Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
130: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 190.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
27: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 13.900,00
TOTAL.....	**R$ 203.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
385: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 190.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
166: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
1132: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.900,00
TOTAL.....	**R$ 203.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EEF7FE04

GABINETE
DECRETO N° 24604, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 24.589, de 25/05/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, do Decreto 24.589, de 25/05/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 984, conta nº 33.892-3	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 79.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:32077DF7

GABINETE
DECRETO N° 24605, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3726, de 27 de Maio de 2020, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3726, de 27/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	
1267: 3.3.90.32.00.00.1021 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....	R$ 44.000,00
TOTAL	**R$ 44.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1021, conta nº 34.221-1	R$ 44.000,00
TOTAL.....	**R$ 44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2E942CEB

GABINETE
DECRETO N° 24606, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I.s nº 26, de 26/05/2020 e nº 28, de 27/05/2020 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.951.737,71 (Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
364: 4.4.90.51.00.00.635 – Obras e Instalações	R$ 2.871.181,91
1271: 4.4.90.51.00.00.638 – Obras e Instalações	R$ 5.080.555,80
TOTAL.....	**R$ 7.951.737,71**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Operação de Crédito da fonte 635, conta nº 71.013-7	R$ 2.871.181,91
Operação de Crédito da fonte 638, conta nº 71.014-5	R$ 5.080.555,80
TOTAL.....	**R$ 7.951.737,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DDEBDFA0

GABINETE
DECRETO N° 24607, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o P.D. nº 9842/2020, de 28/05/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1270: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4E17B07

GABINETE
DECRETO Nº 24608, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 127/2020, do Diretor do Departamento da UPA – 24 hrs, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 9706/2020, de 26.05.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 15.06.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
RG: 50.424.395-0/SP
CPF: 993.778.611-87
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:547F60F0

GABINETE
DECRETO N° 24609, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 30.06.20, o servidor PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 10.058, de 01.06.2020, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 03.06.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 30.06.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA
CIRG Nº 4.582.650-3/PR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 30.06.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BB40A0B

GABINETE
DECRETO N° 24610, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 007/20, do Gabinete do Prefeito,

• Considerando o Processo Digital nº 10344/2020 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 12.06.2020.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Junho de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07E77E1D

GABINETE
DECRETO Nº 24611, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 24590, de 27.05.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e ainda na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 01/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 05/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município da Lapa-PR; e

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso II do §5º, do Art. 5º, do Decreto nº 24590, de 27.05.2020, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 5º - ....
.....
§5º - .....
....

II - horário de funcionamento: 06h00min às 22h00min;" (N.R.)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05.06.2020 revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D9D6FE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019/LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO FAUSTO CHEIDA CURADI.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OBJETO DO CONTRATO, PELO ÍNDICE DE 2,4599% (DOIS VÍRGULA QUARENTA E CINCO NOVENTA E NOVE POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC, RELATIVO AO PERÍODO 14/05/2019 A 14/05/2020.
O VALOR CONTRATUAL MENSAL PASSA A SER R$ 1.178,29 (HUM MIL, CENTO SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 339,48 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 14/05/2020.
DATA: 20/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DF454320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 9.909/2020, de 29/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:97A533BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Pedra Lisa para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 9.990/2020, de 01/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: ALEXANDRE HORNUNG
CIRG Nº: 9.593.764-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81112
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF PEDRA LISA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C8B4B292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em atendimento ao Comunicado Interno nº 088/2020, de 28/05/2020, e Processo Digital nº 9.868/2020, de 28/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCD55F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/06/2020, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SIMONE PASDIORA	SECRETÁRIA	DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C0DE10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da PORTARIA nº 1.328/2018, de 05/12/2018, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 97/2020, de 20/05/2020, e Processo Digital nº 9.873/2020, de 28/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7.268.574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F17602F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 019/2020 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA 17ª, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA DESTE CONTRATO, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 18.702,03 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO Nº 0141420200000507750132309 – ENDOSSO 0000002 DA BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 12.12.2020, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F878E944

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 (PD N° 13249/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: EMPRESA CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019:
RAZÃO SOCIAL: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI.
DATA: 04/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81B03CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2019 (PD N° 5108/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.449.930/0006-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. KLEBER DOUVLETIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ITEM 03, 01 (UM) APARELHO DE TOMOGRAFIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2018/SESA/FUNSAUDE E O MUNICÍPIO DA LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 789.423,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO
CÓDIGO REDUZIDO: 1247 - R$ 773.634,54;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 469 - R$ 15.788,46;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 303- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29EA85EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2019 (PD N° 5108/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 02.799.882/0001-22, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR MARCO ANTONIO CHOINSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ITEM 01 E 04, SENDO 01 (UM) APARELHO DE MAMOGRAFIA E 01 (UM) APARELHO FIXO DE RAIO X, CONFORME CONVÊNIO Nº 051/2018/SESA/FUNSAUDE E O MUNICÍPIO DA LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 269.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
MAMÓGRAFO ANALÓGICO
CÓDIGO REDUZIDO: 1247 - R$ 171.500,00;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343;
SUBELEMENTO:3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 469 - R$ 3.500,00;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 303- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO:3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
APARELHO RAIO X FIXO
CÓDIGO REDUZIDO: 1247 - R$ 92.610,00;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343;
SUBELEMENTO:3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 469 - R$ 1.890,00;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM;
VÍNCULO: 303- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCA7DEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
abertura de credenciamento
Aviso chamamento público Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público Nº 004/2020, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 04 de junho de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D8325711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018)
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:27.978.364/0001-05, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, 1210, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PADRÃO PARA EXECUTAR PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 039/2018, Tomada de Preço nº 007/2018.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:76CB0585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Procedimento Licitatório nº 37/2020

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR.

DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2020 às 09h00min.

VALOR: R$ 778.520,70 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor Global

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:89F15722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 054/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020-PML
PROCESSO 071/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 25 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqienta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9813C63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 005-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 3.986,94 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Laureano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI- ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32. (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);**

· **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.956.317/0001-96. (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 05 de junhode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO G DA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:431AB04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 006-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 3.113,28M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALMIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações

técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI- ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32. (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);**

· **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.956.317/0001-96. (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 05 de junhode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO G DA SILVA
Membro Suplente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:767CA875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 091/2020

DECRETO Nº. 091, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aplicação da desvinculação de receitas no âmbito do Município de Loanda – PR.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 93/2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam desvinculados nos órgãos da Administração Direta no Município de Loanda, até 31 de dezembro de 2023, o montante de até 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Loanda relativas a COSIP - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Artigo 2º. O valor financeiro passível de desvinculação será auferido única e exclusivamente sobre as receitas arrecadadas durante o exercício de 2020 e subsequentes.

Artigo 3.º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Administração responsável por analisar e efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária indicada pelo tesouro municipal, com vinculação a fonte de livre movimentação.

Artigo 4.º - O disposto neste Decreto terá efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.

Artigo 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:18C8BD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 095/2020

DECRETO Nº. 095/2020

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios regentes da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição da República, a saber: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o quanto disposto na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 – "Lei Anticorrupção";

Considerando que cabe ao Poder Público estabelecer meios de controle, prevenção e repressão de atos atentatórios ao interesse coletivo e ao Erário;

Considerando ainda as políticas do Governo quanto à transparência e fiscalização, nos limites das competências gerais da Administração;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é o responsável pela instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º - Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2º - Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

Art. 3º - O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 03 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade instauradora.

Art. 4º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Art. 5º - A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Art. 6º - No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

Parágrafo único - Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.

Art. 7º - A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

§ 1º - Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição, com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo da audiência.

§ 2º - O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

Art. 8º - O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º - Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 2º - Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 9º - Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 10 - Após a manifestação jurídica referida no artigo 9º deste Decreto, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 11 - Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da comissão processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 12 - A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo.

§ 1º - A autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Loanda, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§ 2º - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 13 - Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º - Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º - A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º - Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

Art. 14 - Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V - a situação econômica do infrator;
VI - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
VII - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

Parágrafo único - Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 15 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º - O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º - No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

Art. 16 - O extrato da decisão condenatória previsto neste decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no Município de Loanda;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único - O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 17 - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal à celebração de acordo de leniência, sendo vedada a sua delegação.

Art. 18 - A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.

Art. 19 - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada na forma escrita.

Parágrafo único - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 20 - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

Parágrafo único - A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 21 – Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a comissão processante fará constar o ocorrido nos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013 e comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 22 - Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

Art. 23 - A autoridade instauradora poderá solicitar à Procuradoria Jurídica do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas nos incisos I a IV e no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 24 - Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido a Administração Pública de outro Município, Estadual ou Federal, a autoridade julgadora dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização.

Art. 25 – Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4BF4DAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Processo: 66/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 05/06/2020, as 08:43:15, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado a REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5408	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ: 34.788.640/0001-20

ITEM 1 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5408	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	3,1100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TICOAUTO POSTO LOBATO	LTDA	0,0000	3,1100

O licitante TICOAUTO POSTO LOBATO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TICOAUTO POSTO LOBATO LTDApelo valor de R$ 3,1100 (três reais e onze centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCE FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM

HABILITAR A EMPRESA TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA (5408) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:44 horas do dia 5 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIUS GONÇALVES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C98A5633

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 003/2020 – COMPRA DIRETA,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 003/2020-PML. – COMPRA DIRETA	
Contratada: A. B. MIATO & L. S. THOMAZINE LTDA.	**CNPJ/MF:** 15.213.315/0001-94
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TOTEM TIPO DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL (20 UNIDADES), PARA SEREM INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).	
Data da Assinatura: 05.06.2020	
Dotações orçamentárias: Red. 627 08.02.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:65843BE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 135/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO os ditames dos arts. 180 e 181 c/c arts. 183 e 202, todos da Lei Municipal n.º 622/1994-E - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato, Estado do Paraná, de 05 de setembro de 1994 c/c disposições delineadas no art. 65, inc. XXVII da LOM;
II. CONSIDERANDO o requisitório inserto no Ofício n.º 529/2020, de 01/06/2020, expedido pelo *Parquet* da Comarca de Santa Fé, tendo por objeto os autos de Notícia de Fato n° MPPR-0157.20.000227-5;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando as Servidoras, **Flávia Regina Gonçalves**, CI/RG n.º 5.403.054-1/SSP-PR e CPF nº 028.179.049-31, Matrícula: 21408; **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani**, CI/RG n.º 7.173.632-6/SSP-PR e CPF nº 053.430.139-88, Matrícula: 201546 e, **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, Matrícula: 201808, para, sob presidência da primeira e, secretariada pela segunda, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua Joaquim Nabuco nº 713 - Centro, CEP.: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios funcionais alcançados no requisitório – Ofício n.º 529/2020, de 01/06/2020, expedido pelo *Parquet* da Comarca de Santa Fé, tendo por objeto os autos de Notícia de Fato n° MPPR-0157.20.000227-5.

Parágrafo Único: Os eventuais vícios funcionais citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados e julgados, considerando as tipificações delineadas nos arts. 180 e 181, c/c art. 183 e ss. todos da Lei Municipal n.º 622/1994-E - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato, Estado do Paraná, de 05 de setembro de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados na Carta Magna.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F827AD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 69/2020

Fixa valor mensal a ser pago aos beneficiários do programa "Vale Transporte Curso Técnico/ Profissionalizante" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a suspensão de aulas presenciais como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o § 4º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 14/2010, que instituiu o Programa Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante,
DECRETA:
Artigo 1º - Enquanto perdurar suspensão das aulas presenciais do ensino superior, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o valor do benefício "*Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante*" fica fixado em **R$ 50,00 (*cinquenta reais*)**.
Artigo 2º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C861AED9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de junho de 2020, o Servidor Efetivo **FERNANDO APARECIDO ALBERTINI**, RG nº 7.877.580-7 SSP/PR e CPF nº 053.666.889-22, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-06, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F368AC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 003/2020 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no distrito de Dorizon, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/06/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 05/06/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/06/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FAAC7CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN.
CNPJ Nº 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração da Fundação, sem vínculo empregatícios, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 47.606,54 (quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato Original

VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 07/06/2021

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:61AF764A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.431/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS EM CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

LEI Nº3.431/2020

Súmula: Dispõe sobre prioridade de vagas em Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) e escolas municipais e conveniadas para crianças vítimas de violência e crianças filhas de vítimas de violência doméstica, no Município de Mandaguari – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), escolas municipais e conveniadas devem dar prioridade de vagas para as crianças vítimas e filhas de vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art.2º. A prioridade na matrícula das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência doméstica descritas no art. 1º será observada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido pela Delegacia Local;
II - fotocópia da queixa crime ou do pedido de medida protetiva;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,03 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B0561C0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2019
PROCESSO N. 218/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IRIKUCHI E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.303.844/0001-08, com endereço na Avenida Amazonas, 1.998, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI, inscrito no CPF sob o nº. 042.138.329-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 141/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$867,25 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 26
Descrição: PRIMER POLIURETANO - 1kg + catalisador.
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$26,00
Valor Total: R$130,00

Item: 27
Descrição: ROLO ANTI-GOTA - com 10 cm, produzido em poliamida tramada em tecido, marcas de referência: Atlas, Tigre, Vonder; ou de qualidade igual ou superior.
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$6,75
Valor Total: R$47,25

Item: 42
Descrição: TINTA AUTOMOTIVA PU - cor branco Everest, galão de 3,6 litros
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$138,00
Valor Total: R$690,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI
Irikuchi e Cia LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B9CCFC87

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: J. L. CORSINE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.128.298/0001-08, com endereço na Rua Airton Senna, 58, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ LUIZ CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 275.967.619-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ CORSINE
J. L. Corsine & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB274E70

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 60/2020, Inexigibilidade de Licitação n° 05/2020, cujo objeto é o *FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari/PR, 04 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2ABB6ADB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, ZONA 28 CEP: 87053285-, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBSON RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº/, e inscrito no CPF sob o nº. 778.017.681-91.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE CISAMUSEP, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: 1.499.199,72 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5CCAB725

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2020, na Avenida Amazonas n° 500 em Mandaguari, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Jd. Cristina II e Jd. Lorena
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 3.623,94 m²
Prazo de execução: 150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44.3233.8440.

Mandaguari, 05 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25291446

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 62/2020
Processo Licitatório Nº 86/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (CAUQ), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7EE4876D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029/2020

PORTARIA 029/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas, dos procedimentos administrativos e trabalho remoto dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, visando o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 656/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus;

Considerando a necessidade de restrição da circulação de pessoas em recintos fechados:

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Mandirituba pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 08 de junho de 2020.
§ 1° A critério da Mesa Diretora poderá ser realizada, de forma presencial ou virtual, atividade legislativa reputada urgente, hipótese em que a convocação dos Vereadores dar-se-á através de publicação no sítio da Câmara Municipal de Mandirituba – www.cmmandirituba.pr.gov.br
§ 2° Caberá aos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, das Secretarias e dos Vereadores, bem como à Controladoria Interna, à Diretoria-Geral e à Procuradoria-Geral realizar as suas atividades de forma remota ou presencial, dando preferência à primeira.
§ 3° Caberá à chefia imediata de cada servidor controlar a realização de suas atividades, comunicando à Presidência eventual desídia visando a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de punição, se for o caso.

Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas pelo período acima, nelas podendo entrar apenas os servidores ou servidores expressamente autorizados pela Presidência.
Art. 3º - O contato com a Câmara Municipal poderá ser feito da seguinte forma:
comunicacao@cmmandirituba.pr.gov.br para assuntos gerais;
adv@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 98456-6722 (Milton) para realização de protocolos.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais por prazo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de junho de 2020.

Mandirituba, 08 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:934585E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 658/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná, observado o disposto no art. 6° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Laércio da Cruz – CPF/MF n. 946.329.799-53;
Angenita Mariano de Bomfim – CPF/MF n. 066.958.579-38;
Roberto José Humenhuk – CPF/MF n. 020.213.559-42;
Evelyn Moro Mendes - CPF/MF n. 010.329.859-25.

II - Representantes da Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde
Rafael Zen – CPF/MF n. 029.161.079-08;
Renan da Silva Júnior – CPF/MF n. 035.945.819-00;
Ziléa Marlet de Andrade – CPF/MF n. 010.417.177-41.

III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Rosane de Jesus da Cruz – CPF/MF n. 830.562.549-49.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social
Ana Paula Maia – CPF/MF n. 074.159.429-30.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
a) Lucia Cristina Voznhaki Negrele – CPF/MF n. 015.470.999-92;
b) Fabiana Mendes de Bastos Rocha – CPF/MF n. 039.781.789-40.

VI - Representante da Câmara Municipal
Alex Miguel dos Santos – CPF/MF n. 041.120.949-30.

VII – Representantes da Sociedade Civil
a) Edison Gilson Franco da Cruz – CPF/MF n. 676.885.609-00;
b) José Lauro Barbosa – CPF/MF n. 313.220.269-04.

Presidente - Evelyn Moro Mendes - CPF/MF n. 010.329.859-25.
Vice Presidente - Rosane de Jesus da Cruz – CPF/MF n. 830.562.549-49.
Secretária - Ziléa Marlet de Andrade – CPF/MF n. 010.417.177-41.

Art. 2° O mandato dos membros nomeados na forma deste Decreto terá duração de 04 (quatro) anos, na forma do art. 5° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFED94BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 230 DE 05 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016 e medida judicial proferida em caráter precário e provisório, em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.° 0003890-11.2020.8.16.0038, nomeia **DEBORA CAVAGNOLLI,** RG: 6.240.189-3/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, Classe T-06, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:833FBCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 231 DE 05 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Camila Kaori Ono Capocci, R.G. 10.877.749-4, matrícula nº 3682, e o servidor Jhoe Kodaski de Oliveira, R.G. 12.669.177-7, matrícula nº 3861, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor e suplente no convênio referente ao Programa de Barracão Industrial para Coleta Seletiva, firmado em parceria com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FBED4BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PRA TRANSPORTES LTDA , CNPJ 04.862.831/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 4X2 FABRICAÇÃO /MODELO 2019/2019, NOVO ZERO KM, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. CONFORME CONVENIO Nº 948/2018 PAN 53 – SEDU - PARANACIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 289.000,00 (-DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

05.001.26.782.0007.1069.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, 02 (DOIS)TRATORES E 02 (DUAS) CARRETAS / SEDU CV N° 948/18 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
398 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
397 – 792 – CV 948/18 – SEDU – Aq. De 01 (um) Caminhão Pipa

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1A8FD515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, após acatar o resultado de julgamento da Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO PIPA 4X2 fabricação /Modelo 2019/2019, novo zero km, destinado ao Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme CONVENIO Nº 948/2018 PAN 53 – SEDU - PARANACIDADE, para atender a Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 em favor da empresa: **ELLENCO SOLUÇÕES PRA TRANSPORTES LTDA** , CNPJ 04.862.831/0001-23, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 289.000,00 (-Duzentos e oitenta e nove mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B001043

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA/PR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019.

I - CONTEXTO OPERACIONAL:
Nota No. 1 – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena, inscrita no CNPJ/MF 02.430.522/0001-59 é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com duração ilimitada e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.
II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota No. 2 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais e foram elaboradas consoantes às práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota No. 3 – Os custos, as despesas e as receitas da instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.
Nota No. 4 – Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.
Nota No. 5 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios.
Nota No. 6 - O Ativo Imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição e apresentou variação negativa no exercício de R$ 10.823,28 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), os bens do ativo imobilizado foram depreciados através do método linear no valor de R$ 13.153,28 (Treze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) no exercício.

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2018	AQUISIÇÃO (ano atual)	BAIXA (ano atual)	SALDO 31/12/2019
TOTAL	130.286,69	2.330,00		132.616,69

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2018	DEP.	BAIXA	SALDO 31/12/ 2019
TOTAL	82.353,04	13.153,28		95.506,32

Nota No. 7 – A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.
Nota No. 8 – Os passivos onerosos estão devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações financeiras.
Nota No. 9 - A Instituição não possui saldo de recursos sujeitos a restrição ou vinculações por parte do doador.
Nota No. 10 – As receitas da entidade foram apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas estão apuradas excetuando-se as inadimplências e/ou valores incobráveis.
Nota No. 11 - No exercício de 2019 a entidade obteve o montante de R$ 959.214,49 (Novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo que, neste valor estão inclusos os valores correspondentes às isenções usufruídas.
Nota No. 12 - A entidade recebeu no ano de 2019 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

a) SEED – Secretaria Estado Educação	R$ 625.857,08
b) Convênio PDDE	R$ 4.660,00
c) Convênio MDS	R$ 0,00
d) Convênio SUS	R$ 116.362,08
e) Subvenção Prefeitura Municipal de Marilena	R$ 17.500,00
f) Convênio FUNDEPAR	R$ 0,00
g) PPDI Prefeitura	R$ 675,66
h) Nota Paraná	R$ 37.855,06
TOTAL	R$ 802.909,88

Nota No. 13 - A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas e realiza promoções. No ano de 2019 a entidade recebeu os seguintes valores:

a) Pessoas Físicas:	R$ 130,00
b) Associados contribuintes	R$ 120,00
c) Promoções	R$ 22.681,45
d) Doações Pessoas Jurídicas	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 24.431,45

Nota No. 14 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.
Nota No. 15 – As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais. No período apresentado, chegou-se a seguinte cifra:

Despesas Operacionais	R$ 772.207,39
Encargos financeiros	R$ 5.121,90
TOTAL	R$ 782.329,29

Nota No. 16 - O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2019 o valor de R$ 131.759,35 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Nota No. 17 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas.
Nota No. 18 – Patrimônio Social: Findo o exercício de 2019, apresentou aumento líquido no valor de R$ 49.491,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais)
Nota No. 19 - O balanço patrimonial e a DRE estão apresentadas de forma comparada.
Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2019.

Marilena/Pr, 31 de Dezembro de 2019.

REYNOLDO CESAR WEBER
Presidente

WINYCIUS EDGAR ROSA
Contador

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9B945FB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 05 de Junho 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
THAIS DA SILVA MARTINS	107.115.049-97	ASSISTENTE SOCIAL	45/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A57383FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 087/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Teresa Guilhermina de Oliveira**, matricula 611, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 04 de Junho de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1E16E760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2020

Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Senhor LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI, RG. nº 1.881.767 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Viação para responder como Gestor do contrato nº 065/2020, referente a Aquisição do Caminhão Pipa, Convenio nº 948/2018 SEDU, e para receber fica Designado o Senhor JOAQUIM DA COSTA PATRICIO, RG. nº 3.541.608-0 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Administrativo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Marilena-PR, 05 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B22D9D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA SANTA HELENA-EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL , NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PARECER CONSELHO FISCAL

Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2019 ora apresentados pelo Presidente e Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável que os referidos documentos espalham fielmente a situação Patrimonial e Financeira da APAE, as quais aprovamos.

Marilena, 31 de dezembro de 2019.

REYNOLDO CESAR WEBER

SELMA APARECIDA DO VALE

DORVAL FRANCISCO DE ASSIS

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8739E683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em laudo agronômico para determinação do valor da terra nua (VTN), para fins de atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da receita federal do Brasil, no Município de Marilena no Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2020 em favor da empresa: **PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA, CNPJ n.º 85.017.580/0001-82,** com sua proposta no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3151BDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA, CNPJ n.º 85.017.580/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7AF71E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 375/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0451.0115.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na fonte de recurso 00507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2A911E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, **GF COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 13.174.490/0001-94, do item 01 no valor de R$137.772,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais) e a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, do item 02 no valor de R$65.500,44 (sessenta e cinco m il, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:19DDFB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2020
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 24 de Junho do ano de 2020, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para contratação de empresa para implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital, a obra é objeto do **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 893476/2019/ MAPA/CAIXA - OPERAÇÃO 1069809-45**. Observadas as características e demais condições especificadas no

edital e em seus anexos. o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FB4362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 589/2020

LEI MUNICIPAL N.º 589/2020

"Institui o Novo Programa de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.193/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º. A regularização fundiária urbana no Município de Morretes consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados até a data de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º. Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º. Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 6º. Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7º. A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º. Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por

finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º - Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º - Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º - Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando- se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º - A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º - O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º - Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º - O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º - O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º - O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º - Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb- E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º - A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º - Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.'"

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º - Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º - As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 34. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A4D625B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL- MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- ME

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME.

CONTRANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS,Morretes/PR e pelo gestora contratual Secretária Municipal de Educação Senhora **RAPHAÉLA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.689.557-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.282.679-29, residente e domiciliada à Rua Romário Martins n.º 26 – Vila Santo Antônio - Morretes/PR.

CONTRATADA	**EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.635.183/0001-96 – Rua Vinte e Dois de Abril, 328, Pinhais/PR – CEP 83.323-050 representada pelo Senhor **ARIEL JOSÉ STRAPASSON**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.314.964-0 SESPPR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 254.089.339-20 residente e domiciliado à Rua Frei Francisco Mont'Alverne, nº 215, Jardim das Américas, Pinhais/PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e nos termos do Contrato Administrativo nº. 001/2017 assinado em 09/02/2017, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, e transporte rodoviário para nível superior*, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, ajustam entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 23.06.1993 resolvem de comum acordo rescindir o Contrato n.º 001/2017 celebrado em 09 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, e transporte rodoviário para nível superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO JURÍDICO.
Em função da rescisão prevista na cláusula primeira deste Instrumento, considera-se rompido o vínculo contratual e jurídico entre o Município de Morretes e a EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME, a partir de 05 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO CONTRATUAL
Por força da presente rescisão, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, dão por terminado o Contrato, nada mais podendo reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações na relação jurídica ora rescindida, exceto, os valores não quitados pela CONTRATANTE, que forem comprovadamente executadas, comprovadas, liquidadas e não pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A quitação dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTATADA ficará condicionada ao cumprimento por parte desta, das obrigações acessórias ao contrato administrativo n.º 001/2017 celebrado em 09 de fevereiro de 2017 e termos aditivos posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir as questões que possam surgir em função desta rescisão contratual consensual, as partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca de Morretes/PR.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Morretes, 05 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

ARIEL JOSÉ STRAPASSON
Mapp Transportes Rodoviários LTDA - ME
Contratada

RAPHAÉLA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EE0F2D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020
DISPENSA 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais coletores para Colostomia/Ileostomias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N0 15/2020 – ID N0 59/2020
EMPRESA: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.648.990/0001-67
VALOR TOTAL de R$3.242,40 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/04/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sra. RARIZE ZANIN PELA EMPRESA MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F18C7A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020
DISPENSA 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N0 22/2020 – ID N0 74/2020
EMPRESA: AVILA E BARCELOS LTDA
CNPJ nº 76.791.771/0001-06
VALOR TOTAL de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. ADRIANO MISTURINI BARCELOS AVILA PELA AVILA E BARCELOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8062642B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE:MUNICIPIODE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 017/2019 – ID Nº 078/2019
COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP
CNPJ Nº 06.031.065/0001-80

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 019/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de junho de 2020 e terminando-se em 05 de junho de 2021.
DO REAJUSTE.
As partes de comum acordo procedem ao reajuste contratual de acordo com o IGPM acumulado, correspondente ao percentual de 6,212870% aplicado sobre às quotas parte dos valores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Diante do reajustamento previsto nesta segunda cláusula, será acrescido ao montante contratual o valor de R$ 8.797,42 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), o qual, passará para o valor total de até 150.397,42 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com a

utilização mínima de 01 (uma) caminhonete, 01 (um) caminhão, 01 (motorista), equipados e 01 (um) engenheiro eletricista, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JEANN CARLO LOTOVSKI PELA EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP;

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F45CAF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 052/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência a saúde do hospital e Maternidade Municipal "Alcídio Bortolin", para o período de 180(cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa HTI SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 16.550.953/0001-63, pelo valor de R$214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 05 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C0F43C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020
DISPENSA 003/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software Antivírus, a fim de garantir a integridade do parque tecnológico e manter em funcionamento os sistemas essenciais deste Município, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATO N0 019/2020 – ID N0 066/2020
EMPRESA: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 11.407.946/0001-93
VALOR TOTAL de R$3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir sua assinatura.

DATA: 14/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. JESSICA RAMOS SALES DE MELLO PELA EMPRESA BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7D05C503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2020.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E5BD3EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para produção de ortofoto aérea e imageamento 360 graus, para atualização do cadastro imobiliário e georreferenciamento.
Os serviços necessários consistem nos descritos abaixo:
Entrega de uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada
A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10cm.
A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização

das edificações para auxiliar na identificação de construções irregulares.
Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Define-se que a imagem aérea é da área urbana do Município.
Entrega de uma imagem 360 graus
A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.
Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.
E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.
Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120x2560.
O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação e entregues no prazo máximo de 03 (três) meses.
O pagamento será efetuado após execução total e entrega dos serviços contratados.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C778F91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais.
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, o lote de terra rural sob nº21 da gleba nº115-FB, matrícula nº19.000, de propriedade de MARIA NELI NERES, localizado na Linha Reassentamento do Iguaçu Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
O valor total necessário para a referida exploração, durante o prazo de 03 meses, é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F83DCDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para elaboração de projetos de infraestrutura, licenciamento ambiental, parcelamento de solo para fins de loteamento industrial, instalação de parque industrial, do Município de Nova Prata do Iguaçu, na parte do lote permutado; e medição e regularização da parte remanescente do lote de Terra Rural sob nº 38 da gleba nº 98-FB Matricula nº 02005, e suas subdivisões posteriores, em favor a empresa **IVAN CARLOS BERTOLDO - CNPJ Nº 11.376.846/0001-47.**
Os serviços necessários compreendem os abaixo descritos?
1. Serviços de topografia: medição, levantamento, divisão, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos da área industrial;
2. Serviços de topografia de demarcação dos lotes do loteamento industrial;
3. Licenciamento ambiental prévia e de instalação do loteamento industrial devidamente aprovado no IAP; projetos de aguas pluviais, planialtimétrico do loteamento industrial devidamente aprovados na prefeitura municipal. Planos de controle ambiental e sondagens, hidrogeologias do loteamento industrial aprovados junto ao IAP; baixa do Incra do loteamento industrial; levantamento topográfico e demarcação de lotes do loteamento industrial; projeto de ampliação de perímetro urbano do loteamento; projeto arquitetônico do loteamento.
4. Aprovação junto ao cartório de registro do loteamento industrial.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratante.
Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a contratação.
Os pagamentos serão efetuados conforme execução e aprovação de cada projeto nos órgãos específicos.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020
DISPENSA Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ivan Carlos Bertoldo - CNPJ nº 11.376.846/0001-47 – Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de infraestrutura, licenciamento ambiental, parcelamento de solo para fins de loteamento industrial, instalação de parque industrial, do Município de Nova Prata do Iguaçu, na parte do lote permutado; e medição e regularização da parte remanescente do lote de Terra Rural sob nº 38 da gleba nº 98-FB Matricula nº 02005, e suas subdivisões posteriores.
VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme execução e aprovação de cada projeto nos órgãos específicos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D9A5274F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 09/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Gisele Ribeiro, brasileira, casada, Auxiliar Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Rua Luis Carlos Possani, nº 74, Jardim Santa Paula, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 9.998.136-9 SSP-PR e do CPF nº 060.777.729-09, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob n° 3823, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 02 de junho de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 365 dias (doze meses), tendo início em 02 (dois) de junho de 2020 e término em 01 (um) de junho de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu/PR, 02 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST	***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45FE2CDB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 40/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 02 de junho de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora **GISELE RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.998.136-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.777.729-09, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0079240 Série 00219/SP aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 02 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:014C560B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 50/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2020, a senhora **Gisele Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.998.136-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.777.729-09, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 02 de junho de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 a 01 de junho 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu,02 de Junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7C48956

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO CONVENIO SAÚDE

CONVÊNIO Nº01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiçandu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.282.664/0001-52,com sede à Rua Sete de Setembro, n 499, nesta cidade de Paiçandu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Marques dos Reis, portador da cédula de identidade RG n.º 3.181.227-5 PR e do CPF n.º 424.705.019-20, residente e domiciliado em Paiçandu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 1.280.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 320.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 80.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.302.0021-2.614.000, elemento de despesa – 3.3.72.30 Fonte: 00001.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paiçandu, 20 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0021F8DC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 37/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 03/2020
INEXIGIBILIDADE: 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: V.T. CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.10.986.377/0001-15.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 02 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F49FB21

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,69
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,59**	**R$ 2,69**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,79
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,85

Paiçandu-Pr., 03 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77B29E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Em decorrência da instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor L.M.S., conforme Ofício nº 54/2020 e documentos apresentados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor continuará afastado pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A252E852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Em decorrência da instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor L.M.S., conforme Ofício nº 55/2020 e documentos apresentados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor continuará afastado pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1983D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 070/2017 – TOMADA DE PREÇOS 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: IC SIMÃO CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, inciso II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO§ 1º - Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/06/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulados nos últimos 12 (doze) meses conforme cálculo em anexo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, e previsão contida na jurisprudência em anexo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de CONTROLE INTERNO, abrangendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao departamento de controle interno aplicando noções de auditorias nos setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Planejamento, Contabilidade e setor de Compras, Capacitação de Conselheiros Municipais, Capacitação para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Leis Orçamentárias.
§ 2º - O valor atual do contrato de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao mês, passará a um valor corrigido de R$ 8.921,88 (oito mil novecentos e vinte e um reais oitenta e oito centavos) ao mês a partir de 09/06/2020.

§ 3º - O valor original do contrato passou de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para o valor acumulado de R$ 459.862,56 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 21 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5CF3A37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Reforma de Barracão Industrial no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no valor de R$ 31.043,51 (trinta e um mil quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), para atender as necessidades do Município, a favor da empresa: **RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.083.172/0001-18, Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AA8FA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,69
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,59**	**R$ 2,69**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,79
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,85

Paiçandu-Pr., 03 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:692027D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 11/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de NELMO EDITORA LTDA - ME, CNPJ 01.334.884/0001-83, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente à duas assinaturas de 12 meses do Jornal "Gazeta de Palmeira".

Palmeira, 05 de junho de 2020

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:CDF2C850

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 916 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 916

Ementa: Estabelece ponto facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Em virtude do Decreto Municipal n.º 13.697, de 3/6/2020, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais em 11 de junho de 2020, *Corpus Christi*, e em 12 de junho de 2020, no período integral, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal, conforme decreto supracitado.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:267B3AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4530/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 01/2020 cujo objeto prevê a

concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.118/2020. Na sessão pública realizada dia 03/06/2020 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: S J FRIGORIFICO LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.301.200/0001-33. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
S J FRIGORIFICO LTDA	33.301.200/0001-33	105.000

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8D5777EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 11.854 de 25/01/2018, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar, tornam público o resultado final da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2020 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
AFAC – ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE	03.295.774/0001-85	APROVADO

Palmeira, 05 de junho de 2020.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3521332C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4705/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ACMPW AFAC – ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE inscrita no CNPJ nº. 03.295.774/0001-85.

Publique-se.

Palmeira, 05 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A6CB1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5458/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 257.097,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e noventa e sete reais); IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, empresa

portadora do CNPJ: 30.105.413/0001-00 com o valor total de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais) e a empresa: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 35.445.821/0001-16 com o valor total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Publique-se.

05 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3F897BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5458/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 257.097,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e noventa e sete reais); IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, empresa portadora do CNPJ: 30.105.413/0001-00 com o valor total de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais) e a empresa: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 35.445.821/0001-16 com o valor total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Publique-se.

05 de junho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A586A96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.705 DE 05/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
85 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:85C1A3C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - INTIMA/NOTIFICA OS SÓCIOS DESCONHECIDOS, DA EXTINTA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRA, OS QUAIS SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

O Município de Palmeira, por meio da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 19.870/2019, bem como considerando o esgotamento dos demais meios disponíveis para localização dos proprietários, os quais restaram infrutíferos, com fulcro no artigo 146, III da Lei Complementar Municipal nº 15 de 12 de dezembro de 2019 – Código de Obras do Município, **intima/notifica os sócios desconhecidos, da extinta ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRA, os quais se encontram em local incerto e não sabido**, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedam com a demolição ou iniciem os reparos considerados necessários, no muro, o qual tem aproximadamente 80 metros de comprimento por 2 metros de altura, situado à Rua Dom Alberto Gonçalves, Rocio I, a qual se encontra em ruína iminente.
Não sendo atendida a intimação, no prazo estipulado, será o proprietário multado e as obras executadas pelo Município de Palmeira, por conta do proprietário, ficando ciente das providências judiciais subseqüentes cabíveis.

Fica ainda, desde já, intimado/notificado para apresentar defesa prévia e provas que deseja produzir.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E4CF1EC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 660 DE 05/06/2020 - REVISÃO DE PROVENTOS - LUCÉLIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI

Portaria n.º 660 de 05/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei 1.700 de 28 de março de 1994 - Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "a",

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada LUCÉLIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI, portadora do R.G. 3.379.489-4, PR, inscrita no CPF sob n.º 591.959.599-04.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS, fica assegurado para a servidora aposentada Lucélia dos Santos Kuchuminski, a revisão da aposentadoria da requerente, retroativo a 18 de dezembro de 2019, com adicional de 3% por tempo de serviço, com os efeitos remuneratórios dela decorrentes.

Artigo 3º- Os novos proventos corresponderão a R$ 1.918,26 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/06/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:999DE145

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 661 DE 05/06/2020 - ENQUADRAMENTO VERTICAL E PROGRESSÃO VERTICAL - JORDY MALAQUIAS DE PAULA

Portaria n.º 661 de 05/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 27, §4º da Lei Municipal n.º 4132 previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o enquadramento vertical e progressão vertical concedidos para o servidor JORDY MALAQUIAS DE PAULA, portadora do RG n.º 12.554.894-6 PR, inscrita no CPF sob n.º 088.880.459-88, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS fica o servidor enquadrado diretamente no nível II do seu respectivo cargo. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao nível II, a ser incluído no salário estatutário do servidor a partir da competência julho de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3B9ABED3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 662 DE 05/06/2020 - CONCEDE PENSÃO - ILSON CARLOS VIATROSKI E CARLOS EDUARDO VIATROSKI

Portaria n.º 662 de 05/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7229/2020, em que é requerente **Ilson Carlos Viatroski.**
Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso II e §8º da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:
Conceder ***Pensão***, a partir de 24 de maio de 2020, sendo: uma cota vitalícia no percentual de 50% (cinquenta por cento) para **Ilson Carlos Viatroski,** portador do R.G. n.º 5.526.974-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 666.039.519-91 e uma cota temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) para **Carlos Eduardo Viatroski,** portador do RG n.º 12.890.063-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 111.639.719-60, em virtude do falecimento da ex-servidora *"Regiane Pacondes da Silva"*, aposentada por esta autarquia, sendo que os proventos corresponderão a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E45F17DF

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 940/2018 - MARCOS OSIRES NUNES (ME), LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 940/2018 - MARCOS OSIRES NUNES (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCOS OSIRES NUNES (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 2711, Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Osires Nunes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.600.082-1**, inscrito no **CPF nº 632.155.949-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6922/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 940/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Junho de 2020 até a data de 09 de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Marcos Osires Nunes(ME)
CNPJ nº: 81.742.751/0001-85
MARCOS OSIRES NUNES
CPF nº: 632.155.949-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D282580C

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019 - JOSIANE SANTOS ZALESKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **JOSIANE SANTOS ZALESKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Palmeira, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.553.815-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 820.034.749-15**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6403/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"* do Contrato nº 992/2019, em virtude da necessidade de se incluir a previsão de reajuste do valor contratual, a qual está prevista na citação da Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 55, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Depois dessa data, caso haja interesse das partes envolvidas em prorrogar o presente contrato, estes, em comum acordo, deverão manifestar sua vontade por escrito, mediante termo aditivo, pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, segundo o que rege a lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. *A entrega do referido produto/imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves ao locatário, iniciando-se a partir daí o período locatício.*

Parágrafo Segundo. *O preço do aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGPM, caso o presente contrato seja prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº 8.666/93." (NR)*

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Locatário

JOSIANE SANTOS ZALESKI
CPF nº 820.034.749-15
Locador

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D20091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2020 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e

trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5229/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 51/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pomada creme para prevenção de assaduras frasco 120g	50,00	R$ 24,24	R$ 1.212,00

Valor Total Homologado - R$ 1.212,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 51/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF no: 041.694.609-79
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Multisul Comercio E Distribuição LTDA
CNPJ nº: 12.811.487/0001-71
FÁBIO JUNIOR BOCCA
CPF nº: 011.620.730-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:017EE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2020 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5229/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 51/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lenço umedecido embalagem com 400 unidades	50,00	R$ 9,10	R$ 455,00

Valor Total Homologado - R$ 455,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 51/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF no: 041.694.609-79
Decreto Municipal No 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - ME
CNPJ nº: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF nº: 047.556.019-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5ED78B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1113/2020 – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR).

Contrato nº 1113/2020
Processo Administrativo nº: 6915/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 25.080,00 *(vinte e cinco mil e oitenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência a partir da abertura da inexigibilidade até a data de 31 de Dezembro de 2020.
Data da assinatura: 05/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6063F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.703 DE 05/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7038/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:26695B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.704 DE 05/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7041/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DC82D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOÃO PAULO DE ABREU.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: João Paulo de Abreu
Inscrição: 1999
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A90B502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELI IGNACHEKI LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019,

convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Danieli Ignacheki Lourenço
Inscrição: 1566
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6693D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSEMERI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA.

Palmeira, 05 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: ROSEMERI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA
Inscrição: 1576
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4794BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - VÂNIA DA SILVA LEITE.

Palmeira, 05 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5239/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **VÂNIA DA SILVA LEITE**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E694CF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JULIANE APARECIDA MARINHO.

Palmeira, 05 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JULIANE APARECIDA MARINHO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B1EECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DÉBORA KARINA DE PAULI.

Palmeira, 05 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· DÉBORA KARINA DE PAULI

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D88E3400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 48/2020

DECRETO Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 19 de 20 de Março de 2020 e do Decreto Municipal nº 33 de 15 de Abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e das disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOa Orientação Conjunta nº 006/2020 de 26 de Maio de 2020 da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná,

DECRETA

Art.1º Fica alterado o inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 19 de 20 de Março de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

IX. Ficam suspensas, à partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas, privadas e nas faculdades com pólo neste Município, excetuando aulas não presenciais, bem como o transporte público escolar, podendo ser compreendido o período de suspensão como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, sendo que os dias 18 e 19 de março serão considerados antecipação de estudo de planejamento referente aos dias 20 a 21 de julho.

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º a 3º ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 33 de 15 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

§1º Os registros das freqüências e dos conteúdos deverão ser realizados a partir da entrega das atividades dos estudantes na instituição de ensino aos pais ou responsáveis.
§ 2º Para os estudantes que entregarão as atividades no retorno das aulas presenciais, o professor procederá a atualização dos registros no LRCOM (Livro de Registro de Registro de Classe online dos Municípios) e no LRC (Livro de Registro de Classe) após o recebimento dessas atividades.
§3º Durante este período, para facilitar o acompanhamento pedagógico realizado pelo professor, o estudante que não entregar as atividades ficará com "F" no LRCOM e no LRC deverão ser deixadas em branco as quadrículas da freqüência.

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º caput e § 1º e revogado o § 2º do Decreto Municipal nº 33 de 15 de Abril de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O recesso escolar previsto em calendário escolar referente ao período compreendido entre os dias 08 a 19 de julho de 2020 considera-se gozado pelos profissionais do magistério entre os dias 20 a 31 de março de 2020, sendo que os dias 01, 02 e 03 de abril de 2020 se referem a antecipação dos dias 27 e 28 de agosto e 13 de outubro de 2020.

§ 1º. O reinício das atividades escolares para fins de contagem de dias trabalhados pelos profissionais do magistério será considerado dia 06 de abril de 2020, data a partir da qual os profissionais iniciaram a preparação das atividades, sendo que a sua distribuição aos pais e responsáveis dos alunos e o atendimento nos estabelecimentos educacionais iniciou no dia 15 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 03 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:DAFA1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 271.2020

PORTARIA Nº 271/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE;
CONSIDERANDO: o art. 33 da lei Municipal 679/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista da Educação e Geral, portador do RG nº 1.365.654-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.168.900-97, **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 01 de junho de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 33 da lei Municipal 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 720,82 (setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 06.
Art. 3º - Para efeito de recebimento e por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0C60FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 082/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-32.421.421/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com endereço, AVENIDA PINTASSILGO , 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG 15.466.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

DATA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. 04/06/2020
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7058B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO 13/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Inácio Karpirnski, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2020 (cinco dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 03/12/2020 (três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 1.752,00 (Um Mil, Setecentos e cinquenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8BA4D61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE OLAIR PREGÃO 13-2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
02 Gasolina C	R$ 3,49	1,96%	R$ 3,56

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5368AF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 49/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. e 8º, III, da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais),** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
804.1006.03.99.01.02	Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	315.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação na fonte abaixo especificada

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
804.1006.03.99.01.02	Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0B6A0632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 082/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-32.421.421/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com endereço, AVENIDA PINTASSILGO , 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG 15.466.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

DATA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. 04/06/2021
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B4C02CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 083/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Candido Rondon, 2220 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SILVEIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2020
VIGÊNCIA:12 (doze) meses 04/06/2021
VALOR TOTAL: **R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:973E6773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA PONTAMED PREGÃO 21-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCO GRILO , 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: OFICINAS, inscrita no CNPJ/MF sob 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)GERMANO MINOTTO GOMES, portador do RG 65327724,Ponta Grossa/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.669-19 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 143/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do item 010 do Contrato Administrativo n. 143/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	% ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
1	7	MIDAZOLAN 15 MG/ML AMPOLA 3 ML	R$ 1,09	6,32	R$ 7,41

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
GERMANO MINOTTO GOMES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:52E8D2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PEFAP

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em 07/06/2018, às fls. 08, e no site oficial do Município em 06/06/2018 assinam o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanece inalterado o valor do repasse decorrente da parceria nos termos do ajuste inicial, vigorando sua renovação para o período deste do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enquanto durar a situação de Estado de Calamidade da Pandemia COVID-19 os trabalhos realizados pela entidade serão em conformidade com a orientação da Secretaria de Educação, com prioridade na prestação de auxílio didático, elaboração de apostilas e ensino a distância.

CLÁUSULA QUARTA: Enquanto durar o Estado de Calamidade, os Valores repassados à titulo de custos de administração, material esportivo e demais despesas não relativas aos pagamentos dos profissionais serão ressarcidos ao final do contrato ao município.

CLÁUSULA QUINTA: Fica prorrogado em 6 (seis) meses o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 13/06/2020.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital, 05 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:

_____ JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D4F4DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO POSTO FRANCO PREGÃO 019-2020-COMBUSTIVEL

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO,** portador do RG n° 1.049.845-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 836.680.479-87 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 116/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Itens 01, Diesel S500 do Contrato Administrativo n. 116/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 2,66	3,80%	R$ 2,76

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Nadolny Franco EIRELI - EPP
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B7CA287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 20-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 20/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DE SAUDE ATRAVES DO SISTEMA E-SUS, COMPUTADORES DO MINISTERIO DA SAÚDE DO Nº 09290590000/1180-01.–**
DATA DE ABERTURA: 15/06/2020 às08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 79.460,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DB083819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 049/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO 769/2019, RESOLUÇÃO SESA 596/2020, PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME – CNPJ-30.509.342/0001-00

ITEM: 01 AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A no valor global de **R$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05 de Junho de 2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 049/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO 769/2019, RESOLUÇÃO SESA 596/2020, PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:
PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME – CNPJ-30.509.342/0001-00

ITEM: 01 AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A no valor global de **R$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 05 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1A094951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.021

DECRETO Nº 2.021

"Exclui os nomes de Raul da Gama e Silva Luck e Simone Maria Hirt, do Decreto nº 1.580, de 27 de agosto de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Decreto nº 1.580, de 27 de agosto de 2019, que designou servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA , os representantes da Controladoria Geral do Município, respectivamente os servidores **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK,** Controlador Geral do Município e **SIMONE MARIA HIRT**, Contador.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E50413E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.023

DECRETO Nº 2.023

"Altera o artigo 23 do Decreto Municipal nº 2012, de 28 de maio de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 23 do Decreto Municipal nº 2012, de 28 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais), poderão passar a exercer suas atividades de atendimento ao público, a partir de 05 de junho de 2020, de segunda a sábado, das 10:00 às 17:00, desde que cumpridas as seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou pia adaptada com água e sabão para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

V - Definir escalas para os funcionários, quando possível;

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19;

VII - Organizar eventuais filas externas de clientes com distanciamento de 2 (dois) metros.

§1o As empresas deverão preencher e assinar Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, e afixá-la em local de ampla visibilidade dentro de seu estabelecimento.

§2o O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos anteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 05 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF644DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 30.149/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h:00 do DIA 15 (QUINZE) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, COM O OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche, no Bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Termo de Referência, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE JUNHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9029417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PROCESSO Nº 10.408/2020
TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 CUJO OBJETO É A

AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A PREGOEIRA MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 05 DE JUNHO DE 2020

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:680CAE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.024

DECRETO Nº 2.024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:67160887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.025

DECRETO Nº 2.025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4BC5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2020 – Registro de Preços nº 011/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 015/2020 – Registro de Preços nº 011/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 MÁQUINAS EXTRUSORAS DE CONCRETO ACOPLADAS COM FORMAS METÁLICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com as condições estabelecidas no

edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 45.571/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 24 e 27 – **Empresa:** LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INOFRMATICA – **CNPJ/MF sob nº** 13.258.144/0001-94. / **Lotes:** 02, 03, 06, 08 e 10 – **Empresa:** FRANO INDUSTRIA EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 33.224.238/0001-50. / **Lotes:** 04, 05, 07 e 15 – **Empresa:** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME – **CNPJ/MF sob nº** 24.419.569/0001-54. / **Lotes:** 09, 12 e 22 – **Empresa:** PATRICIA DE MORAES HINZ – **CNPJ/MF sob nº** 06.718.646/0001-95. / **Lotes:** 11, 17, 21 e 25 – **Empresa:** WMJ LICITAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 32.089.288/0001-09. / **Lote:** 13 – **Empresa:** RENATO FONTANA – **CNPJ/MF sob nº** 30.834.830/0001-85. / **Lotes:** 14, 18, 19 e 20 – **Empresa:** NORMELIA LOTTERMANN - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 20.132.150/0001-66. / **Lote:** 16 – **Empresa:** FABIANO LERIN MILKIEVICZ – **CNPJ/MF sob nº** 28.036.951/0001-30. / **Lote:** 23 – **Empresa:** PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – **CNPJ/MF sob nº** 85.515.542/0001-50.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Junho de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF0F1AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.762

PORTARIA Nº 2.762

"Exclui nome da servidora Bruna Helena Marouvo Medina da Portaria 2.409/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.843/2019,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 2.409/2019 da Secretaria Municipal de Administração, o nome da servidora BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA, matrícula nº 12.521-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:870D64A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 /2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Convocação 11 /2020
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:
TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	74º ao 78º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Emir Roth"-(Valadares)	26º ao 30º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa" (Valadares 7 de Setembro)	15º ao 16º- Ampla Concorrência

Data: **Data:09/06/2020 a 18/06/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 13:30h às 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) **Cópia do comprovante de residência desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público para ACS;**
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 05 de Junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:62850CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 15/2020

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor- ESF	19º ao 20º- Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Enfermeiro	17º ao 22º º Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Enfermeiro- ESF	57º ao 64º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Técnico de Enfermagem	139º ao 165º- Ampla concorrência 2 Vagas para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon	95º a 109º- Ampla Concorrência 2 Vagas par Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)	55º ao 61º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)	26º ao 27º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" - (Divinéia)	66º ao 80º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	7º ao 8º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	7º ao 8º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília	11º a 13º-Vaga- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Porto Seguro"	17º a 19º- Ampla Concorrência

Data: **09/06/2020 a 18/06/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 13:30h às 17:00h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) **Cópia do comprovante do residência (da data da inscrição para ACS) atualizado**.
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia da carteira de trabalho na íntegra
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 05 de Junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:970B9F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 51.029/2019

Na data de 05 (cinco) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis"**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa Sr. Dione Alex Brandt*. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços da licitante da disputa, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME	27.895.111/0001-60	R$ 3.306.325,57

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 05 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

Hope Construtora LTDA - ME
DIONI ALEX BRANDT

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F73BF8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.833/2020

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Concessão de Direito Real de Uso, por 05 (cinco)

anos, com encargos à Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis (CNPJ 05.842.274/0001-41) o seguinte imóvel:

"LOTE Nº 20-A-11, GLEBA COLÔNIA DE PARANAVAÍ, COM ÁREA DE 5.087,00 M²=02102066 ALQUEIRES=0,5087 há, COM AS SEGUITNES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Principiando de um marco (M34) de madeira, cravado nas confrontações com os lotes nº 20-A-10 e 20-A-1 segue confrontando com o lote nº 20-A-10 no rumo SW 61º11'15'' NE cerca de 96,49 metros, até encontrar um marco (M41) de madeira, que segue confrontando com o lote Nª 20-A-2 no rumo NW 28º48'45'' SE, cerca de 50,00 metros, até encontrar um marco (M42) de madeira, que segue confrontando com o lote Nº 20-A-12 no rumo NE 61º11'15'' SW cerca de 106,99 metros, até encontrar um marco (M33) de madeira, que segue confrontando com o lote Nº 20-A-1, no rumo SE 18º52'57 NW cerca de 51,00 metros, até encontrar um marco (M34) de madeira cravado inicialmente, fechando assim, a poligonal com uma área total de 5.087,00 M².

Art. 2º O imóvel concedido contém uma construção em alvenaria, com a área de 961,50 m², com destinação específica de sede e local de funcionamento da Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí – COOPERVAÍ.

Art. 3º O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos, importará na rescisão pura e simples desta Concessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independentemente de qualquer notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

Art. 4º A área concedida nos termos da Lei, não poderá ser cedida, alienada ou onerada, sem autorização expressa e formal do ente municipal.

Art. 5º Será revertido o imóvel se a Cooperativa deixar de cumprir os itens abaixo:
I – paralisar por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado;
II – descumprir qualquer dos encargos e obrigações estabelecidos nesta Lei;
III – extinção da Cooperativa.
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses acima mencionadas, a reversão se efetuará sem direito à indenização das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 6º Obriga-se a Concessionária à utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Art. 7º Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de Cooperativa que efetua coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, formada por pessoas físicas de baixa, reconhecidos como catadores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05B7A112

PROCURADORIA
LEI Nº 4.836/2020

Acrescenta ao art.109, da Lei Municipal n° 3.891/2012, parágrafo único.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 109, da Lei Municipal n° 3.891 de 03 de janeiro de 2012, que trata das proibições aos servidores públicos municipais, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 109 ...
(...)
Parágrafo único: A vedação contida no inciso XVII deste artigo não se estende ao recebimento de visitas de representantes comerciais de produtos e serviços afetos ao serviço público, devendo ser regulamentado, observado ao interesse público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8CAD4F6

PROCURADORIA
LEI Nº 4.835/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o SEBRAE/PR e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Paranavaí, por meio do Chefe do Poder Executivo, a celebrar convênio com o SEBRAE/PR - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizado como serviço social autônomo, inscrito no CNPJ do MF com o nº 75.110.585/0001-00.

Art. 2º Será objeto do convênio a elaboração, pelo SEBRAE/PR, de carta-consulta a ser encaminhada pelo Município ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de viabilizar parceria entre o Município e a União para implantação da iniciativa denominada Agro+i - Parque de Inovação.

Art. 3º Para a execução do objeto do convênio fica autorizado o repasse ao SEBRAE/PR de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Para fins de formalização e execução do convênio, deverá ser observado, naquilo que for aplicável, o disposto na Resolução nº 28/11 (alterada pela Resolução nº 46/14) e na Instrução Normativa nº 61/11, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Lei Estadual nº 15.608/11 e na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Projeto/Atividade: atividades administrativas - SEDEC (2.130), da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E336771

PROCURADORIA
LEI Nº 4.834/2020

Altera a Lei Municipal nº 4.029/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029/2012 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"§ 1º O Programa de Fomento à cultura será coordenado e executado pela Fundação Cultural de Paranavaí, cabendo a esta viabilizar a estrutura necessária para atender aos fins previstos nesta Lei."

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.029/2012, com esta redação:

"Parágrafo único. Por meio de Portaria, a Fundação Cultural de Paranavaí, mediante manifestação opinativa da Comissão a que se refere o art. 17, também poderá fixar o valor de prêmio ou remuneração devidos em razão de licitação realizada na modalidade de concurso."

Art. 4º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"I - proponente: pessoa física ou jurídica, preferencialmente residente/sediada em Paranavaí, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de fomento à Cultura."

Art. 5º Fica revogado o disposto nos incisos I e II do art. 8º e dá nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 8º É vedada a apresentação de projeto por proponente que possua irregularidade ou tenha rejeita a prestação de contas de projetos vinculados à Fundação Cultural de Paranavaí ou ao Município de Paranavaí, bem como que não possua regularidade fiscal (União, Estados e Municípios) e trabalhista."

Art. 6º Fica alterado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 9º Para obtenção de recursos do Fundo Municipal da Cultura os proponentes deverão apresentar projetos específicos, os quais serão selecionados de acordo com critérios a serem estabelecidos em cada edital."

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Parágrafo único. No caso de licitação, na modalidade concurso, deverá ser observado o disposto em normas que versem sobre a matéria."

Art. 8º Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Parágrafo único. Ao término da execução dos projetos os materiais adquiridos serão doados à Fundação Cultural de Paranavaí."

Art. 9º Fica alterado o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 13 Os produtos resultantes dos projetos apoiados pelo Programa de Fomento à Cultura deverão ser difundidos, preferencialmente, no território municipal."

Art. 10 Fica alterado o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 14 O empreendedor apresentará à Fundação Cultural de Paranavaí a prestação de contas relativa ao respectivo projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua finalização."

Art. 11 Fica alterado o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 17 Para proceder a análise de mérito dos projetos submetidos à apreciação do Fundo Municipal da Cultura e opinar sobre o valor da remuneração e de prêmio a ser fixado em licitação na modalidade concurso, fica constituída a Comissão do Fundo Municipal de Cultura, órgão paritário, de caráter autônomo, composta por 10 (dez) membros, sendo:"

Art. 12 Fica alterado o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"I - 05 (cinco) representantes do Poder Público;"

Art. 13 Fica alterado o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"§ 1º Os membros representantes do Poder Público serão escolhidos dentre os servidores da Fundação Cultural de Paranavaí e/ou do Município de Paranavaí e/ou do Estado do Paraná."

Art. 14 Fica alterado o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 18 O exercício de mandato na Comissão do Fundo Municipal da Cultura impossibilita a manifestação do membro sobre projetos, prêmio ou remuneração e fiscalização em que tenha interesse ou que seja de interesse da entidade representada."

Art. 15 Fica revogado o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 4.029/2012.

Art. 16 Fica alterado o disposto no § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"§ 1º Cada Grupo Técnico será constituído por, no mínimo, 03 (três) integrantes, os quais, se não forem servidores da Fundação Cultural de Paranavaí ou do Município de Paranavaí, serão convidados a participar com esta finalidade específica, sem remuneração, salvo o caso de contratação por meio de licitação ou no caso de dispensa/inexigibilidade desta."

Art. 17 Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Parágrafo único. Deverão ser lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura."

Art. 18 Fica alterado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"c) quota de ingressos e/ou produtos resultantes do projeto apoiado, a ser estabelecida em resolução da Comissão a que se refere o art. 17 ou no edital."

Art. 19 Fica alterado o disposto na alínea "g" do inciso II do art. 32 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"g) quota de ingressos e/ou produtos resultantes do projeto apoiado, a ser estabelecida em resolução da Comissão a que se refere o art. 17 ou no edital."

Art. 20 Fica alterado o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 34. Fica assegurado, em cada exercício financeiro, o lançamento de edital contemplando as áreas discriminadas no art. 4º, para o qual será admitida a apresentação de projetos que prevejam a

realização de qualquer espécie de manifestação e/ou ação artística ou culturais."

Art. 21 Fica revogado o disposto na parte final do art. 35 da Lei Municipal nº 4.029/2012, que passa a ter esta redação:

"Art. 35. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4FE6A7C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2020 – 04/06/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* pela Mesa Diretora, em reunião realizada em 04/06/2020, às 18h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a utilização dos saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais do Programa Saúde na Escola que não foram utilizados nos últimos anos, para aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e mobiliários, bem como a utilização do saldo remanescente dos recursos destinados à reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir necessidades de todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho, a utilização dos saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais do Programa Saúde na Escola que não foram utilizados nos últimos anos, para aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e mobiliários, bem como a utilização do saldo remanescente dos recursos destinados à reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para aquisição de equipamentos e mobiliários para suprir necessidades de todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 04/06/2020.

Paranavaí, 04 de junho de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

Madalena Satin da Silva – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Lino Zanotto – 2º Vice-Presidente Fernanda dos S. Guimarães Arrabaça – 1ª Secretária	Driele de Souza Saucedo – 2ª Secretária Sônia Maria Silvestre Botini – 1º Tesoureiro Joana Alves de Assis – 2º Tesoureira Vaneide Nogueira de Lima – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F05E37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2020- REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA MARA BARBOSA,** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de **abril** de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F3E496C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVERIO,** no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1BECF5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA,** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9AD0B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DANIELLA STELLA SBRUSSI,** no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:975E44A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:65DB6F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI,** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:78956C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GISELE DE SOUZA ROCHA,** no cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2DEBC356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS,** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D57B01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EDNA MARIA VERISSIMO,** no cargo de Auxiliar de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C6E53455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

CARINA BUENO DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0047498, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **CARINA BUENO DA SILVA,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/05/2020 e término em 13/11/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:35198DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 006/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 02/2020, da Corregedoria da Guarda Municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 006/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 02/2020, da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 2º Designar como encarregado pela Sindicância Administrativa nº 006/2020, o servidor Fábio de Souza Sperandio, Matrícula nº 6916, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do artigo nº 101, § 2º da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6FD4F8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 449/2020

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora municipal MARCILENE DIAS, sem prejuízo à sua remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0047654/2020;*

Considerando *a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no requerimento supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora municipal **MARCILENE DIAS**, Matrícula n° 7208, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo à sua remuneração, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº. 716/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8EAB8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

EXAME DOPPLER OBSTÉTRICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada na realização de **EXAME DOPPLER OBSTÉTRICO**, destinados aos pacientes do Município de Paranavaí, atendidos pelo SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 23/06/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 23/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/06/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 73.980,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:34C0F751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 52/2020, referente à Dispensade Licitação nº43/2020,cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60,no valor total de R$ 87,66 (oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pato Branco, 05 de Junho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:411D0266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA GLT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 08.936.524/0001-09 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda, CNPJ 08.936.524/0001-09** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda, CNPJ 08.936.524/0001-09,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda, CNPJ 08.936.524/0001-09,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;
SABRINA P. RIGON;
MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:56BFB270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 258/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 258/2019.GP. Concorrência nº 06/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado ppela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 418801/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1º, inciso VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de outubro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.
Samuel Piassa Dal Ross
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:868DD754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 257/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 257/2019.GP. Concorrência nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 418800/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de outubro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9B4A9428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 87/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 87/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação e fundamentação levada a termo no protocolo administrativo nº 418396/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2021. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido ao lote 04 item 04 mais 96 unidades, perfazendo o total de 492 unidades. Do Valor: Diante do acréscimo indicado na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor do contrato R$ 8.428,80. Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses o valor mensal contratual será de R$ 24.389,12, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 292.669,50. Os valores constantes nos itens 01 do Lote 02, 01 do Lote 03, 04 referem-se às instalações e já foram executadas em parcela única, dessa forma serão suprimidos. Entretanto, os itens 01 e 03 do Lote 04 serão suprimidos parcialmente, conforme relação constante no Anexo I – do Termo. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, reduzidas a termo: 157-11646; 184-11648; 198-11649; 212-11650; 299-11652; 313-11653; 364-11654; 416-11656; 1090-11659; 491-11665; 503-11666; 521-11667; 565-11668; 638-11675; 617-11673; 609-11672; 594-11671; 580-11670; 725-9173; 836-11647; 996-11676; 1008-11677; 1200-11660; 1245-11662; 1217-11661; 1298-11663; 1373-11664; 399-11655; 439-11657; 276-11651; 440-11658; 540-11669; 631-11674. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F647224C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 88/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 88/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 418431/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2021. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, o valor total do contrato permanece inalterado, sendo que para o período prorrogado o valor mensal será de R$ 12.365,29, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$148.383,58. Os valores constantes nos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 do Lote 05 referem-se às instalações e já foram executados em parcela única, dessa forma serão suprimidos, conforme relação constante no Anexo I do Termo. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, reduzidas a termo: 157-11646; 184-11648; 198-11649; 212-11650; 299-11652; 313-11653; 364-11654; 416-11656; 1090-11659; 491-11665; 503-11666; 521-11667; 565-11668; 638-11675; 617-11673; 609-11672; 594-11671; 580-11670; 725-9173; 836-11647; 996-11676; 1008-11677; 1200-11660; 1245-11662; 1217-11661; 1298-11663; 1373-11664; 399-11655; 439-11657; 276-11651; 440-11658; 540-11669; 631-11674. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7E925327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 83/2016.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 83/2016.GP. Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme justificativa e solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº 418091/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Segunda, inciso III do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, ou seja, até 04 de junho de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Décima Primeira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste conforme IGP-M do período (6,8178%), perfazendo ao contrato o valor mensal de R$ 68.147,59, totalizando para o período de doze meses o valor de R$ 817.771,08.. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1203 - Departamento de Limpeza, Conservação - 000 Fonte - 2385 Ação - 917 Despesa - 11610 Desdobramento e 1203 - Departamento de Limpeza, Conservação - 511 Fonte - 2385 Ação - 918 Despesa - 11611 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JANETE MAIER
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E2E81800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 97/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participaçãode empresas de qualquer porte,***objetivando a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de junho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C7F0B109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 89/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 89/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação e fundamentação levada a termo no protocolo administrativo nº 418920/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2021. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses o valor mensal contratual será de R$ 1.199,33, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 14.391,96. Os valores constantes no item 01 refere-se às instalações que já foram executadas em parcela única. Dessa forma, serão suprimidos. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, reduzidas a termo: 157-11646; 184-11648; 198-11649; 212-11650; 299-11652; 313-11653; 364-11654; 416-11656; 1090-11659; 491-11665; 503-11666; 521-11667; 565-11668; 638-11675; 617-11673; 609-11672; 594-11671; 580-11670; 725-9173; 836-11647; 996-11676; 1008-11677; 1200-11660; 1245-11662; 1217-11661; 1298-11663; 1373-11664; 399-11655; 439-11657; 276-11651; 440-11658; 540-11669; 631-11674. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS E SÉRGIO CHEREZ PAVIA
Representantes Legais.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:37387CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 02/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal n˚1478/2019 de 19 de junho de 2019 reunido:
Resolve:
Art. 1º declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e amigos dos excepcionais, (APAE) situado na a Avenida Agostinho de Souza n° 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a renovação de Registros dos programas/projetos e serviços prestados bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2°° A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2020 a junho de 2021.
Art. 3ºRevogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020.

DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B18934A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇAO Nº 02/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no uso de suas atribuições que lhe compromete a Lei Municipal n° 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei n°1.273/2013 de 12 de julho de 2013, reunindo extraordinariamente:
RESOLVE:
Art. 1° declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e amigos dos excepcionais, (APAE) situado na a Avenida Agostinho de Souza n° 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a renovação de Registros dos programas/projetos e serviços prestados bem como o projeto

pedagógico no Conselho Municipal de Assistência Social, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2° A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2020 a junho de 2021.
Art. 3° revogadas as disposições ao contrario esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de junho de 2020

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A5C95F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 03/2019
O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei n° 1097/2010 de 24 de agosto de 2010 e pela lei n° 1.243/2013 de 06 de fevereiro de 2013 e n° 1,365/2015 de 09 de junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° Declarar para os devidos fins a quem possa interessar que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais, (APAE) situado na Avenida Agostinho de Souza n° 730 – Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.851.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a renovação de registros dos programas/projetos e serviços prestados bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2° A renovação de Registros será anual, sendo do mês de junho de 2019 a junho de 2020.
Art. 3° revogadas as disposições ao contrario esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 12 de junho de 2019

DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:043D11F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 79/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de desclassificação do item abaixo:

Item 42 BR0376767 Ivermectina 6mg - comprimido– MARCA cotada: VITAMEDIC, conforme Ata de Registro de Preço Nº 48/2019.

Em contato com as demais classificadas para o item, empresas PONTAMED e VITALSUL, as mesmas informaram a impossibilidade de assumir tal item. Desta forma, **justifica-se** o cancelamento do mesmo.

Paula Freitas, 05 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DEC2A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2019

Contrato nº ...: 12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL REGIONAL

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº **Valdemar Antônio Capeleti** e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL REGIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a BR 476, Km 03, Bairro São Joaquim, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0062-73, neste ato representado pelo Srº. **Sergio Thomazoni**, portador do R.G nº 2.649.796 SSP/SC e CPF nº 765.294.959-91, e pela Srª. **Geórgia Carla Pacheco Alves**, portadora do R.G nº 5.924.472-8 SSP/PR e CPF nº 846.827.879-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **11 de fevereiro de 2019** o Contrato de Execução de Serviços nº 12/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 11/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalar de internamento de urgência e emergência e/ou ambulatorial para realização de procedimentos de cirurgias, para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – **Da Vigência**, passando terá a seguinte redação **a partir de 11 de junho de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **11 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

1.2. A Cláusula Primeira – **Objeto,** passando a ter a seguinte redação **a partir de 11 de junho de 2020:**
"**Parágrafo Segundo:** De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 12 (doze) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL REGIONAL
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:32D4A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames no dia 03/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DA2C94E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 04/06/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:76E8A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 05/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F03530B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.356/2020 – DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1003	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00
TOTAL 39.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1000 no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), e também o excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DB7E8E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES Nº 05 DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram analisados os pedidos de prova da acusada, sendo deliberados por unanimidade o seguinte:

1) Deferimos a prova oral, consistente na inquirição das testemunhas: Maria Rita Kozioleki, Michelle Regina Potuk, Marciele Adriane Horszyn, Aline Braz de Oliveira, Lediane da Silva Fiorini e Bruna Larissa Marafon;

2) Deferimos a produção de prova documental, consistente em cópia integral do histórico funcional da acusada, que deverá ser providenciado pelo Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias. Com a juntada de documentos, intime o advogado Alex Stratmann Cordeiro, mediante publicação no Diário Oficial, e se possuir, e-mail, anexando no e-mail cópia integral do histórico funcional da acusada, facultando a retirada de cópia no endereço da Comissão;

3) Com relação ao prazo mínimo para intimação de 24 (vinte e quatro) horas, para que a oitiva seja realizada por videoconferência, decorre de previsão específica do art. 11 do Decreto Municipal nº 19/2020, não existindo nenhuma previsão normativa para que seja concedido prazo maior ao previsto no Decreto Municipal.

4) A oitiva será realizada mediante emprego de videoconferência, sendo que no ato de intimação, deverá o Secretário solicitar ás testemunhas para que informem se possuem equipamentos de informática (notebook ou celular com câmera que capte vídeo e áudio) para realização do ato, facultando as mesmas, serem ouvidas no escritório do procurador da acusada ou na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo que obrigatoriamente deverão apresentar documento de identificação com foto e estar utilizando máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020.

5) Comunique-se, o substabelecimento sem reservas à acusada, da procuração outorgada da advogada Paloma Gabrieli Habech ao advogado Alex Stratmann Cordeiro.

6) Caso não seja necessário a produção de outras provas, informe que a acusada será inquirida ao final da oitiva das testemunhas. A acusada deverá informar ao Secretário da Comissão, na intimação, se possui equipamentos para realização de videoconferência. Caso não possua, deverá comparecer à sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, munida com documento de identificação com foto e usando máscara de proteção. Facultando a acusada para que seu depoimento seja colhido no escritório do procurador Alex Stratmann Cordeiro.

7) Faculta o advogado a acompanhar os trabalhos na sede da Comissão.

8) Fica designado o dia 15 (quinze) de junho de 2020, a partir das 08:30 horas, para a realização das oitivas das testemunhas. A intimação respeitará o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos entre uma oitiva e outra, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos das testemunhas junto ao Município e não gerar aglomeração de pessoas na sede da Comissão.

9) As testemunhas, acusada e o procurador deverão informar o e-mail e o telefone celular, para envio do link de acesso da sala de videoconferência.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.
Comissão:

JEFERSON LUIZ SIRENA	*EDER RENATO STELMACH*	*SILMAR BASNIAK*
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:01D6B7A3

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO ALEX STRATMANN CORDEIRO ACERCA DO TEOR DA ATA DE DELIBERAÇÕES Nº 05, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 69/2020

INTIMAÇÃO

Ao Senhor Advogado Alex Stratmann Cordeiro – OAB/SC 26070
Procurador da Senhora Juraci Terezinha Habech
Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, INTIMO Vossa Senhoria do inteiro teor da Ata de Deliberações nº 05, realizada em 04 de junho de 2020, abaixo integralmente transcrita:

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram analisados os pedidos de prova da acusada, sendo deliberados por unanimidade o seguinte:

1) Deferimos a prova oral, consistente na inquirição das testemunhas: Maria Rita Kozioleki, Michelle Regina Potuk, Marciele Adriane Horszyn, Aline Braz de Oliveira, Lediane da Silva Fiorini e Bruna Larissa Marafon;

2) Deferimos a produção de prova documental, consistente em cópia integral do histórico funcional da acusada, que deverá ser

providenciado pelo Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias. Com a juntada de documentos, intime o advogado Alex Stratmann Cordeiro, mediante publicação no Diário Oficial, e se possuir, e-mail, anexando no e-mail cópia integral do histórico funcional da acusada, facultando a retirada de cópia no endereço da Comissão;

3) Com relação ao prazo mínimo para intimação de 24 (vinte e quatro) horas, para que a oitiva seja realizada por videoconferência, decorre de previsão específica do art. 11 do Decreto Municipal nº 19/2020, não existindo nenhuma previsão normativa para que seja concedido prazo maior ao previsto no Decreto Municipal.

4) A oitiva será realizada mediante emprego de videoconferência, sendo que no ato de intimação, deverá o Secretário solicitar ás testemunhas para que informem se possuem equipamentos de informática (notebook ou celular com câmera que capte vídeo e áudio) para realização do ato, facultando as mesmas, serem ouvidas no escritório do procurador da acusada ou na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo que obrigatoriamente deverão apresentar documento de identificação com foto e estar utilizando máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020.

5) Comunique-se, o substabelecimento sem reservas à acusada, da procuração outorgada da advogada Paloma Gabrieli Habech ao advogado Alex Stratmann Cordeiro.

6) Caso não seja necessário a produção de outras provas, informe que a acusada será inquirida ao final da oitiva das testemunhas. A acusada deverá informar ao Secretário da Comissão, na intimação, se possui equipamentos para realização de videoconferência. Caso não possua, deverá comparecer à sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, munida com documento de identificação com foto e usando máscara de proteção. Facultando a acusada para que seu depoimento seja colhido no escritório do procurador Alex Stratmann Cordeiro.

7) Faculta o advogado a acompanhar os trabalhos na sede da Comissão.

8) Fica designado o dia 15 (quinze) de junho de 2020, a partir das 08:30 horas, para a realização das oitivas das testemunhas. A intimação respeitará o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos entre uma oitiva e outra, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos das testemunhas junto ao Município e não gerar aglomeração de pessoas na sede da Comissão.

9) As testemunhas, acusada e o procurador deverão informar o e-mail e o telefone celular, para envio do link de acesso da sala de videoconferência.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Comissão:		
JEFERSON LUIZ SIRENA	***EDER RENATO STELMACH***	***SILMAR BASNIAK***
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Intimo Vossa Senhoria que os documentos requeridos se encontram a disposição para retirada de cópias na sede da Comissão.

Intimo Vossa Senhoria para que disponibilize e-mail e telefone celular para o envio de link para sessão de inquirição de testemunhas da Comissão, facultando o seu comparecimento na sede da Comissão. Por disposição legal, deverá fazer uso de mascara de proteção durante a sessão, caso compareça pessoalmente na sede da Comissão.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:62243C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.194/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00 (duzentros e trinta mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA AO EDUCANDO	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
4.4.90.52.00-1129	Equipamentos e Material Permanente (453)	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1129	Caminho da Escola-Ônibus Pronacampo FNDE PAR 202002867-4	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:148C16C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 71/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Artigo 70 da Lei Municipal nº 300/2002.
RESOLVE
Art. 1º. CONVERTER em Abono Pecuniário 1/3 das Férias do Servidor Público Municipal o Senhor CARLOS FRANCISCO GABIATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 15.03.2017 a 14.03.2018.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7FDD929D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 078, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
I – Coordenadora:
a) Regiane Rauth RG nº 9/C 2.929.394/SC

II – Secretário:
a) Almir Pedro Mielke RG nº 7.226.439-8/PR
...

Art. 2º Os incisos, II, III, IV, e IX do art. 2º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 2º .....

II – Vice-Presidente: Coordenador da COMDEC
Regiane Rauth RG nº 9/C 2.929.394/SC

III - Representando a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo:
Simon Schneider RG nº 62.68.104-7/PR

IV – Representando a Secretaria de Administração e Finanças:
Marina Rosvita Pasierpski Marinho RG nº 9.460.579-2/PR

IX – Representando o Corpo de Bombeiros do Paraná:
2 Sargento QPM 2-0 Ednilson Ramos Seba RG nº 761.310-82/ PR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1AF6B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 384/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2020, à servidora pública **Cintia Renata Lesniovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E95ABF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 385/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 05 de junho de 2020, à servidora pública **Patrícia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.185.925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57D8D35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 386/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto

014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 08 de junho de 2020, ao servidor público **William César Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74076E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 387/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de maio a 29 de maio de 2020, à empregada pública temporária **Andrieli Cardoso de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.115.710-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:419FA548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 388/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020, à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5275F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 389/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49C8C95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 390/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de maio a 05 de junho de 2020, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F53B7C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 391/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 05 de junho de 2020, à servidora pública **Fabíula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AB8996B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 392/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 30 de maio de 2020, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:86DE8E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 393/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 03 de junho de 2020, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3B36E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 394/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 10 de junho de 2020, à servidora pública **Josélia Danusia Sura,** portadora da cédula

de identidade civil com RG. 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FA579B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 395/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 13 de junho de 2020, a empregada pública **Márcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.796/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98E11C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 396/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 13 de junho de 2020, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D1FFC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 397/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 10 de junho de 2020, à servidora pública **Seandra Cândido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458.5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB542BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 398/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 10 de junho de 2020, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFF108C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 399/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2020, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8984706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 400/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2020, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2577AA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 401/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 09 de julho de 2020, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB01CB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 402/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 22 de junho de 2020, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C08ACDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 403/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 05 de julho de 2020, à servidora pública **Patrícia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B30CEF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 404/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 02 de março a 31 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A251DAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 405/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de março a 01 de abril de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:368FB2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 406/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de março a 01 de abril de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20D1D78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 407/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 26 de fevereiro a 26 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0D7216B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 408/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 26 de fevereiro a 26 de março de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F272ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

Detentor da Ata: ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME
CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14

Objeto: Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos e instalação de ar-condicionado para as Secretarias Municipais
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391700
Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391700
Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391700
Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391700
Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391700
Contas: 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:07.002.20.606.0008.2013-3390391700
Contas: 1690
VALOR: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 05 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:5DA1DDBE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 886/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da Licença de Operação nº 34726 junto ao IAT (Instituto Água e Terra), para atividades exploratórias na jazida do Poço Frio dos Moreiras.
Contratado: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA- ME.**
CNPJ: 07.454.811/0001-01
Endereço: Rua Luiz Franca, nº 940, Cajuru, em Curitiba/PR, CEP 82.900-250, fone (41) 3016-1441
Valor: R$ 6.098,00 (Seis mil e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390390500
Conta: 1700
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da apresentação.

Piên/PR, 05 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D9FDA34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação dos Agricultores da Linha Savoldi,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Savoldi, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50**,**os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Aliqueu Savoldi, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 435.041.329-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 741/2020 de 02 de Junho de 2020 publicada na edição nº 2023 Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM 12 facas 04 rolos e faca estrela de alta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora.

II- UM DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO, Org.8000 kg Rod tandem marca lac modelo das 8000 cor vermelho série 10994 fabri 2020

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **03/06/2020 a 03/06/2022**;
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 741/2020.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº741/2020.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais da Linha Savoldi
CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50
ALIQUEU SAVOLDI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7CFBE13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

JAIME ERNESTO CARNIEL , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS -LDO .
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:08/06/2020
Horário:18:30

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,05/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:407970A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 DISPENSA Nº 04/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **MONTRELIMP COMERCIAL LTDA.**, com sede na R. Jandaia do Sul, 32, Emiliano Perneta, Pinhais, PR, CEP nº 83324-440, inscrita no CNPJ sob nº 03.209.083/0001-11, para o fornecimento de álcool etílico, álcool em gel e sabonete, no valor de **R$3.778,81 (Três mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:FD04884C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, com sede na Rua Dr. Murici, 4675, bairro Costeira – São José dos Pinhais/PR. **DO OBJETO**: Acréscimo de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas na Rua Engenheiro José Gilberto Higino da Costa (entre a rua Manoel Pereira Soares Maciel e a Avenida Brasília) – Vila Militar – Piraquara/PR.**PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 61 (sessenta e um) dias, prorrogando-o até a data de 13/08/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 61 (sessenta e um) dias, prorrogando-o até a data de 29/01/2021.**DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9AF7C0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.636/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Cemitério Bom Jesus, Cemitério São Roque, Cemitério Sagrada Família e Cemitério Nossa Senhora da Assunção, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **25 de junho de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 404.574,07 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos setenta e quatro reais e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 05 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9C617340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020 – PROCESSO Nº. 62.518/2019

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Ata 116/2020 - Detentora:** ALTA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 05.076.619/0001-01, vencedora dos **itens 1, 2, 24, 37, 44, 47, 49, 52, 54, 61 e 73** pelo valor total de R$ 189.432,59 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **Ata 117/2020 - Detentora:** ITAVOL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.976.220/0001-09, vencedora **do item 40** pelo valor total de R$ 18.203,00 (Dezoito mil, duzentos e três reais). **Ata 118/2020 - Detentora:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68, vencedora **dos itens 3 a 7, 11, 12, 14, 21 a 23, 28, 32 a 35, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 60, 63, 67, 68, 70 a 72,** pelo valor total de R$ 312.351,70 (Trezentos e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). **Ata 119/2020 - Detentora:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora **dos itens 8 a 10, 13, 15, 18 a 20, 25, 26, 29, 31, 36, 42, 53, 55 a 57, 62, 64, 65 e 69,** pelo valor total de R$ 130.853,05 (Cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). **Vigência das Atas: 12** (doze) **meses** contados da data de assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 26/05/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:187EECBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
50	JAIRO MARCOS GROSS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B523E596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
52	LAIS CRISTINA GIACOBBO	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 10/06/2020, às 9 hrs:30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B3F176BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO PARECER JURIDICO

EXTRATO DO PARECER JURIDICO

A **Prefeitura Municipal de Planalto**, juntamente com a Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, publica o Parecer da Procuradoria Jurídica - opta pela **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO;** contido no artigo 30, inciso VI da Lei 13019/2014 em conformidade com as demais e instrução normativas- com a Organização: **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico**

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:939D0DC4

CONTABILIDADE
DECRETO 5092

DECRETO Nº. 5092
Data: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, até o Limite de R$ 208.214,33 (Duzentos e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
000741 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 46.410,00(Exc.)

000761 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 11.195,47(Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000890 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – 5% sobre transferências Constitucionais.....R$ 65.000,000(Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 – 2030 – Consórcio Regional de Saúde
001840 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 44.000,000(Can.)

001911 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 39.108,86(Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas
002501 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 2.500,00(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento , Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
001310 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
103 – 5% sobre transferências Constitucionais.....R$ 65.000,000(Can.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 – 2030 – Consórcio Regional de Saúde
001860 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 44.000,000(Can.)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	R$ 99.214,33

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Aos Quatro dias do Mês de Maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F0B0C570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 CONTRATO 038-2018
ARRECADAÇÃO CEF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE ITEM AO OBJETO AO CONTRATO Nº038/2018 DE 08/06/2018.

- Das Partes

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATANTE – Município pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma Órgão do Poder Público do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.179.837/0001-01, com sede Porto Amazonas, Paraná, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Antonio Altair Polato, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente à Rua João Pessoa, 255, Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas - PR , Cédula de Identidade nº 1978359, CPF/MF nº 372.348.119-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Divonei Baptista Trindade, brasileiro, casado,

economiário, Rua José Ernesto E Pereira, 287, Centro, CEP 84130-000, Palmeira - PR, Cédula de Identidade nº 53772390, CPF/MF nº. 742.132.619-72; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

- Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):
I - Guichês das Agências; II - Rede Lotérica;
- Internet Banking CAIXA;
- Terminais de Auto-atendimento; V - Correspondentes CAIXA AQUI.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante

de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Caixa Aqui, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

- Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Caixa Aqui não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.
- Os Correspondentes Caixa Aqui estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subseqüente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
- O documento de arrecadação for impróprio;

- O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

- Das Obrigações da CAIXA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

- Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.
- Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CAIXA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;
- No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet**;**
– No terceiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- No terceiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Caixa Aqui.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 006.70-0 Agência 0397 de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:
- R$ 2,50 por documento recebido no Guichê;
- R$ 1,75 por documento recebido na Rede Lotérica; III - R$ 1,05 por documento recebido no Internet CAIXA;
- R$ 1,40 por documento recebido no Auto-atendimento;
- R$ 1,96 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui; VI
- R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA debita o valor correspondente à tarifa contratada, no terceiro dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo- O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

- Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

- Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

- Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Palmeira, **05** de **Junho** de **2020**	
Local/Data	
Divonei Baptista Trindade	Antonio Altair Polato
Nome/assinatura, CAIXA	Nome/assinatura, Contratante
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77F5EB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 08/06/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 10/2020, que "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:62E69632

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição em Ensaio INTRALABORATORIAL - PROGRAMA 08/20 para os parâmetros: DQO; COR REAL; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.800(Um mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111 – Escola Agrícola, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:29DD78E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição em Ensaio INTRALABORATORIAL - PROGRAMA 10/20 para os parâmetros: COR APARENTE; TURBIDEZ; CLORO TOTAL; PACOTE SÉRIE DE SÓLIDOS (SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, SÓLIDOS SUSPENSOS), para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111 – Escola Agrícola, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2E507885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de configuração, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem por um período de 12 (doze) meses, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 16.794.775/0001-16, com endereço na R Distrito Federal, 431, bairro Chacara Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:124CD533

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2/2020 - LICITAÇÃO Nº 250/2019 - PREGÃO Nº 99/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AV PARANA, 581 SALA - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, Jaguapitã/PR, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão nº 99/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 2/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **4,706** por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de **R$ 2.514,24 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, visando a implantação de 02 (dois) links dedicados de internet nos locais onde serão instalados câmeras de vigilância, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de maio de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Exabyte Tecnologia LTDA
MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EA75758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7419/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 7405/2020 que "Dispõe sobre medidas complementares de distanciamento social, funcionamento de comércios e serviços, e medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, pelo período que especifica, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(2019-nCoV)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municípiode Quatro Barras,

Considerando que atividades podem causar circulação e aglomeração de pessoas, fazendo-se necessária a adoção de medidas para promover o distanciamento social;

Considerando as orientações tecidas na data de 04 de junho de 2020 oriundas do Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal, nomeado pelo Decreto nº 7281/2020, bem como as reavaliações realizadas acerca do cenário municipal frente a pandemia,
DECRETA

Art. 1º Altera o caput eincisos I e IVdo art. 4º, caput eincisos I e II do art. 5º, incisos I e III do art. 6º, caput do art. 7º, e §1º do art. 9º, do Decreto nº 7405/2020 para que passem a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Os comércios e serviços considerados como serviços essenciais tais como farmácias, restaurantes, igrejas, padarias, deverão observar as seguintes regras e medidas para funcionamento:
I – Fica estabelecido o horário de fechamento dos estabelecimentos até às 22h00;
...
IV – É permitido o consumo de produtos no estabelecimento, desde que observadas as regras estabelecidas no inciso III.
...

Art. 5º Os comércios e serviços considerados como serviços não essenciais tais como lojas de maquiagens e perfumaria, roupas, calçados, deverão observar as seguintes regras e medidas para funcionamento:
I – Fica estabelecido o horário de fechamento dos estabelecimentos até às 22h00;
II – É permitido o ingresso no estabelecimento, desde que seja realizado controle de fluxo, e o ingresso se dê em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior, respeitada a capacidade de 30% (trinta por cento) do espaço e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

...

Art. 6º...
I - lojas em galerias fechadas, centros esportivos, academias, barbearias, salão de beleza, clubes e casas de festa/eventos;
....
III – bares, botecos, choperias, tabacarias e congêneres;
...

Art. 7º Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e similares, independente da modalidade, poderão optar pelo atendimento na forma de serviços de entrega (delivery), os quais deverão encerrar as atividades até às 00h00, observado:
...

Art. 9º ...
§1º Inexistindo sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) de uma URMQB (Unidade de Referência do Município de Quatro Barras) pelo descumprimento, sendo que o procedimento administrativo observará o previsto no Capítulo II da Lei Complementar n. 02/2007 .

Art. 2ºInsere o §2º ao art. 4º, renumerando o Parágrafo Único, insere o Parágrafo Único ao art. 6º e acrescenta o art. 7-A ao Decreto nº 7405/2020, com as seguintes redações:

Art. 4º
....
§2º Caso o estabelecimento de comércio ou serviço possua no Alvará de Funcionamento descrição de mais atividades onde uma seja essencial e outra não essencial, deverão ser observadas as regras e medidas previstas no art. 5º deste Decreto, com exceção das atividades descritas no inciso III do art. 6º, que estão suspensas, nos termos do caput do art. 6º deste Decreto.

...

Art. 6º...
...
Parágrafo Único. As academias, barbearias e salões de beleza poderão efetuar atendimento individual, desde que respeitadas as regras do art. 4º deste Decreto.
...

Art. 7º-A Os estabelecimentos bancários deverão, sem prejuízo no disposto no Decreto 7339/2020:

I - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

II - as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;

III - os trabalhadores dos estabelecimentos ficam obrigados, edeverão ser capacitados, a fazer uso de máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de contato direto com o público;

IV - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior, respeitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do espaço, a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, e o limite de 50 (cinquenta) pessoas;

V - deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

VI - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;

VII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como telefones, maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;

VIII - nos locais onde há uso de máquina de cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

IX - os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

X - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo a seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

XI - ao lado dos caixas eletrônicos de autoatendimento deve ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos de quem os acessar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso V do art. 6º e o inciso IV do art. 7º, do Decreto nº 7405/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A3E38BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 05 (cinco) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 39/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
EMPREITEIRA ROSSI LTDA – CNPJ: 24.020.066/0001-01.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo infraestrutura e frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 05 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B19432CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº **28/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME – CNPJ: 24.020.066/0001-01 – R$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FCD5BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº **24/2020**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1- SILVANI ALTINO DE FRANÇA – CNPJ: 20.315.493/0001-66 **–** R$ 1.316,82 (um mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

2 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56 **–** R$ 1.528,94 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

3 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ – 18.912.500/0001-65 **–** R$ 349,40 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

4 - VIVO LICITACOES EIRELI – CNPJ – 30.041.676/0001-94 **–** R$3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2F8B4E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ANGELICA LOPES DA CRUZ, RG nº 8.056.436-8/PR e CPF nº 047.016.139-67, cargo efetivo de "Enfermeiro" para responder como Autoridade Sanitária, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer remuneração.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:61E9C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora THALINE SBRISSIA KLUGE, RG nº 83253916/PR e CPF nº 084.010.889-33, cargo efetivo de "Técnico em Enfermagem" para responder como Autoridade Sanitária, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer remuneração.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:54EB983A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020-PMQ

Onde se lê CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO DE 650M2 leia sê CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO DE 625M2.

Quitandinha, 05 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0A404F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133/07/2020

PORTARIA Nº 133/07/2020
CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 30/05/2020 a 25/11/2020 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M 54.1, M 54.5, M 25.5, M 51.1 e m 41.9 com recebimento de auxilio doença no período de 30/05/2020 a 25/11/2020 , à Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico, laudo e exames em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXÍLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES**, no período de **30/05/2020 a 25/11/2020 (180 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado ao Município, sendo o respectivo afastamento no período **de 30/05/2020 a 25/11/2020 (180 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 30/05/2020 a 25/11/2020.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 009 de 03/06/2020 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de de 30/05/2020 a 25/11/2020 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DAFFD7B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/07/2020

PORTARIA Nº 134/07/2020

SÚMULA: CONCEDE à Servidora Pública Municipal Sra. ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI , ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a partir de 01/06/2020, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 , e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 461/05/2011,

que regulamenta a incorporação definitiva do segundo período para o magistério, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 008 de 01/06/2020 junto ao Fumprev.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como pela Lei Municipal nº 461/05/2011 de 31/03/2011 em seus Artigos 1º e 2º, pelas disposições constantes do ***Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.***

CONSIDERANDO que a **Sra. ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI**, ocupante de cargo PROFESSOR MIV – 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DO MAGISTERIO, completara 50 anos de idade em 22/04/2020 e que em data de 01/06/2020 protocolara requerimento sob o nº 008 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste requerendo beneficio de Aposentadoria por haver preenchido cumulativamente os requisitos para obtenção de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade;

CONSIDERANDO que a Sra. **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI** é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RGPS E RPPS;

CONSIDERANDO que a Sra. **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI** , preenche todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade, **na carreira do Magisterio** , nos termos da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, em seus **Artigos 35, §§ 1º ,2º; 39 e 41**; bem como pelo contido no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por ter ingressado no serviço público anteriormente à data da publicação da Emenda Constitucional nº 041/2003 (31/12/2003), e **observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, por ser exercente do cargo de PROFESSORA – Carreira do Magisterio**, preenchendo cumulativamente todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e implemento de idade para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL- **cargo de carreira do Magistério;**

CONSIDERANDO que a Sra. **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI ,** é servidora pública municipal, detentora de cargo de carreira do Magistério, no Cargo/Função de **PROFESSORA – 40 horas aula /semanais** , investida regularmente na carreira do Magistério mediante realização de Concurso Publico no Municipio de Origem – Goioere, cujo processo fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 29935/92, sucedida do Município de Origem (Goioerê) pela Lei Municipal nº 008/01/93 de 18/02/1993; nomeada no Município pela **Portaria nº 025/01/93 de 26/02/1993**, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 1993, com processo de sucessão de servidores analisado pelo Tribunal de Contas de conformidade com a Resolução nº 2760/94 de 07/04/1994; bem como pelo que disciplina a Resolução nº 39.508/93 – TC; admitida no Município de Origem – Goioere, em data de 01/07/1989, com processo de Admissão de Servidores ***encaminhado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado conforme processo protocolado sob nº 29935/92 e aprovado pela Resolução nº 20.010/92,*** possuindo na data de petição do beneficio de Aposentadoria (em 01/06/2020), 50 anos de idade e tempo de serviço e contribuição na carreira do magistério de 30 anos, 11 meses e 23 dias, DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, dos critérios elegiveis para a respectiva obtenção do beneficio requerido, tendo cumprido todos os requisitos exigíveis para a obtenção de aposentadoria voluntária com percepção de proventos integrais, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO a forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria.

R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELI** , portadora de CI/RG nº 5.337.655-0/PR e CIC/MF 793.509.509-44, **ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSORA M IV** – 40 horas semanais, correspondentes ao 1º PERIODO/PADRÃO e ao 2º Periodo/padrao , **Padrão MIV – Nível 07 – 1º Período e Padrão MIV – Nível 05 – 2º Período**, constante das leis Municipais nº 173/02/99 e 461/05/2011, lotada no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Divisão de Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE , observados os critérios elegíveis para sua obtenção no Cargo de Carreira de Professora - Ensino Fundamental,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora fixados no valor de R$ 7.652,56 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado .

II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelos critérios de aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus Artigos 35 §§ 1º, 2º; 39 e 41, bem como pela Lei Municipal nº 461/05/2011 de 31/03/2011 , em seus Artigos 1º e 2º, e ainda, pela* **forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria.**

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade seja devido a partir do dia 01 de junho de 2020, ficando decretada a respectiva Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de junho de 2020.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo da Servidora, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 05 DE JUNHO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5EB9BD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 36/2020, cujo objeto é a Aquisição de material para coleta de amostras para realização de

exames de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E796F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 36/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

ABERTURA: DIA: 05/06/2020 ÀS 15:11 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COVID-19, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 13.410,00.

- PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.540,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.950,00** (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C5642F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.114.563/0001-20, com sede na AV GUILHERME SCHELL, 3140 LOJA 103 - CEP: 92200714 - BAIRRO: FATIMA, Canoas/RS**. BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.114.563/0001-20, com sede na AV GUILHERME SCHELL, 3140 LOJA 103 - CEP: 92200714 - BAIRRO: FATIMA, Canoas/RS. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 36/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C600587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 203/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material para coleta de amostras para realização de exames de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 36/2020
VALOR TOTAL: R$3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 204/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
OBJETO: Aquisição de material para coleta de amostras para realização de exames de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 36/2020
VALOR TOTAL: R$13.410,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD10B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 5/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:949D5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 5/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020

ABERTURA: DIA: 05/06/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ERI ANTUNES E CIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 289.919,86** (DUZENTOS E OITENTA E

NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0201D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 5/2020
VALOR TOTAL: R$289.919,86 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:453822F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N.º003/2020

Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Renascença relacionadas ao enfrentamento e à prevenção da COVID-19.

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às medidas tomadas visando à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Este Ato dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, para minimizar a propagação do coronavírus (COVID-19).
Art. 2º As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas nas terças-feiras com início às 19h00min, bem como as Sessões Extraordinárias conforme regulamenta o Regimento Interno desta Casa de Leis, porém ainda sem acesso ao público, devendo permanecer no recinto do Plenário apenas Vereadores e Servidores indispensáveis à realização das atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias continuarão sendo transmitidas pela rede social Facebook.
Art. 2º As atividades das Comissões, inclusive as Permanentes, continuarão sendo exercidas de forma regular, conforme determina o Regimento Interno.
Art. 3º Será mantido o atendimento presencial ao cidadão no Setor Administrativo do Poder Legislativo, no horário compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h00 as 17h00.

Art. 4º Deverão ser observadas e respeitadas por Vereadores e Servidores todas as orientações de higiene e de distanciamento social, bem como o uso de proteção individual, em especial máscaras, conforme amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 5º Torna-se obrigatório o uso de máscara a todos que adentrarem na Câmara Municipal de Renascença.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

CASSIANO FABRIS
Vice Presidente

CLAUDINÉIA PORTA
1º Secretário

LORENZON VALMOR DE BONA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7433BA24

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 007, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

F

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 11 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 12 de junho de 2020.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020
.
VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9C6AFA00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9E656311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fica designado o servidor ARNALDO RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF: 682.132.399-20 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, como Diretor da Escola Municipal de Santa Luzia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D81B238B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 015/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Reserva do Iguaçu designados pelo Decreto nº 205/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão Presencial 015/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES". ** Em virtude dos últimos números de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Reserva do Iguaçu e do Estado de Calamidade Pública instituída por Decreto Municipal está sendo **Cancelado Pregão Presencial nº 015/2020.** No momento oportuno será remarcada uma nova data para um novo certame nos termos da Legislação vigente.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de junho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:12F3CEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da EC 47/05 - Formula 85/95 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de junho de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidor IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ, no cargo de Assistente Administrativo, com proventos mensais de R$ 2.603,65 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:695D2C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE ENTIDADE

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 04/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016, Considerando a Deliberação em reunião ORDINARIA realizada em 04/06/2020, ATA 04/2020.

Considerando o art. 110 da Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, e altera o Decreto no 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social.

Considerando a regulamentação da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social

Considerando o **Art. 91.** Da Lei nº 8069/1990 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Considerando 3º da **LOAS**Lei nº 8.742/1993 define como**entidades**de assistência social as organizações sem fins lucrativos, que de forma continuada, permanente e planejada, isolada ou cumulativamente,

prestam**atendimento**e assessoramento aos usuários da política, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos

Considerando a Lei Municipal nº 485/2026 em seu art. 23 inciso XXVII realizar incrição das Entidades e Organização de Assistência Social

Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 85 As Entidade não governamentais somente poderão funcionar depois de registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual comunicará o registro no Conselho tutelar e ao ministério publico e á autoridade judiciária da respectiva localidade.

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Renovação do certificado como entidades beneficentes de assistência social
.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

ATA 04/2020
Renovação de Certificado do CMAS
Aos dias (04) quatro de junho de (dois mil e vinte), uma quinta feira sob ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 05/05/2020,Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020, a assistente Social, e também presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) coloca em votação a Renovação da Entidade Mantenedora Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Rio Branco do Ivai, localizada na Rua Antonio wosiak nº 358, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, trabalho profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros sem fins lucrativos ou de fins não econômico, com duração por tempo indeterminado. O publico atendido nesta entidade são: população urbana, população rural, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, na entidade essa população são atendidas por turmas(grupo), a cada turmas (grupo) de 10(dez) pessoas, ao todo 06(seis) turmas(grupos). Os conselheiros que votou em favor da Renovação a Certificação da Entidade socioassitencia foi: Telma Cristina Gouveia Passarini, Edineia Aparecida Ferreira, Teresa Pereira Sales, Roseli Lemes Ramos, Joel Lourenço Raimundo, Madalena Geremias de Jesus, Eloina Soares Carneiro Assad Claudemir Assd. E a favor da renovação certificação da Entidade temos Valeria Aparecida Rodrigues – conselheira tutelar. Esta Entidade poderá participar de celebração de convênios com o poder público com menos burocracia, e como já tem o CEBAS também possuem os seguintes benefícios: benefício com liberação de emendas parlamentares; maior acesso às propostas e projetos de financiamentos; expansão da infraestrutura e aquisição de equipamentos. Encera-se esta Reunião. Eu Neuza Pereira Lopes de Moraes presidente deste conselho lavro esta Ata após lida e aprovada por mim e os demais membros deste conselho.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS
Município de Rio Branco do Ivaí/PR

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:DE862CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017 – CARTA CONVITE 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
CONTRATADA: Jonas Costa Pereira & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.878.014/0001-02.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria na área administrativa, orçamentária e financeira, orientação de lançamentos contábeis, encaminhamento de dados informatizados ao Tribunal de Contas através dos sistemas (SIM/AM).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 30 de maio de 2021.

Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:144C1750

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, o senhor, DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO portador do RG. nº 8.201.537-0, do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador geral do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Junho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A35677EA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Pr., realizado sob nº.001/2015, devidamente homologado em 18/12/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 0900, podendo ser consultada no endereço eletrônico http//www.diariomunicipal.com.br/materiaal/ED26B20E;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data , o senhor THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN, portador da CI.RG.nº.7.060615-1, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO PARLAMENTAR, função TÉCNICO CONTÁBIL, cujas atribuições e remunerações são as constantes na Lei Municipal nº.1165/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em 01 de Junho de 2020.

JOSE MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EDD5620E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2020 de 11 de Maio de 2020, o senhor, DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO portador do RG. nº 8.201.537-0, servidor efetivo deste órgão, concursado através do concurso público nº 001/2015, para que a partir desta data passe a exercer a Função de Controlador Interno do Legislativo.

Parágrafo Único - O Servidor ora designado no Caput deste artigo ficará responsável pela Chefia imediata da Controladoria Interna do Legislativo por um período de 4 (quatro) anos, a contar desta data, conforme § 3º do Art. 10º da Lei Municipal nº 1.208/2020, bem como passara a perceber em seus vencimentos a Gratificação de Função especificada na mencionada lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1AEE8716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2017 REF.: PREGÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **IRINEU OKOPNY ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Travessa Urbano Murara**, n.º **37**, na cidade de **Rio Negrinho/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.427.161/0001-70**, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **IRINEU OKOPNY**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **006.206.059-79**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato por mais 12(doze) meses, a partir do dia 19/06/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 0,122 (cento e vinte e dois centavos) o m², devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, perfazendo um total de **R$ 63.171,54** (sessenta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020. **06.**004.3.3.90.39.78.01-4608 Fonte 103; **CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:39FAD01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.**, com sede na Rua João Teodoro n.º 105, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência dos serviços de execução de projeto de revitalização da praça João Pessoa, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3669F5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 026/2020 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): LEM COMERCIAL LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.190.296/0001-47**, sediada na Rua Antônio Dandolini, nº 1088, Sala 02, Cidade Alta, município de Turvo, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , MAURICIO BIANCHINI BORGES** brasileiro(a), Portador(a) da **CNH n° 04791261030 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **078.504.799-98,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
92	800	cx	Luva de Procedimento - G - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	31,4100
93	1500	cx	Luva de Procedimento - M - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	31,4100
94	850	cx	Luva de Procedimento - P - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	31,4100
95	600	un	Luva de Procedimento - PP - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	15,7700

RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 026/2020 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:67197566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 092 – PROCESSO N° 158/2020

OBJETO: Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro para a realização de coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis. **PROPONENTE**: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro/PR. **CNPJ**: 10.173.957/0001-93. **VALOR:** R$ 76.884,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a contratação será efetuada com associação formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, amparada no art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5B64E577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 155/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/06/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3C5EA71E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 156/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/06/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/06/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:939A9713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 093 – PROCESSO N° 161/2020

OBJETO: Aquisição de esticador de cabo de aço/arame. **PROPONENTE:** AMC Fior Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 15.464.968/0001-46. **VALOR:** R$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:34B879C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020

ONDE SE LÊ

Para os **LOTES 01 e 02** o veículo deverá ter idade máxima de 12 (doze) anos e capacidade mínima de 20 passageiros sentados.

LEIA-SE

Para os **LOTES 01 e 02** o veículo deverá ter idade máxima de 14 (quatorze) anos e capacidade mínima de 20 passageiros sentados.

RIO NEGRO, 04 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:143D13B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.351/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA,** portador do RG nº 12.492.246-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 092.025.929-42, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **01/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9E147EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.352/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **RAFAELA COSTA CAMPANER,** portadora do RG nº 13.066.780-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 046.994.629-60, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **08/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3116A55D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.353/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** portador do RG nº 9.259.869-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 059.108.089-31, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **08/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8167552F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 163, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o artigo 9º, do Decreto nº 106, de 18 de abril de 2020, passando o parágrafo único para parágrafo primeiro, e acrescentando os parágrafos segundo e terceiro, para permitir a abertura controlada, e com os cuidados e a assunção das responsabilidades pertinentes, da academia, do bar/restaurante e da atividade esportiva de tênis no clube Rolândia Country Club, com horários diferenciados para idosos, e permanecendo proibidas as demais atividades coletivas, sociais, culturais e esportivas, e todas as que causem com aglomeração, além de permanecer proibida a entrada e permanência de crianças de até 12 anos no local, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os apontamentos já realizados nos Decretos anteriores, desde o Decreto nº. 061/2020, relacionados ao enfretamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e sua transmissão, e a flexibilização realizada a partir do seu acompanhamento diário no Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º, do Decreto nº 106, de 18 de abril de 2020, passando o parágrafo único para parágrafo primeiro, e acrescentando os parágrafos segundo e terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º. ...

§2º. Fica permitida a abertura controlada da academia, do bar/restaurante e da atividade esportiva de tênis no Rolândia Country Club, com os cuidados e seguindo os procedimentos relacionados às atividades de bar/restaurante e academias e assunção das responsabilidades pelos responsáveis da entidade já determinados no Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, permanecendo proibidas as demais atividades coletivas, sociais, culturais e esportivas, estando proibida a realização de aulas, reuniões, eventos e disputas e orientações em grupo, e todas as que causem aglomeração, e também a eventual permanência do local de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, evitando o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico.
§3º. Fica permitida a realização de atividades relacionadas à academia e Tênis para idosos com 60 anos ou mais, em horários diferenciados de pessoas de faixas etárias menores, em horários pré-agendados, permanecendo a proibição de entrada e permanência de crianças com até 12 anos de idade no local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:5F4742E4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 164, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 150.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	2423	4.4.90.52	107	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2547	3.3.90.30	107	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	Junho	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	107	Dezembro	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:25FC4153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 129/2020

Ref. Dispensa 047/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 865 Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-183 fone (43) 3255.2239/3015.4270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICUS DO AMARAL,** residente e domiciliado Rua Genésio Proni nº 35 Jd Alto da Boa Vista na cidade de **ROLÂNDIA - PR** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 047/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **01/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 03/06/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:CB8A5A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 - PMR. PROCESSO Nº 8901.130/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Brinquedos para a Casa Abrigo e o CREAS, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Maximo total R$: 63.049,07.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/JUNHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/JUNHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1FE55438

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 - PMR PROCESSO Nº 18689.296/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal

Tendo em vista a suspensão prolongada do processo, a necessidade do objeto, a solicitação de revogação da Secretaria solicitante e o parecer favorável a ela, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:547A38E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão PR1/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa de assistência especializada e prestadora de serviços de acompanhamento e suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores no uso de softwares da Pública Tecnologia, para que os mesmos possam desempenhar seus serviços de rotina em softwares que atendam as seguintes áreas da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR; Gestão Contábil (Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal, Portal Transparência), Gestão Materiais (Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio), Gestão de Pessoas (Recursos Humanos, Folha de Pagamento, e-Social, Portal do Servidor), Gestão de Controle Interno, bem como auxílio na geração e importação e envio dos arquivos do Sim-Am e SIAP para o Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Data de abertura dos envelopes: 22/06/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1672 ou e-mail camarasalgado@hotmail.com.

Salgado Filho-PR, 25 de maio de 2020

_____
ELIAS KLEIN

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:895A20BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 141, DE 04 JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 141, DE 04 JUNHO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **RONALDO ROQUE FRIGO,** matrícula 1242**,** ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **férias de 10 (dez) dias,** a partir do dia 15 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 10.04.2018 a 09.04.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:79F7ECC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA 91/2020

ERRATA A PORTARIA Nº. 91/2020

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 91/2020 datada de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Eletrônico (AMP) edição nº 1990 de 15 de abril de 2020, onde concedeu Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir de 15 de abril de 2020, para a Servidora pública municipal de matrícula nº 1038, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Onde se Lê:

PERÍODO AQUISITIVO

10.02.2001 a 10.02.2016
Leia-sê:

PERÍODO AQUISITIVO

10.02.2011 a 10.02.2016

Salgado Filho-Pr, 05 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B49E43C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, CNPJ 76.205.699/0001-98, Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor: R$ 320.000,00 (Global).

Dotação Orçamentária: nr 1049 elemento de despesa 3.3.72.30.00, Fonte 1303.

Vigência: Até Março 2024.

Data da Assinatura: 27/04/2020.

Assinatura: Prefeito Municipal ..... e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:118D964B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE CONVENIO Nº 01/2020

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM

VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, 50, 85620-000, nesta cidade de SALGADO FILHO - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr **Helton Pedro Pfeifer,** portador da cédula de identidade RG n.º 5.234.641-0 PR e do CPF n.º 896.866.839-68, residente e domiciliado em Rua Bortolo Centenaro 01, Salgado Filho/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 320.000,00 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 80.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1049, elemento de despesa – 3.3.72.30.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 27 de Abril de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4632C7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 142/2020

PORTARIA Nº. 142/2020

SÚMULA– Nomeia Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salgado Filho- Pr e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 08 de junho de 2020, a servidora pública municipal **CRISTIANE KRAUSE,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 1589329511 S.S.P/BA e CPF/MF sob nº 960.089.039-00, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho- Pr, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 72 de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de junho 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65983274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

OBJETO:	aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente para manutenção e reparo de vias urbanas e rurais do município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	55.849,50
VIGÊNCIA:	05/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:130F2285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 09 de Junho de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA EIRELI
02	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 05 de Junho de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C03E0E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA ME
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	52.000,00
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9A813884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO D O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	21.057,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C89B6289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de pedras de muro e prestação de serviço de levantamento de muro
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	7.487,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FCF24EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 PROCESSO 105/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0B80403

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 109-2020

PORTARIA Nº. 109/2020

SÚMULA: - Revoga em Parte a Portaria 091/2020 que concedia Função Gratificada a Servidora Municipal Noureci Moreira Martins, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Função Gratificada concedida a Servidora Municipal Noureci Moreira Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG 7.360.377-3 SSP-PR e CPF 019.521.609-10, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 06/08/2007, permanecendo inalterada as demais disposições da Portaria 091/2020, com efeito ao dia 11 de maio de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A037D893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o período de 04/04/2020 a 03/04/2022.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição realizada no dia 02/04/2020 para escolha de presidente, vice - presidente e demais membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Santa Amélia, para o período de 04/04/2020 a 03/04/2022.

Presidente: Lana Regina Faganello Della Bela
Vice Presidente: Madalena Celia Della Coleta
Secretária: Edirlene Tatiane Versori Lazarino

Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:
Regiane da Silva Gama - Titular
Flavia Rosana Bussola - Suplente
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet - Titular
Emilia Julia Rosolem - Suplente

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Valquiria Aparecida dos Santos - Titular
Anderson Fernando Camargo - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Cibely Maria Gonçalves - Titular
Sueli de Fátima Gomes - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Lana Regina Faganello Dela Bela - Titular
Janete Cecilia Pulcinelli - Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Madalena Célia Della Coleta - Titular
Rita de Cássia Assolari - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Edirlene Tatiane Versori Lazarino - Titular
Heloisa Araujo Policarpo - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Matheus Gustavo da Silva - Titular
Eduardo Jacobuci dos Santos - Suplente

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:
Silvia Fernanda de Souza Lordani - Titular
Silvia Regina Vilalva Miguel - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:
Claudineia Vanzela - Titular
Aline Monteiro Vilalva - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 05 de Junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:7BE52DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.781/2020

DECRETO Nº. 1.781/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 70.155,76 (setenta mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.39.00.00.00	644	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	R$ 60.000,00
10.301.0008.1030		**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS**		
4490.51.00.00.00	535	OBRAS E INSTALACOES	518	R$ 10.155,76
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 70.155,76**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.30.00.00.00	641	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 60.000,00
10.301.0008.1030		**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS**		
4490.52.00.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 10.155,76
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 70.155,76**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D50571ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.782/2020

DECRETO Nº. 1.782/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 6.887,45 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	719	R$ 114,95
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	768	R$ 104,50
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	645	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 6.668,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 6.887,45**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 719 – Rendimento de Aplicação	R$ 114,95
Excesso de Arrecadação Fonte 137 – REPASSE PARA FUNDO MUNICIPAL CUSTEIO COVID-19 - CONFORME RESOLUCAO 705/2020 GOVERNO DO ESTADO	R$ 6.668,00
Superávit Financeiro - Fonte 768 PPAS	R$ 104,50
TOTAL	**R$ 6.887,45**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:000CA23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 44/2020

Compra Direta **nº 44/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços técnicos para revisão e manutenção do aparelho de raio x, **no valor de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos reais)**, em favor das empresas **MULTI X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS CNPJ Nº 80.063.639/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:999AC273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.480/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Marta Silva de Araújo, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Marta Silva de Araújo,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.761-03 e CPF/MF sob o n.º 554.371.251-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/08/2011 a 08/08/2016, a partir de 01 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:825741A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.481/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Lucilene Gomes de Oliveira Ferreira, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Lucilene Gomes de Oliveira Ferreira,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.970.102-5 e CPF/MF sob o n.º 075.448.439-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 22/05/2014 a 22/05/2018, a partir de 01 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0DF1A79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 1482/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1482/2020 de 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 415/2020 de 03/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$138.596,30 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
1266 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.596,30
1328 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00
Total Suplementação:			**138.596,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:66ED25DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 1483/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1483/2020 de 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 415/2020 de 03/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	

		ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
1328 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1284 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2F282001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.484/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. David Pinheiro dos Santos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor **Sr. David Pinheiro dos Santos,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 49.971.378-9 e CPF/MF sob o n.º 733.956.769-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 05/07/2010 a 05/07/2015, a partir de 08 de Junho de 2020, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 06 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:40ED8C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.013/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademário Gomes Junior, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademário Gomes Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.743.641-9 e CPF/MF sob o n.º 529.624.829-53 ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 01/04/2020, a partir de 01 de Julho de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 31 de Julho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8E27F2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 03/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Armando de Meira Garcia**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.255.884-2, e CPF/MF sob o n.º 597.371.319-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, cedido para o Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Santa Cruz de Monte Castelo, a partir de 05 de Junho de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dia do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:413238A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação apresentando os contratados:
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME, R$ 90.927,92 (Noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos);

AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA, R$ 90.927,92 (Noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos);
GSC SUPERMERCADO LTDA R$ 90.927,92 (Noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); J
ULIO ANTUNES RODRIGUES – ME R$ 91.423,44 (Noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);
MERCADO PELISSON LTDA – ME R$ 7.432,80 (Sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL R$ 371.640,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:863AE550

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

Processo inexigibilidade nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME
CNPJ Nº 02.316.845/0001-16
Representante: ALEXANDRE MAURICIO PELISSON
CPF nº 050.373.599-02
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.
VALOR TOTAL: R$ 7.432,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D33E1A97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Processo inexigibilidade nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME
CNPJ Nº 84.825.983/0001-95
Representante: JULIO ANTUNES RODRIGUES
CPF nº 394.815.309-49
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.
VALOR TOTAL: R$ 91.423,44 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0D557BE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Processo inexigibilidade nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA
CNPJ Nº 82.043.928/0001-18
Representante: CARLOS ANTONIO CORREA
CPF nº 603.847.869-87
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.
VALOR TOTAL: R$ 90.927,92 (Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:840A648A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

Processo inexigibilidade nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.
VALOR TOTAL: R$ 90.927,92 (Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3716A86A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

Processo inexigibilidade nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

VALOR TOTAL: R$ 90.927,92 (Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D62FA17E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2019

Pregão Nº 95/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 15,21 (Quinze reais e vinte um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F4D9118D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.181.074/0001-86
Representante: DANIEL CANELLO
CPF nº 092.849.539-60
OBJETO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável..
VALOR TOTAL: R$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:52C61FF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Andréia Bassorici ME
CNPJ Nº 30.976.954/0001-03
Representante: ANDREIA BASSORICI
CPF nº 015.217.320-00
OBJETO: Aquisição de Plaina Niveladora para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 27.399,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BB8B63F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
PROCESSO Nº 325/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 23 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6F7F4333

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019

Pregão Nº 91/2019
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para uma creche – Resolução CD/FNDE 14/2012..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 990,00 (Novecentos e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8E2313B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 328/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 24 de junho de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7BEB2B1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO Nº 330/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/06/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:785AB98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 018/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680 - CENTRO -Fone (43) 3267-1437
CEP 862270-000 WEB. www.samaesjs.com.br
E-Mail: samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 018/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. VALDENI DONIZETH GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/06/2020 à 27/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2DD10F22

SAMAE
PORTARIA 019/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 019/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. THIAGO LEITE GOMES, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/06/2020 à 27/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6C38F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCILEIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/02/2019, conforme Portaria 124/19 de 20/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/02/2019 a 19/02/2020 a partir de 08/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 08/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:32A01F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 26/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	JM MACHADO RETÍFICA EIRELI ME	01.	R$ 10.959,72

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A1081C16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 46/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de uma retroescavadeira JCB 3C, que adjudica como vencedora do certame a empresa: JM MACHADO RETIFICA EIRELI ME no valor total de R$ 10.959,72 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:665B7869

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VIA NOVITA LTDA ME	04,	R$ 5.449,50
02	SYMA PRINT LTDA EPP	03, 06, 10, 11.	R$ 2.544,00
03	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA ME	18.	R$ 399,50
04	R2T TECNOLOGIA LTDA ME	20.	R$ 3.500,00
05	RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP	01.	R$ 24.480,00
06	LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP	07, 13, 14.	R$ 4.603,54
07	BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME	02, 05.	R$ 10.399,30
08	ADRIANO HENRIQUE ZANON ME	12.	R$ 367,40
09	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08, 09, 15, 16, 17, 19.	R$ 6.234,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF8060A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VIA NOVITA LTDA ME	04,	R$ 5.449,50
02	SYMA PRINT LTDA EPP	03, 06, 10, 11.	R$ 2.544,00
03	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA ME	18.	R$ 399,50
04	R2T TECNOLOGIA LTDA ME	20.	R$ 3.500,00
05	RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP	01.	R$ 24.480,00
06	LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP	07, 13, 14.	R$ 4.603,54
07	BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME	02, 05.	R$ 10.399,30
08	ADRIANO HENRIQUE ZANON ME	12.	R$ 367,40
09	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08, 09, 15, 16, 17, 19.	R$ 6.234,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A722B9EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 29/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Edson Jackson Yêra Oliveira.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 04/2017.
OBJETO: Contratação de engenheiro civil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Corrigidos conforme o IGP-M, passando o valor mensal de R$ 5.435,39 para o valor mensal de R$ 5.815,30.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 69.783,60 (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2017
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2020
PRAZO DE VIGENCIA: 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CD99B857

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;
CONSIDERANDO o ofício 118/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	1301755 RO

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/06/2020 à 16/06/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Junho de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C36BCD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 089/2020
DATA: 04 de junho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FAD8290B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019 - SJP - CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019- SJP
Credenciamento Nº 02/2019
Processo de Inexigibilidade Nº 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde médica (hospital, clinica geral) para execução dos seguintes procedimentos ambulatoriais e clinica geral no município.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Hospital São José das Palmeiras Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na cláusula terceira de R$ 605.609,50 (seiscentos e cinco mil seiscentos e nove reais e cinqüenta centavos), para R$ 1.211,219,00 (Hum milhão duzentos e onze mil e duzentos e dezenove reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta - da Vigência , de 12 (Doze) meses, para 24 (Vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3741525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 61/2020
DATA: 05 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 216.618,58(duzentos e dezesseis mil e seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo R$ 50.000,00

02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.452,40

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.166,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0003 R$ 216.618,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:638B62A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Reconhecemos termos do Art.46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 002/2020, a Dispensa de Licitação Nº 001/2020, e autorizamos a contratação com a empresa **RNTinfo – RENATO ESTEVAM PEREIRA 05470291952**, estabelecida à Rua Men de Sá, nº 507, Bairro Jd. Bandeirantes, CEP 85.845-000, Telefone (45) 3267-1501/ (45) 98431-7021, na Cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 12.533.405/0001-74, e com inscrição estadual não cadastrado, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, de equipamentos de rede interna; Administração, Gerenciamento e Manutenção de Usuários das Redes Existentes e, outros congêneres pertencentes a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A **CONTRATANTE pagará por hora, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), até 100 horas, e durante o prazo do contrato o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Fatura de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior á apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subseqüente. Vigência de 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 001/2020 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
Afastado	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
FRANCISCO COELHO PRATES	Segunda Secretária
Primeiro Secretário	

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1CBFAA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **maior desconto percentual por lote,** sendo a abertura em 25 de junho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral, para as Secretarias Municipais de

Obras, Educação, Assistência Social, Administração, Saúde e Agricultura. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:93CAD830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 25 de junho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisições de café da manhã e almoço nas cidades de Cascavel e Toledo para os motoristas da Secretaria de Saúde, quando em deslocamento a serviço. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D71EA86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 085 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 029/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 064/2020, modalidade Pregão Presencial N° 029/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA** – o item 03 – totalizando **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**
Para a empresa **TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** – o item 02 – totalizando **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:76038C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 086 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 035/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 075/2020, modalidade Pregão Presencial N° 035/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 – totalizando **R$ 22.373,90 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6972525E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 104/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
De acordo com a previsão do Art. 65, Parágrafo Segundo, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica suprimido de acordo com a alteração que segue, o contrato de contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota Municipal de Veículos do Município de São Pedro do Iguaçu-PR, tendo em vista o equívoco ao proceder a prorrogação contratual, haja visto que os mesmos serão leiloados, de acordo com o Decreto Municipal nº 156/2019, conforme segue: ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRANMINI O 31P: ano/modelo 2009, placas ART-7251, Apólice 01.53.0004983.000000 no valor de **R$ 1.623,28 (um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)** e o ÔNIBUS/VW 15.190 EOD POWER 59P: ano/modelo 2010/2011, placas ATU-2280, Apólice 01.53.0004984.000000 no valor de **R$ 2.816,84 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**. Desse modo, fica suprimido o valor de **R$ 4.440,12 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos)**, referentes a diferença dos últimos meses de execução.. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:000206BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 088/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços para revisão de 10.000 km do veículo VW Saveiro 1.6, Placas BDM-2J31, de uso na Vigilância Sanitária municipal.
FAVORECIDO: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 392 e 393/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 035/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D3A996C4

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado da homologação das inscrições e listagem das inscrições indeferidas, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**, para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	DEFERIDA
02	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	DEFERIDA
03	MICHAEL DOUGLAS SANTOS	INDEFERIDA
04	WELLINGNTON DE SOUZA	DEFERIDA
05	DAYENE PÂMELA DE SOUZA BAZAN	DEFERIDA
06	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	DEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8700EB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2018
Pregão Nº 49/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 49/2018.**

CONTRATADO: CRISTIANO DE RAMOS - MEIpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema-pr, à rodovia PR 090, s/n, bairro reta grande devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.635.324/0001-88 neste ato representada pelo Sr. Cristiano de Ramos, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 10.353.376-7 e C.P.F. nº 085.208.919-85, residente e domiciliado na cidade de sapopema - pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$:39.165,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 172/2018, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5251090F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2019
Pregão Nº 57/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2019**

CONTRATADO: L SERRANO & CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - estado do Pr, à Rodovia Parigot de souza 2110 - Boa Vista, CEP: 84.940-000 - fone 43 3571-3115 / 99964-6759 e-mail: serrano.vendas@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80 - neste ato representada pelo Sr. Leandro Serrano, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 006.798.319-75 RG nº 8.547.205-4 , residente e domiciliado na cidade desiqueira Campos-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 9.081,00 (nove mil oitenta e um reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 180/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD348A78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173/2018
Pregão Nº 49/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 49/2018**

CONTRATADO: GILMAR RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, à Rodovia Pr 090, KM 261, nº 11 - Trevo - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.327.610/0001-10 - Telefone 3548-1384/ 98461-8543 - neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 4016479-0 e C.P.F. nº 604.337.799-34, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$:105.024,00 (cento e cinco mil vinte e quatro reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 173/2018, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6942CB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2019
Pregão Nº 57/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2019**

CONTRATADO: V M F LUBRIFICANTES EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - estado do Pr, à Rua VR. Liminski, 116 - Casa do Trabalhador, CEP: 86.026-260 - fone 43 3024 -6966 e-mail: fabioanibal74@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.932.664/0001-08 - neste ato representada pelo Sr. Claudio Roberto Zambrin, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 362.302.279-91 RG nº 38.939.00 , residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 13.105,50 (ntreze mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 182/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B111C2B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2019
Pregão Nº 60/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 60/2019**

CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE GUERREIRO DIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema - Pr, AV: Joaquim Domingues Guerreiro, S/N - Centro - CEP: 84290-000 - telefone 43 98488-0831 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.107.447/0001-98 neste ato representada pelo Sr, Marcos Henrique Guerreiro Dias, maior, micro Empreendedor, portador do C.P.F. nº 063.569.499-96 e RG: 9.692.341-4, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 61.838,93 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 254/2019, para

encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF7B834B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/201

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2019
Pregão Nº 57/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2019.**

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - estado do Pr, à Avenida Brasil, 2435 - Região do Lago - CEP: 85.812-500, fone 45 3224-7848 / 45 99987-2020 e-mail: patriciasulbrasil@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.494.712/0001-68 - neste ato representada pelo Srª. Patricia aparecida Munhoz , brasileira, maior, portador do C.P.F. nº 811.476.789-87 RG nº 5.773.785-9 , residente e domiciliado na cidade de Cascavel-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 13.048,50 (ntreze mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 181/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C260F9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 01, 13, 86 e 114, do contrato nº 36/2020. Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12932824

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2019
Pregão Nº 57/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2019.**

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo - estado do Pr, à BR, 467, km78 - S/n, A 850 MT VIA D. SALA 01 - Jardim Europa - 85.907-060 -fone 45 3125-2550 / 45 99993-2109 e-mail: comercial@petroeste.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38 - neste ato representada pelo Sr. Fernando Fabiano Favero, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 008.172.319-94 RG nº 8.824.005-7 , residente e domiciliado na cidade de Toledo - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 179/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3921ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que realizará licitação na modalidade **LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), do tipo maior lance por item**, conforme resumo abaixo:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

OBJETO: Leilão presencial em viva-voz simultâneo com o eletrônico via rede mundial de computadores (internet), pelo critério maior lance, de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**, relacionados no ANEXO I deste edital.

O **VALOR MÍNIMO** global do leilão é de **R$ 1.024.730,00 (hum milhão e vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais)**. Os preços mínimos estabelecidos por LOTE estão discriminados no Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: DATA: 30 de junho de 2020 (terça-feira)

LOCAL SESSÃO PRESENCIAL: Pátio da Igreja Matriz, Rua da Matriz, 1, Cidade de Sengés-PR ou de forma online através do site:www.drrleiloes.com.br

HORA: 10:00 horas (horário de Brasília)

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites www.senges.or.gov.br - www.drrleiloes.com.br - https://www.brbid.com/. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com - contato@drrleiloes.com.br**.**

Sengés, 05 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4DC2037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2025** de **05 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicadoo extrato de homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no número da Dispensa, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

Sengés, 05 de junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC06E678

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.942.349/0004-23, para prestação de serviços de manutenção mecânica de dois tratores agrícolas da marca New Holland, modelo TL 85, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Media Provisória 961/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 05 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F405C07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que será retomado o processo de licitação abaixo descrito, reagendado a data do certame conforme abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 1.884.541,51 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos)**.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 24 de junho de 2020.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 05 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87F76752

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2019

Pregão Presencial n.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
01	CASE	35.000,00	30%	57%
02	CAT	35.000,00	31%	61%

DETENTORA DA ATA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.112.238/0001-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97DDF60A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano IX/Nº 2025 de 05 de junho de 2020 deste Diário Oficial, foi publicado a Portaria 1940/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da empresa A.K. MEDINA DE CARVALHO.

Tendo em vista que houve uma falha na numeração da Portaria, bem como no nome da empresa processada, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

PORTARIA 1.940/2020

A.K. MEDINA DE CARVALHO

LEIA-SE

PORTARIA 1.962/2020

A.K. MEDINA DE CARVALHO EPP

Sengés, 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29C4E454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
(Processo Licitatório n° 096/2020)
Exclusiva para MPE - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:00 horas do dia 25/06/2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 25/06/2020 às 08h15 min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25/06/2020 às 08h30min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CAF397C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS - SEDU/PARANACIDADE - PAM
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6x4, conforme pedido da Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações do edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20B78F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.963/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 11330/2020, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face de servidora **LUCIANA DE ALMEIDA**, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49EF1455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2422/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.332,37 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.332,37 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1121 - 003 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 4.332,37**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:38B80311

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitada pelo Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, conforme determina o artigo art. 146, §1º, da Lei nº 010/92, no que se refere ao Processo Administrativo 10980/2020.

Cumpra-se.

Sengés, aos 05 de junho de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9C899916

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitada pelo Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, conforme determina o artigo art. 146, §1º, da Lei nº 010/92, no que se refere ao Processo Administrativo 10973/2020.

Cumpra-se.

Sengés, aos 05 de junho de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:54968470

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitada pelo Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, conforme determina o artigo art. 146, §1º, da Lei nº 010/92, no que se refere ao Processo Administrativo 10898/2020.

Cumpra-se.

Sengés, aos 05 de junho de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2E539341

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em complemento as regulamentações anteriores:-
RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Sengés – Paraná, permanece temporariamente submetido ao regime de escala de trabalho, a fim de que, de forma preferencial, somente o servidor extremamente necessário ao trabalho, estará permetido nas dependências da Câmara Municipal, para serviços administrativos

internos, o atendimento presencial da população será de maneira cuidadosa seguindo recomendações da Secretaria de Saúde.

§ único - Os servidores permanecem, nos dias úteis em que não devam comparecer à sede da Câmara Municipal, cumprindo sua jornada por meio remoto, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail, telefone e/ou internet.

Art. 2º - Permanece reduzido horário de expediente deste Legislativo de acordo com a necessidade, **medidas estas, que estão sendo tomadas, somente enquanto perdurar estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 04 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:328E255F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 04/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: *"Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a empresa realizar análises de amostras de lodo dragado e desaguado em bags provenientes das lagoas anaeróbias e facultativas da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis com objetivo de, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020 - contratação de empresa especializada na execução de serviços de dragagens e desaguamento de lodo das lagoas anaeróbias e facultativas da estação de tratamento de esgoto de Sertanópolis/PR, no valor global **R$ 2.144,24 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:327ADA27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA HIDROJATEAMENTO COMBINADO, DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, EM CHASSI DE CAMINHÃO A SER FORNECIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Analisando as razões apresentadas pela empresa **Daniele Nunes Coelho ME**, o qual solicita a Inabilitação da empresa **Terra Viva Comércio e Representações Eireli EPP**, e com base no Parecer do Departamento Jurídico que segue anexo, **DECIDO pelo *INDEFERIMENTO DO RECURSO.***

Sertanópolis, 05 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2EC6DC6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 066, 05 DE J U N H O DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de ABRIL DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/04/20 a 10/05/20, Autorizadas conforme se encontra nos relatórios desta folha, em anexo, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:57141846

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 067, 05 DE J U N H O DE 2020

PORTARIA - N.º 067, 05 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do

Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não injustificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/04/20 a 10/05/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6D91746A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 068, 05 DE J U N H O DE 2.020

PORTARIA – Nº 068, 05 DE J U N H O DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **MAIO DE 2020,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6A5AE441

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 069, 05 DE J U N H O DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **MAIO DE 2.020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:34FF9614

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº070, 05 J U N H O DE 2.020

PORTARIA – Nº070, 05 J U N H O DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **MAIO DE 2.020,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:319F4D68

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 071 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA - N° 071 de 05 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**		**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**		**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**		**CPF: 047.400.749-90**
Contrato:	007/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	08/2020		
Contratado(s):	Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares – LTDA		**CNPJ:** 32.421.421/0001-82
Objeto:	Registro de preço para Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	R$ 1.226,50 (Um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**		**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**		**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**		**CPF: 047.400.749-90**
Contrato:	008/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	08/2020		
Contratado(s):	Plena Médica Hospitalar-Eirelli		**CNPJ:** 29.032.903/0001-36
Objeto:	Registro de preço para Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	R$ 30.225,60 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**		**CPF: 025.046.559-08**
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**		**CPF: 031.062.009-01**
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**		**CPF: 047.400.749-90**
Contrato:	009/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	08/2020		
Contratado(s):	Pro Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – Eirilli – ME		**CNPJ:** 07.344.756/0001-05
Objeto:	Registro de preço para Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	R$ 1.226,50 (Um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:69D44912

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 075 DE 05 DE J U N H O DE 2020

PORTARIA - N° 075 de 05 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF: 035.369.059-78**	
Contrato:	055/2020	**Vigência:** 05/06/2020	**A** 04/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	12/2020		
Contratado(s):	L. dos Santos Teixeira – Decorações de Tecidos – ME	**CNPJ:** 28.667.496/0001-70	
Objeto:	Reforma de toldos e aquisição de persianas, telas mosqueteiras e tapetes tipo capacho, para o Hospital São do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 15.904,25 (Quinze mil Novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)		
Fiscal 1:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF: 035.369.059-78**	
Contrato:	056/2020	**Vigência:** 05/06/2020	**A** 04/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	12/2020		
Contratado(s):	Bella Decor Decorações LTDA	**CNPJ:** 04.861.206/0001-67	
Objeto:	Reforma de toldos e aquisição de persianas, telas mosqueteiras e tapetes tipo capacho, para o Hospital São do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 05 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:66FE18E6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55 E 56 / 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº.12/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:
- **CONTRATO Nº55/2020, EMPRESA L. DOS SANTOS TEIXEIRA- DECORAÇÕES DE TECIDOS ME**, CNPJ Nº 28.667.496/0001-70, SITUADA NA RUA LUIZ DELIBERADOR, Nº 293, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86170-000, TELEFONE 43. 3232-2136, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA LIANA DOS SANTOS TEIXEIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.467.606-0-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 103.386.009-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, COM VALOR DE 15.904,25 (QUINZE MIL,

NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- **CONTRATO Nº56/2020, EMPRESA BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº04.861.206/0001-67, SITUADA NA AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Nº2426, MARINGÁ, CEP. 87040-550, TELEFONE 44. 3026-4050 / 3026-5639, e-mail: belladecormga@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MERIS FÁTIMA GUERRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.223.055-1, INSCRITO NO CPF Nº494.037.619-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ, COM VALOR DE 1.470,00 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: REFORMA DE TOLDO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, TELAS MOSQUETEIRAS E TAPETES TIPO CAPACHO, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
SERTANÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Fiscal do Contrato:

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
CPF 272.486.778-50
Diretora Dep.Adm. Assess. SERMUSA

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF. 645.533.889-87
Nutricionista

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
Assistente Administrativa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2ADC7E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 059/2020

DECRETO Nº 059/2020
04/06/2020

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1034/2020, de 04 de junho de 2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1555)	Obras e Instalações	1015	75.000,00
TOTAIS			**75.000,00**

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
4.4.71.70.00.00 (1385)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1015	75.000,00
TOTAIS			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de junho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 04 de junho de 2020.

PUBLICADO EM _____/06/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/06'/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91F113C0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2019

Considerando que o período para o ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO*** encerrou-se dia 03/06/2020, conforme preâmbulo do Edital de Chamamento Público, a Comissão Permanente de Licitação, em respeito às prescrições da Lei Federal nº. 8.666/1993, procedem o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº. 59/2019 – Inexigibilidade nº. 08/2019 – Chamamento Público nº. 03/2019.

Sulina (PR), 04 de junho de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente da CPL;

ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI,
Secretária;

DARLEI FORLIN,
Membro.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6A05845

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	127.659,01

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:773AB442

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

CONTRATADA	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	01.869.827/0001-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.2/2020
VALOR	127.659,01 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo)
VIGÊNCIA	05 de junho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:613B1663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 19 de Junho de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Junho de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:243773B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 23/06/2020. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C8F832DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, com sede Rua Frei Henrique, N° 618, apto 201, Bairro da Providencia, CEP: 35.661-168, na Cidade de Para de Minas, Estado Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO) DESTINADOS ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1254716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ N° 18.274.923/0001-05, com sede em Rua José Bonifácio, N° 380, ACS Erechim, Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO) DESTINADOS ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R$ 2.843,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e três e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81E300AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, com sede Rua Frei Henrique, N° 618, apto 201, Bairro da Providencia, CEP: 35.661-168, na Cidade de Para de Minas, Estado Minas Gerais.

Valor: R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

ADJUDICADA: 2) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ N° 18.274.923/0001-05, com sede em Rua José Bonifácio, N° 380, ACS Erechim, Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor: R$ 2.843,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e três e cinquenta centavos).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **34/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA,** Valor Total: **R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais),** e a proponente **2) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** Valor Total: **2.843,50 (dois mil, oitocentos e quarente e três e cinquenta centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9AA9A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA VIA WEB "BANCO DE DADOS – WEB www.bancodepreços.com.br DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, CJ 301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 125/2019** até o dia **03 de junho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C7B8B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires 310-Centro CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 121/2019** até o dia **04 de junho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B51FE111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51 com sede na Rua Argemiro de Paula 964 - Centro CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 121/2019** até o dia **04 de junho de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A81FB78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio d' Areia de Cima, s/nº Zona Rural - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 129/2019** até o dia **24 de fevereiro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FB258E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 32.387.337/0001-90 com sede na Rua Cambé, 90 Letra A – Jardim San Rafael - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 130/2019** até o dia **24 de fevereiro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB89C4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 131/2019** até o dia **24 de fevereiro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:10939AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 132/2019** até o dia **24 de fevereiro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C39249CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 730, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PÓS-ÓBITO DE PESSOAS COM INFECÇÃO SUSPEITA OU CONFIRMADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, classificou o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua regulamentação e operacionalização trazida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que estabelece em âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o contido nos Decretos Municipal nºs 676, de 18.03.2020, 677, de 21.03.2020, 683, de 27.03.2020, 685, de 02.04.2020, 691, de 03.04.2020, 695, de 11.04.2020, 708, de 25.04.2020, 710, de 29.04.2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teixeira Soares/PR;
CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus (COVID-19) é uma doença contagiosa que tem como sintomas comuns febre, tosse seca, dificuldade para respirar e sua transmissão ocorre por meio de contato com o infectado;
CONSIDERANDO a recomendação da 4ª Regional de Saúde para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID–19),

DECRETA

Art. 1º Ficam adotados os seguintes cuidados pós-óbito, sejam ou não de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º São atribuições da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares enquanto gestores do Hospital ou de qualquer outra unidade destinada ao atendimento de doentes para proporcionar diagnóstico e o tratamento necessário:
I – Levar ao conhecimento a todas as pessoas envolvidas sobre o diagnóstico dos pacientes confirmados ou com suspeita da COVID-19;
II – Nos ambientes destinados ao isolamento de paciente suspeitos ou confirmados com COVID-19 as pessoas deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – avental impermeável de mangas compridas, luvas nitrílicas, óculos de proteção ou protetor facial, gorro e máscaras cirúrgicas, botas impermeáveis e os outros equipamentos que se fizer pertinentes;
III – Nas áreas de isolamento para aerossóis ou para realização de outras atividades (extubação, etc.), as pessoas deverão utilizar as máscaras de proteção respiratório indicadas pela ANVISA (N95, N99, R95, PFF2 ou equivalente);
IV – Ao colocar ou retirar os Equipamentos de Proteção Individual as pessoas deverão higienizar as mãos com água e sabonete líquido por 40 (quarenta) segundos ou álcool 70% (setenta por cento) por 20 (vinte) segundos e descartados como resíduos infectantes;
V – O comportamento deverá limitar-se àquilo que seja imprescindível, em relação ao cadáver e deverá ser realizado pela equipe de saúde, devendo esta se limitar a um número suficiente para realizar a atividade com segurança, aplicando as medidas de proteção mencionadas nos incisos acima mencionados deste artigo.
VI – A equipe de saúde deverá embalar o cadáver, ficando as atuações do serviço funerário restritas à acomodação do corpo na urna e ao transporte do mesmo;
VII – A superfícies/equipamentos que tiverem contato com fluídos corporais/secreções será removido primeiramente com papel absorvente, descartando-o imediatamente após em um saco como resíduo infectante. Posteriormente, o local deverá ser limpado com água e sabão, enxugando e secando com papel absorvente. Após esses cuidados, deverá proceder a desinfecção utilizando álcool 70% (setenta por cento), hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para essa finalidade;
VIII – Na realização dos procedimentos de limpeza fica proibido o uso de ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possam gerar respingos ou aerossóis;
IX - A embalagem do corpo, sempre que possível, será em 03 (três) camadas:
a) Enrolar o corpo com lençóis;
b) Colocar o corpo em saco impermeável próprio (impede que haja vazamento de fluídos corpóreos);
c) Colocar o corpo em um segundo saco (externo), devendo ser desinfetada nos mesmos moldes da parte final do inciso anterior.
X – Após a embalagem fica proibida a manipulação do corpo, salvo por motivo justificado;
XI – Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal;
XII - Descartar imediatamente os resíduos perfuro cortantes em recipientes rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento e identificados com símbolo infectante e a inscrição “resíduo perfurocortante”;
XIII - Recomenda-se desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
XIV - Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
XV - Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver para evitar extravasamento de fluidos corporais;
XVI - Identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
XVII - É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;
XVIII - Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável, este não terá contato direto com o cadáver, mantendo uma distância de 02 (dois) metros. Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção. Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.
XIX - o Hospital/Instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o Serviço Funerário, que enviará pessoal e veículo apropriado, juntamente com o caixão/urna, devendo ser lacrado no próprio local antes de seguir para sepultamento ou cremação, conforme for o caso.
Art. 3º Os responsáveis pelo serviço funerário municipal adotarão as seguintes medidas e cuidados:
I - os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral devem ser informados sobre o risco biológico, classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção e devem equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica devendo remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com agua e sabonete líquido imediatamente após a remoção do EPI;
II - o manuseio do corpo deve ser o menor possível;
III - o corpo deverá ser desinfetado e colocado em saco selado por profissionais de onde ocorreu o óbito e não poderá ser aberto, após vedação em hipótese alguma;
Art. 4º Recomendações relacionadas ao Funeral:
I- Em óbitos decorrentes do COVID-19:
a) o tempo de velório ou qualquer outra cerimônia fúnebre, será de no máximo 2 (duas) horas, ficando limitado a permanência concomitante nestes locais de até 6 (seis) pessoas;
b) será utilizado para o sepultamento caixão lacrado;
c) é proibida a tanatopraxia, p. ex. embalsamamento.
II - Em óbitos não decorrentes do COVID-19:
a) o tempo de velório ou qualquer outra cerimônia fúnebre, será de no máximo 12 (doze) horas, ficando limitado a permanência concomitante nestes locais de até 10 (dez) pessoas;
III - Recomenda-se as pessoas que:
a) sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstancias;
b) devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
c) recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com

doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias. Se a presença for absolutamente imprescindível o participante deverá usar máscara;
d) devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.
e) durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar.
IV – O tempo de duração dos velórios poderá ser alterado pela Vigilância de Saúde Municipal em conveniência à situação fática.
V – Fica proibida a realização de funeral em domicílio;
Parágrafo único. Fica proibida a disponibilização de alimentos, bebidas e objetos que permitam o compartilhamento entre os participantes.
Art. 5º Na ocorrência de óbito com suspeita ou confirmação por COVID-19 na residência, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Familiares:
a) notificar a Vigilância em Saúde Municipal, entre os horários das 08hrs00min a 12hrs00min e das 13hrs00min a 17hrs00min em dias úteis, informando o óbito através do telefone (42) 3460-1299, ramal 202, 217 ou 219 e, nos demais horários e dias, deverá ser comunicado a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares através dos telefones: (42) 3460-1304, (42) 99846-3334 e (42) 99165-4619.
b) manter o menor contato possível com o corpo.
II – Vigilância em Saúde Municipal e Secretaria de Saúde:
a) uma vez 0notificada do óbito na residência a Vigilância em Saúde Municipal, constituirá equipe própria devidamente dotada de EPI e informará a Secretaria de Saúde que providenciará medico e outros profissionais que possam ser necessários para a emissão do atestado de óbito, orientações aos familiares e outras providencias necessárias.
III - transporte do corpo:
a) quando para o transporte do cadáver for utilizado veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;
b) todos os profissionais que atuam no transporte, guarda e colocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.
Art. 6º As pessoas que descumprirem as determinações contidas neste ato público serão submetidas às sanções previstas no Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020.
Art. 7º A Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, as funerárias que atuarem na circunscrição deste ente federativo e todos os participantes estão vinculados as Recomendações para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) da 4ª Regional de Saúde do Paraná.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 05 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:DBF45C4D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 725 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.500,00

TOTAL ..... R$ 15.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 15.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:02B97D7C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 726, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4900-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2068 – Auxílios Eventuais

5050-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:1E83BA1C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 729, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.782,54 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.782,54 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0886-EA-00155-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.775,93
0886-E-00155-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 6,61

TOTAL ..... R$ 1.782,54

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 155 ..... R$ 1.775,93
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - Fonte 155 ..... R$ 6,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:38162550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 133/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MACENA E GALERIANI COM. LTDA, CNPJ nº 09.337.380/0001-29, com sede AVENIDA CARNEIRO LEAO, 1052, CENTRO - 87.014-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JUAREZ MACENA DA SILVA FILHO, CPF: 042.417.029-96, carteira de Identidade nº 73976472, residente e domiciliado a AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, nº 310, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (lixeiras) para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.476,70 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/06/2020, com vencimento até 02/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C1F3ACE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 134/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAGDA OCCHI GONZAGA DANDALO FERREIRA, CNPJ nº 37.014.012/0001-85, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 661, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGDA OCCHI GONZAGA DANDALO FERREIRA, CPF: 003.661.519-67, carteira de Identidade nº 5.095.071-9, residente e domiciliado a RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, nº 568, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais impermeáveis em SMS laminado para uso de proteção dos profissionais da saúde que atuam na linha de frente ao enfrentamento do COVID-19..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/06/2020, com vencimento até 04/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06954BC7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 07/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D99C64B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 07/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45663F6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F73BDB34

LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPE Nº 01 - TOMADA PREÇOS 06/2020

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 01 – Habilitação de documentos.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.
De acordo com o paragrafo 3, art. 48 da Lei Federal 8.666/93, concedemos o prazo de 08 dias uteis, fixando a data de **22 de junho de 2020**, as 09:00, para a apresentação do envelope de habilitação alusivo ao processo licitatório tomada de preço nº 06/2020.

Terra Boa, 05 de junho de 2020.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Presidente da CPL

ANDERSON AKIRA FUJIHARA
Membro

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Membro

VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
Membro

MARIA DE FATIMA DE MELO
Membro

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:99228A18

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2681/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2681, de 5 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2681/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170,88(cento e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.33390320000000000000.0011 0	170,88

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00110	170,88

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00494	550.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	550.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B8850DC2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2682/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2682, de 5 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2682/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390320000000000000.01022	31.050,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.01022	19.950,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01022	51.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:428FF885

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2683/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2683, de 5 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2683/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.050,00(trinta e um mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390320000000000000.01022	31.050,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01022	31.050,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:64531F82

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2684/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000 Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2684, de 5 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2684/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.33390320000000000000.00110	27.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00110	27.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B5565234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 63/2020
Licitação n°: 37/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES INCUMBIDAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	1, 2
R$498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6E4EB11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.172.649/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RUA JAMIL, 3593, PQ DAS LARANJEIRAS - 87.507-015, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES INCUMBIDAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:07D03EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 002-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 411/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE

PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:7247F9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 06 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°06/2020	Dispensa n°19/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: 02-Disel S10 de R$2,599 para 2,699.	POSTO BOGO LTDA CNPJ: 05.834.063/0001-67	05/06/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FB31944F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 15/06/2020 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 08/06/2020

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3323/2019

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B172FD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2019

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 30.293,43 (trinta mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e três cantavos).
Vigência: 05/06/2021

Tomazina, 05 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2019

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 05/06/2021

Tomazina, 05 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2019

Contratado: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)
Vigência: 05/06/2021

Tomazina, 05 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D6DAA4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2019
EQUILIBRIO ECONÔMICO

ONDE SE LE: "Valor Unitário do item: R$4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)"

LEIA-SE: "Valor Unitário do item: R$ 9.25 (nove reais e vinte e cinco centavos)"

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.489.341/0001-26
Pregão Presencial Nº: 26/2019
Processo nº 41/2019
Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza para a merenda Escolar do Município de Tomazina- PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Item aditado: nº 41
Valor Unitário do item: R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Tomazina, 07 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:67354CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para torrefação de café (torrador de café) capacidade de 5 kg, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com Características Técnicas constadas no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2020, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor Total de Referência: R$ 20.433,33 (vinte mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Abertura da Licitação: 14h00 horas do dia 22/06/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 05 de junho de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E565703A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3993/2020

Data 04.06.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.983/20, de 19 de maio de 2020	3.976/20, de 19 de maio de 2020
1.984/20, de 19 de maio de 2020	3.977/20, de 19 de maio de 2020
1.985/20, de 19 de maio de 2020	3.978/20, de 19 de maio de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0CB30CB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3996/2020

DECRETO Nº3996/2020 Data 05.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora Senhora **Maria Trindade de Avila e Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.630.888-1 SSP/PR e CPF nº 819.760.389-87 e da matrícula nº 2674-3/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2014 a 18/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:00C7D088

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3997/2020

DECRETO Nº3997/2020 Data 05.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora Senhora**Jucieli de Oliveira de Souza,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas, portadora do RG n° 9.177.775-4 SSP/PR e CPF nº 051.793.399-36 e da matrícula nº 278-0/1, referente aos períodos aquisitivos de 04/02/2011 a 03/02/2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:82325C49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 009 - LIVRO REGISTRO DE

ERRATA REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 009 - LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE_LRCOM de 01 de Junho de 2020

Art. 1°.
Inciso II
Registros de Frequências no LRCOM

Onde se Lê
A partir de **23/04/2020**
Leia-se
A partir de **23/03/2020**

Três Barras do Paraná, 05 de Junho de 2020

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2889/2017

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:26655AE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4000/2020

DECRETO Nº4000/2020
Data 05.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor efetivo Municipal e dá outras providências

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Salete Teles da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matrícula nº 2628-0/1, portadora do CPF nº 036.779.479-95 e da CI/RG nº 8.968.051-4 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 03/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E3D4CCCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3999/2020

DECRETO Nº3999/2020
Data 05.06.2020

Súmula. Concede aumento de jornada a Professor Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora **Andreia de Carvalho Guerreiro**, Matricula 582-7/1, CPF: 087.599.999-93 RG: 10.044.582-4 no CMEI Anaju.

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E901655

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3998/2020

DECRETO Nº3998/2020
Data 05.06.2020

Súmula. Concede aumento de jornada a Professor Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora **Camila Cassia Scopel**, Matricula 619-0/1, CPF: 088.007.629-13 RG: 10.294.136-5 na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. O aumento da jornada se dará de 10 de março a 02 de junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4399CF32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4001/2020

DECRETO Nº4001/2020
Data 05.06.2020

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Iraci Aparecida Chaves**, portadora da CI/RG nº 8.426.831-3 SESP/PR e do CPF nº 032.171.869-07 para exercer o cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5BA1863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 936 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A8F2B7A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14 /2020-

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, constantes na Lei Orgânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.292.186-2 e do CPF/MF nº 001.314.289-50, e

CONTRATADA: KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI- CNPJ: 26.786.919/0001-46.

OBJETO: Pavimentação de Via Urbana em CBUQ- trechos Av. João Trota Telles e Davi Souza Pinto – Bairro: Colônia Marques de Abrantes.

VALOR: R$ 2.093.800,84 (dois milhões noventa e três mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.016.15.451.0022.1072-4.490.51.00.00 – fontes: 32608 e 01000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26319988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 /2020-

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, constantes na Lei Orgânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.292.186-2 e do CPF/MF nº 001.314.289-50, e

CONTRATADA: KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI- CNPJ: 26.786.919/0001-46.

OBJETO: Pavimentação de Via Urbana em CBUQ- trechos Rogerio Caramez e Luiza Araújo – Bairro: Tuneiras.

VALOR: R$ 911.210,13 (novecentos e onze mil duzentos e dez reais e treze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.016.15.451.0022.1072-4.490.51.00.00 – fontes: 32608 e 01000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:205291FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa: **NORBERT PADILHA HEINZ MEI**, inscrita no CNPJ n.º 26.445.109/0001-26, para realização de oficina de criação de livro infanto-juvenil, contemplando a oficina, digitação, diagramação, criação das capas e impressão de 144 (cento e quarenta e quatro) exemplares do material produzido na oficina, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE3752D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando Nº 13/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: NORBERT PADILHA HEINZ MEI, inscrita no CNPJ n.º 26.445.109/0001-26
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa NORBERT PADILHA HEINZ MEI, inscrita no CNPJ n.º 26.445.109/0001-26, para realização de oficina de criação de livro infanto-juvenil, contemplando a oficina, digitação, diagramação, criação das capas e impressão de 144 (cento e quarenta e quatro) exemplares do material produzido na oficina, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O escritor Norbert Padilha Heinz, artista do ramo literário de grande prestígio na região, promove uma oficina com crianças e adolescentes, para promover a criação de livros por parte dos alunos. Tal experiência traz a motivação para a leitura e a escrita de diversos gêneros textuais, de forma que os alunos procurem o prazer da leitura, colaborando para a formação de bons leitores, com potencial para serem escritores, com ganhos imensuráveis em todas as áreas do conhecimento. Ademais, é de conhecimento deste Município que o artista que presta este serviço é qualificado para tanto, uma vez que já prestou o serviço, de forma muito satisfatória, em projeto realizado no ano de 2019. Sendo assim, o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145– E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 05 de junho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C865183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de obra em pré-moldado.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de junho de 2020.
Data de abertura: 23 de junho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 32.913,33 (trinta e dois mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3FAC1D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 70/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 159/2019 – Pregão Presencial N˚ 70/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PIETA DISTRIBUIDORA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.283.230/0001-30, com sede localizada na Rua Rafael Picoli, Nº 1138, Centro, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.812-180- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de impressoras. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeira do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 23/05/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 23/05/2021 - **Valor global:** não houve alteração no valor global do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:19BEFFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 301/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Pedagoga, classe A, nível 1, a senhora Neusa Biavati, inscrita no CPF/MF sob n. 903.965.889-72 e RG n. 7.919.633-9/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Elias Abrahão,com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3D3A650B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚ 55/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil– COMPDEC, do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Presidente: Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente Adjunto: Aroldo Corrêa de Mattos
Diretor de Operações: Sebastião Almir Barbosa
Secretária: Jéssica Aparecida Machado
Subcomissão de Relações Públicas: Cezar Augusto Machado
Subcomissão de Segurança: Admir Grechechen de Lara
Subcomissão de Depósito: Luiz Carlos Ferraz
Subcomissão de Abrigos: Silvane Rickli Horst Schneider
Subcomissão de Vistorias: Ricardo Cristoforu
Subdivisão de Transportes: Dioclélio Del Antonio
Subcomissão de Donativos Voluntários: Maria Cristina Viana Leite

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 24/2018.

Art. 3˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:ED3FD2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04121 E 00845

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FEC2BD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2020

Declara de Utilidade Pública o corte árvores nativas existentes na faixa de domínio da Estrada Municipal Colônia Velha, no trecho, abaixo especificado.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Declara de utilidade pública o corte árvores nativas existentes na faixa de domínio da Estrada Municipal Colônia Velha, no trecho de 20 km, Entre as comunidades de Colônia Velha Ivaí e Passa Quatro. Sob as coordenadas UTM Inicial: 22 J longitude 465874.00 m E e Latitude 7261032.00 m S. UTM Final: 22 J longitude 455408.00 m E e Latitude 7249368.00 m S, com a finalidade de atender o projeto de readequação de estradas a ser realizado por intermédio da Patrulha Rural do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID Centro, em parceria com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná SEAB.

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:56AECEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 300/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o Memorando n. 169/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Neuzi Terezinha Kuchla, agente comunitária de saúde, para prestar serviços no setor administrativo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A39CE796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO ADITIVO Nº 05/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ: 13.223.736/0001-70
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato vigente, conforme previsão contratual, estendendo-se, portanto, até 06 de junho 2021.
DO REAJUSTE: Aos valores ora contratados, aplica-se o reajuste previsto na cláusula quinta do contrato ora aditado (IGP-M acumulado no período), o qual fechou em 6,51% no acúmulo dos últimos doze meses, passando a vigorar, a título de valor global, o montante de até R$ 56.002,40 (cinquenta e seis mil dois reais e quarenta centavos), conforme utilização dos serviços.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.
ASSINANTES: Ricardo Adriano Sass – Presidente da Mesa Diretora
Thiego Cioatto – Representante da Contratada

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5298E3AA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 028/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

EXTRATO CONTRATO 028/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA- ME
CNPJ 03.574.494/0001-70
Objeto: Aquisição de material de expediente e material gráfico para uso na sede do CISVALI.
Valor: R$22.470,00
Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C43F5FF2

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

EXTRATO CONTRATO 029/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ 26.716.048/0001-94
Objeto: Aquisição de material de expediente e material gráfico para uso na sede do CISVALI.
Valor: R$15.223,08
Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DC50E215

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 030/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

EXTRATO CONTRATO 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
GRÁFICA LUMAR LTDA - EPP
CNPJ 00.185.002/0001-00
Objeto: Aquisição de material de expediente e material gráfico para uso na sede do CISVALI.
Valor: R$10.706,08
Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:926611A2

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

EXTRATO CONTRATO 031/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA -ME
CNPJ 05.047.599/0001-32
Objeto: Aquisição de material de expediente e material gráfico para uso na sede do CISVALI.
Valor: R$1.958,40
Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:466C1208

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

EXTRATO CONTRATO 032/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
LUIZ KAMINSKI - ME
CNPJ 11.473.982/0001-55
Objeto: Aquisição de material de expediente e material gráfico para uso na sede do CISVALI.
Valor: R$20.309,48
Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:49035E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PROCESSO N.º 67/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do Edital.

O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação de esclarecimentos e com base no Memorando n.º 158/20 da Secretaria Municipal de Planejamento, tornando-se imprescindível a necessidade de adequações no edital supracitado, com vistas a contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

REVOGAR em 05 de junho de 2020, o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020, destinado à ***Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital."***

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Determino ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e a Secretaria demandante que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Publique-se.

União da Vitória/PR, 05 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7DCA934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1373/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em função do Processo nº 332238/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata sobre recebimento do auxilio emergencial por servidores públicos ativos e inativos do município de União da Vitória, fica determinada que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, criada através da Portaria n 729/2018, deverá imediatamente instalar processo, a fim de averiguar todos os

fatos apontados pelo TCE/PR e pela Controladoria Geral da União através do Ministério da Cidadania.
Parágrafo único. Em função da existência de servidores inativos na relação apresentada pelo TCE/PR, fará parte deste processo, acompanhando a Comissão Permanente de Processo Administrativo a Servidora Adriana Aparecida Tajes, Diretora do FUMPREVI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98E424F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5878) DO CONTRATO N.º 32/2019 (5070) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 34/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES STECHECHEN.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 600,00m² dentro de uma área de 714,00m², localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória, Estado do Paraná, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 1,08163740%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 4.867,37 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); Valor total do apostilamento: R$ 1.102,11 (Um mil cento e dois reais e onze centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F968477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2020 (5879) DO CONTRATO Nº 32/2019 (5070) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 06/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 34/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES STECHECHEN.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 600,00m² dentro de uma área de 714,00m², localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória, Estado do Paraná, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n° 32/2019 (5070) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 02/06/2020 e a terminar em 01/09/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 32/2019 (5070) o valor total de R$ 14.602,11 (Quatorze mil seiscentos e dois reais e onze centavos), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª do Termo de Contrato n.º 32/2019 (5070), Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BC6B7861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5887) DO CONTRATO Nº 264/2019 (5490) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019 – PROCESSO N.º 146/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 00.874.929/0001-40.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 63, nº 75, nº 98, nº 99, nº 116, nº 117 e nº 118 ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 3.066,60 (Três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E7208E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5886) DO CONTRATO Nº 364/2019 (5660) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 35 e nº 44 ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 6.015,25 (Seis mil e quinze reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E3835467

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 65/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto

Municipal n.º 220/2006, e considerando a Portaria n.º 63/2020 c/c o artigo 2º da Lei n.º 3283/2005.

RESOLVE
Art. 1º Alterar o regime de trabalho do Professor **EDERSON JEAN SCHROEDER**, RG N° 4.455.680 PR, enquadrado na Classe Auxiliar, Nível I, para T40, e conceder ao servidor gratificação especial de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico percebido.

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de junho de 2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5B3D5C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 132/2020

Data 04/06/2020

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO DO DIA 11/06/2020, (CORPUS CHRISTI) E O FINAL DE SEMANA

D E C R E T A.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Verê, Estado do Paraná, no dia 12 de junho de 2020, devendo as repartições públicas municipais permanecerem fechada.

Art. 2º Nos serviços considerados essenciais deverá ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:58E77EF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 347/2018

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.651.115/0001-16**
OBJETO	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato firmado em 04 (quatro) de dezembro de 2017, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Mensal da Locação, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:31B2AD3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 420/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 420/2017

Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.

ORIGEM	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF	**21.651.115/0001-16**
OBJETO	**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato firmado em 04 (quatro) de dezembro de 2017, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Mensal da Locação, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 2.729,74 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 3.639,65 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:028899EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
CNPJ: 09.721.729/0001-21

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
42	42475	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos. Especificações técnicas mínimas • Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio • Sistema de acionamento por interruptor. • Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs. • aspiração livre de no mínimo 18 L/min • frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga • capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro. • Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. • Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg • Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg • Gabinete resistente à corrosão • Filtro de ar. • Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. • Indicador luminoso de carga • Garantia contra defeitos de fabricação • Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m • Deverá conter uma sonda de aspiração rígida • Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.• O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. • Garantia na mínima de 01 ano.	Unidad	2	R$2.438,00	R$ 4.876,00	HR-INL-601-BE ASP
TOTAL:						4.876,00	

TOTAL: R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0C105F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N. º 040/2020– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 2.124/2018 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2020, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei

Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto Municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R$ 1.588,68** (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições serão realizadas no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 234/2020**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 234/2020**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2020

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

Requisitos mínimos:

Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;
Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;
Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;
Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
Faz controle de perícias através de arquivamento;
Verifica as condições de higiene das instalações;
Controla a distribuição de medicamentos;
Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Integra equipe de saúde;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;
Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participa de programa de treinamento, quando convocado;
Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 80 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe	50
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade além da exigida para o cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 10/06/2020.
Item "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Item "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 10/06/2020, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____ _nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe
(___) Escolaridade além da exigida para o cargo
(___) Outra especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo de Seleção Simplificado – Técnico em Enfermagem

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:553CEAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**, para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011.**

2.As fases posteriores ao cumprimento deste chamamento se dará em Edital próprio. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento conforme item 3.8 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH.

3.O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 018/2020 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES ou DESISTENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE JUNHO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS.	CANDIDATO	R.G
1º	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	96578695
2º	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	96941900
3º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	145990777
4º	LUCIANA BENEVENUTO SARAIVA	82694552
5º	LUCIMAR APARECIDA FIM REGADO	59436082
6º	BEATRIZ CARDOSO MACHADO	63788899
7º	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	85577484
8º	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	85947109
9º	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	63494372
10º	JOICI DOMINGUES ARMSTRONG DE LARA	83042249
11º	FÁTIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	94525047
12º	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	107651764
13º	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	50215555
14º	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	111310351
15º	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	85420534
16º	KATIA LORENA NOVINSKI	87918815
17º	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	45676048
18º	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS APARECIDA	86120020
19º	BETULA TAVARES	6324113
20º	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	80928300
21º	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	36922451
22º	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	153481490
23º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	21444979
24º	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO DE LARA	67602439
25º	REINALDO MELO	46177754
26º	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	88489845
27º	JACQUELINE GUIMARES PEDROSO	58262749
28º	LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	75084501
29º	ELISANGELA FELIX JOHNSON	95852700
30º	LÉA CRISTINA DOTTI PENNA	303128306

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS
EDITAL Nº 018/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	**CANDITADO**	**CHAMADA**
44º	IVETE DE JESUS B. VAZ XOTESLEM	AUSENTE
45º	MARCIA AP. DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
48º	SOLANGE FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
53°	NORIÊ WINKLER GOTTEL	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:01B19BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**, para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011.**

2.As fases posteriores ao cumprimento deste chamamento se dará em Edital próprio. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento conforme item 3.8 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH.

3.O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 025/2020 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES ou DESISTENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE JUNHO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	CANDIDATO	R.G
11	LUCIENE TENORIO DE ALMEIDA RAIMUNDO	76189714
12	KAROLINA MONTEIRO COSTA	131305460
13	CAROLINE STIVAL	104537626
14	ANA CRISTINA DE CRISTO	79933082
15	FERNANDA GIACOMASSI FIDELIS	93882954
16	ELAINE CRISTINA DE FARIA	110278306
17	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA	135602213
18	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	145990777
19	GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANISIO	84867926
20	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	19345321
21	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO DANILENKO	85045032
22	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	96314990
23	MIDIAN BUENO	108137592
24	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	73013330
25	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	64488015
26	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	67602439
27	ELOIZA APARECIDA PERTEL	70050595
28	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	85577484
29	EDINEIA FERNANDA L. CARDOSO RIBEIRO	102581253
30	JOZIANE FLORENCIO	88503082
31	ELISANGELA FELIX JOHNSON	95852700
32	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	97371555
33	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	87632792
34	LARISSA DEBASTIANI	128798005
35	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	67743903
36	PATRICIA STUART	76162638
37	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	96604769
38	ALINE DUNAISKI	110237820
39	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	88489845
40	ESTER DE OLIVEIRA	83467525
41	VALERIA VIEIRA ALVES DE SOUZA	96281773
42	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	71157334
43	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	123409345

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e Cartão do CPF do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
m) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS
EDITAL Nº 025/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
1	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:959000A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - RETROESCAVADEIRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 018/2020

OBJETO: aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira com recursos de Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 018/2020, em favor da empresa abaixo:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
ENDEREÇO: Rua José Semes, 17.680 – Bairro Italia
CEP: 83.020-422 – São José dos Pinhais - Paraná
Valor total da empresa: R$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	Retroescavadeira nova zero horas de funcionamento, com pneus novos, tração 4x4, Peso Operacional de 6.4 t a 9.3 t, potência mínima de 75hp, concha traseira de 0,17m3 e concha dianteira de no mínimo 0,75 m3. Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1	JCB 3CX	179.900,00

Antonina, 05 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:733B097F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1143/2020

LEI N° 1143/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para inclusão de Ação
Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2193		-	Incentivo Benefício Eventual – COVID 19		
Fonte	1 3 1026	-	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID19 – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
TOTAL			**DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE**	**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1026	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	25.00000

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2193, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2193	ATIVIDADE: Incentivo Benefício Eventual – COVID 19		25.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2193, para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2193	ATIVIDADE: Incentivo Benefício Eventual – COVID 19		25.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA702578

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARMANDO LUCCA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 57/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 57/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52, com sede na Rua Paraíso do Norte, 991 Aptº 31 - CEP: 83.324-221 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 038.932.099-48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	19	4978	RELÊ FOTOELÉTRICO TIPO CDS (SULFETO DE CÁDMIO), COM CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADOS), MODO DE FALHA EM ABERTO ("FAILL OFF"), COM CARCAÇA RESISTENTE À ULTRAVIOLETA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 E/OU SUPERIOR, COM REBITE, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; NBR 5123.	TAKTGTN	UN	1.200,00	12,45	14.940,00
TOTAL								**14.940,00**

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, Nº 129, QD. R7, 129 Quadra R-7, Lote 07 - CEP: 74.125-070 - Bairro: Setor Oeste em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito no CPF/MF nº 042.036.901-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	6026	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM², BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: 1,5 – 10 MM²; O CONECTOR PERFURANTE DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE, NA COR PRETA, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; A COBERTURA ISOLANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO, NA COR PRETA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, CAPUZ EM ELASTÔMERO NA COR PRETA, JUNTA ISOLANTE EM ELASTÔMETRO ISOLANTE NA COR PRETA, LÂMINA DENTADA EM LIGA DE ALUMÍNIO OU LIGA DE COBRE ESTANHADA, PARAFUSO EM LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO ZINCADO A QUENTE, LIMITADOR DE TORQUE EM LIGA DE ALUMÍNIO, LIGA DE ZINCO OU MATERIAL POLIMÉRICO; DEVE ESTAR GRAVADO NO CORPO DO CONECTOR DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE, B) BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO DO CONECTOR EM MM2, E C) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE.	INTELLI	UN	400,00	4,60	1.840,00
1	3	6508	FIO CABO FLEXÍVEL ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 4MM ROLO: 100 METROS. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC CORES PARA 4MM: AZUL PRETO VERDE TENSÃO: 450/750V.	CORFIO	ROL	10,00	150,00	1.500,00
1	14	6506	PARAFUSO 200MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X200MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	5,27	1.054,00
1	15	6505	PARAFUSO 400MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X400MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	9,18	1.836,00
1	18	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70W, TENSÃO NOMINAL 254V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	JRC	UN	200,00	43,99	8.798,00
1	20	6503	SOQUETE E-27 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-27; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	100,00	2,30	230,00
1	21	6504	SOQUETE E-40 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-40; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	50,00	5,00	250,00
TOTAL								**15.508,00**

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, inscrito no CPF/MF nº 874.541.909-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	11	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX WLSL150	UN	30,00	998,00	29.940,00
TOTAL								**29.940,00**

FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, com sede na Heitor Stockler de Franca, 396 - CEP: 80.030-030 - Bairro: Centro Cívico em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON HUGO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 043.132.429-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	6	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 125 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO OVÓIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6300LM, VIDA MEDIANA = 20.000 H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 4.200 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 40; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	GE	UN	500,00	12,00	6.000,00
1	10	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 70 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO TUBULAR COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6.000LM, VIDA MEDIANA = 24.000 H, TEMPERATURA DE COR 20.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PCSAN	UN	200,00	11,66	2.332,00
1	12	6499	LUMINÁRIA LM 1 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. MODELO PARA USO COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU	ALMIRANTE	UN	50,00	62,69	3.134,50

			AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PADRÃO COPEL.					
1	13	6500	LUMINÁRIA LM 3 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 32MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, HOMOLOGADO NA COPEL, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU AUTENTICADA 5 ANOS.	ALMIRANTE	UN	50,00	79,10	3.955,00
1	16	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	200,00	65,80	13.160,00
1	17	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL									**37.381,50**

FORNECEDOR: LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, com sede na Rua Nova Esperança, 1533 GLP 3 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Jd Pedro Demeterco em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO ADILSON CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 027.061.029-42

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX	UN	90,00	785,00	70.650,00
TOTAL								**70.650,00**

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 18 Loja - CEP: 81.570-050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NERI GUILHERME VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6507	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE 90CM. ESPESSURA DO TUBO DE 25MM GALVANIZADO A FOGO.	postefer	UN	100,00	12,90	1.290,00
1	5	5551	GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: Ø 2,59-10,11 MM, BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: Ø 2,59-10,11 MM; FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO; MODELO COM 01 (UM) PARAFUSO FRANCÊS; ACABAMENTO DECAPADO FOSCO.	betel	UN	400,00	4,40	1.760,00
TOTAL								**3.050,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 57/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ARMANDO LUCCA EPP
Contratada

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI
Contratada

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.
Contratada

G5 SOLUÇÕES EM ILUMIN. PUBLICA EIRELI – ME
Contratada

LENUT LUX COM. DE MAT. ELET. LTDA.
Contratada

SOLAR MAT. E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE69B146

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARMANDO LUCCA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9018/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 57/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 57/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.428.739/0001-52, com sede na Rua Paraíso do Norte, 991 Aptº 31 - CEP: 83.324-221 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 038.932.099-48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	19	4978	RELÊ FOTOELÉTRICO TIPO CDS (SULFETO DE CÁDMIO), COM CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADOS), MODO DE FALHA EM ABERTO ("FAILL OFF"), COM CARCAÇA RESISTENTE À ULTRAVIOLETA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 E/OU SUPERIOR, COM REBITE, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; NBR 5123.	TAKTGTN	UN	1.200,00	12,45	14.940,00
TOTAL								**14.940,00**

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, Nº 129, QD. R7, 129 Quadra R-7, Lote 07 - CEP: 74.125-070 - Bairro: Setor Oeste em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito no CPF/MF nº 042.036.901-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	6026	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM², BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: 1,5 – 10 MM²; O CONECTOR PERFURANTE DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE, NA COR PRETA, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; A COBERTURA ISOLANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO, NA COR PRETA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, CAPUZ EM ELASTÔMERO NA COR PRETA, JUNTA ISOLANTE EM ELASTÔMETRO ISOLANTE NA COR PRETA, LÂMINA DENTADA EM LIGA DE ALUMÍNIO OU LIGA DE COBRE ESTANHADA, PARAFUSO EM LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO ZINCADO A QUENTE, LIMITADOR DE TORQUE EM LIGA DE ALUMÍNIO, LIGA DE ZINCO OU MATERIAL POLIMÉRICO; DEVE ESTAR GRAVADO NO CORPO DO CONECTOR DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE, B) BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO DO CONECTOR EM MM2, E C) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE.	INTELLI	UN	400,00	4,60	1.840,00
1	3	6508	FIO CABO FLEXÍVEL ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 4MM ROLO: 100 METROS. COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC CORES PARA 4MM: AZUL PRETO VERDE TENSÃO: 450/750V.	CORFIO	ROL	10,00	150,00	1.500,00
1	14	6506	PARAFUSO 200MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X200MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	5,27	1.054,00
1	15	6505	PARAFUSO 400MM ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16X400MM COM PORCA.	OLIVO	UN	200,00	9,18	1.836,00
1	18	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70W, TENSÃO NOMINAL 254V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	JRC	UN	200,00	43,99	8.798,00
1	20	6503	SOQUETE E-27 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-27; ROSCA REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	100,00	2,30	230,00
1	21	6504	SOQUETE E-40 ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE - DE PORCELANA; TAMANHO E-40; REDONDA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V.	DECOR LUX	UN	50,00	5,00	250,00
TOTAL								**15.508,00**

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON, inscrito no CPF/MF nº 874.541.909-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	11	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX WLSL150	UN	30,00	998,00	29.940,00
TOTAL								**29.940,00**

FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 30.117.728/0001-69, com sede na Heitor Stockler de Franca, 396 - CEP: 80.030-030 - Bairro: Centro Cívico em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON HUGO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 043.132.429-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	6	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 125 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO OVÓIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6300LM, VIDA MEDIANA = 20.000 H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 4.200 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 40; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	GE	UN	500,00	12,00	6.000,00
1	10	6501	LÂMPADA A VAPOR ESPECIFICAÇÕES: LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 70 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO TUBULAR COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6.000LM, VIDA MEDIANA = 24.000 H, TEMPERATURA DE COR 20.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PCSAN	UN	200,00	11,66	2.332,00

1	12	6499	LUMINÁRIA LM 1 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. MODELO PARA USO COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PADRÃO COPEL.	ALMIRANTE	UN	50,00	62,69	3.134,50
1	13	6500	LUMINÁRIA LM 3 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 32MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, HOMOLOGADO NA COPEL, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU AUTENTICADA 5 ANOS.	ALMIRANTE	UN	50,00	79,10	3.955,00
1	16	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	200,00	65,80	13.160,00
1	17	4346	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO E/OU REDONDO, GALVANIZADO A FOGO.	ALMIRANTE	UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL									**37.381,50**

FORNECEDOR: LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.019.422/0001-34, com sede na Rua Nova Esperança, 1533 GLP 3 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Jd Pedro Demeterco em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO ADILSON CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 027.061.029-42

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	6502	LUMINÁRIA LED 150W CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS POTÊNCIA MÁXIMA DECLARADA: 150W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,98; THDI: MENOR QUE 10%, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU MAIOR QUE 18.750 LUMENS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: IGUAL OU MAIOR QUE 125LM/W; TEMPERATURA DA COR: 5000K, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 3% (TRÊS PARTES DE CEM) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: IGUAL OU MAIOR QUE 70%; CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MÉDIA; CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA OU LIMITADA, CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO. VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COMPROVADO COM LAUDO LM80 OU CONSULTA AO SITE DO INMETRO CARATERÍSTICAS DE PROTEÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS: IK08 OU SUPERIOR; COM VIDRO DE PROTEÇÃO CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE INSTALAÇÃO CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁCICA EPOXI NA COR CINZA; ACESSO AO COMPARTIMENTO DO DRIVER POR DE PRESILHAS; BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE, NA MEDIDE DE 48,3MM A 60,5MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO: ATÉ 12 METROS.	WLUX	UN	90,00	785,00	70.650,00
TOTAL								**70.650,00**

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 18 Loja - CEP: 81.570-050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NERI GUILHERME VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6507	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE 90CM. ESPESSURA DO TUBO DE 25MM GALVANIZADO A FOGO.	postefer	UN	100,00	12,90	1.290,00
1	5	5551	GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: Ø 2,59-10,11 MM, BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO: Ø 2,59-10,11 MM; FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO; MODELO COM 01 (UM) PARAFUSO FRANCÊS; ACABAMENTO DECAPADO FOSCO.	betel	UN	400,00	4,40	1.760,00
TOTAL								**3.050,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 57/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ARMANDO LUCCA EPP
Contratada

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI
Contratada

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA.
Contratada

G5 SOLUÇÕES EM ILUMIN. PUBLICA EIRELI - ME
Contratada

LENUT LUX COM. DE MAT. ELET. LTDA.
Contratada

SOLAR MAT. E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A0EA6C3

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **H.A.ERBE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33 e REOLON E FILHO LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.158.847/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 61/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEITOS SOB MEDIDA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 61/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H.A.ERBE & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA ERBE, inscrito no CPF/MF nº 027.791.119-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA - COR AZUL NAVAL (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES	ERBE	UN	400,00	86,19	34.476,00
1	2	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA - COR MESCLA CINZA (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	26,00	86,25	2.242,50
1	3	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINA - COR AZUL NAVAL (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO(ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	108,00	86,20	9.309,60
1	4	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINA - COR MESCLA CINZA (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	22,00	86,30	1.898,60
1	7	1526	CALÇA FEMININA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100%) ALGODÃO; COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; CÓS DE 4 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	ERBE	UN	21,00	71,00	1.491,00
1	8	1526	CALÇA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; COM ELÁTICO; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADAS NA HORIZONTAL, UMA EM CADA PERNA, CONTORNANDO ABAIXO DOS JOELHOS; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	ERBE	UN	20,00	70,50	1.410,00
1	12	1526	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA - FEITA SOB MEDIDA, COR PREDOMINANTE CINZA ESCURO; EM TECIDO BRIM PESADO; CASEADO A OLHO NA COR DA PEÇA, COM LARGURA = 2CM, LOCALIZADO NO CÓS, COM LINHA DE ALGODÃO PARA MAQUINÁRIO DE CASEADO; MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA PARA PESPONTOS DO CÓS E BARRA; LINHA NA COR DA PEÇA, DE ALGODÃO PARA PESPONTOS EM MÁQUINA RETA; USAR MÁQUINA ESPECÍFICA NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO E FECHAMENTO DA PEÇA, COM LINHAS DE POLIÉSTER, NA COR DO MODELO; PARA TODOS OS TAMANHOS; ALTURA DO CÓS = 4CM; BOTÃO DE MASSA, TAMANHO 22, EM RESINA, COM 4 FUROS, LOCALIZANDO NO CÓS, ENTRETELA COLANTE CLARA OU ESCURO COM GRAMATURA = 31G/M², PARA O CÓS; RESTANTES DAS MEDIDAS CONFORME TABELA DE MEDIDAS MASCULINAS DA PRÓPRIA CONFECCÇÃO; ALTURA DA BARRA = 1,5 CM; TOTAL DE PASSANTES: 2 FRONTAIS; ALTURA = 6,5 CM E LARGURA = 1,5 CM; FORRO DE BOLSO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NA COR DA PEÇA. BOLSO CARGO - UM EM CADA PERNA, LOCALIZADO A 1 CM ACIMA DO JOELHO; COM BOLSO FACA. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.	ERBE	UN	75,00	64,05	4.803,75
1	17	3500	CAMISA MANGA CURTA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	10,00	63,90	639,00
1	18	3500	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, ABAIXO DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	15,00	63,85	957,75
1	21	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA - COR CINZA, MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE), FEITA SOB MEDIDA, COM GOLA REDONDA, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO,`A ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	82,00	32,58	2.671,56
1	22	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; BABY LOOK;MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA V, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	566,00	30,85	17.461,10
1	23	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	20,00	37,71	754,20
1	24	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA - COR CINZA, MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE), FEITA SOB MEDIDA, COM GOLA REDONDA, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO,`A ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	71,00	31,80	2.257,80
1	25	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	137,00	31,85	4.363,45
1	26	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS	ERBE	UN	50,00	37,71	1.885,50

			LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.						
1	27	509	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	20,00	41,19	823,80
1	28	509	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	45,00	41,33	1.859,85
1	29	509	CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA - FEITA SOB MEDIDA, NA COR AZUL ESCURO, EM MALHA COMPOSTA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO FRONTAL, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (ESTAMPADO), LOGO A BAIXO ESCRITO "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" NAS DIMENSÕES 9,0 CM X 9,0 CM; DEVERÁ CONTER NA PARTE CENTRAL TRASEIRA, ESTAMPADO O NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 3,0 CM, (TAMANHO DA ESCRITA) X (ALTURA DA LETRA); GOLA REDONDA COM LARGURA DE 20 MM, CONFECCIONADO EM RIBANA 1X1, COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER 34% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA, TAMANHOS EM CONFORMIDADES COM AS MEDIDAS DE CADA CAMISETA: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS), LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM, NO MEIO DAS COSTAS. A PEÇA DE DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.	ERBE	UN	85,00	32,80	2.788,00
1	30	509	CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA- FEITA SOB MEDIDA, NA COR AZUL ESCURO, EM MALHA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COMGRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO FRONTAL, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (ESTAMPADO), LOGO ABAIXO ESCRITO "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" NAS DIMENSÕES 9,0 CM X 9,0 CM; DEVERÁ CONTER NA PARTE CENTRAL TRASEIRA, ESTAMPADO O NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 3,0 CM, (TAMANHO DA ESCRITA) X (ALTURA DA LETRA) ; GOLA REDONDA COM LARGURA DE 20 MM, CONFECCIONADO EM RIBANA 1X1, COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER 34% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA, TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS DE CADA CAMISETA: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS), LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM, NO MEIO DAS COSTAS. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETA(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.	ERBE	UN	70,00	35,90	2.513,00
1	31	3807	JALECO COR CINZA, FEITO SOB MEDIDA; EM TECIDO OXFORD (100% POLIESTER), SEM GOLA E SEM MANGA, COM DECOTE V, ABOTOAMENTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PENCE NO BUSTO E COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR (FRENTE DIREITA E FRENTE ESQUERDA), BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/MODELO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	35,00	57,60	2.016,00
1	32	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	16,00	141,00	2.256,00
1	33	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA - COR PRETA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	405,00	139,00	56.295,00
1	36	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA - COR PRETA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	114,00	139,00	15.846,00
TOTAL									**171.019,46**

FORNECEDOR: REOLON E FILHO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.158.847/0001-52, com sede na Av. Brasil, 711 - CEP: 83.800-000 - Bairro: Centro em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS REOLON, inscrito no CPF/MF nº 395.381.929-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	5	1528	BONÉ TIPO ROÇADOR, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO); SAIA REMOVÍVEL DE 20 A 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIXAÇÃO POR VELCRO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO NA PARTE FRONTAL.	confec. reolon	UN	15,00	30,70	460,50
1	6	1528	BONÉ TIPO ROÇADOR, COR CINZA, EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO); SAIA REMOVÍVEL DE 20 A 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIXAÇÃO POR VELCRO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO NA PARTE FRONTAL.	confec. reolon	UN	75,00	39,50	2.962,50
1	9	1526	CALÇA MASCULINA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; CÓS DE 4 CM DE ALTURA, MEIO ELÁSTICO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	confec. reolon	UN	49,00	71,70	3.513,30
1	10	1526	CALÇA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM,(100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; COM CÓS DE 4 CM DE ALTURA MEIO ELÁSTICO; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADAS NA HORIZONTAL, UMA EM CADA PERNA, CONTORNANDO ABAIXO DOS JOELHOS; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	confec. reolon	UN	50,00	72,40	3.620,00
1	11	1526	CALÇA OPERACIONAL FEMININA - FEITA SOB MEDIDA, COR PREDOMINANTE CINZA ESCURECIDO ; EM TECIDO BRIM PESADO; CASEADO A OLHO NA COR DA PEÇA, COM LARGURA = 2 CM, LOCALIZADO NO CÓS, COM LINHA DE ALGODÃO PARA MAQUINÁRIO DE CASEADO; MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA PARA PESPONTOS DO CÓS E BARRA; LINHA NA COR DA PEÇA, DE ALGODÃO PARA PESPONTOS EM MÁQUINA RETA; USAR MÁQUINA ESPECÍFICA NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO E FECHAMENTO DA PEÇA, COM LINHAS DE POLIÉSTER, NA COR DO MODELO; PARA TODOS OS TAMANHOS; ALTURA DO CÓS = 4 CM; BOTÃO DE MASSA, TAMANHO 22, EM RESINA, COM 4 FUROS, LOCALIZADO NO CÓS, ENTRETELA COLANTE CLARA OU ESCURA COM GRAMATURA = 31G/M², PARA O CÓS; RESTANTE DAS MEDIDAS CONFORME TABELA DE MEDIDAS MASCULINAS DA PRÓPRIA CONFECCÇÃO; ALTURA DA BARRA = 1,5 CM; TOTAL DE PASSANTES: 2 FRONTAIS; ALTURA = 6,5 CM E LARGURA = 1,5 CM; FORRO DE BOLSO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NA COR DA PEÇA. BOLSO CARGO - UM EM CADA PERNA, LOCALIZADO A 1 CM ACIMA DO JOELHO; COM BOLSO FACA. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/MODELO.	confec. reolon	UN	15,00	64,30	964,50
1	13	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA - COR BRANCA, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES PRETOS; BABY LOOK; MALHA PA PIQUET (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	70,00	43,50	3.045,00
1	14	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES AZUIS ESCURO; BABY LOOK; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA POLO RETILÍNEA EM MALHA POLIVISCOSE;	confec. reolon	UN	911,00	42,70	38.899,70

			CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	15	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA - COR BRANCA, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES PRETOS; MALHA PA PIQUET (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO); BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	74,00	43,40	3.211,60
1	16	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES AZUIS ESCURO; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA POLO RETILÍNEA EM MALHA POLIVISCOSE; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	145,00	42,50	6.162,50
1	19	3500	CAMISA MANGA LONGA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	10,00	68,85	688,50
1	20	3500	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, ABAIXO DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	15,00	68,85	1.032,75
1	34	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO; FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA-ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	11,00	140,00	1.540,00
1	35	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA- ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	18,00	142,00	2.556,00
1	37	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA-ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	30,00	140,00	4.200,00
TOTAL									**72.856,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 61/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

H. A. ERBE & CIA. LTDA.
Contratada

REOLON E FILHO LTDA. ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C523AF3B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10** e **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 03/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 03/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800 Sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jd Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	EMB	1.650,00	2,15	3.547,50
2	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	1.650,00	2,19	3.613,50
2	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da	VILA RICA	PC	825,00	4,98	4.108,50

			data de entrega do produto na unidade requisitante.						
2	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	81	CX	825,00	1,9133	1.578,47
2	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LORENZ	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	1.650,00	1,87	3.085,50
2	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MAIS SABOR	KG	1.650,00	3,33	5.494,50
2	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	1.650,00	1,81	2.986,50
2	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DANKY	EMB	1.650,00	7,03	11.599,50
2	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	1.650,00	1,54	2.541,00
2	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	1.650,00	3,28	5.412,00
2	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUIDEA	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BREEZE	UN	825,00	2,42	1.996,50
2	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVOS	UN	1.650,00	0,81	1.336,50
2	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BEIJA FLOR	PC	825,00	0,64	528,00
2	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PESCADOR	EMB	825,00	2,24	1.848,00
TOTAL									**53.899,97**

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68, com sede na Rua Thomaz Liss, 320 - CEP: 83.408-310 - Bairro: Atuba em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARLEI REEOLON, inscrito no CPF/MF nº 550.675.490-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALTO ALEGE	EMB	550,00	1,90	1.045,00
1	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	550,00	1,99	1.094,50
1	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA MANHA	PC	275,00	4,8572	1.335,73
1	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LEAO	CX	275,00	2,62	720,50
1	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DI FRUTI	EMB	275,00	2,13	585,75
1	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	550,00	1,65	907,50
1	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas,	CALDOSO	KG	550,00	3,46	1.903,00

			microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.						
1	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	550,00	1,71	940,50
1	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CCGL	EMB	550,00	6,30	3.465,00
1	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	550,00	1,47	808,50
1	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	550,00	3,10	1.705,00
1	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PRODADA	EMB	275,00	2,47	679,25
1	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	GIRANDO SOL	UN	275,00	4,32	1.188,00
1	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVUS	UN	550,00	0,86	473,00
1	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APOLO	PC	275,00	0,86	236,50
1	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NALTIQUE	EMB	275,00	2,59	712,25
TOTAL									**17.799,98**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão presencial Nº 03/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B16AB16

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020
Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 04/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 04/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70, com sede na Rua José Pereira Liberato, 950, sala 02 - CEP: 88.305-390 - Bairro: São João em Itajaí/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 938.932.058-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO EG.	ALI MASTER	PC	1.400,00	8,80	12.320,00
1	2	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO G.	ALI MASTER	PC	1.600,00	8,00	12.800,00
1	3	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO M.	ALI MASTER	PC	850,00	8,00	6.800,00
TOTAL				**31.920,00**				

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 04/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B22456B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 6/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001301-4.

FORNECEDOR: SAN MARINO ÔNIBUS LTD - CNPJ: 93.785.822/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO –ONUREA PISO BAIXO: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 21 (VINTE E UM) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO DO TIPO RAMPA DE ACESSO VEICULAR QUE PERMITA AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA O ACESSO AO INTERIOR DO VEÍCULO POR MEIO DE PLANO INCLINADO.	UNID	1	R$ 274.000,00	R$ 274.000,00

Valor Total do Fornecedor: 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil)

BARBOSA FERRAZ, 02 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CE430942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 2020

Decreto nº 152/2020 Data 03/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **396/2020** de **03/06/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
73 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	432.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total.....:			**477.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00	
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
79 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	432.000,00
Total.....:			**477.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A489279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR29/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/06/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4424 - SUIANY TORMES DA ROSA (35.007.473/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23747 - Esquadria de alumínio basculante	MT2		20	599,50	11.990,00
2	23285 - Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2		60	489,50	29.370,00
3	23748 - Esquadria de Alumínio	MT2		50	449,50	22.475,00
4	23749 - Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculada.	MT2		30	249,50	7.485,00
5	23750 - Algerosa chapa galvanizada	MT2		100	64,50	6.450,00
6	23751 - Calha chapa galvanizada	MT2		150	39,50	5.925,00
7	11128 - Janela de correr c/ cant. 3/4 x 18 quadriculado	MT2		30	259,50	7.785,00
8	23752 - Janela com estrutura metálica, cantoneira 3/4 x 18 quadriculada	MT2		30	259,50	7.785,00
9	16797 - Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN		4	268,40	1.073,60
10	7786 - divisória de eucatex instalada.	MT2		40	129,50	5.180,00
11	23753 - Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2		50	339,50	16.975,00
12	9020 - Fechadura para porta de ferro.	UN		20	59,50	1.190,00
13	16773 - Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2		30	249,50	7.485,00
14	16776 - Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1,20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2		30	249,50	7.485,00
15	22144 - VIDRO CANELADO 4MM	MT2		30	79,50	2.385,00
16	23754 - Vidro comum liso 3 mm	MT2		20	79,50	1.590,00
17	23755 - Vidro comum liso 6 mm	MT2		20	94,50	1.890,00
18	23756 - Vidro comum liso 8 mm	MT2		20	119,50	2.390,00
19	23757 - Vidro temperado 6 mm	MT2		20	147,50	2.950,00
20	23758 - Vidro temperado 8 mm	MT2		20	167,50	3.350,00
21	23759 - Vidro temperado 10 mm	MT2		20	209,50	4.190,00
22	23760 - Serviço de metalurgica em geral, em HRS	HRS		300	39,50	11.850,00
Total (R$):						169.248,60

Bom Jesus do Sul-PR, 05/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67E28495

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 30-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/06/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de tintas e equipamentos de pintura em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	21154 - Tinta spray - cor amarela.	UN	chimicolor	30	12,00	360,00
15	21156 - Tinta Spray - cores variadas	UN	chimicolor	50	11,90	595,00
21	18783 - rolo de espuma, 23 cm 100% poliester	UN	ROMA	15	11,00	165,00
22	23742 - Rolo de espuma 10 cm 100% poliéster	UN	ROMA	20	5,90	118,00
24	18794 - rolo de lã antigotas, microfibra 10mm X 23cm.	UN	ROMA	50	12,00	600,00
27	4110 - Cabo p/ rolo de pintura poloetileno com haste de metal 23cm.	UN	ROMA	4	7,50	30,00
29	15861 - pincel numero 150 cabo em polietileno.	UN	ROMA	20	7,00	140,00
30	23745 - Pincel pequeno cabo em polietileno	UN	ROMA	20	7,00	140,00
Total (R$):						2.148,00

2546 - LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23729 - Tinta acrílica fosca cor clara com 18 litros.	UN	golden	50	176,00	8.800,00
2	23730 - Tinta acrílica fosca cor intermediaria com 18 litros.	UN	golden	50	187,00	9.350,00
7	23735 - Tinta esmalte sintético cor clara com 18 litros	UN	golden	20	268,00	5.360,00
8	23736 - Tinta esmalte sintéticocor intermediaria com 18 litros.	UN	golden	20	268,00	5.360,00
9	23737 - Tinta esmalte sintético cor escura com 18 litros.	UN	golden	20	277,00	5.540,00
10	23738 - Tinta esmalte sintético cor clara com 3,6 litros	UN	golden	20	60,00	1.200,00
11	23739 - Tinta esmalte sintético cor intermediaria com 3,6 litros.	UN	golden	20	61,00	1.220,00
12	23740 - Tinta esmalte sintético cor escura com 3,6 litros.	UN	golden	20	61,00	1.220,00
14	21155 - Tinta Spray - Cor Dourado	UN	Chemi Color	30	12,00	360,00
16	20883 - Tinner isento de benzeno e de produtos clorados galão 5 litros.	UN	golden	20	34,00	680,00
17	19888 - solvente Galão 1 litro	Lata	golden	30	9,50	285,00
19	19106 - Selador, galão c/ 18 litros.	GL	golden	100	58,00	5.800,00
20	23741 - Selador, galão c/ 3,6 litros.	UN	golden	50	18,00	900,00
23	18791 - rolo de lã 23cm lã de carneiro 19mm X 23 cm	UN	ATLAS	30	24,50	735,00
26	9792 - Fita crepe larga, 5cm, rolo c/ 50 metros.	RL	3M	30	5,70	171,00
28	23744 - Garfo para rolo de pintura	UN	ATLAS	10	6,00	60,00
31	23746 - Kit de pintura (bandeja + rolo).	UN	ATLAS	10	12,00	120,00
Total (R$):						47.161,00

3302 - QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP (06.943.501/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	23731 - Tinta acrílica fosca cor escura com 18 litros.	UN	COLORBRIL	50	198,00	9.900,00
4	23732 - Tinta acrílica fosca cor clara com 3,6 litros.	UN	COLORBRIL	20	39,80	796,00
5	23733 - Tinta acrílica fosca cor intermediaria com 3,6 litros	UN	COLORBRIL	20	39,80	796,00
6	23734 - Tinta acrílica fosca cor escura com 3,6 litros	UN	COLORBRIL	20	44,00	880,00
18	19887 - SOLVENTE - GALÃO 5 LITROS	LT	COLORWAN	20	35,00	700,00
Total (R$):						13.072,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3118009F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 caminhão pipa 4x2 zero Km

26.782.0017.1.014. - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 26.902.814/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PIPA 4X2	VOLKSWAGEN 17-190	UNID	1	R$283.000,00	R$283.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e tres mil)

Bom Sucesso, 05 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C8031404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETONº 52/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.115,47 (quarenta e sete mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
607 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	443,49
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.1.004.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	
390 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.766,04
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
606 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	38.700,24
629 – 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	5.205,70
Total Suplementação:			**47.115,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.6.1.0.02.11.00.00.00.00.00	Fonte:1000		**2.766,04**
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01.00.00.00	Fonte: 3		**44.349,43**
Total da Receita:			**47.115,47**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:FF8641B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
52 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	

04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERISOS –PESSOA JURIDICA	10.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
166 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
168 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
248 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
250 – 3.3.90.39.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
525 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**127.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.364.0015.2.019.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.026.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.10.301.0016.2.035.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	
270 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
314 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
528 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**127.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:FA7970C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Define as atividades comerciais das salas do Terminal Rodoviário “Onorino Ângelo Trichez”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam definidas as atividades comerciais das salas do “Terminal Rodoviário Onorino Ângelo Trichez”:

Salas	**Cadastro Nacional de Atividades Econômica.**	**Atividades**
Sala nº 1	**7911-2/00**	Agências de viagens.
	5212-5/00	Carga e descarga.
Sala nº 2	**4755-5/02**	Comercio varejista de artigos de armarinho.

	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Sala nº 3	**4757-1/00**	Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, exceto informática.
Sala nº 4	**9602-5/01**	Cabeleireiros, Barbearia ,manicure e pedicure.
Sala nº 5	**4781-4/00**	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Sala nº 6	**4763-6/01**	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
Sala nº 7	**4755-5/02**	Entidade Filantrópica.
Sala nº 8	**7911-2/00**	Agências de viagens.
	5212-5/00	Carga e descarga.
Sala nº 9	**7911-2/00**	Agências de viagens.
	5212-5/00	Carga e descarga.
Sala nº 10	**5611-2/03**	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 085 de 16 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE36612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 036/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 051/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 034/2020**, que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944 CNPJ 31.616.363/0001-80 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	78.120,00	Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
JOSE OSNY NAZARIO CNPJ 85.084.762/0001-76 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	129.770,00	Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:67004A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO MÁSCARAS

À Comissão Permanente de Licitações

Encaminhamos à referida Comissão, o resultado final do Credenciamento de n.º 003/2020, para que seja providenciado a sua publicação conforme estabelecido no edital do referido processo.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.

RESULTADO FINAL

INSCRITOS CREDENCIADOS:					
Nome do credenciado	**Resultado da apresentação de documentos de habilitação**	**Processo**	**Resultado da apresentação de amostras**	**Termo de Credenciamento**	**Prazo contratual**
MARIANE DE FÁTIMA APPEL SCHENA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 22/2020	APROVADA	54/2020	90 dias
JESSICA CAROLINE BERLEZE	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 23/2020	APROVADA	55/2020	90 dias
ELIZANE FRANCO HATHY	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 24/2020	APROVADA	56/2020	90 dias
ROSI DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 25/2020	APROVADA	57/2020	90 dias
SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 26/2020	APROVADA	28/2020	90 dias
JAQUELINE APARECIDA ROVILHER	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 27/2020	APROVADA	62/2020	90 dias
BALDUINA A. DE SOUZA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 28/2020	APROVADA	63/2020	90 dias
JOSY CRIS DE ALMEIDA MACIEL	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 29/2020	APROVADA	64/2020	90 dias
GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA WUSTRO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 30/2020	APROVADA	65/2020	90 dias
ABIGAIL ALIETE FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 31/2020	APROVADA	66/2020	90 dias
EDINA ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 32/2020	APROVADA	67/2020	90 dias
CLAUDIA DOS SANTOS ZANELLA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 33/2020	APROVADA	68/2020	90 dias
ELZA EMIDIO DOS SANTOS BORGES	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 34/2020	APROVADA	69/2020	90 dias
MIRIAN ALIETE FERREIRA ALEIXO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 35/2020	APROVADA	70/2020	90 dias
SANDRA APARECIDA TERRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 37/2020	APROVADA	71/2020	90 dias
IZALITA CRISTINA CANESTRARO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 38/2020	APROVADA	72/2020	90 dias
SARA IZABEL DE OLIVEIRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 39/2020	APROVADA	73/2020	90 dias
IZABEL SOUZA DA ROSA CARBAS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 40/2020	APROVADA	74/2020	90 dias
KARINA GRITTEN	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 41/2020	APROVADA	75/2020	90 dias
MARIANA SOARES PINTO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 42/2020	APROVADA	76/2020	90 dias
ELOISA MARIA PECINATO CAMARGO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 43/2020	APROVADA	77/2020	90 dias
IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 45/2020	APROVADA	60/2020	90 dias
MARTA CORDEIRO SANTANA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 47/2020	APROVADA	78/2020	90 dias
ALINE ANDREATTA DA SILVA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 48/2020	APROVADA	79/2020	90 dias
SUZANE CORADIN	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 49/2020	APROVADA	80/2020	90 dias
BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 50/2020	APROVADA	81/2020	90 dias
TATIANI BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 55/2020	APROVADA	82/2020	90 dias
LUIZA GOETZ	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 56/2020	APROVADA	83/2020	90 dias
IVONETE MARTINS BARROS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 58/2020	APROVADA	84/2020	90 dias
LUANNA LETYCIA GOETZ PIRES	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 57/2020	APROVADA	85/2020	90 dias
RAISSA DA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 36/2020	APROVADA	86/2020	90 dias
KAMYLA KAROLINE DIAS DOS SANTOS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 51/2020	APROVADA	87/2020	90 dias
CLAUDIA ADRIANE NASCIMENTO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 52/2020	APROVADA	88/2020	90 dias
DANIELLA TAVEIRA BOMTEMPO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 53/2020	APROVADA	89/2020	90 dias
SUELI DA ROCHA MAURICIO SBRISSIA MEI	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 54/2020	APROVADA	90/2020	90 dias
SUZANE DA SILVA PELOIA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 59/2020	APROVADA	91/2020	90 dias
DANIELA APARECIDA NOGATZ	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 60/2020	APROVADA	92/2020	90 dias
CLEODOMIRA SANTETTI CENI	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 63/2020	APROVADA	93/2020	90 dias
SANDRA SANTOS DO NASCIMENTO FORLEPA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 64/2020	APROVADA	94/2020	90 dias
LINDAURA DOS SANTOS OLIVEIRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 65/2020	APROVADA	95/2020	90 dias
NEUSELI SMANIOTTO DA SILVA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 66/2020	APROVADA	96/2020	90 dias
VALDENIZIA TAVEIRA DOS REIS SOUZA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 67/2020	APROVADA	97/2020	90 dias
BRUNA MOCELLIN TERRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 68/2020	APROVADA	98/2020	90 dias
JOANA LINA DOS SANTOS	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 69/2020	APROVADA	99/2020	90 dias
ANESIA DOS SANTOS MACHADO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 70/2020	APROVADA	100/2020	90 dias
DEBORA ESTER BATISTA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 71/2020	APROVADA	102/2020	90 dias
ADRIANI ESTER PUHL VIEIRA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 72/2020	APROVADA	103/2020	90 dias
TIAGO SOUZA SILVA	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 73/2020	APROVADA	104/2020	90 dias
JOANA TAVEIRA DOS REIS BOMTEMPO	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 74/2020	APROVADA	105/2020	90 dias
MARIA ANTONIA PERES	HABILITADO	Inexigibilidade nº. 75/2020	APROVADA	106/2020	90 dias
INSCRITOS QUE ENVIARAM DOCUMENTAÇÃO, MAS FORAM INABILITADOS:					
Nome do Inscrito	**Resultado da apresentação de documentos de habilitação**	**Motivo**			
STEFANY NASCIMENTO KUFNER	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL, FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS.			
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INABILITADO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS, APRESENTOU COPIA DO CARTÃO DO BANCO.			
JACIRENE DANTAS	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL, CERTIDÃO			

RODRIGUES		NEGATIVA CONJUNTA, FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS.
THAIS CARDOSO	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL E FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS. ENVIOU DOCUMENTOS APÓS TER SE ENCERRADO PRAZO DE INSCRIÇÕES.
MARIA DE LURDES DIAS	INABILITADO	INSCREVEU-SE COMO PESSOA JURÍDICA. POR DIVERSAS VEZES MANDOU E-MAIL COM DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, SENDO CONSTATADO QUE NÃO POSSUIA O CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS.
FERNANDA SANTOS CENI	INABILITADO	INSCREVEU-SE COMO PESSOA JURÍDICA. POR DIVERSAS VEZES MANDOU E-MAIL COM DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, SENDO CONSTATADO QUE NÃO POSSUIA O CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS.
VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITA.L
ANA PAULA MOSCARDI	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL E FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS.
MARIA APARECIDA PINTO MARTINS	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL.
SIMONE DOS SANTOS MORAES	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CONJUNTA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
JOEMARA BERLANDA	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL E FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS.
IDELMA AREVOLOS DE SOUZA	INABILITADO	NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS TERMOS DO EDITAL E FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS.
INSCRITOS HABILITADOS, REGISTRADOS PARA CADASTRO RESERVA:		
Nome do Inscrito	**Resultado da apresentação de documentos de habilitação**	**Resultados das amostras**
CRISTIANE APARECIDA INACIO	HABILITADO PARA CADASTRO RESERVA	Não convocado
SUELI TEREZINHA STRAPASSON	HABILITADO PARA CADASTRO RESERVA	Não convocado
Observação: As demais inscrições foram indeferidas, pois os inscritos não enviaram os documentos de habilitação conforme estabelecido no edital. Campina		

Grande do Sul, 05 de junho de 2020.

COMISSÃO DE TÉCNICA DESIGNADA PELA PORTARIA 450/2020

NELCI COVALSKI CAPOTE	***RICARDO SOARES***
Mat. 284861	Mat. 131611
SANDRA DOS SANTOS BARROS	
Mat. 327118	

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:924023B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 05º (quinto) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder com a sessão de habilitação da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial LICITAÇÕES CAMPO MAGRO, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, esteve presente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	PORTE
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	**09.560.267/0001-08**	*Vera Lúcia Calçada Desidério*	*RG: 12787099-4*	**EPP**

Inicialmente, o Senhor Pregoeiro divulgou o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (memorando n° 346/2020) feito pela Dra Tatiana K. F. Lemos Sabatoski, relatando que as empresas classificadas em primeiro lugar no Pregão Presencial 24/2020, cumprem com as exigências do edital no que diz respeito aos itens: 8.14, 8.15, 8.16, e 8.17 (página 09 e 10 do edital), com exceção da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, que foi REPROVADA, no item n° 195, por apresentar a comprovação do registro do produto atestado na ANVISA divergente do produto apresentado na proposta comercial. Em análise do segundo colocado do item n° 195, a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** não apresentou a comprovação da capacidade de carga do equipamento, exigida no instrumento convocatório do edital, sendo assim fica considera pela equipe técnica da Saúde como REPROVADA. Em análise do terceiro colocado, empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA** verificou-se que os documentos apresentados atendem a todas as exigências do termo de referência do edital, referente ao item de n° 195.

Desta feita o Senhor Pregoeiro desclassificou as empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** classificada em primeiro lugar e **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** classificada em segundo lugar no item n° 195, restando assim conforme parecer técnico da equipe da saúde habilitado no item do n° 195 a empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA,** visto que apresentou todos os documentos exigidos no edital.

Em prosseguimento, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNITÁRIO
DESERTO	**01**	**-**
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02	R$ 299,00
DESERTO	**03**	**-**
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	04	R$ 141,90
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05	R$ 5,70
ODONTOSUL LTDA	06	R$ 37,00
ODONTOSUL LTDA	07	R$ 3,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	08	R$ 18,60
ODONTOSUL LTDA	09	R$ 19,70
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10	R$ 130,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	**11**	R$ 166,80
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12	R$ 205,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	13	R$ 51,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	14	R$ 9,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	15	R$ 9,90
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	16	R$ 0,43
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	17	R$ 0,92
ODONTOSUL LTDA	18	R$ 21,50
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**19**	R$ 1,33
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	20	R$ 0,52
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21	R$ 2,75
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	22	R$ 15,23
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	R$ 4,85
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	24	R$ 7,50
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	25	R$ 23,00
ODONTOSUL LTDA	26	R$ 60,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	27	R$ 6,40
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	28	R$ 4,40
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	29	R$ 16,30
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	30	R$ 8,40
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	31	R$ 16,80
DESERTO	**32**	**-**
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	**33**	R$ 0,24
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	34	R$ 2,50
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	35	R$ 3,02
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	36	R$ 2,65
DESERTO	**37**	**-**
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	38	R$ 6,80
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	39	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	40	R$ 9,00
DESERTO	**41**	**-**
DESERTO	**42**	**-**
ODONTOSUL LTDA	43	R$ 23,50
ODONTOSUL LTDA	44	R$ 6,80
DESERTO	**45**	**-**
ODONTOSUL LTDA	46	R$ 15,90
ODONTOSUL LTDA	**47**	R$ 16,90
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	48	R$ 21,48
ODONTOSUL LTDA	49	R$ 16,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	50	R$ 14,50
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	51	R$ 7,15
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	52	R$ 7,15
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	53	R$ 8,15
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	54	R$ 2,24
ODONTOSUL LTDA	**55**	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	56	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	57	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	58	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	59	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	60	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	61	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	62	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	63	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	**64**	R$ 25,00
ODONTOSUL LTDA	65	R$ 6,80
ODONTOSUL LTDA	66	R$ 10,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	67	R$ 8,40
ODONTOSUL LTDA	68	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	69	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	70	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	71	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	72	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	73	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	74	R$ 9,30
ODONTOSUL LTDA	75	R$ 7,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	76	R$ 8,40
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**77**	R$ 5,70
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	78	R$ 5,70
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	79	R$ 5,70
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	80	R$ 5,70
ODONTOSUL LTDA	81	R$ 3,90
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	82	R$ 5,70
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	83	R$ 5,70
ODONTOSUL LTDA	84	R$ 7,50

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	85	R$ 7,10
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	86	R$ 39,40
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	**87**	R$ 38,70
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	88	R$ 38,50
ODONTOSUL LTDA	89	R$ 7,50
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	90	R$ 4,00
ODONTOSUL LTDA	91	R$ 1,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	92	R$ 2,40
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	93	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	94	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	95	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**96**	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	97	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	98	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	99	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	100	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	101	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	102	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	103	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	104	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	105	R$ 60,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	106	R$ 60,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	107	R$ 9,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	108	R$ 9,50
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	109	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	**110**	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	111	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	112	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	113	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	114	R$ 10,35
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	115	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	116	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	117	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	118	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	119	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	120	R$ 10,35
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	121	R$ 10,35
ODONTOSUL LTDA	122	R$ 69,00
ODONTOSUL LTDA	123	R$ 65,58
ODONTOSUL LTDA	124	R$ 69,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	125	R$ 67,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	126	R$ 23,80
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	**127**	R$ 23,80
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	128	R$ 25,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	129	R$ 30,75
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	130	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	131	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	132	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	133	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	134	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	135	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	136	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	137	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	138	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	139	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	140	R$ 13,70
ODONTOSUL LTDA	141	R$ 13,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	142	R$ 20,40
DESERTO	**143**	-
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	144	R$ 4,45
ODONTOSUL LTDA	145	R$ 10,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	146	R$ 24,10
ODONTOSUL LTDA	147	R$ 24,10
DESERTO	**148**	-
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	149	R$ 7,50
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	150	R$ 56,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	151	R$ 35,40
ODONTOSUL LTDA	152	R$ 22,71
DESERTO	**153**	-
ODONTOSUL LTDA	154	R$ 38,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	155	R$ 9,05
DESERTO	**156**	-
ODONTOSUL LTDA	157	R$ 65,00
ODONTOSUL LTDA	158	R$ 22,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	159	R$ 35,90
ODONTOSUL LTDA	160	R$ 1,60
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	161	R$ 1,45
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	162	R$ 4,20
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	163	R$ 5,10
ODONTOSUL LTDA	164	R$ 20,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	165	R$ 24,00
ODONTOSUL LTDA	166	R$ 27,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	167	R$ 44,00
ODONTOSUL LTDA	168	R$ 8,00
ODONTOSUL LTDA	169	R$ 7,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	170	R$ 4,80
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	171	R$ 12,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	172	R$ 15,65
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	173	R$ 16,99

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	174	R$ 20,90
ODONTOSUL LTDA	175	R$ 12,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	176	R$ 22,70
ODONTOSUL LTDA	177	R$ 15,20
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	178	R$ 5,70
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	179	R$ 5,90
DESERTO	**180**	-
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	181	R$ 235,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	182	R$ 275,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	183	R$ 235,00
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	184	R$ 289,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	185	R$ 196,00
ODONTOSUL LTDA	186	R$ 150,00
V.S. COSTA & CIA LTDA	187	R$ 520,00
V.S. COSTA & CIA LTDA	188	R$ 790,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	189	R$ 384,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	190	R$ 110,00
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	191	R$ 338,00
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	192	R$ 78,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	193	R$ 1.035,00
V.S. COSTA & CIA LTDA	194	R$ 1.667,00
V.S. COSTA & CIA LTDA	195	R$ 12.418,00
DESERTO	**196**	-
DESERTO	**197**	-
DESERTO	**198**	-
DESERTO	**199**	-

EMPRESA	**N° ITEM**
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	08, 13, 22, 27, 36, 48, 86, 87, 88, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 128, 159, 162 e 173.
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	182 e 183.
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	04, 14, 15, 35, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 67, 76, 90, 92, 108, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 144, 146, 150, 151, 155, 165, 167, 170, 171, 172, 174, 176, 185, 189, 190 e 193.
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	24, 29, 31, 33, 34, 178, 179, 181, 184, 191 e 192.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 25, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 106, 125, 149, 161 e 163.
ODONTOSUL LTDA	06, 07, 09, 18, 26, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 89, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 122, 123, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 147, 152, 154, 157, 158, 160, 164, 166, 168, 169, 175, 177 e 186.
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	11, 17, 28, 30, 126 e 127.
V.S. COSTA & CIA LTDA	187, 188, 194 e 195.
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02.
DESERTOS	01, 03, 32, 37, 41, 42, 45, 143, 148, 153, 156, 180, 196, 197, 198 e 199.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02. A empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** manifestou sua intenção de recorrer contra a decisão do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde que originou a desclassificação da recorrente. Solicitou ainda, registro em ata alegando que a empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA** apresentou a comprovação de capacidade de carga apenas no manual do proprietário, visto que o edital solicita a informação no registro da ANVISA.

No ato da manifestação da intenção de recorrer suscitada pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** o Senhor Pregoeiro concedeu o prazo de 03 dias corridos a contar do dia subseqüente à sessão para que a empresa formalize suas razões, podendo estas ser enviadas por e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacao@campomagro.pr.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h35min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitante:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	*Vera Lúcia Calçada Desidério*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A02B2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INFORMATIVO DE RECEITAS COM REFERÊNCIA A MAIO DE 2020

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA: A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/05/2020 A 31/05/2020
FPM	932.594,59
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	73.915,74
ITR	1.060,25
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	234.469,14
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	865,50
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	215,34
FEP	13.473,67
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.263,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	7.746,23
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.035,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.406,96
FNDE/PNAE	434,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	4.829,51
FNAS/PSB/COMBATE AO COVID-19	51.300,00
FNAS/PSEMAC	729,72

Candói, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA: A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
21/05/2020	SEDU	66.415,14	Recape Cachoeira
21/05/2020	SEDU	66.538,40	Recape Verde Teto
20/05/2020	SEAB	50.000,00	Aquisição Plantadeira

Candói, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA: A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
11/05/2020	FNDE	530.051,65	Construção Escola Urbana

Candói, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:F7AC97E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP

85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 186/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

No que tange ao SPDA, forro e revestimento cerâmico no piso, constatou-se que no projeto constou os quantitativos de alguns itens aquém do realmente necessário para correta execução, sendo necessário fazer os devidos acréscimos. Ainda, no piso, há necessidade de uso de argamassa ACIII visto que será executado piso sobre piso já existente.

Também foi verificado a necessidade de reparos nos banheiros do bloco 1, pois há infiltrações nas paredes e deterioração no revestimento cerâmico.

Ainda, nas salas de aulas, observou-se a necessidade de execução de bordas de acabamento nos murais bem como colocação de ganchos para pendurar as mochilas dos alunos.

Como visto, tratam-se de serviços correções no projeto bem como outros serviços complementares visando dispor a funcionalidade desejada na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
2.
4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.9	**SPDA**				**3.975,66**
2.9.8	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM ¾	UN	90,00	0,30	27,00
2.9.9	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1.1/2 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	79,59	1.432,62
2.9.10	MASTRO 1.1/2 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	18,00	100,18	1.803,24
2.9.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	7,92	712,80
9	**CONSERTO NOS BANHEIROS**				**4.682,99**
9.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	77,42	15,19	1.176,01
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25 X 35CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	77,42	41,56	3.217,58
9.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM, (INSTALAÇÃO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,00	28,94	289,40
10	**SALAS DE AULA**				**2.570,58**
10.1	INSTALAÇÃO DE RIPAS DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 6CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO FIXADA COM PARAFUSOS E BUCHAS, COM PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,10	7,91	625,68
10.2	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	90,00	21,61	1.944,90
11	**REVESTIMENTO**				**4.776,93**
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMLATADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 (AC III)	UN	177,12	26,97	4.776,93
12	**REVESTIMENTO DE PISO E FORRO**				**4.559,67**
12.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	75,28	33,32	2.508,33
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 (AC III)	M2	76,06	26,97	2.051,34
13	**LIMPEZA DA OBRA**				**1.458,36**
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	659,89	2,21	1.458,36

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 22.024,19** (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 9.6172% do valor inicialmente contratado.
5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 251.030,89** (duzentos e cinquenta e um mil, trinta reais e oitenta e nove centavos).
5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2385	06.003.12.361.0008.1004	0	4.4.90.51.00.00	104	22.024,19

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
1.
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/09/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AF442837

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de item à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 189/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Trata-se de inclusão do serviço necessário para execução do piso da obra, visto que em análise aos projetos constatou-se que inicialmente foi projetado tão-somente a fabricação do concreto, não constando o serviço de execução do mesmo.

Na medição final será glosado o item 5.3 da planilha de serviço, o qual será substituído pelo incluso neste termo aditivo, qual comtempla a fabricação e execução.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
2.
4.1 - Fica acrescentado o tem à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
5	**PISOS**				
5.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,26	414,36	12.538,53

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 12.538,53** (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 13,7875% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 103.479,29** (cento e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	8275	13.002.18.542.0018.2088	511	4.4.90.51.00.00	EA	12.538,53

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
1.
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/09/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:47A22CCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 78, CEP 85.550-000, Bairro Centro, Coronel vivida/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 317.632.729-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.792.059 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 78, CEP 85.550-000, Bairro Centro, Coronel vivida/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Haste de cobre 5/8 x 2m para aterramento	EV	UN	100,00	17,42	1.742,00
TOTAL							**1.742,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem início em **03 de junho de 2020** e término em **12 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *energadm@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PAULO ROBERTO DA SILVA
Energ Comercio De Materiais Eletricos LTDA- EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:39A6D6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 130/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 007/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 06 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- revitalização/reforma		SRV	1	326.782,59	326.782,59

Valor Total do Fornecedor: R$ 326.782,59 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 326.782,59 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Carlópolis, 05 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1577F6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	17		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal:	
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO: 409010090 CISTOSTOMIA 1.374,20
Data do Aditivo:	12/05/2020
Valor:	0,00
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C5AA9B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 110/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	Clinica Médica Protege Ltda				
CNPJ/CPF:	00.821.808/0001-30				
N° Licitação:	33/2018	**N° Processo:**	50/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)				
Data do Aditivo:	08/05/2020				
Valor:	139.411,20				
Vigência:	25/05/2018 a 25/05/2021			**Nova data final do contrato:**	25/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0167910

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 076/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço					
N° Contrato:	76/2020	**Aditivo:**	1			
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26					
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019		**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:						
Objeto:	PROPOSTA ACEITA PELO SEGUNDO COLOCADO					
Data do Aditivo:	15/05/2020					
Valor:	0,00					
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00D5EAD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Alterar horário de atendimento do profissional João Daniel Mucelli				
Data do Aditivo:	27/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA481B9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 077/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	77/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	ADITIVO DE INCLUSÃO ITEM 278				
Data do Aditivo:	29/05/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77FA1376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 174/2020

DECRETO 174/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 472.609,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 472.609,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	3.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	196	1.00.000	9.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	303	1.00.104	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	313	1.00.103	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	314	1.00.104	10.000,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1152	3.00.130	10.000,00
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1153	3.00.130	9.710,54
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor/Militar	405	1.00.101	390,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	410	1.00.102	3.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1124	3.00.000	23.572,57
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485	1.00.000	221,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	350,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1120	3.00.000	413,98
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	2.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	516	1.00.303	2.200,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1148	3.00.500	28.326,21
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	606	1.00.000	1.150,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor/Militar	617	1.00.000	230,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	1.00.303	11.550,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	623	1.00.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1151	3.00.000	5.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	639	1.00.303	19.021,74
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1111	3.00.000	19.915,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	18.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1149	3.00.000	1.258,10
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1121	3.00.304	2.267,69
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1035	3.00.518	108.785,23
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1140	3.00.5001	14.080,50
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1032	3.00.497	203,55
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1128	3.00.5001	17.387,75
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1094	3.00.000	9.418,16
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1125	3.00.000	1.145,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1126	3.00.000	970,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800	1.00.000	6.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	440,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE**		**OBRAS**	
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	893	1.00.000	500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	909	1.00.000	4.150,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	1.900,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1150	3.00.507	43.178,73
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	8.374,00
TOTAL				**472.609,75**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 296.133,01 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e um centavo) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.192,81
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.710,54
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.267,69
3.00.497	Vigilância em Saúde	203,55
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	28.326,21
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	31.468,25
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	43.178,73
3.00.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.785,23
TOTAL		**296.133,01**

II – O valor de R$ 176.476,74 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	49	1.00.000	3.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Cult., Artíst., Científ., Desport. E Outras	194	1.00.000	9.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	302	1.00.103	8.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	307	1.00.103	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	308	1.00.104	40.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	1.00.101	390,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	412	1.00.102	3.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	484	1.00.000	221,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	488	1.00.000	350,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	4.900,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1.00.000	1.150,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	30.571,74
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620	1.00.000	230,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	624	1.00.000	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	21.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	644	1.00.000	12.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	797	1.00.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	798	1.00.000	2.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	801	1.00.000	1.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	848	1.00.000	440,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE**		**OBRAS**	
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	500,00

09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	908	1.00.000	4.150,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	918	1.00.000	1.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	600,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	938	1.00.000	8.374,00
TOTAL				**176.476,74**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:1D831D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020 - PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES .

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020

A Junta Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 40/2020, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 029/2017 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, pelas instruções contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral dar-se-á através do sufrágio para eleição dos membros do Conselho Fiscal, não sendo permitido voto pode procuração.
1.2. A eleição será para a escolha da chapa mais votada, que deverá ser composta 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes.
1.3. A Junta Eleitoral faz saber que, de acordo com o art. 19 da Lei Municipal nº 029/2017, o Conselho Fiscal é composto por 02 (dois) Conselheiros eleitos pelo voto direto e secreto entre seus pares e 01 (um) Conselheiro indicado, juntamente com o suplente, pelo Poder Executivo.
1.4. A competência do Conselho Fiscal está descrita na Lei Municipal nº 029/2017 e outras que, porventura, a substituir.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através do Diário Oficial do Município.
2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados em concorrer à eleição deverão fazer sua inscrição junto à Equipe de Apoio, **das 08:00h do dia 15/06/2020 até às 17:00h do dia 19/06/2020**, no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Doutor Ulysses – DOUTOR ULYSSES PREV, situado na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n, Centro – Doutor Ulysses/PR.
3.2. A inscrição da chapa deverá ser feita, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Junta Eleitoral.
3.3. Além dos documentos relacionados no item 5 deste Edital, os membros da chapa deverão apresentar cópia dos seguintes documento acompanhada do original:
3.3.1. RG ou CNH;
3.3.2. CPF;
3.3.3. Comprovante de residência;
3.3.4. Currículo resumido, com dados concernentes à formação e atividades desenvolvidas;
3.3.5. Se a inscrição for realizada por representante: Procuração reconhecida em cartório acompanhada do documento de identidade do procurador.
3.4. Não será permitida a substituição de documentos após o período de inscrição.
3.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão validos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento da documentação.
3.6. Após o encerramento das inscrições, a Junta Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a relação nominal das candidaturas homologadas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação.
3.7. A impugnação somente versará sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBIBILIDADE – art. 33 da Lei Municipal nº 029/2017
4.1. Os candidatos a Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
4.1.1. Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
4.1.2. Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, **dotados de estabilidade funcional**, ou se encontrarem na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
4.1.3. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
4.1.4. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
4.1.5. Não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

4.1.6. Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

5. DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 35 da Lei Municipal nº 029/2017
5.1. As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1. Certidão com finalidade específica expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.5 deste edital;
5.1.2. Certidão com finalidade específica a ser expedida pelo DOUTOR ULYSSES PREV na hipótese no item 4.1.6 deste edital;
5.1.3. Atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese no item 4.1.3 deste edital;
5.1.4. Atestado negativo de condenação por improbidade na hipótese no item 4.1.4 deste edital;
5.1.5. Declaração do candidato que ates o cumprimento no item 4.1.1 deste edital.

6. DOS ELEITORES
6.1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, bem como os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

7. DA ELEIÇÃO
7.1. O processo de seleção se dará mediante votação direta e secreta dentre os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio, que será realizada no **dia 13 de julho de 2020**, ininterruptamente das **08:00h às 16:00h** na sede do DOUTOR ULYSSES PREV. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.
7.2. A forma de votação será por meio de cédula única, onde aparecerão os nomes dos candidatos por ordem alfabética.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
8.1. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento da votação, na sede do DOUTOR ULYSSES PREV, pela Junta Eleitoral e Equipe de Apoio, podendo ser acompanhadas pelos candidatos.
8.2. Serão nulas as cédulas que não correspondem ao modelo oficial.
8.3. Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos ou quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.
8.4. Não será admitido recurso posterior contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Junta Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
9.1. Será eleita a chapa com maior número de votos válidos.
9.1.1. Voto válido é o voto em que o eleitor tenha expressado inequivocamente sua opção por uma das chapas concorrentes.
9.2. Em caso de empate entre as chapas haverá sorteio para desempate.
9.3. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma, contendo o nome de todos os candidatos e seu respectivo número de votos obtidos com a ordem classificação dos candidatos.
9.4. O prazo para impugnação ou recurso do resultado preliminar da Eleição será de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.
9.5. Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.
9.6. O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará o resultado final da eleição, declarando os eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O prazo para impugnação do presente Edital será 02 (dois) dias úteis, conforme previsto cronograma.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Doutor Ulysses, 05 de junho de 2020.

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente da Junta Eleitoral

ANEXO I
FICHA DE INCRIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA:

TITULAR 01:
( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR APOSENTADO
NOME..... MATRÍCULA.....
CPF.....RG.....CARGO.....
LOTAÇÃO.....
ESCOLARIDADE.....
TELEFONE: ( ) ..... EMAIL.....

Assinatura

SUPLENTE:
( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR APOSENTADO
NOME..... MATRÍCULA.....
CPF.....RG.....CARGO.....
LOTAÇÃO.....
ESCOLARIDADE.....
TELEFONE: ( ) ..... EMAIL.....

Assinatura

TITULAR 02:

( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR APOSENTADO
NOME..... MATRÍCULA.....
CPF.....RG.....CARGO.....
LOTAÇÃO.....
ESCOLARIDADE.....TELEFONE: ( ) .....
EMAIL.....

Assinatura

SUPLENTE:
( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR APOSENTADO
NOME..... MATRÍCULA.....
CPF.....RG.....CARGO.....
LOTAÇÃO.....
ESCOLARIDADE.....
TELEFONE: ( ) .....
EMAIL.....

Assinatura

Em cumprimento aos termos do Edital de Eleição nº 01/2020, declaramos estar em plena capacidade para a prática de todos os atos da vida civil e temos conhecimento das normas do Edital e da Lei Municipal nº 029/2017, pelo requer a inscrição da presente chapa para concorrer a função de Membros do Conselho Fiscal do DOUTOR ULYSSES PREV.

Doutor Ulysses, ... de junho de 2020

Anexos:
( ) RG ou CNH; e,
( ) CPF;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Currículo;
( ) Declaração do candidato atestando estar em pleno gozo de capacidade civil para o exercício do cargo de conselheiro;
( ) Atestado negativo de antecedentes criminais;
( ) Atestado negativo de condenação por improbidade;
( ) Apresentar Certidão expedida pelo Órgão competente nas hipóteses previstas do art. 33, incisos II (encontrar-se na condição de servidor público municipal ocupante do cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou que se encontra na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS);
( ) Apresentar Certidão expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas do artigo 33, incisos V (não ter cometido no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente);
( ) Apresentação de certidão com finalidade especifica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do IBIPREV na hipóteses prevista no inciso VI do artigo 33 (não ter perdido o mandato dentre da estrutura de governança).

Observação: A inscrição do candidato implicara no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Legislação afeta, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, estando ciente de que a falta ou omissão de qualquer item relacionado nesta ficha de inscrição, implicara na não homologação de sua inscrição.

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	08 de junho de 2020
Prazo para recurso contra o Edital	De 08 a 10 de junho de 2020 (das 08:00h às 17:00h)
Inscrições de candidatos	**De 15 a 19 de junho de 2020** (das 08:00h às 17:00h)
Publicação da lista de candidatos inscritos	22 de junho de 2020
Prazo para impugnações de candidatos	De 22 e 23 de junho de 2020 (das 08:00h às 17:00)
Prazo para contrarrazões dos recursos	De 24 e 25 de junho de 2020 (das 08:00h às 17:00h)
Decisão de impugnação e recursos	26 de junho de 2020
Publicação da lista de candidatos regularmente inscritos. Registros homologados	26 de junho de 2020
Período da campanha eleitoral	De 29 de junho a 10 julho de 2020
Eleição	**13 de julho de 2020 (segunda-feira)** (das 08:00h às 16:00h)
Publicação do resultado preliminar	14 de julho de 2020
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	De 14 a 16 de julho de 2020 (das 08:00h às 17:00h)
Resultado Final	**17 de julho de 2020**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6843404A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 475/2020 - Tomada de preços nº 11/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM ÁREA DE 3.590,90M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM PLUVIAL, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM TRECHO DAS VIAS URBANAS: TRAVESSA 19 DE DEZEMBRO – TRECHO ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS; RUA SANTO FELIPE – TRECHO ENTRE A RUA TREVISOL E O LOTE 29 DA QUADRA 1105; RUA SANTO AMARO – TRECHO1, ENTRE A RUA TREVISOL ATÉ LOTE 17 DA QUADRA 1104 E RUA SANTO AMARO – TRECHO 2, ENTRE O LOTE 17 DA QUADRA 1104 ATÉ LOTE 44-C DA QUADRA 1041.
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 382.894,56 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6790	11.002.15.451.1501.1014	1176	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
6750	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E542EE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2018 – Pregão nº 06/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como alteração dos aparelhos de smartphone e celulares, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4016/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$
	Assinatura Mensal	Unid.	120	2,00	240,00
	Tarifa zero Intragrupo Local VC1	Unid.	120	2,00	240,00
	Ferramenta de GestãoOnLine	Unid.	120		
	Torpedos SMS – todas operadoras	Unid.	1.200	0,05	60,00
	Franquia mínima de 2Gb internet móvel para smartphones.	Unid.	20	30,90	618,00
VC1	Móvel-móvel VC1 mesma operadora	Min.	10.000	0,10	1.000,00
	Móvel-móvel VC1 outra operadora	Min.	5.000	0,10	500,00
	Móvel-fixo VC1	Min.	10.000	0,10	1.000,00
	Adicional de chamada 1 (AD1)	Unid.	Ilimitado		
	Adicional de chamada 2 (AD2)	Unid.	Ilimitado		
	Deslocamento VCR2	Min.	Ilimitado		
	Deslocamento VCR3	Min.	Ilimitado		
VC2	Móvel-móvel mesma operadora	Min.	2.000	0,10	200,00
	Móvel – fixo	Min.	1.000	0,20	200,00
	Móvel-móvel outras operadoras	Min.	2.000	0,30	600,00
VC3	Móvel-móvel mesma operadora	Min.	2.000	0,10	200,00
	Móvel – fixo	Min.	1.000	0,20	200,00
	Móvel-móvel outras operadoras	Min.	2.000	0,30	600,00
VALOR ESTIMADO MENSAL					**5.658,00**
VALOR ESTIMADO TOTAL					**67.999,92**

Tendo em vista a atualização tecnológica dos modelos de aparelhos disponíveis no mercado, fica estabelecido que a CONTRATADA fornecerá os aparelhos smartphone e celulares novos, em comodato, conforme abaixo especificado:

20 aparelhos com as seguintes características:		
Motorola XT1941 (Moto One) Processador Velocidade do Processador 2 GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 5.86" Câmera Resolução - Câmera Traseira 13.0 MP Abertura - F/ - Câmera Traseira F1.7 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Resolução - Câmera Frontal 13.0 MP Número F - Câmera Frontal F1.9	**OU**	**Motorola G7 POWER** Processador Velocidade do Processador 1.8 GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 6.2" Câmera Resolução - Câmera Traseira 12.0 MP Abertura - F/ - Câmera Traseira F 1.7 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Resolução - Câmera Frontal 12.0 MP Número F - Câmera Frontal F1.9

Flash - Câmera Traseira Sim Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM_Size (GB) 4 GB Memória Interna (GB) 64 GB* Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 256GB) Rede / Bandas Número de SIM Dual-SIM Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD Conectividade ANT+Sim USB Interface Micro USB Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-FiDirectSim Versão de Bluetooth Bluetoothv4.1 NFC Sim Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC SyncSmart Switch (Versão para PC)	Flash - Câmera Traseira Sim Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM_Size (GB) 3 GB Memória Interna (GB) 32 GB* Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Até 256GB) Rede / Bandas Número de SIM Dual-SIM Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 Conectividade ANT+Sim USB Interface Micro USB Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-FiDirectSim Versão de Bluetooth Bluetoothv4.1 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC SyncSmart Switch (Versão para PC)

30 aparelhos com as seguintes características:
ALCATEL PIXI 4.4
Processador
Velocidade do Processador 1,3 GHz
Tipo de Processador Quad Core
Tela
Tamanho (Tela Principal) 4"
Câmera
Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP
Foco Automático - Câmera Traseira Sim
Resolução - Câmera Frontal 8.0 MP
Flash - Câmera Traseira Sim
Memória
RAM_Size (GB) 1 GB
Memória Interna (GB) 8 GB*
Rede / Bandas
Número de SIM Dual-SIM
Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (3FF)
Tipo de Slot de SIMSIM 1 + SIM 2 + MicroSD
Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD
2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900
4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)
Conectividade
ANT+Sim
USB Interface Micro USB
Versão de USB USB 2.0
Localização GPS, Glonass, Beidou
NFC Não
Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP
PC SyncSmart Switch (Versão para PC)

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2018 – Pregão nº 06/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio financeiro do ITEM VC1 - Franquia mínima de 2Gb internet móvel para smartphones de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) para R$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4016/2020.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
VC1	Franquia mínima de 2Gb internet móvel para smartphones.	UNID	30,90	32,10
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO				R$ 24,00

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FA43446F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frustrados do Pregão Eletrônico nº 183/2019, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020 com vigência de 20/02/2020 a 18/08/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
145/2020	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
146/2020	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	20.590.555/0001-48
147/2020	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26
148/2020	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
149/2020	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49
150/2020	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
151/2020	L. S. K. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.808.504/0001-91
152/2020	LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60
153/2020	MIRANDA & GEORGINI LTDA	10.596.721/0001-60
154/2020	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03
155/2020	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
156/2020	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
157/2020	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
158/2020	ROSA DOS SANTOS EIRELI	09.194.169/0001-02
159/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43E4F481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **M. MOCELIN & CIA LTDA**, sediada na Rodovia PR 475, km 33,3 S/N, Parque Industrial II, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 05.971.216/0001-18, neste ato legalmente representada pelo senhor **MARCOS MOCELIN** inscrito sob nº CPF 034.445.069-45, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Quantidade	PRODUTO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	08	Extintor PQS, tipo 3A-5B-C, validade de 5 anos, peso total: 1,80 kg +/- 3%, altura total: 33 cm +/- 3%, diâmetro: 7,7 cm +/- 3%, marca: Mocelin	33,00	264,00
02	06	Extintor PQS, tipo 2A-10B-C, validade de 5 anos, peso total: 3, kg +/- 3%, altura total: 36 cm +/- 3%, diâmetro: 10,3 cm +/- 3%, marca: Mocelin	53,00	318,00
04	10	Extintor de água, 10 litros, tipo 3A, validade de 1 ano, peso total: 14,3 kg +/- 3%, altura total: 32,5 cm +/- 3%, diâmetro: 18 cm +/- 3%, marca: Mocelin	63,00	630,00
18	60	Luminária de emergência 30 LEDs SLIM, alcance 25 m², voltagem: bivolt, autonomia: 3-6 horas, marca: Mocelin	10,50	630,00
22	05	Extintor CO2, tipo 5B-C, validade de 1 ano, peso total: 19,74 kg +/- 3%, altura total: 62,5 cm +/- 3%, diâmetro: 16,7 cm +/- 3%, marca: Mocelin	260,00	1.300,00
Total (R$)				**3.142,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção do serviço Administrativo da Educação ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Publicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto/Ativ. 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A entrega equipamentos/materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro – PR, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem custos para o Município de General Carneiro - PR.

5.3. Os equipamentos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro - PR, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.

5.5. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.6. A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os Equipamentos/Materiais deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 8. A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13. Caso a fabricação do equipamento/material cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.14. Serão recusados os equipamentos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao departamento jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no procedimento editalício.

5.15. O equipamento/material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os equipamentos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamento/Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os equipamentos/materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/06/2020 e término no dia 06/06/2021.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **Ademir Siega e Mauricio Kubiak ambos Técnicos em Segurança no Trabalho,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 15/2020 - Registro de preços nº. 13/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 05 de Junho de 2020

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

M. Mocelin & CIA LTDA
MARCOS MOCELIN
CPF: 034.445.069-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C2DDF17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Expedicionário Palmense, nº 409, sala, Centro, Palmas, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 17.838.218/0001-12, neste ato legalmente representada pelo senhor **CRISTIAN GHION ZORZAN** inscrito sob nº CPF 048.300.569-08, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 033/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição e recargas de extintores de incêndio; placas de sinalização e iluminação de emergência, para dar comprimento ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI); e, atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Quantidade (unidades)	PRODUTO	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03	15	Extintor de incêndio, material mangueira de borracha, material trama aço, material válvula de saída latão forjado, material difusor plástico, material cilindro tuboaço sem costura, capacidade 4 kg, acabamento superficial cilindro pintura vermelha, tipo válvula de saída M 28 com manômetro, normas técnicas NBR 9443 e 20-B, NBR 10721, NBR 9444, aplicação incêndio classe "A", "B" e "C", material carga pó químico seco – PQS, características adicionais suporte parede e adesivo, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	90,00	1.350,00
06	40	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo ABC, capacidade carga 4 kg, características adicionais com ampola, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	20,00	800,00
07	10	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo BC, capacidade carga 6 kg, características adicionais mecânica, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	29,00	290,00
08	15	Carga extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 litros, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	15,00	225,00
09	05	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo BC, capacidade carga 12 kg, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	32,00	160,00
10	08	Carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 4 kg, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	52,00	416,00
11	06	Carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg, característica adicionais mecânica. fabricante: Extintec, marca: Extintec.	38,00	228,00
12	05	Carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 4 kg. Com reteste, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	42,00	210,00
13	04	Carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg, característica adicionais mecânica. Com reteste, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	62,00	248,00
14	25	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo ABC, capacidade carga 4 kg, características adicionais com ampola, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	23,00	575,00
15	08	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo ABC, capacidade carga 6 kg, características adicionais mecânica. Com reteste, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	30,00	240,00
16	10	Carga extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 litros. Com reteste, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	23,00	230,00
17	04	Carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, tipo BC, capacidade carga 12 kg, fabricante: Extintec, marca: Extintec.	45,00	180,00
Total (R$)				**5.152,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$. 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção do serviço Administrativo da Educação ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Publicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Projeto/Ativ. 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social ;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A entrega equipamentos/materiais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro – PR, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem custos para o Município de General Carneiro - PR.

5.3. Os equipamentos/materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro - PR, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.

5.5. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.6. A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os Equipamentos/Materiais deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 8. A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.9. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13. Caso a fabricação do equipamento/material cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.14. Serão recusados os equipamentos/materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.14.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao departamento jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no procedimento editalício.

5.15. O equipamento/material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.16. Os equipamentos/materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.17. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.18. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamento/Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os equipamentos/materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/06/2020 e término no dia 06/06/2021.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **Ademir Siega e Mauricio Kubiak ambos Técnicos em Segurança no Trabalho,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 15/2020 - Registro de preços nº. 13/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata

General Carneiro, 05 de Junho de 2020

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

Extintec Equipamentos de Segurança LTDA
CRISTIAN GHION ZORZAN
CPF: 048.300.569-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

NOME_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6F07AE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2.020 – PMG 018/2020

Pregão nº. 032/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **FRIOTEK REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.096.976/0001-01, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 89, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PAULO CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 927.265 SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.430.578-33, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - Incluso material necessário para execução do serviço.	105 SERV	117,50
02	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS - Incluso material necessário para execução.	10 SERV	129,96
03	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS - Incluso material necessário para execução do serviço.	40 SERV	88,38
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 A 36.000 BTUS - Incluso peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	30 HRS	49,39
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS - Incluso peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	120 HRS	45,75
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS - Incluso peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	100 HRS	42,01
07	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT	120 SERV	13,86
08	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 410	50 KG	51,13
09	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 22	50 KG	51,48
10	CANO DE COBRE ¼	20 M	12,22
11	CANO DE COBRE ½	20 M	18,11
12	CANO DE COBRE 3/8	20 M	15,51
13	CANO DE COBRE 5/8	20 M	29,24
14	TUBO ISOLANTE BLINDADO ½	20 M	3,49
15	TUBO ISOLANTE BLINDADO ¼	20 M	3,02
16	TUBO ISOLANTE BLINDADO 3/8	20 M	3,09
17	TUBO ISOLANTE BLINDADO 5/8	20 M	3,41
18	CABO PP 4x1 ½	40 M	3,84
19	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - para dreno de ar condicionado.	30 M	3,44
20	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	40 PAR	16,80
21	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUs	30 PAR	23,56
22	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUs	10 PAR	36,39

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO CORREIA DA SILVA
Friotek Refrigeração LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26494296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.136/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar a Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, efetuar a abertura de Crédito Suplementar para alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterada pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e por suplementação por Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019), o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa. Na Fonte de Recurso 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na seguinte dotação e programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 1º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 1º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterada pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício 2020 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa na Fonte de Recurso 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na seguinte dotação e programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	240.000,00

Art. 5º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 4º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	240.000,00

Art. 6º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 4º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterada pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Referência	788		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	240.000,00

Art. 7º O Município de Guaíra fica autorizado a realizar o repasse de incentivo a Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, nos termos do repasse MINISTÉRIO DA SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS (MAC), mediante processo Inexigibilidade de Licitação.

Art. 8º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelos artigos 1º e 4º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit Financeiro do exercício 2019 e anteriores e Excesso de Arrecadação do exercício de 2020, não havendo redução de dotação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9CC6C922

PROJUR
LEI Nº 2.137/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA um incentivo financeiro temporário e extraordinário, e efetuar a abertura de Crédito Suplementar para alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2020 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa na seguinte dotação e programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00505	Royalties de Itaipu	
Referência	789		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação constante do Art. 1º, as receitas e despesas e a parte das metas físicas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00505	Royalties de Itaipu	
Referência	789		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação constante do Art. 1º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar	
Fonte	00505	Royalties de Itaipu	
Referência	789		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 4º O Município de Guaíra fica autorizado a realizar o repasse de incentivo financeiro temporário e extraordinário **a** Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, mediante processo de licitação por Inexigibilidade.

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Excesso de Arrecadação do exercício de 2020, não havendo redução de dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:91419FC4

PROJUR
LEI Nº 2.138/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	374	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	374	63.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	375	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	375	351.800,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	377	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	377	170.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	376	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	376	240.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	10813	30.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10813	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10817	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e instalações	10817	1.753.235,75
TOTAL			**2.623.035,75**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	374	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	374	63.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	375	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	375	351.800,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	377	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	377	170.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	376	1.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	376	240.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	10813	30.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10813	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10817	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e instalações	10817	1.753.235,75
TOTAL			**2.623.035,75**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 2.623.035,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	374	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	374	63.000,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	375	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	375	351.800,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	377	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	377	170.000,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	376	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	376	240.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	10813	30.000,00
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10813	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10817	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	10817	1.753.235,75
TOTAL			**2.623.035,75**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D4116546

PROJUR
DECRETO Nº 154/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais n°s 1.455/2007 e 1.649/2009 e, considerando o Memorando sob nº 3009/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2019/2020, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR : Marcelo Celestrino **RG**: 8.634.714-8 SESPII /PR **CPF**: 053.960.829-76 **Endereço**: Rua Paulo Antunes,28 Vila Pioneira Guaíra/ PR.	**SUPLENTE**: Elianara de Fatima Falci **RG** :7888988-8 SESPII/PR **CPF**: 044.875.489-42 **Endereço**: Rua Mahatma Gandhy, n 16 - Centro – Guaíra/ PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Letícia Nepomuceno da Silva **RG**: 8603720-3 SESPII/PR **CPF**: 039.861.789-96 **Endereço**: Rua Manoel Antônio Vaz 182 oliveira Castro, 1987- Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Solange Fatima Eloy Ito **RG**: 8.711.311-6 SESPII/PR **CPF**: 044.618.799-25 **Endereço**: Monteiro Lobato 397, Centro Guaíra/ PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Gessiane Maria Leite **RG**: 6.499.736-0 SESPII/PR **CPF**: 030913.819-19 **Endereço**: Rua Professor Galvoso 1464 – Jardim Zebalos Guaíra/ PR	**SUPLENTE:** Valdevan Sena Junco **RG**: 2043916 SESPII/PR **CPF**: 711.586.269-91 **Endereço**: Rua Professor Miguel Camargo 347 Jardim Guaíra – Guaíra/ PR.
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Nilda de Freitas Bonfim Musial **RG**: 6.140.879-7 SESPII/PR **CPF**: 968.350.609-72 **Endereço**: Rua Pastor João Soren 1987 Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Anatalia do Rosario Andreguetti **RG**: 34160996 SESPII/PR **CPF:** 431.734.629-04 **Endereço**: Maracaju dos Gaúchos S/N Guaíra/ PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Camila Magalhães Wagatsuma **RG:** 9.183.080-9 SESPII/PR **CPF**: 071.790.419-98– **Endereço**: Emanoel Silveira Barreto 192 Jardim Higienópolis — Guaíra/PR.	**Suplente**: Letícia Liberato Dias **RG**:8.141.458-0 SESPII /PR **CPF**: 037.676.369-80 **Endereço**: Rua Rua Maria das Graças de Morais, nº 500 – Parque Anhembi – Guaíra PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR Édina Diniz Meira **RG**: 5.086.875-3 SESPII/PR **CPF**: 886.118.509-63 **Endereço**: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José- Guaíra/ PR **TITULAR**: Camila Pereira Marciano **RG**: 10832016-8 SESPII/PR **CPF**: 068693799-63 **Endereço**: Rua Viela Groto 12 – Vila Eletrosul Guaíra/ PR.	**SUPLENTE:** Erica Moro da Costa Silva **RG**: 3.857.090-0 SESPII/PR **CPF**: 041.288.489-56 **Endereço**: Rua Marechal Candido Rondon, 1435 – Jardim Zeballos- Guaíra/ PR. **SUPLENTE**: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo **RG**: 10.555.699-3 SESPIIPR **CPF**: 074.837.229-67 **Endereço**: Cruzeirinho s/n Guaíra/ PR.
VII – Representantes dos Estudantes de Escola Básica Pública Secundária	
TITULAR:Debora Blank	**SUPLENTE**: Simone Cinthia Ricardi Borba

RG: 14.221.506-3 **CPF**: 141.184.449-17 **Endereço**: Rua Montoreano 252- Jardim Zeballos Guaíra/ PR	**RG:** 9.964.300-5 **CPF:** 055.399.249-08 **Endereço**: Rua Riachuelo Guaíra/ PR
VIII – Representantes dos Estudantes de Escolas de Educação Básica	
TITULAR: Cleonice Stanislawski **RG**: 10.522.200-9 SESPII/PR **CPF**: 070.879.719-99 **Endereço**: Rua Renildo Pinto nº 461 Bairro São Domingos Guaíra/PR	**SUPLENTE**: Igor Silva Pacheco **RG:** nº 13.755.364-3 SESPII/PR **CPF:** nº 105.347.409-10 **Endereço**: Rua Janio Quadros da Silva 510 Parque Anhembi Guaíra/PR
IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Marleide Belegante **RG:** 6.190.662-2 SESPII/PR **CPF:** 015.235.669- **Endereço**: Rua Euclides da Cunha, 861 Bairro São José Guaíra/ PR	**SUPLENTE**: Luzia de Almeida de Moura **RG**: 4.230.345-3 SESPII/PR **CPF:**727182349-20 **Endereço**: Rua das Gaivotas,19 Vila Pioneira Eletrosul, Guaíra/ PR
X – Representantes do Conselho Tutelar	
TITULAR: Soeni Ramos de Oliveira **RG**: 5791530-7 – **CPF**: 783.882.449-49 **Endereço**: Rua Andorinha 178 Bairro Tancredo Neves Guaíra/ PR	**SUPLENTE**: Keila Marta Inojosa da Silva **RG**: 28975009-x SESPII/SP **CPF**: 114.956.658-28 **Endereço:** Rua Cuiabá, 68 Centro Guaíra/PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.455 de 19/04/2007.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 112/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2FDAEC1B

PROJUR
DECRETO Nº 156/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
467	3339030000000000000 - Material de consumo	107	50.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
497	3339030000000000000 - Material de consumo	107	25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
590	3339030000000000000 - Material de consumo	132	50.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
536	3339030000000000000 - Material de consumo	107	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
571	3339030000000000000 - Material de consumo	107	15.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
593	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	107	50.000,00
595	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	50.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E174B1AA

PROJUR
DECRETO Nº 157/2020 DATA: 05.06.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores e das outras providências no valor R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 0505 e 0000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
231	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Interm. De Inovação e Desenv. do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1046	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	60.000,00
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	510.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
1126	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
1177	3339030000000000000 - Material de consumo	505	200.000,00
TOTAL			**900.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:713EC5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 054/2020-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

Fica alterado a descrição constante do Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020-PML

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Veiculo novo tipo "Micro-ônibus" zero quilometro, ano de fabricação 2020, modelo 2020; com os seguintes requisitos: * Adaptador para transporte de passageiro cadeirante e dificuldade de locomoção, (de acordo com a Resolução do COTRAN 316/09; * Deverá possuir porta do lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória automatizada ou outro sistema semelhante para elevação do cadeirante ou pessoas com dificuldade de locomoção; * Capacidade entre 18 a 22 passageiros, incluindo o motorista e o cadeirante; * Potência mínima de 130 CV; * Combustível diesel, com reservatório de no mínimo 150 litros; * Direção hidráulica, original de fabrica; * Tv com kit multimídia; * Câmbio manual; *Distância entre os eixos mínima 3665mm; * Tração 4X2; *PBT (peso bruto total) no mínimo 8.500 kg; * Pintura sólida na cor branca ou prata; * Freios a ar com sistema ABS (para maior segurança) ; * Ar condicionado, original de fabrica; * Porta pacote sobre as poltronas; * Janelas com vidros móveis e guarniçao; * Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; *iluminação interna;* Sistema de TV visível para todos os passageiros (excluindo o motorista) com kit multimídia; * Sistema de som de marca nacional ou original do veículo, contando com no mínimo rádio FM e entrada para USB com altos falantes por toda a extensão interna do veículo; * Sistema que proporcione visibilidade da parte traseira do veículo quando engrenada a marcha á ré, através de tela de LCD ou similar (câmara de ré);*Alerta sonoro externo por bip quando engrenada a marcha ré ;* Poltrona do motorista com deslocamento lateral; * Poltronas recicláveis, confortáveis, revestidas de tecido de excelente qualidade com encosto e assento confeccionado cm espuma macia; *Cintos de segurança abdominais para todas as poltronas; * Tacógrafo original do veículo; * Câmbio de transmissão manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma ré; *Motor de 04 cilindros equipado com injeção eletrônica de combustível, de no mínimo 2.8 (2,2 litros), potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); * Tração nas rodas traseiras; *Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; *Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de transito vigente; * Vidro vigia traseiro; * Pneu sobressalente, chave de rodas, triangulo e todos os demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; * Adesivagem conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura municipal; * Garantia mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo.	UN	01	250.000,00	250.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

• **Modalidade: Pregão eletrônico** - Sistema*:* Aquisição
• **Tipo de Licitação**: menor preço
• **Critério de julgamento**: Por item.
• **Valor máximo da licitação**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo o valor máximo do item *é* acima estabelecido, e valores propostos acima dele será desclassificado.
• O(s) Termo(s) de Referência, em que consta(m) para esta licitação, encontra(m)-se arquivado(s) neste Processo.
• No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
• O produto deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
• **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a **marca** do objeto ou bem por ela cotado, **inclusive o modelo e/ou série quando for o caso**, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
• Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens – ou mercadorias, ou serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
• Prazo e Local de Entrega do(s) Bem(ns): O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.
• Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais, vistoriado e aceito pelo Departamento de Patrimonio e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2020-PML, prorrogada para a data de 25/06/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:606814F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).		KM.	10000	2,30	23.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	ESPÍRITO SANTO	GL	80	1.390,00	111.200,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	ESPÍRITO SANTO	GL	25	750,00	18.750,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA) .		UNI	100	550,00	55.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 HORAS.		UN	100	600,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA O VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS.		UN	100	300,00	30.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria Municipal, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro urbano do Município de Loanda, para qual Contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF0DF8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 28/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	66/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	66/2020
	Data do Processo:	22/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Junho de 2020, às 08:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2020, Licitação nº 28/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: S PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5408 - TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	55.000,00		0,0000	3,11	171.050,00
Total do Participante -------->							171.050,00
Total Geral ---------->							171.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Junho de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINICIUS GONÇALVES - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C49A5488

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 005/2020 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 005/2020

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
04/05/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	95,40
05/05/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
05/05/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
05/05/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
05/05/2020	FNS – Piso de Atenção Básica	2.230,00
05/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1.370,61
05/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	2.409,64
06/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.905,12
07/05/2020	AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	44.349,43
08/05/2020	FNDE – PNATE Transporte Escolar	946,20
08/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.144,22
08/05/2020	IPI Exportação	2.662,90
08/05/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	388.959,83
08/05/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	139,80
08/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	58.864,23
12/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.323,51
12/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	5.842,98
12/05/2020	FNAS – COVID ACO	1.200,00
12/05/2020	FNAS – COVID EPI	5.775,00
13/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.045,30

14/05/2020	Salário Educação	14.220,30
14/05/2020	FNS – CORONAVIRUS – Covid 19	15.000,00
15/05/2020	RPM – ROYALTIES	55,11
15/05/2020	FEAS BE – COVID 19	15.000,00
19/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.076,35
19/05/2020	FMS – Assist. Custeio	9.450,00
19/05/2020	FNAS – PSB	42.750,00
19/05/2020	FMS – Assist. Custeio	9.450,00
19/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	22.989,25
19/05/2020	FNAS – GBF	1.430,00
20/05/2020	IPI Exportação	635,77
20/05/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	82.198,18
20/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	37.709,07
21/05/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	5.538,92
21/05/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	7.908,09
22/05/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	176,11
26/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.169,09
26/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	3.813,43
27/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	17.918,95
27/05/2020	FNS – Vigia SUS	910,60
29/05/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.243,47
29/05/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	228.287,92
29/05/2020	IPI Exportação	770,98
29/05/2020	FMS – Assist. Custeio	9.574,00
29/05/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	34.387,73
01 a 29/05/20	SNA – Simples Nacional	2.472,13

Lobato/PR, em 03 de junho de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:963E82E2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 594/2020, 04 DE JUNHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 594/2020, 04 DE JUNHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 273.977,61 (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 664	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.1.010		**Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde NIS**	
4.4.90.51.00.00 - 661	501	Obras e Instalações	14.550,36
08.02.10.304.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 – 403	303	Rateio pela Participação em Consórcio	48.000,00
08.02.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 405	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.16.00.00 – 406	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.200,00
3.1.91.13.00.00 - 407	494	Obrigações Patronais	4.200,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 663	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 660	822	Indenizações e Restituições	46,87
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativo**	
3.1.90.11.00.00 – 542	780	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	51.000,00
3.1.91.13.00.00 – 544	780	Obrigações Patronais	300,00
11.04		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
11.04.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 – 657	879	Equipamentos e Material Permanente	11.430,38

4.4.90.52.00.00 – 658	879	Equipamentos e Material Permanente	250,00
Total da Suplementação			**273.977,61**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 369	303	Material de Consumo	48.000,00
08.02.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 384	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.400,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.100		**Piso Básico Variável Criança Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 – 566	780	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.300,00
TOTAL			125.700,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

822 – Convênio n. 944-2018 SEDU C.C 12477-X	46,87
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	122.000,00
501 – Receita de Alienação de Ativos	14.550,36
879 – Transf. Voluntária de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	11.430,38
879 – Transf. Voluntária de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	250,00
TOTAL	**148.277,61**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 04 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:EB6EDF1B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 595/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 595/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2020, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2020 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	COMEMORAÇÃO	ESFERA	PERÍODO
01/01/2020 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
24/02/2020 (segunda-feira)	Recesso Carnaval	Municipal	Integral
25/02/2020 (terça-feira)	Carnaval	Nacional	Integral
26/02/2020 (quarta-feira)	Recesso Carnaval	Municipal	Matutino (até às 12:00 horas)
10/04/2020 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
12/04/2020 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral
20/04/2020 (segunda-feira)	Recesso Tiradentes	Municipal	Integral
21/04/2020 (terça-feira)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/2020 (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
11/06/2020 (quinta-feira)	Corpus Christi	Nacional	Integral
12/06/2020 (sexta-feira)	Recesso Corpus Christi	Municipal	Integral
19/06/2020 (sexta-feira)	Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Municipal	Integral
31/07/2020 (sexta-feira)	Emancipação Política de Lobato	Municipal	Integral
07/09/2020 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
12/10/2020 (segunda-feira)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
28/10/2020 (quarta-feira)	Servidor Público	Nacional	Integral
02/11/2020 (segunda-feira)	Finados	Nacional	Integral
15/11/2020 (domingo)	Proclamação da República	Nacional	Integral
25/12/2020 (sexta-feira)	Natal	Nacional	Integral

Art. 2º - As datas de recesso são destinadas aos servidores públicos municipais e não se aplicamaos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde e de Limpeza Pública, por se tratar de serviços públicos considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CAB610D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 05/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CURITIBA/PR	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE MATERIAIS RELATIVO AO CONTRATO 142/2019	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4573	27/05/2020	28/05/2020
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	CURITIBA/PR	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE MATERIAIS RELATIVO AO CONTRATO 142/2019	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4574	27/05/2020	28/05/2020
DELCIO JURANDIR OSINSKI	3598	DIRETOR DE OBRAS	CURITIBA/PR	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE MATERIAIS RELATIVO AO CONTRATO 142/2019 E SOLICITAÇÃO DE FRESA ASFÁLTICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4589	28/05/2020	28/05/2020
TOTAL:					**R$ 220,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3849	01/05/2020	01/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3850	01/05/2020	01/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3851	01/05/2020	01/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3852	01/05/2020	03/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3867	04/05/2020	04/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3868	04/05/2020	04/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3869	04/05/2020	04/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3870	04/05/2020	04/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3872	04/05/2020	04/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3874	04/05/2020	04/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3876	04/05/2020	04/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3878	04/05/2020	04/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3880	04/05/2020	04/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3882	04/05/2020	05/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3884	04/05/2020	05/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3886	04/05/2020	05/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3888	04/05/2020	05/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3890	04/05/2020	05/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3990	05/05/2020	05/05/2020

REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3993	05/05/2020	05/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3994	05/05/2020	06/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA MDT 8426, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3996	05/05/2020	06/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3998	05/05/2020	06/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4001	05/05/2020	06/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4003	05/05/2020	06/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4011	06/05/2020	07/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4012	06/05/2020	07/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4013	06/05/2020	07/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4014	06/05/2020	07/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4015	06/05/2020	07/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4016	06/05/2020	07/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4017	06/05/2020	07/05/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4018	06/05/2020	07/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4077	07/05/2020	07/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4078	07/05/2020	08/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4079	07/05/2020	08/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4080	07/05/2020	08/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4081	07/05/2020	08/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4082	07/05/2020	08/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4083	07/05/2020	08/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TESTE DE ORELHINHA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4084	07/05/2020	08/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4085	07/05/2020	08/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4128	08/05/2020	08/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4129	08/05/2020	10/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4130	08/05/2020	10/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4131	08/05/2020	11/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4132	08/05/2020	11/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4133	08/05/2020	11/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4134	08/05/2020	11/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4135	08/05/2020	11/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4136	08/05/2020	11/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4137	08/05/2020	11/05/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4160	11/05/2020	11/05/2020

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4161	11/05/2020	11/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4162	11/05/2020	11/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4163	11/05/2020	12/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4164	11/05/2020	12/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4165	11/05/2020	12/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4166	11/05/2020	12/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4185	12/05/2020	13/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4186	12/05/2020	13/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4187	12/05/2020	13/05/2020
CLARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4188	12/05/2020	13/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4189	12/05/2020	13/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4190	12/05/2020	13/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4191	12/05/2020	13/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4192	12/05/2020	13/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4193	12/05/2020	13/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE PACIENTES PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4197	12/05/2020	12/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE PACIENTES PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4199	12/05/2020	13/05/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4207	13/05/2020	13/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4208	13/05/2020	14/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4209	13/05/2020	14/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4210	13/05/2020	14/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4211	13/05/2020	14/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AWL 0647, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4212	13/05/2020	14/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4236	14/05/2020	14/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA TESTE DE COVID19	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4237	14/05/2020	14/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4238	14/05/2020	14/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4239	14/05/2020	15/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4240	14/05/2020	15/05/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4241	14/05/2020	15/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4242	14/05/2020	15/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4244	14/05/2020	15/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4250	15/05/2020	15/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4251	15/05/2020	15/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE PACIENTES PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4252	15/05/2020	15/05/2020

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4253	15/05/2020	16/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4254	15/05/2020	18/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4255	15/05/2020	18/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4256	15/05/2020	18/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4257	15/05/2020	18/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4258	15/05/2020	18/05/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4259	15/05/2020	18/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4260	15/05/2020	18/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4285	18/05/2020	18/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4286	18/05/2020	19/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4287	18/05/2020	19/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4288	18/05/2020	19/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4289	18/05/2020	19/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4290	18/05/2020	19/05/2020
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4302	19/05/2020	19/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4303	19/05/2020	20/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4304	19/05/2020	20/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4305	19/05/2020	20/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4306	19/05/2020	20/05/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4319	20/05/2020	20/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4320	20/05/2020	21/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4321	20/05/2020	21/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4322	20/05/2020	21/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4323	20/05/2020	20/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4324	20/05/2020	21/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE		20/05/2020	20/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4418	21/05/2020	21/05/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4419	21/05/2020	22/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4420	21/05/2020	22/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4421	21/05/2020	22/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4422	21/05/2020	22/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4423	21/05/2020	22/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4424	21/05/2020	22/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AWL 0647, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4425	21/05/2020	22/05/2020

SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4445	22/05/2020	22/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4446	22/05/2020	22/05/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4447	22/05/2020	23/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4448	22/05/2020	23/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4449	22/05/2020	25/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4450	22/05/2020	25/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4451	22/05/2020	25/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4452	22/05/2020	25/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4453	22/05/2020	25/05/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE E LEVAR PACIENTE PARA CURATIVO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4504	25/05/2020	26/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4505	25/05/2020	26/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4506	25/05/2020	26/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4507	25/05/2020	26/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4508	25/05/2020	26/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4509	25/05/2020	26/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PÁRA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4510	25/05/2020	26/05/2020
SERGIO WLODARCZYK	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4548	26/05/2020	26/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4549	26/05/2020	26/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4551	26/05/2020	27/05/2020
PEDRO SUCH	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4553	26/05/2020	27/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4554	26/05/2020	27/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4556	26/05/2020	27/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA TESTE DE COVID19	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4557	26/05/2020	27/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	4569	27/05/2020	27/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4570	27/05/2020	28/05/2020
PEDRO SUCH	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4571	27/05/2020	28/05/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4572	27/05/2020	28/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4584	28/05/2020	28/05/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4585	28/05/2020	29/05/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4586	28/05/2020	29/05/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4587	28/05/2020	29/05/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4588	28/05/2020	29/05/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4617	29/05/2020	29/05/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4618	29/05/2020	29/05/2020

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE VEÍCULO, PLACA BCT9J75, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4619	29/05/2020	30/05/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4620	29/05/2020	30/05/2020
TOTAL:					**R$ 6.990,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA RECEITA ESTADUAL E PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4284	18/05/2020	19/05/2020
TOTAL:					**R$ 35,00**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2691	18/03/2020	19/03/2020	R$ 35,00	04/05/2020
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CAMPO LARGO/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1671	18/02/2020	18/02/2020	R$ 60,00	28/05/2020 **
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2342	05/03/2020	05/03/2020	R$ 35,00	28/05/2020 **
** Obs.: A devolução das duas diárias do servidor Macelo Klein Gierez foram realizadas por meio de desconto em folha de pagamento.									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:846E9006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 247/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
813-3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 000	R$ 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
753-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
757-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 19.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
187-3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 000	R$10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
752-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 7.000,00
756-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5FE97AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 054/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96308 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14/03/2019	FACILITADOR POR MEIO PEDAGOGICO E LUDICO	14/03/2019	À	13/03/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 95074 - ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	06/04/2015	COORDENADORIA GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	06/04/2019	À	05/04/2020	01/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2019	À	30/03/2020	29/06/2020	À	13/07/2020
Funcionário: 10356 - ANA PAULA SEPULVEDO SANCHES	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2018	À	16/09/2019	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 94634 - ANTONIO LUIZ VINHOLI	01/07/2014	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE	01/07/2019	À	30/06/2020	01/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 95032 - CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2019	À	31/03/2020	06/07/2020	À	25/07/2020
Funcionário: 95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2019	À	06/02/2020	15/06/2020	À	08/07/2020
Funcionário: 10700 - DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2018	À	06/02/2019	06/07/2020	À	04/08/2020
Funcionário: 95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2019	À	15/02/2020	15/06/2020	À	29/06/2020
Funcionário: 10749 - ELIANE GONZAGA DE ARAUJO SOUZA	01/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/03/2017	À	28/02/2018	16/06/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 95082 - FERNANDO MORETE GONÇALVES	17/04/2015	FISCAL DE TRIBUTOS	17/04/2019	À	16/04/2020	15/06/2020	À	09/07/2020
Funcionário: 10777 - FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO DOS REIS	15/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/03/2019	À	14/03/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 96335 - ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	01/04/2019	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE INCLUSAO DIGITAL	01/04/2019	À	31/03/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 1656 - IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	02/04/1996	ENFERMEIRA	03/10/2016	À	02/10/2017	01/06/2020	À	30/06/2020
Funcionário: 10649 - JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2019	À	30/01/2020	01/07/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 10379 - KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	08/10/2018	À	07/10/2019	06/07/2020	À	04/08/2020
Funcionário: 1942 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2018	À	28/03/2019	15/06/2020	À	29/06/2020
Funcionário: 947 - LUCIO DA SILVA LESSA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	01/06/2017	À	31/05/2018	19/06/2020	À	18/07/2020
Funcionário: 10368 - MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	24/09/2016	À	23/09/2017	08/06/2020	À	07/07/2020
Funcionário: 2089 - MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2018	À	01/05/2019	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 94978 - MARIA CATARINA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/04/2019	À	05/04/2020	06/07/2020	À	04/08/2020
Funcionário: 1811 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA AGUIAR	07/06/1999	GARI	07/06/2019	À	06/06/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 10704 - MICHAEL CESAR SILVA BARROS DE ARAUJO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/02/2019	À	05/02/2020	06/07/2020	À	20/07/2020
Funcionário: 95005 - MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2018	À	31/03/2019	08/07/2020	À	06/08/2020
Funcionário: 2364 - RUTH EUDES DOS SANTOS	24/05/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	24/05/2019	À	23/05/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 874 - SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/03/2018	À	26/03/2019	22/06/2020	À	21/07/2020
Funcionário: 1352 - SEBASTIANA DALVA LINHARES DOS SANTOS	01/05/1992	OPERADOR DE VACA MECANICA	01/05/2019	À	30/04/2020	01/07/2020	À	30/07/2020
Funcionário: 95064 - SONIA MARIA SILVA TEIXEIRA	01/04/2015	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	01/04/2019	À	31/03/2020	15/06/2020	À	14/07/2020
Funcionário: 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2019	À	31/03/2020	06/07/2020	À	04/08/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (05.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:17219C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 654/2020

DECRETO N° 000654/2020 de 27 de Maio de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 481.710,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	91.340,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1003)	15.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1215)	237.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	16.320,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	11.250,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	53.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	44.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0301 - Parcelamento INSS	
4.6.96.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	78.340,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	16.320,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	11.250,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	53.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	44.300,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	252.500,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CD7041F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 657/2020

DECRETO N° 000657/2020 de 03 de Junho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	72.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 1511	72.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C38636F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO

0151 APAE-ASS.DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEP.MARILENA	
CNPJ: 02.430.522/0001-59	Período: 31/12/2019
BA LAN Ç O PATRIM O NIAL	
Valores expressos em Reais (R$)	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	249.821,26
DISPONIBILIDADES	249.761,92
BANCO CONTA MOVIMENTO	198,81
Sicredi - SOCIAL 23.067-7	2,51
Banco do Brasil - FIAEstadual - 6075-5	106,00
Sicredi - Conta 52806-4 Nota Parana	1,00
Banco do Brasil 22.205 4 FUNDEPAR	89,30
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	249.563,11
Banco do Brasil C.Aplicação 10.452-3 SAÚDE	642,19
Sicredi C.Aplicação 32.37-9 MEIO	1.525,40
Banco do Brasil C.Aplicação 9.967-8 SOCIAL	36,00
Banco do Brasil C.Aplicação 9.812-4 PDDE	1,86
Banco do Brasil SEED - 21806-5 -Aplicação	243.914,34
SicrediAplicação - Conta 52806-4 Nota Parana	367,02
Banco do Brasil 22.205 4 FUNDEPAR	2.379,98
Banco do Brasil 22.206-2 FIA	592,39
Banco do Brasil 22.206 2 FIA APLICACAO	103,93
CONTAS A RECEBER	59,34
IMPOSTOS A RECUPERAR	59,34
IRRF a Recuperar	10,62
FGTS a Recuperar	28,37
INSS a Recuperar	19,16
PIS a Recuperar	1,19
INVESTIMENTOS	497,99
INVESTIMENTOS	497,99
INVESTIMENTOS ATIVIDADE FIM MEIO	497,99
Participação Sicredi	497,99
IMOBILIZADO	37.110,37
BENS EM OPERACAO	132.616,69
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE EDUCACAO	73.523,39
Máquinas e Equipamentos	29.267,63
Móveis e Utensílios	30.247,72
Equipamentos de Informática	11.598,33
Biblioteca	1.074,91
Pequenas Imobilizações	1.334,80
BENS EM OPERACAO ATIVASSIST SOCIAL	51.432,30
Instalações	2.300,00
Máquinas e Equipamentos	20.270,00
Móveis e Utensílios	25.862,30
Equipamentos de Informárica	3.000,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE MEIO	2.730,00
Equipamentos de Informática	1.300,00
Equipamentos de Segurança e Monitoramento	1.430,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE SAUDE	4.931,00
Equipamentos de Informática	4.931,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(95.506,32)
DEPRECIACAOACUMULADAATIVIDADE SAUDE	(4.931,00)
S/ Equipamentos de Informática	(4.931,00)
DEP ACUMULADA ATIVIDADE ASSIST SOCIAL	(23.769,95)
S/ Instalações	(2.001,00)
S/ Máquinas e Equipamentos	(6.812,75)
S/ Móveis e Utensílios	(12.056,20)
S/ Equipamentos de Informática	(2.900,00)
DEP ACUMULADA ATIVIDADE MEIO	(1.526,42)
S/ Equipamentos de Informática	(1.300,00)
S/ Equipamentos de Segurança e Monitoramento	(226,42)
DEP ACUMULADA ATIVIDADE EDUCACAO	(65.278,95)
S/ Máquinas e Equipamentos	(25.182,82)
S/ Móveis e Utensílios	(26.088,09)
S/ Equipamentos de Informática	(11.598,33)
S/ Biblioteca	(1.074,91)
S/ Pequenas Imobilizações	(1.334,80)
TOTALDO ATIVO	287.429,62
PAS S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	2.882,41
OBRIGACOES TRIB / TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.212,41
OBRIG TRIB / TRAB E SOCIAIS ATV FIM SAUDE	2.146,42
IRRF S/ Serviços de Terceiros a Recolher	533,91
ISS a Recolher	66,55
PIS COFINS CSSLa Recolher	1.545,96
OBRIG TRIB / TRAB E SOCIAIS ATV FIM EDUCACAO	50,18
Contribuição Sindical a Pagar	50,18
OBRIG TRIB / TRAB E SOCIAIS ATV FIM MEIO	15,81
PIS S/ Folha de Pagamento a Recolher	15,81
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	670,00
CHEQUES A COMPENSAR	670,00
Banco do Brasil - 10.452-3 Saúde	580,00
Sicredi - 3237-9 Meio	90,00
PATRIMONIO SOCIAL	284.547,21
SUPERAVIT/ DEFICT ACUMULADO	284.547,21
Superavit / Defict de exercícios anterior	284.547,21
TOTALDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	287.429,62

REYNOLDO CESAR WEBER
Presidente
CPF: 586.787.519-91

WINYCIUS EDGAR ROSA
CRC: 1-PR-045819/O-9 - Contador
CPF: 004.080.739-85

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3E4046BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DRE

0151 APAE-ASS.DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEP.MARILENA	
CNPJ: 02.430.522/0001-59	Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Valores expressos em Reais (R$)	
RECEITAOPERACIONAL	958.214,49
RECEITA DAATIVIDADE SAUDE	116.475,89
RECEITA ATIVIDADE EDUCAÇÃO	630.517,08
RECEITAS ATIVIDADE MEIO	61.286,51
RECEITAS ATIVIDADE SOCIAL	18.175,66
OUTRAS RECEITAS EDUCAÇÃO	115.047,17
OUTRAS RECEITAS SUS	16.712,18
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	958.214,49
(=) SUPERÁVIT BRUTO	958.214,49
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(776.964,14)
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE	(111.857,21)
DESPESAS COM ATIVIDADE MEIO - GRATUIDADE	(25.255,00)
DESPESAS COM EDUCAÇÃO - REPASSE	(560.733,07)
DESPESAS COM SOCIAL -REPASSE	(83.875,61)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.878,65
RECEITAS FINANCEIRAS - SAÚDE	86,33
RECEITAS FINANCEIRAS MEIO	50,95
RECEITAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	9.179,27
RECEITAS FINANCEIRAS SOCIAL	562,10
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.121,90)
DESPESAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	(2.038,13)
DESPESAS FINANCEIRAS - MEIO	(1.316,02)
DESPESAS FINANCEIRAS - SOCIAL	(1.310,53)
DESPESAS FINANCEIRAS - SAUDE	(457,22)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Valores expressos em Reais (R$)	
OUTRAS DESPESAS	(131.759,35)
ISENÇÕES DE CONTR. SOCIAIS - SAUDE	(16.712,18)
ISENÇÕES DE CONTR. SOCIAIS - EDUCAÇÃO	(115.047,17)
= (+) SUPERÁVIT/ (-) DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	49.491,00
= (+) SUPERÁVIT/ (-) DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	49.491,00

REYNOLDO CESAR WEBER
Presidente
CPF: 586.787.519-91

WINYCIUS EDGAR ROSA
CRC: 1-PR-045819/O-9 - Contador
CPF: 004.080.739-85

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:21667EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PMM

PROCESSO Nº 061/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
24	2	2	2003	33390301600000000000	0	24 - 02.002.2003.33390301600000000000.0
53	3	1	2007	33390301600000000000	0	53 - 03.001.2007.33390301600000000000.0
68	3	2	2008	33390301600000000000	0	68 - 03.002.2008.33390301600000000000.0
84	4	1	2010	33390301600000000000	0	84 - 04.001.2010.33390301600000000000.0
103	5	1	2011	33390301600000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	33390301600000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	33390301600000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	33390301600000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	33390301600000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	33390301600000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	33390301600000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	33390301600000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	33390301600000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	33390301600000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	33390301600000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	33390301600000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	33390301600000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	33390301600000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	33390301600000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	33390301600000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	33390301600000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	33390301600000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	33390301600000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	33390301600000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	33390301600000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	33390301600000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
529	12	1	2057	33390301600000000000	369	529 - 12.001.2057.33390301600000000000.369
550	12	1	2059	33390301600000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	33390301600000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	33390301600000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	33390301600000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	33390301600000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quan	Cód	Unido	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
02	356	2044	CXA	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	Copimax	183,99	65.500,44
TOTAL							**R$65.500,44**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D1432FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PMM

PROCESSO Nº 061/2020 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GF COMERCIAL EIRELI,

CNPJ N.º 13.174.490/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
24	2	2	2003	33390301600000000000	0	24 - 02.002.2003.33390301600000000000.0
53	3	1	2007	33390301600000000000	0	53 - 03.001.2007.33390301600000000000.0
68	3	2	2008	33390301600000000000	0	68 - 03.002.2008.33390301600000000000.0
84	4	1	2010	33390301600000000000	0	84 - 04.001.2010.33390301600000000000.0

103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
529	12	1	2057	3339030160000000000	369	529 - 12.001.2057.33390301600000000000.369
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
01	1.068	2044	CXA	**PAPEL A4**, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	Elo Papéis	129,00	137.772,00
TOTAL R$							**137.772,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8DD93D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	09/02020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/06/2020
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos

339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido desincrustante. Para limpeza pesada de pisos. Embalagem plástica de 1 litro.	SUPER CLEAN	UN	120	R$ 5,50	R$ 660,00
5	Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueavel de 1 litro. Com registro na ANVISA.	ARAUCARIA	UN	1500	R$ 11,55	R$ 17.325,00
9	Brilho alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Similar a Sapólio).	HIPERLIMP	UN	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
37	Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável. Embalagem com 32 unidades tamanho M. 5,5 a 9,5 kg.	CAPRICHO	PAC	120	R$ 55,79	R$ 6.694,80
44	Limpador perfumado, liquido, delível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja).	UAL	UN	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
45	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml, com cloro ativo indicado para limpeza e desinfecções de superfícies laváveis de banheiro, cozinha, pisos, vasos sanitários e ralos. (Similar a Veja).	UAL	UN	300	R$ 7,05	R$ 2.115,00
46	Removedor de Sujeiras para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas. Embalagem de 2 litros	SUPER CLEAN	UN	500	R$ 14,59	R$ 7.295,00
51	Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas.	MONANGE	UN	40	R$ 14,49	R$ 579,60
61	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	APUCARANA	UN	60	R$ 7,50	R$ 450,00

63	Papel higiênico, branco, folhas simples, de alta qualidade. Neutro, pacotes com 08 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária.	PALOMA	PAC	200	R$ 15,28	R$ 3.056,00
72	Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	RODOS DOURADO	UN	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
73	Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento.	RODOS DOURADO	UN	50	R$ 22,59	R$ 1.129,50
74	Rodo secador de alumínio reforçado, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 60 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em alumínio medindo no máximo 140 cm de comprimento.	RODOS DOURADO	UN	120	R$ 36,49	R$ 4.378,80
75	Sabão em barra glicirinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agencia nacional de vigilância sanitária.	ALPES	UN	290	R$ 8,10	R$ 2.349,00
79	Sabonete líquido de limpeza, antibacteriano, Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.	TACTO	UN	250	R$ 13,89	R$ 3.472,50
80	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidade capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	TECNOMIX	PAC	900	R$ 9,55	R$ 8.595,00
83	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	TECNOMIX	PAC	500	R$ 9,53	R$ 4.765,00
86	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda).	PALMOLIVE	UN	100	R$ 8,69	R$ 869,00
87	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive).	TRA LA LA	UN	80	R$ 11,58	R$ 926,40
91	Pano para limpeza em geral, tipo atoalhado.	REZIN	UN	100	R$ 8,20	R$ 820,00
93	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm.	NOVICA	UN	90	R$ 14,84	R$ 1.335,60
94	Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira.	RODOS DOURADO	UN	70	R$ 15,75	R$ 1.102,50
Valor total					73.281,70	

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 73.281,70 (setenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa).	BRILMAX	UN	1300	R$ 3,92	R$ 5.096,00
16	Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades.	IBRAS	UN	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
17	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante.	IBRAS	PAC	900	R$ 5,82	R$ 5.238,00
25	Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tensoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maça, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê).	ALPES	UN	2500	R$ 1,92	R$ 4.800,00
39	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x25cm. Embalagem com 50 unidades.	NOBRE	PAC	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
53	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite).	VOLK	UN	300	R$ 9,21	R$ 2.763,00
54	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas	VOLK	UN	400	R$ 9,21	R$ 3.684,00

	com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite).					
55	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite)	VOLK	UN	300	R$ 9,21	R$ 2.763,00
66	Papel toalha, interfolha não reciclado, alta absorção na cor branca, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem: Fardo com 1.000 (mil) folhas.	REMAPEL	FARDO	1500	R$ 16,45	R$ 24.675,00
Valor total					51.646,00	

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 51.646,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto.	ARQPLAST	UN	40	R$ 14,00	R$ 560,00
7	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	UN	60	R$ 17,39	R$ 1.043,40
11	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	UN	150	R$ 16,82	R$ 2.523,00
12	Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	UN	250	R$ 16,55	R$ 4.137,50
13	Cera liquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	BRILMAX	UN	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
14	Cera liquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	BRILMAX	UN	200	R$ 12,54	R$ 2.508,00
15	Cera liquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	BRILMAX	UN	300	R$ 12,74	R$ 3.822,00
19	Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate)	SORRISO	UN	150	R$ 4,60	R$ 690,00
20	Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy).	TRA LA LA	UN	100	R$ 6,35	R$ 635,00
22	Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	GIOCA	UN	40	R$ 15,23	R$ 609,20
23	Desinfetante – composição: tensoativo atiônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. (Similar a Urca).	ALPES	UN	1600	R$ 7,73	R$ 12.368,00
24	Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade)	BOM AR	UN	200	R$ 13,58	R$ 2.716,00
26	Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	LOCATELLI	UN	20	R$ 13,00	R$ 260,00
27	Esponja de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de panelas. Lã bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	LOCATELLI	UN	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
30	Esponja para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja.	BETTA	UN	60	R$ 5,87	R$ 352,20
33	Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas.	PARANA	UN	20	R$ 4,07	R$ 81,40
34	Fralda Descartável EGG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, Embalagem com 42 unidades tamanho EGG, 12 a 15 kg.	CAPRICHO	PAC	100	R$ 54,99	R$ 5.499,00
38	Fralda Descartável P, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável. Embalagem com 32 unidades tamanho P.	CAPRICHO	PAC	100	R$ 55,78	R$ 5.578,00
41	Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e selo do INMENTRO.	BIC	UN	50	R$ 5,28	R$ 264,00
42	Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores. Formato: Pulverizador 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja).	GIOCA	UN	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
43	Limpador multiuso cremoso, de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a cif).	GIOCA	UN	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00

48	Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em superfícies metálicas Medida 225mm x 275mm.	3M	UN	60	R$ 2,53	R$ 151,80
50	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	ARQPLAST	UN	10	R$ 79,50	R$ 795,00
52	Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA.	GIOCA	UN	120	R$ 7,98	R$ 957,60
59	Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LOCATELLI	FARDO	800	R$ 3,38	R$ 2.704,00
64	Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GIOPACK	UN	20	R$ 6,98	R$ 139,60
65	Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	GIOPACK	UN	20	R$ 5,64	R$ 112,80
67	Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob).	TROPIKOS	UN	100	R$ 6,48	R$ 648,00
68	Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	SUAVE LAR	UN	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
69	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	HARACEM	UN	40	R$ 3,89	R$ 155,60
70	Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	BONALIMP	UN	40	R$ 5,07	R$ 202,80
71	Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	PETRAC	LT	80	R$ 12,19	R$ 975,20
77	Sabonete em barra antibacteriano, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas. (Similar a Protex).	REXONA	UN	200	R$ 3,15	R$ 630,00
78	Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo).	123	UN	150	R$ 3,89	R$ 583,50
81	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	ECO	PAC	900	R$ 9,53	R$ 8.577,00
88	Talco infantil composição magnésio carbonato perfumado, Embalagem de 200gr.	ANJINHO	UN	50	R$ 13,65	R$ 682,50
Valor total					73.160,10	

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 73.160,10 (setenta e três mil cento e sessenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus).	urca	UN	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
4	Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml.	ilha	UN	400	R$ 12,35	R$ 4.940,00
8	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades.	probak	UN	100	R$ 13,98	R$ 1.398,00
10	Bobina Picotada 30x38 cm Saco em rolo c/ 500 sacos.	giopak	UN	80	R$ 37,80	R$ 3.024,00
18	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, aproximadamente 90 g.	unhex	UN	10	R$ 14,20	R$ 142,00
21	Condicionar infantil. Embalagem de 350 ml (Similar a Palmolive).	tra-la-la	UN	60	R$ 13,60	R$ 816,00
28	Esponja de lã aço carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril)	briluz	UN	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
29	Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom).	esfrebom	PAC	700	R$ 5,84	R$ 4.088,00
31	Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades.	brigitta	UN	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00
32	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja com bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral.	flabom	UN	150	R$ 4,45	R$ 667,50
35	Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, Embalagem com 48 unidades tamanho G. 9 a 12,5 kg.	dr fraldinha	PAC	150	R$ 55,80	R$ 8.370,00
36	Fralda Descartável GG. com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, Embalagem com 54 unidades tamanho GG 9 a 15 kg.	dr fraldinha	PAC	120	R$ 55,80	R$ 6.696,00
40	Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro,	fim da picada	UN	50	R$ 12,75	R$ 637,50

	para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no miminho 6 meses.					
47	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico, contendo 500ml. (Similar a Veja).	limpol	UN	100	R$ 8,20	R$ 820,00
49	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	plasnew	UN	20	R$ 49,90	R$ 998,00
56	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho G, caixa com 100 und.	talge	CAIXA	15	R$ 37,39	R$ 560,85
57	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho M, caixa com 100 und.	talge	CAIXA	15	R$ 37,39	R$ 560,85
58	Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas.	plasutil	UN	30	R$ 10,17	R$ 305,10
60	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	apucarana	UN	100	R$ 9,57	R$ 957,00
62	Papel higiênico, branco, folhas simples, de alta qualidade. Neutro, pacotes com 16 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a Paloma)	folha lev	PAC	500	R$ 22,18	R$ 11.090,00
76	Sabão em pó. Embalagem em sache de 1 quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (Similar a Brilhante).	brilhante	PAC	700	R$ 10,05	R$ 7.035,00
82	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	cometa	PAC	900	R$ 9,58	R$ 8.622,00
84	Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	sany	UN	120	R$ 5,67	R$ 680,40
85	Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos:aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância, Embalagem plástica contendo 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	sany	UN	100	R$ 6,84	R$ 684,00
89	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm, cores diversas.	apucarana	UN	50	R$ 12,43	R$ 621,50
90	Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm.	apucarana	UN	70	R$ 27,69	R$ 1.938,30
92	Touca descartável, cor branca, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização, Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	talge	PAC	70	R$ 26,08	R$ 1.825,60
Valor total					74.522,60	

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 74.522,60 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de 272.610,40 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MAto Rico/Pr, 05 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F26701D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 08-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 8/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 245.390,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
259 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
524 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
530 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
525 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.750,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
535 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	18.110,00
533 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.368,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
534 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
538 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
536 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	1.352,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
539 - 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	354,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
532 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	7.930,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
537 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	586,00
Total Suplementação:			**157.390,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
99 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
105 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
140 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
217 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
221 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
227 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**DA**
420 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
445 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**31.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de maio de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B89BEA0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 10-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020

Decreto nº 10/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.500,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
08.002.10.303.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
358 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.030.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00

11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
Total Suplementação:			84.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.1.022.		REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
342 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.500,00
Total Redução:			84.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de maio de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:31111B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,69
02	LT	Etanol	Petrobras	**R$ 2,59**	**R$ 2,69**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,79
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,85

Paiçandu-Pr., 03 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C39F414E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36-2020 PREGAO 31-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.435/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de roupas hospitalares, com locação e higienização de enxoval, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 067/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é do saldo remanescente de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais centavos).

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	kg	25.000	Serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até seu retorno em ideais condições de reuso.	HOSPITALAV	R$ 7,90	R$ 197.500,00
TOTAL						R$ 197.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18 – Secretaria de Saúde Publica
18.006 – Secretaria de Saúde Publica
10.302.0021.2.609.000 – Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00511 – Ficha: 0902

Paiçandu, 01 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1373C782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 122-2020 PREGAO 24-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIAMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME
Inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$14.090,00 (Quatorze Mil e Noventa Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2500	AMP 5,00 ML	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$0,72	R$1.800,00
34	4000	AMP 2,00 ML	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$0,83	R$3.320,00
14	3000	AMP 10,00ML	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	R$2,99	R$8,970,00
TOTAL R$ 14.090,00							

Paiçandu, 29 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:116CDC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2020 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas do Município de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3839/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 38/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	37.750,00	R$ 0,19	R$ 7.172,50
1	Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	6.000,00	R$ 0,75	R$ 4.500,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	17,00	R$ 390,00	R$ 6.630,00
1	Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	117,00	R$ 49,00	R$ 5.733,00
1	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	3.000,00	R$ 6,50	R$ 19.500,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS	20,00	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.535,50

O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço a desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores. O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos por responsável da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e fiscais de contrato das demais Secretarias que irão solicitar os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde e demais Unidades Municipais. O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas. Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte. Oferecer plena garantia dos serviços executados. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico. Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico. Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as

condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 50.535,50 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF no: 041.694.609-79
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Valter Jose Duarte Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas - ME
CNPJ nº: 18.850.814/0001-80
VALTER JOSÉ DUARTE
CPF nº: 076.334.929-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2794A595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2020 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5229/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 51/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool em gel antisséptico 70% embalagem 5 litros	40,00	R$ 38,80	R$ 1.552,00
1	Fralda descartável tamanho G com barreira antivazamento, em gel super absorvente, embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 38 unidades em cada pacote	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
1	Fralda descartável tamanho M com barreira antivazamento, em gel super absorvente, embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 44 unidades em cada pacote	10,00	R$ 24,90	R$ 249,00
1	Fralda descartável tamanho P com barreira antivazamento, em gel super absorvente, embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 60 unidades em cada pacote	10,00	R$ 28,90	R$ 289,00
1	Luva em látex descartável tamanho M/G caixa com 100 unidades	95,00	R$ 27,89	R$ 2.649,55

Valor Total Homologado - R$ 4.989,55

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as

penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 51/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.989,55 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF no: 041.694.609-79
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

New Company Licitacoes - EIRELI
CNPJ nº: 32.387.337/0001-90
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF nº: 114.507.689-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:32F8824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 013-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº34/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

C E CARVALHO COMERCIAL EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DF-7001 B - MEDPEJ - SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. - MODELO PORTÁTIL. - GABINETE EM ABS. - BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. - AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA. - ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. - CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. - FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25MHZ. - FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM. - ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO. - COMPARTIMENTO PARA A BATERIA NA PARTE INFERIOR INTERNA. - ALIMENTAÇÃO POR 02 BATERIAS DE 9 V.	MEDPEJ		UND	5,00	1.180,00	5.900,00
TOTAL								5.900,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	IMPRESSORACOLOR LASER JET PRO MFO M176N	XEROX		UND	2,00	2.445,00	4.890,00
1	10	LIXEIRA CESTO LIXEIRA 60 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL PRÁTICO BALDE	PLASVALE		UND	7,00	78,50	549,50
1	12	NOBREAK NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSAO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA); TENSAO DE SAIDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.	RAGTECH		UND	5,00	420,00	2.100,00
TOTAL								7.539,50
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 BTU QUENTE E FRIO	KOMECO	KAC-12CHSA	UND	2,00	1.350,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADEIRAS LONGARINAS BARRA TUBULAR METÁLICA SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO OBLONGO E TRAVESSAS METÁLICAS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS DE ALTA RESISTÊNCIA LONGARINA DE 3 LUGARES 140 CM X 50 CM X 50 CM	ELITE/ORIPLAST		UND	20,00	145,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	IMPRESSORA IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUGAOMINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO;	HP	M404DW	UND	3,00	1.640,00	4.920,00
TOTAL								4.920,00
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ESTANTE LARGURA 92 CM PROFUNDIDADE 30 CM ALTURA 198 CM MATERIAIS DA ESTRUTURA FERRO E AÇO MATERIAL DA PRATELEIRA AÇO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 6	RUSTIKA		UND	8,00	127,00	1.016,00
1	11	MESA ESCRITÓRIO - MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. - MADEIRA MDP / BP 15 MM - ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM - 2 GAVETAS COM CHAVE - ALTA QUALIDADE	RUSTIKA		UND	4,00	184,00	736,00
TOTAL								1.752,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETROANERÓIDE MANUAL ADULTO	PREMIUM		UND	20,00	104,00	2.080,00
1	6	ESCADA AUXILIAR COM 2 OU 3 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR	FORÇA MEDICA		UND	6,00	137,00	822,00
TOTAL								2.902,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **28.613,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **04/06/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E7B1E1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº34/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

C E CARVALHO COMERCIAL EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DF-7001 B - MEDPEJ - SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. - MODELO PORTÁTIL. - GABINETE EM ABS. - BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. - AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA. - ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. - CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. - FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25MHZ. - FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM. - ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO. - COMPARTIMENTO PARA A BATERIA NA PARTE INFERIOR INTERNA. - ALIMENTAÇÃO POR 02 BATERIAS DE 9 V.	MEDPEJ		UND	5,00	1.180,00	5.900,00
TOTAL								5.900,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	IMPRESSORACOLOR LASER JET PRO MFO M176N	XEROX		UND	2,00	2.445,00	4.890,00
1	10	LIXEIRA CESTO LIXEIRA 60 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL PRÁTICO BALDE	PLASVALE		UND	7,00	78,50	549,50
1	12	NOBREAK NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSAO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA); TENSAO DE SAIDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.	RAGTECH		UND	5,00	420,00	2.100,00
TOTAL								7.539,50
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 BTU QUENTE E FRIO	KOMECO	KAC-12CHSA	UND	2,00	1.350,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADEIRAS LONGARINAS BARRA TUBULAR METÁLICA SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO OBLONGO E TRAVESSAS METÁLICAS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS DE ALTA RESISTÊNCIA LONGARINA DE 3 LUGARES 140 CM X 50 CM X 50 CM	ELITE/ORIPLAST		UND	20,00	145,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	IMPRESSORA IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUGAOMINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO;	HP	M404DW	UND	3,00	1.640,00	4.920,00
TOTAL								4.920,00
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ESTANTE LARGURA 92 CM PROFUNDIDADE 30 CM ALTURA 198 CM MATERIAIS DA ESTRUTURA FERRO E AÇO MATERIAL DA PRATELEIRA AÇO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 6	RUSTIKA		UND	8,00	127,00	1.016,00
1	11	MESA ESCRITÓRIO - MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. - MADEIRA MDP / BP 15 MM - ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE	RUSTIKA		UND	4,00	184,00	736,00

		BORDO 1 MM - 2 GAVETAS COM CHAVE - ALTA QUALIDADE						
TOTAL								1.752,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETROANERÓIDE MANUAL ADULTO	PREMIUM		UND	20,00	104,00	2.080,00
1	6	ESCADA AUXILIAR COM 2 OU 3 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR	FORÇA MEDICA		UND	6,00	137,00	822,00
TOTAL								2.902,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **28.613,50 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **04/06/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:96A3A3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 9/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO- TS3111 DE MESA 1 RAMAL BRANCO	INTELBRAS		UND	1,00	186,00	186,00
1	4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTA MODELO: AP409SL ALTURA: 1.927 LARGURAS: 800 PROFUNDIDADES: 400	MOVAG		UND	1,00	550,00	550,00
1	5	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS	INDEKES		UND	1,00	545,00	545,00
1	10	ESCRIVANINHA COM GAVETA MEDIDA: 74X120X60MM 3 GAVETAS COR: PRETA	PERFLEX		UND	1,00	490,00	490,00
1	12	MESA DE COZINHA 4 CADEIRAS 120M X 0,80 M RETANGULAR COM 4 CADEIRAS TURBO. MATERILA TAMPO - MDF	FABONE		UND	1,00	650,00	650,00
1	14	MICRO- ONDAS 31L Mi41S- INOX	MIDEA		UND	1,00	704,00	704,00
1	15	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM COR: PRETO	VENTISOL		UND	2,00	195,00	390,00
TOTAL								3.515,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 110V	TCL	TAC-12CSA	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL								1.490,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 109 CM – LARGURA: 66CM PROFUNDIDADE 70CM EM COURO COM ENCOSTO DE BRAÇO.	FRISOKAR		UND	4,00	482,00	1.928,00
TOTAL								1.928,00

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS LARGURA: 75 CM ALTURA: 72,5 CM EM MDP COR: PRETA	PERFLEX	CL-16	UND	2,00	380,00	760,00
1	6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP/BP25MM MEDIDAS: 161,5X80X45CM	PERFLEX	CL-17	UND	2,00	570,00	1.140,00

		COR: PRETO						
1	9	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO	PERFLEX	2007	UND	4,00	178,00	712,00
1	13	MESAS EM L PARA ESCRITORIO COM GAVETAS YARIS 1.50 POR 1.80 TAMPO 30 MM COM 4GAVETA PEDESTAL MARSALA PRETO MATERIAL- MDF	PERFLEX	WS-P10	UND	2,00	1.025,00	2.050,00
TOTAL								4.662,00

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM ROLDANAS DE AÇO PINTURA EM EPOX PRETO	LUNASA	AQL22003	UND	2,00	691,00	1.382,00
1	11	LONGARINAS COM CADEIRA DE QUATRO LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO PRETO.	VIANFLEX	CONJ 185	UND	2,00	494,00	988,00
TOTAL								2.370,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 9/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO-TS3111 DE MESA 1 RAMAL BRANCO	INTELBRAS		UND	1,00	186,00	186,00
1	4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTA MODELO: AP409SL ALTURA: 1.927 LARGURAS: 800 PROFUNDIDADES: 400	MOVAG		UND	1,00	550,00	550,00
1	5	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS	INDEKES		UND	1,00	545,00	545,00
1	10	ESCRIVANINHA COM GAVETA MEDIDA: 74X120X60MM 3 GAVETAS COR: PRETA	PERFLEX		UND	1,00	490,00	490,00
1	12	MESA DE COZINHA 4 CADEIRAS 120M X 0,80 M RETANGULAR COM 4 CADEIRAS TURBO. MATERILA TAMPO - MDF	FABONE		UND	1,00	650,00	650,00
1	14	MICRO- ONDAS 31L Mi41S- INOX	MIDEA		UND	1,00	704,00	704,00
1	15	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM COR: PRETO	VENTISOL		UND	2,00	195,00	390,00
TOTAL								R$ 3.515,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 110V	TCL	TAC-12CSA	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL								R$ 1.490,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 109 CM – LARGURA: 66CM PROFUNDIDADE 70CM EM COURO COM ENCOSTO DE BRAÇO.	FRISOKAR		UND	4,00	482,00	1.928,00
TOTAL								R$ 1.928,00

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS LARGURA: 75 CM ALTURA: 72,5 CM EM	PERFLEX	CL-16	UND	2,00	380,00	760,00

		MDP COR: PRETA						
1	6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP/BP25MM MEDIDAS: 161,5X80X45CM COR: PRETO	PERFLEX	CL-17	UND	2,00	570,00	1.140,00
1	9	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO	PERFLEX	2007	UND	4,00	178,00	712,00
1	13	MESAS EM L PARA ESCRITORIO COM GAVETAS YARIS 1.50 POR 1.80 TAMPO 30 MM COM 4GAVETA PEDESTAL MARSALA PRETO MATERIAL- MDF	PERFLEX	WS-P10	UND	2,00	1.025,00	2.050,00
TOTAL								R$4.662,00

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM ROLDANAS DE AÇO PINTURA EM EPOX PRETO	LUNASA	AQL22003	UND	2,00	691,00	1.382,00
1	11	LONGARINAS COM CADEIRA DE QUATRO LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO PRETO.	VIANFLEX	CONJ 185	UND	2,00	494,00	988,00
TOTAL								R$ 2.370,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20D68115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 9/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO-TS3111 DE MESA 1 RAMAL BRANCO	INTELBRAS		UND	1,00	186,00	186,00
1	4	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTA MODELO: AP409SL ALTURA: 1.927 LARGURAS: 800 PROFUNDIDADES: 400	MOVAG		UND	1,00	550,00	550,00
1	5	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PORTAS 3 GAVETAS COM ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS	INDEKES		UND	1,00	545,00	545,00
1	10	ESCRIVANINHA COM GAVETA MEDIDA: 74X120X60MM 3 GAVETAS COR: PRETA	PERFLEX		UND	1,00	490,00	490,00
1	12	MESA DE COZINHA 4 CADEIRAS 120M X 0,80 M RETANGULAR COM 4 CADEIRAS TURBO. MATERILA TAMPO - MDF	FABONE		UND	1,00	650,00	650,00
1	14	MICRO- ONDAS 31L Mi41S- INOX	MIDEA		UND	1,00	704,00	704,00
1	15	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM COR: PRETO	VENTISOL		UND	2,00	195,00	390,00
TOTAL								R$ 3.515,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO 110V	TCL	TAC-12CSA	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL								R$ 1.490,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 109 CM – LARGURA: 66CM PROFUNDIDADE 70CM EM COURO COM ENCOSTO DE BRAÇO.	FRISOKAR		UND	4,00	482,00	1.928,00
TOTAL								R$ 1.928,00

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARAMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS LARGURA: 75 CM ALTURA: 72,5 CM EM MDP COR: PRETA	PERFLEX	CL-16	UND	2,00	380,00	760,00
1	6	ARMÁRIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS ESTRUTURA EM MDP/BP25MM MEDIDAS: 161,5X80X45CM COR: PRETO	PERFLEX	CL-17	UND	2,00	570,00	1.140,00
1	9	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO	PERFLEX	2007	UND	4,00	178,00	712,00
1	13	MESAS EM L PARA ESCRITORIO COM GAVETAS YARIS 1.50 POR 1.80 TAMPO 30 MM COM 4GAVETA PEDESTAL MARSALA PRETO MATERIAL- MDF	PERFLEX	WS-P10	UND	2,00	1.025,00	2.050,00
TOTAL								R$4.662,00

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM ROLDANAS DE AÇO PINTURA EM EPOX PRETO	LUNASA	AQL22003	UND	2,00	691,00	1.382,00
1	11	LONGARINAS COM CADEIRA DE QUATRO LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO PRETO.	VIANFLEX	CONJ 185	UND	2,00	494,00	988,00
TOTAL								R$ 2.370,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A59BF89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/09/2019 – 01/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Florestais, em atendimento as Secretarias Municipais e Comando do Corpo de Bombeiros,** assinada aos 02 **(dois)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 03 e 05: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51797	UNIDADE	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1,7/2,3 A 1/2, 8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LT., PESO (KG) DE 7,.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. **MARCA: Toyama TBC63-63,3 CC-3,5 HP**	26	R$ 2.326,92	R$ 60.499,92
5	51799	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 3.0/4 A 3.2/6, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 7200 RPM A 8000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.2 LIT A 1.4 LIT. PESO 9,8 A 10,0 (KG). CILINDRADA (CM³) 64,8 A 65,0. **MARCA: Vulcan SV500**	08	R$ 1.238,62	R$ 9.908,96
TOTAL GERAL					**R$ 70.408,88**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 06: **Itaca Eireli**
CNPJ: 24.845.457/0001-65

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51394	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O	07	R$ 2.857,00	R$ 19.999,00

			TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 50 CM E 65 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**			
2	51395	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 40 CM E 45 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	05	R$ 2.664,00	R$ 13.320,00
4	51798	UNIDADE	MOTOPODADORA A GASOLINA, HASTE MONTADA REGULÁVEL, COM POTÊNCIA (KW/CV) 0,90/1,2 A 1,20/1,40, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.500 LIO. A 0,800 LIO. CILINDRADA 35.5 A 36.5 CM². PESO 7.1 A 7.3 (KG). **MARCA/MODELO: Vulcan/VP3300L**	08	R$ 1.099,87	R$ 8.798,96
6	581920	UNIDADE	MOTOGERADOR: POSSUIR MOTOR 4 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 8HP E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL. A CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 23L, PARA OBTER MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT 110 V/220/ COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5.500W. **MARCA/MODELO: Motomil/MG6000CLE**	02	R$ 3.499,50	R$ 6.999,00
TOTAL GERAL					**R$ 49.116,96**	

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 05 de junho de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3A80BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº 12.616/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
Impugnante: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ – CNPJ 21.375.111/0001-52
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2020 RP 019/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, alegando, numa breve síntese, que:
Da diferença de preços existente entre embalagem de 500ml e 1L;
Da Lei Federal nº 13.979/2020.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 07 de maio do presente ano, às 18:01:02 horas, estando sob o Protocolo nº 12.616/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, obtivemos o seguinte esclarecimento:

2.1) Da diferença de preços existente entre a embalagem de 500ml e 1L
Tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo de especialistas da Secretaria Municipal de Administração que providenciou o descritivo do respectivo Termo de Referência, sobrevindo a Resposta Técnica com os seguintes esclarecimentos:
"Em relação ao questionamento 1 do Observatório Social de Paranaguá, esta Secretaria analisou a colocação feita pelo Órgão e resolveu optar apenas pelos frascos de álcool gel de 500 ml, eliminando os frascos de 1 litro. Não foram considerados os galões de 5 litros, pois seria de difícil armazenamento e manuseio nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá."
Outrossim, cabe esclarecer que:
Também, o TJMG licitou no Pregão Eletrônico nº 104/2020, 40.000 unidades de álcool em gel 70% com embalagem de 500ml, por R$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), de forma tal que resta demonstrada a coerência entre as aquisições pretendidas pelo Município e a realizada pelo TJMG:

1.1	**1669370**	**Higienizador Antisséptico de Mãos - Aspecto Físico: gel; Composição: Álcool Etílico Hidratado + Agente Hidratante; Grau INPM: entre 62 e 74 Graus; Grau GL: entre 70 e 84 graus; Apresentação: Frasco com válvula tipo pump, 500 ml. Complementação da Especificação: Produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalérgico. PH: Entre 6,5 a 7,5. Densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. Viscosidade: de 8.000 a 10.000 CPS, medida a Temperatura de 20 a 25 Graus Célsius. Apresentar laudo de Atividade Antimicrobiana: Bactericida contra Staphylococus Aureus, Salmonela Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginos.**	**Frasco**	**30.000**	**R$12,53**
LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
2.1	**1669370**	**Higienizador Antisséptico de Mãos - Aspecto Físico: gel; Composição: Álcool Etílico Hidratado + Agente Hidratante; Grau INPM: entre 62 e 74 Graus; Grau GL: entre 70 e 84 graus; Apresentação: Frasco com válvula tipo pump, 500 ml. Complementação da Especificação: Produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalérgico. PH: Entre 6,5 a 7,5. Densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. Viscosidade: de 8.000 a 10.000 CPS, medida a Temperatura de 20 a 25 Graus Célsius.**	**Frasco**	**10.000**	**R$12,53**

		Apresentar laudo de Atividade Antimicrobiana: Bactericida contra Staphylococus Aureus, Salmonela Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginos.			

O Pregão Eletrônico nº 003/2020 do CRCPR teve seu julgamento em 23/01/2020, e homologação em fevereiro de 2020, ou seja, antes do reconhecimento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional e declaração de Pandemia Mundial, de forma tal que referida aquisição não se presta à servir de parâmetros por ter sido realizada em situação de mercado completamente diferente da atual.
Cabe salientar que para a formação dos preços estabelecidos no edital foi realizada por ampla pesquisa de preços quando já havia sido decretada a Pandemia Mundial do novo Coronavírus (Sars-Cov-2) causador da doença Covid-19.
Frente ao exposto e, em especial, o posicionamento do Departamento Técnico no sentido de que em análise e verificação à diferença de preços na planilha entre as embalagens de 500ml e 1 Litro, foi procedida a exclusão dos itens de Álcool em Gel (embalagem de 1 Litro) deste certame, sendo, portanto, adicionado ao quantitativo dos itens de Álcool em Gel (embalagem 500ml), e com relação aos galões de 5 Litros, obtivemos a seguinte justificativa de que "n*ão foram considerados os galões de 5 litros, pois seria de difícil armazenamento e manuseio nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá", portanto,* uma vez que constatado pela Secretaria Requisitante a necessidade de retificação do Edital, julgo procedente a impugnação realizada neste tocante.
2.2) DA Lei Federal nº 13.979/2020
Em resposta a questão suscitada pela impugnante e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, obtivemos o seguinte esclarecimento:
*"**Art. 4º** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
(...)
***§ 6º** O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.*
(...)
***Art. 4º-G** Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*
(...)
***§ 4º** As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)" (grifo nosso)*
Após análise dos argumentos apresentados, informo que, a referida Lei aplica-se somente a Processo de Dispensa de Licitação, como consta no Artigo 4º, § 4º da Lei 13.979 de 02 de fevereiro de 2020:
Na hipótese de **dispensa de licitação** (grifo nosso) de que trata ocaput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata oinciso II docaputdo art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.(Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
Informo ainda que na tramitação de número 34 anexo a este processo, o Secretário de Administração José Marcelo Coelho, solicita que a Lei Federal nº 13.979/2020 seja retirada do Edital, passando a utilizar a Lei nº 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, ficam excluídos os itens de Álcool em Gel (embalagem de 1 Litro), e alterados os quantitativos dos itens de Álcool em Gel (embalagem 500ml), bem como, a retificação do edital utilizando as seguintes Leis e Decretos: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará disponível nos sites: **www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Paranaguá, 05 de junho de 2020.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:33A225D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7309	277490A000143130	06/05/2020	55412
AKB0985	277490A000143131	06/05/2020	55412
AKM4923	277490A000142134	20/05/2020	70561
AND8534	277490A000143138	06/05/2020	55412
AOB7377	277490A000143125	06/05/2020	55412
AOO9640	277490A000143119	06/05/2020	55412
AOP4436	277490A000143121	06/05/2020	55412
APE2111	277490A000143133	06/05/2020	55412
AQG2319	277490A000143117	06/05/2020	55412
AQG2319	277490A000143127	06/05/2020	55412
AQH2415	277490A000143135	06/05/2020	55412

ASN8690	277490A000143126	06/05/2020	55412
AUR0876	277490A000143113	06/05/2020	55412
AUR0876	277490A000143132	06/05/2020	55412
AUX2271	277490A000143112	06/05/2020	55412
AVQ2966	277490A000143118	06/05/2020	55412
AVW9785	277490A000143129	06/05/2020	55412
AXG9683	277490A000143134	06/05/2020	55412
AYL3569	277490A000143128	06/05/2020	55412
AYR4246	277490A000143120	06/05/2020	55412
BAK4315	277490A000143139	06/05/2020	55412
BBW5C39	277490A000143114	06/05/2020	55412
BBZ7104	277490A000143136	06/05/2020	55412
BCJ9138	277490A000143137	06/05/2020	55412
BEM4F26	277490A000143123	06/05/2020	55412
CRJ2441	277490A000143122	06/05/2020	55412
IIO1J13	277490A000143124	06/05/2020	55412
OPW6F02	277490A000143116	06/05/2020	55412
QCS7920	277490A000143115	06/05/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C6F313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.343/2020

Dispõe sobre alteração do Anexo Único do Decreto Municipal nº 19.175/2018, que Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais e define as atividades consideradas insalubres e periculosas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando *o Memorando nº 272/2020, da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

Considerando *as alterações no Laudo de Insalubridade e Periculosidade do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ*, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 19.175/2018, especificamente, no que se refere as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos, passando a vigorar com a redação dada conforme o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

"**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(...).
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...).
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(...).

FUNDAÇÃO CULTURAL

(...).

GABINETE

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

ALMOXARIFADO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
	(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*

ALMOXARIFADO GERAL				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
	(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

TOPOGRAFIA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

PÁTIO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

PORTARIA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
	(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*

MANUTENÇÃO PREDIAL				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*

OFICINA MECÂNICA E LAVADOR				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*

MANUTENÇÃO VIÁRIA (USINA DE ASFALTO)				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*

MANUTENÇÃO VIÁRIA/ REPERFILAMENTO/ MICRO PAVIMENTAÇÃO/ TAPA BURACO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Veículo de Tração (NR)	*Insalubre(NR)*	*Físico(NR)*	*Médio(NR)*	*20%(NR)*
	Insalubre(NR)	*Químico(NR)*	*Máximo(NR)*	*40%(NR)*

DIVISÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
	(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*

TERMINAL URBANO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***

RODOVIÁRIA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(...).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)				

RECURSOS HUMANOS				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

FINANCEIRO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

AGENDAMENTO DE ESPECIALIDADES				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

RECEPÇÃO/ATENDIMENTO GERAL/ AGENDAMENTO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)				

TRATAMENTO DO FORA DO DOMICILIO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)				

DIVISÃO DE TRANSPORTES				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)				

INFORMÁTICA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
		(...)	*(...)*	*(...)*
	(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

(…).

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (SAÚDE MENTAL, INFANTIL E AD).				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...).				

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)				

PROGRAMA MELHOR EM CASA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

ACADEMIA DE SAÚDE				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PMAQ/IMUNIZAÇÃO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

SINAS				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ALMOXARIFADO				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

FARMÁCIA ESCOLA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ATIVIDADES DE CAMPO				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VIGIASUS				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

MANUTENÇÃO GABINETES DENTÁRIOS/ MANUTENÇÃO GERAL				
Função	***Situação***	***Agente***	***Grau***	***Percentual***
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Serviços Gerais/Ajudante Geral (NR)	Insalubre (NR)	Biológico(NR)	Médio(NR)	20%(NR)
	Periculosa(NR)	Eletricidade(NR)	Único(NR)	30%(NR)

(...).

Das atividades acima, são consideradas periculosas conforme prescrito na NR 16 da Lei 6.514 de 22/12/1977, as atividades de:
Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Ajudante Geral do Setor de Manutenção Gabinetes Dentários/ Manutenção Geral conforme Anexo 4 aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014 (Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica), fazendo os servidores jus à percepção de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre os seus vencimentos. (Conforme inciso II, do Art. 67 da Lei Municipal 3.891/ 2012).” *(NR)*

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:96B6769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Argamassa colante aci p/ cerâmicas	BAL	BELITICOLA	105	7,99	838,95
9	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNI	COMPEL	119	4,17	496,23
12	Caixa de descarga plástica, material plástico, cor branca	UNI	ALUMASA	82	23,49	1.926,18
14	Cal para pintura - 8 Kgs.	UNI	PINOCAL	368	7,39	2.719,52
23	CAP soldável 20mm	UNI	CORR PLASTIK	320	0,75	240,00
24	CAP soldável 25mm	UNI	CORR PLASTIK	420	1,29	541,80
28	Coluna para banheiro branco 0,82cmts.	UNI	LOGASA	25	47,20	1.180,00
30	Cotovelo 3/4-90` soldável - liso	UNI	CORR PLASTIK	120	0,28	33,60
31	Cotovelo PVC 100X90` Esgoto de 1º Linha	UNI	CORR PLASTIK	30	4,49	134,70
32	Cotovelo PVC 150X90` Esgoto de 1º Linha	UNI	CORR PLASTIK	30	29,00	870,00
36	DESEMPENADEIRA.	UND	COMPEL	8	6,59	52,72
37	Dobradiça para porta material aço carbono - cromada	UNI	SILVANA	55	3,70	203,50
38	ESPÁTULA PARA ALISAR	UNI	COMPEL	8	5,00	40,00
39	Espuma material poliuretano, aspecto fisico Splay	FRAS	CHEMICOLOR	82	14,39	1.179,98
40	EXTENSOR GRANDE.	UNI	COMPEL	8	38,99	311,92
41	EXTENSOR PEQUENO.	UNI	TIGRE	11	22,50	247,50
42	Fechadura externa para porta de madeira - ref. 711	UNI	ALIANÃ¿A	49	38,25	1.874,25
44	Fechadura para porta metálica de abril perfil estreito	UNI	SOPRANO	36	42,99	1.547,64
53	FERRO LISO 1 PARA GRADES DE FERRO 6MT	BA	VOTORAÃ¿O	120	127,00	15.240,00
54	FERRO LISO 5/8 PARA GRADES DE FERRO 6MT	BA	VOTORAÃ¿O	150	50,00	7.500,00
56	GALÃO DE 05 LITROS DE THINNER.	UNI	ITAQUA	106	37,38	3.962,28
59	Lavatório oval para banheiro 53cmts.X43cmts.	UNI	LOGASA	35	54,00	1.890,00
60	LIXA MASSA N° 80	UND	TATU	60	0,75	45,00
61	LIXA PARA FERRO Nº 150.	UNI	TATU	105	1,50	157,50
62	LIXA PARA FERRRO Nº100.	UNI	TATU	135	1,74	234,90
63	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120.	UNI	TATU	145	0,45	65,25
64	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220.	UNI	TATU	180	0,45	81,00
68	Massa Corrida acrilica - galão de 18 Litros.	UNI	NATUCOR	69	47,00	3.243,00
70	Mictório com sifão integrado branco tp. Deca.	UNI	INCEPA	24	240,00	5.760,00
71	palanque de eucalipto tratado 14x16x3,0 metros	UNI	PR	400	78,00	31.200,00
72	palanque de eucalipto tratado 16x20x4,0metros	UNI	PR	80	213,60	17.088,00
73	palanque de eucalipto tratado 20x25x3,0 metros	UNI	PR	120	119,50	14.340,00
75	PEDRA DE MEIO FIO RETO - MEDIDA 1,00 X 0,30 X 0,10	UND	SOLOFIO	600	35,60	21.360,00
76	PINCEL DE 05 CM.	UNI	COMPEL	118	4,10	483,80
77	PINCEL DE 10 CM.	UNI	COMPEL	114	8,00	912,00
80	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50 X 2,10	UND	MACHADO	8	599,00	4.792,00
81	Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80cmts.	UNI	MACHADO	15	190,00	2.850,00
84	Redução soldável 3/4x1/2 liso de 1º nacional	UNI	CORR PLASTIK	70	0,98	68,60
86	Registro de Gaveta Metal 1.1/2 de 1º - Nacional	UNI	DECA	20	55,99	1.119,80
89	Registro de Gaveta Metal de 2.1/2 de 1º - Nacional	UNI	HIGIBAN	5	200,00	1.000,00
93	Registro de Metal F/R 2 - de 1º - Nacional	UNI	HIGIBAN	15	106,25	1.593,75
95	Registro de Metal F/R 3 - de 1º - Nacional	UNI	HIGIBAN	15	390,00	5.850,00
96	Rejunte branco pacote 1-kgs.	PCT	INDEFLEX	90	2,11	189,90
97	Rep. Válvula 2550 DN32 (1.1/4).	UNI	CENSI	141	22,65	3.193,65
99	ROLO ANTIGOTA 23 CM.	UNI	COMPEL	223	6,18	1.378,14
100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA - 10 CM - COMPLETO	UND	COMPEL	178	10,90	1.940,20
106	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	ALUMASA	199	14,90	2.965,10
109	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 50	UND	VOIGT	20	365,00	7.300,00
110	TEE 3/4 - Liso soldável de 1º	UNI	CORR PLASTIK	60	1,27	76,20
118	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10X6MM	UND	INFIBRA	205	33,60	6.888,00
122	Tinta á Óleo amarela - 3,6 Litros Com Registro na ABRAFATI	GALA	CIA COLLOR	39	54,00	2.106,00
133	Tinta esmalte sintético, cor vermelha, galão com 3,6 litros,	BAL	NATUCOR	64	52,40	3.353,60
136	TORNEIRA 3/4 (METAL)	UND	LIDER	167	16,13	2.693,71
137	Torneira de Plástico 1/2 p/ jardim - Nacional de 1º	UNI	LUCONI	162	1,78	288,36
138	Torneira de Plástico 3/4 p/ jardim - Nacional de 1º	UNI	LUCONI	122	2,01	245,22
139	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADA	UND	LIDER	64	30,70	1.964,80
140	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO BRANCA 3/4	UND	HERC	189	6,60	1.247,40
141	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 127 X 127 X 61,1	MTS	AÃ¿ONORTE	400	160,00	64.000,00
142	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 80 X 80 X 40	MTS	AÃ¿ONORTE	400	144,30	57.720,00
143	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, C/ BOL	UND	PAVIMAN	1.200	63,00	75.600,00
144	TUBO DE CONCRETO DE 060 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOL	UND	PAVIMAN	600	99,50	59.700,00
145	Tubo de Concreto de 1,20 CM/100 CM PA1	UNI	PAVIMAN	150	422,00	63.300,00
146	Tubo de Concreto de 1,50 CM/100 CM PA1	UNI	PAVIMAN	75	831,00	62.325,00
147	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOL	UND	PAVIMAN	100	251,00	25.100,00
149	Tubo Soldável de 1/2 - barra 6,00 metros	BR	PLASTILIT	70	7,65	535,50
152	VIGA DE PINUS DE MEDIDAS 04,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS.	UND	PR	100	21,99	2.199,00
153	Tubo de Concreto de 1,50 CM/100 CM PA1	UNI	PAVIMAN	25	831,00	20.775,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

JC FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BD4E664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.P. Nº 01/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 1/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**29/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**02/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compra Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	29/2020
b) Nr. Licitação:	1/2020 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	05/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ/SUMARÉ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
A. A. RODRIGUES TORNEARIA				
3 - LOTE 07 - QUADRA 15 - ÁREA: 1.237,50 M² - DISTRITO INDUSTRIAL - Marca:	LOTE	1,000	0,0000	R$ 0,00
BUSATTO & MARQUES LTDA				
2 - LOTE 06 - QUADRA 15 - ÁREA DO LOTE: 1.237,50M² - DISTRITO INDUSTRIAL - Marca:	LOTE	1,000	0,0000	R$ 0,00
NEVES & GOIS LTDA.				
6 - LOTE 05 - QUADRA 17 - ÁREA DO LOTE: 5.087,50M² - DISTRITO INDUSTRIAL - Marca:	LOTE	1,000	0,0000	R$ 0,00
Total geral:				

Paranavaí, 05/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:212AB3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	08.028.641/0001-66	CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN	050.160.849-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO
CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em
igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188238 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	AREIA DE BARRANCO	TON	TRANSMINERIO BARRANC	500	50,00	25.000,00
3	AREIA LAVADA GROSSA	TON	TRANSMINERIO LAVADA	1.313,5	32,00	42.032,00
4	AREIA LAVADA MEDIA	M3	TRANSMINERIO LAVADA	1.254,5	43,00	53.943,50
154	AREIA LAVADA GROSSA	TON	TRANSMINERIO LAVADA	437	32,00	13.984,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica ww.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 08.028.641/0001-66

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BD4C480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA	014.133.120-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3467324 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
123	Tinta á Óleo Preta - 3,6 - Litros Com Registro na ABRAFATI	GALA	SANTA COR GALÃ¿O	48	42,15	2.023,20
125	Tinta acrílica semi-brilho Azul, lata com 18 litros	BAL	SANTA COR BALDE	55	156,25	8.593,75
127	tinta esmalte cor cinza	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	62	35,35	2.191,70
128	Tinta esmalte sintético brilhante, cor amarela	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	53	50,75	2.689,75
129	Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul del rey	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	53	35,96	1.905,88
130	Tinta esmalte sintético brilhante, cor branca, galão com 3,6	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	103	37,80	3.893,40
131	Tinta esmalte sintético brilhante, cor cinza platina, galão	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	65	36,50	2.372,50
132	Tinta esmalte sintético brilhante, cor preta, galão com 3,6	BAL	SANTA COR GALÃ¿O	79	37,80	2.986,20
135	Tinta para demarcação viária, cor amarela, lata com 18 L	BAL	RODO VIAS BALDE	43	176,55	7.591,65

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municiapal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 26.979.673/0001-29

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:836D8F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES	30.000.128/0001-16	EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA	087.823.739-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2871706 - E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
124	Tinta Acrílica para Piso, cor cinza médio, lata com 18 L.	BAL	COLORE TINTAS	202	95,00	19.190,00
126	Tinta acrílica semi-brilho branco, lata com 18 litros	BAL	COLORE TINTAS	158	145,00	22.910,00
134	Tinta Látex Acrílica 18 Litros ¿ Branca	GL	COLORE TINTAS	272	130,00	35.360,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Jurídico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES
CNPJ: 30.000.128/0001- 16

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CCB6C5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2020

Processo Nº: 60/2020
Pregão eletrônico Nº: 31/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	PATRÍCIA PAULA ANDRETTA	978.951.560-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187501 - DIPAR FERRAGENS – EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
107	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125	UND	ALEA ALEA	40	391,99	15.679,60
108	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125 VENTILADO	UND	ALEA ALEA	40	460,99	18.439,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de Junho de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Juridico

IRINEU BETTI JUNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:80597FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO PARTICULAR DE COMODATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO PARTICULAR DE COMODATO	
PARTES	**• MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **• UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO**
OBJETO	Suspender o efeito da Cláusula Quarta do Termo Particular de Comodato, celebrado com a União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, em 27 de março de 2017, enquanto perdurar o Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020. "*CLÁUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA deverá efetuar o recolhimento aos cofres municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização, do valor equivalente a 10% (dez por cento) das faturas de água e luz de cada bem cedido, sendo que o COMODANTE irá apenas realizar a substituição das lâmpadas queimadas.*"
FORO:	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 5 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:13C857A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MARÇO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		1440-5754-264

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público Centro de Custo	Destino	Partida Retorno	Valor Total (R$)
01/03/2020	525	1432	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	01/03/2020 02/03/2020	414,20
01/03/2020	544	1963	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	04/03/2020 12/03/2020	372,78
01/03/2020	545	1964	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	02/03/2020 18/03/2020	704,14
01/03/2020	546	1965	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/03/2020 13/03/2020	497,04
01/03/2020	547	1966	129 - Claudir Rodrigues Teixeira	Francisco Beltrão - Paraná	17/03/2020	579,88

			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30/03/2020	
01/03/2020	548	1967	182 - LUCAS VIZINHESKI	Francisco Beltrão - Paraná	10/03/2020	745,56
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		27/03/2020	
01/03/2020	549	1968	181 - Marcos Bottega	Francisco Beltrão - Paraná	18/03/2020	579,88
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		31/03/2020	
01/03/2020	550	1969	134 - Valtezir Budtinger	Francisco Beltrão - Paraná	01/03/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16/03/2020	
01/03/2020	551	1970	86 - Leandro de Oliveira Pinto	Cascavel - Paraná	11/03/2020	248,52
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16/03/2020	
05/03/2020	526	1530	139 - Rosani Maria H. Giongo	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2020	41,42
			0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		06/03/2020	
05/03/2020	527	1531	140 - Eloi da P.Medeiros Tonini	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2020	41,42
			0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		06/03/2020	
06/03/2020	528	1542	198 - Lais Fernanda Gindri	Curitiba - Paraná	09/03/2020	1.242,60
			0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		14/03/2020	
06/03/2020	529	1543	198 - Lais Fernanda Gindri	Curitiba - Paraná	14/03/2020	103,55
			0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		14/03/2020	
06/03/2020	532	1571	81 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS	Pato Branco - Paraná	06/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/03/2020	
06/03/2020	534	1607	185 - Eder Horst da Silva	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/03/2020	
06/03/2020	536	1609	166 - Valdane Locatelli	Pato Branco - Paraná	06/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/03/2020	
06/03/2020	537	1611	158 - Tania Lovis	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/03/2020	
06/03/2020	538	1618	156 - ADRIANA APARECIDA LAVARDA	Francisco Beltrão - Paraná	06/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/03/2020	
09/03/2020	530	1569	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ	Francisco Beltrão - Paraná	10/03/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10/03/2020	
09/03/2020	531	1570	81 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS	Cascavel - Paraná	10/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10/03/2020	
10/03/2020	535	1610	166 - Valdane Locatelli	Cascavel - Paraná	10/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10/03/2020	
11/03/2020	533	1606	173 - GRASSIELLY DE SOUZA	Francisco Beltrão - Paraná	12/03/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/03/2020	
12/03/2020	539	1619	156 - ADRIANA APARECIDA LAVARDA	Francisco Beltrão - Paraná	12/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12/03/2020	
12/03/2020	540	1632	180 - Rosimar Amaral	Francisco Beltrão - Paraná	13/03/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13/03/2020	
12/03/2020	541	1633	159 - FELIPE VELOZO	Francisco Beltrão - Paraná	13/03/2020	41,42
			0015.0037 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		13/03/2020	
12/03/2020	542	1656	95 - Nilson Engels	Francisco Beltrão - Paraná	13/03/2020	46,59
			0002 - GABINETE DO PREFEITO		13/03/2020	
12/03/2020	543	1673	185 - Eder Horst da Silva	Francisco Beltrão - Paraná	12/03/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12/03/2020	
Total Geral:						**6.818,76**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6884711D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO NA ÍNTEGRA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020

Considerando o recebimento de pedidos de impugnação, considerando a necessidade de melhor adequar as linhas e horarios apresentados inicialmente, considerando ainda a necessidade de retificar a nomenclatura do documento autorizativo, fez-se necessário a retificação total do referido edital que passa a vigorar conforme os termos abaixo, mantendo-se as datas e prazos para credenciamento:
O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que se encontra aberto Processo Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e na minuta do TERMO de permissão.
1. DO OBJETO
1.1. Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. Os serviços a serem prestados deverão seguir a Resolução nº 02/2020 – COMEC e as Recomendações da Vigilância Sanitária , para o funcionamento do transporte coletivo alternativo durante o período de pandemia da COVID-19.
1.3. O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com as linhas e horários estabelecidos, podendo solicitar mendiante justificativa alterações considerando a demanda a ser atendida.
2. DOS PRAZOS
2.1. O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO dar-se á no período de 03/06 à 02/07/2020 de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas,
2.2. O TERMO de PERMISSÃO decorrente deste Edital vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos durante a vigência do decreto de calamidade pela pandemia, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, e/ou até a regularização do transporte publico efetivada pelo Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro – CIMU.
2.3. O prestador dos serviços fará a cobrança da tarifa diretamente ao usuário no valor máximo estipulado neste Edital, que somente poderão ser alterados através de Decreto Municipal.
23.1 – O pagamento pelo transporte somente se dará através de moeda corrente, ou seja, dinheiro.

23.2 – O forma de pagamento será administrada entre o prestador dos serviços e o usuário;
2.4. O TERMO de PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
3.1. Para os LOTES 01 E 02 poderão participar do credenciamento prestadores de serviço de transporte de passageiros que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, e para os LOTES 03,04 E 05 somente para os profissionais autônomos com ALVARÁ PARA TRANSPORTE ESCOLAR neste Município;
3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta.
3.3. Serão credenciados interessados que apresentarem proposta de credenciamento, comprovem sua habilitação, conforme exigido abaixo e atendam as demais condições do edital.
3.4. Em caso de mais interessados para o serviço na mesma linha, será organizado regime de revezamento, conforme a demanda, a fim de oportunizar a todos os habilitados a realizar o serviço.
3.5. Para o lote 01 e 02 - É obrigatória a apresentação de apólice do Seguro Especial para o veículo principal com as especificações indenizáveis, conforme tabela abaixo:

Item	
a	Responsabilidade civil para danos corporais dos transportados (para serviço prestado dentro do município de origem).
b	Responsabilidade Civil para danos corporais contra terceiros, não transportados.
c	Responsabilidade Civil para danos materiais contra terceiros.

Para os Lotes 03,04 e 05 – Será exigido a apresentação de quitação do DPVAT
3.6. Não poderão participar deste credenciamento:
3.6.1. Interessados que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
3.6.2. Tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação.
4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO
4.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.1. Habilitação Jurídica
4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
4.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em TRABALHO PROGRESSO exercício.
4.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
4.1.1.4. Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.
4.1.1.5. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.
4.1.1.6. Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.1.1.4” e “4.1.1.1.5” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.
4.1.2. Habilitação Fiscal
4.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
OBS: As certidões mencionadas nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade.
4.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
4.1.3. Qualificação Econômica Financeira
4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
4.1.4. Qualificação Técnica
4.1.4.1. Certificação do Inmetro/Detran atualizada do veículo;
4.1.4.2. Habilitação, capacitação, documentos pessoais do motorista/condutor, e apólice do seguro do veículo.
1) Os documentos pessoais do motorista que se refere o item “4.1.4.2” são os seguintes:
1.1 - cópia da RG, CPF e CNH;
1.2 – a habilitação deverá ser na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;
1.3 - Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;
1.4 – Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.
4.1.4.3. Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante ccredenciado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.
4.1.4.4. Para os operadores de VANS do TRANSPORTE ESCOLAR deverão apresetar Alvará Funcionamento e Localização do Município de Rio Negro.
4.2. Caso o interessado em fazer o credenciamento seja TRABALHADOR AUTONOMO, será obrigatória a apresentação da qualificação técnica exigida no Item 4.1.4, dispensadas as demais qualificações.
4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida na cláusula quarta, com a proposta de credenciamento

conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de RIO NEGRO sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário – RIO NEGRO/PR.
5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão Permanente de Licitação. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, o INTERESSADO se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome da Empresa/Autonomo :
C.N.P.J / CPF:
Endereço:
Fone: E-mail: Contato:
TRABALHO
PROGRESSO
6.2. Na hipótese do INTERESSADO ser isento de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.
6.3. Não será credenciada o INTERESSADO que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.
6.4. Poderá o Município revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
6.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INTERESSADO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
6.6. A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá convocar os INTERESSADO habilitadas, após autorização de contratação, para a assinatura de TERMO de Permissão, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital
6.7. É vedada a apresentação, pela mesma INTERESSADA, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.
7. DOS RECURSOS
7.1. Os interessados poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
7.1.1. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradores regularmente constituídos, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitação, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.
7.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitação poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.
7.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1. Não transferir, sem autorização da Contratante, a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.
8.2. Informar a Secretaria Municipal da Fazenda qualquer situação alheia aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
8.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos.
8.6. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente.
8.7. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa a mais do usuário pelo serviço.
9. DOS SERVIÇOS E VALORES
9.1. O valor máximo autorizado pelos serviços conforme a linha é o abaixo relacionado, que deverá ser cobrado diretamento do usuário/passageiro:

	ITINERÁRIO	PREÇO MÁXIMO
LOTE 01		
01	**Linhas Fazendinha -** Queimados – Barra Grande- Fazendinha II – Fazendinha I – Queimados – Sítio dos Rauen – Seminário – Centro – Colégio Agricola – Terminal Rodoviário - retorno	**R$ 6,00**
LOTE 02		
02	**Linha Roseira -** Roseira - Mig Atacarejo - Souza Cruz - Rodoviária - Colégio Caetano -Praça João Pessoa - Supermercado Mig - Souza Cruz - Mig Atacarejo – Roseira. – retorno	**R$ 3,75**
LOTE 03		
03	**Linha - São Judas** - São Judas, Vila Zelinda, Madem, Souza Cruz, Pampas, Detran, Supermercado HF, Sesi(colégio)., Canal "C", Praça João Pessoa, Igreja Matriz Bom Jesus. – retorno.	**R$ 3,75**
LOTE 04		
04	**Linha - Bom Jesus** - Praça João Pessoa, Sanepar, Souza Cruz, Universal. – retorno.	**R$ 3,75**
LOTE 05		
1	**Linha - Bairro Alto** - Calhas Nizer, Caixa D'Agua, Capela Rainha da Paz, Conj. Habitacional Novo, E.M.N.S.Aparecida, Igreja N.S.Aparecida, Tota, Viaduto, Supermercado HF, Avenida Principal, Praça João Pessoa. – retorno.	**R$ 3,75**

9.2. Para os LOTES 01 e 02 o veículo deverá ter idade máxima de 12 (doze) anos e capacidade mínima de 20 passageiros sentados.
9.3. Para oa LOTES 03, 04 e 05 o veículo deverá ter "alvará para prestação de serviços neste município, e capacidade mínima de 14 passageiros.
9.4. Será feita vistoria dos veículo e dos documentos de habilitação será realizada e pelo Setor de Segurança no Trabalho do Município e/ou Comissão por ela designada.
9.5. Os veículos habilitados serão adesivados com o brasão do Município e adesivo legível com a rota credenciada.
9.6. Os locais e horários para execução dos serviços do LOTE 01 e 02 são os seguintes:

Linha 01 – FAZENDINHA **Dias Úteis** 06:00 Queimados 06:15 Barra Grande 07:15 Fazendinha II	**Linha 02 - ROSEIRA:** **Dias Úteis** 05:45 Cunhupã 06:10* Cunhupã / Vila Rural e Trajeto até Madem 08:00

07:25 Fazendinha I 07:40 Queimados 07:55 Sitio dos Rauen 08:05 Seminário 08:10 Centro, Av.Comendador Franco 17:25 Colégio Agrícola 17:35 Terminal Rodoviário **Sábado** 06:50 Fazendinha II 07:00 Fazendinha II 08:00 Queimados 08:10 Sitio dos Rauen 08:20 Seminário 08:30 Centro, Av. Comendador Franco 11:55 Terminal Rodoviário	12:30 14:50 18:05* Cunhupã / Vila /Rural **Saída Praça João Pessoa** 11:30 13:20 17:25 **Sábados** 08:30 11:30

9.7 – Os horários para execução dos serviços dos LOTES abaixo são os indicados a seguir.
9.7.1 – Os horarios poderão sofrer alterações considerando a demanda pelos serviços , porém o prestador de serviços deverá no mínimo realizar 4 itinerários por dia.
9.7.2 – Dias úteis a partir das 6:00h e término as 18:30, e sábados a partir das 7:00 e término às 13:30h.

LOTE 03		
03	**Linha - São Judas** - São Judas, Vila Zelinda, Madem, Souza Cruz, Pampas, Detran, Supermercado HF, Sesi(colégio)., Canal "C", Praça João Pessoa, Igreja Matriz Bom Jesus. – retorno.	**6:00 / 7:00 / 8:00 11:00 / 12:00 / 13:00 17:00 / 18: 30**
LOTE 04		
04	**Linha - Bom Jesus** - Praça João Pessoa, Sanepar, Souza Cruz, Universal. – retorno.	**6:00 / 7:00 / 8:00 11:00 / 12:00 / 13:00 17:00 / 18: 30**
LOTE 05		
05	**Linha - Bairro Alto** - Calhas Nizer, Caixa D'Agua, Capela Rainha da Paz, Conj. Habitacional Novo, E.M.N.S.Aparecida, Igreja N.S.Aparecida, Tota, Viaduto, Supermercado HF, Avenida Principal, Praça João Pessoa. – retorno.	**6:00 / 7:00 / 8:00 11:00 / 12:00 / 13:00 17:00 / 18: 30**

10. A FISCALIZAÇÃO
10.1. A prestação de serviços de transporte ficará sempre sujeita à fiscalização do Município, através do Secretário Municipal de Fazenda, Setor de Segurança no Trabalho do Município.
10.2. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração nos serviços previstos em TERMO , mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 caso a CREDENCIADA não preste os serviços de acordo com o Edital.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 47-3642-3280, Ramal: 414.
12.2. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Proposta de Credenciamento
Anexo II – Declaração
Anexo III – Minuta de TERMO de Permissão
Anexo IV – Setor de Vigilância Sanitária.
12.3. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

RIO NEGRO, 04 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

O edital na íntegra e seus anexos encontram-se publicados no site oficial do município. www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D4995777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
38	3.300,00	com	Baclofeno 10 mg comprimido	0,1500	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
45	2.700,00	com	Diosmina 450 mg e Hesperidina 50 mg (Fração Flavonóica Micronizada 500 mg) - Comprimidos Revestidos	0,5370	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
46	60,00	un	Enoxaparina Sódica 40 mg - Solução Injetável (Seringa preenchida 0,4mL)	18,8000	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
47	1.200,00	com	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimidos revestidos	0,3100	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
2	100,00	amp	Atropina 0,50mg/ml injetável (ampola 1ml)	0,6420	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
10	120.000,00	com	Clonazepam 2 mg comprimido	0,0532	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
13	36.000,00	com	Complexo B - Comprimido	0,0373	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
37	300,00	com	Memantina 10 mg - Comprimido Revestido	0,4532	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
55	360,00	com	Mirtazapina 45 mg, comprimido revestido	1,4700	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
59	750,00	com	Oxcarbazepina 600 mg - Comprimido Revestido	1,3325	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
61	1.200,00	com	Pentoxifilina 400 mg - Comprimido	0,7710	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
69	120,00	Cáp	Tocoferol, Acetato 400 UI - Cápsula (Embalagem contendo 30 cápsulas)	0,9277	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
6	42.000,00	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0,4300	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
32	600,00	fr	Retinol, Palmitato 50000UI (Vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D3) 10000 UI/ ml (frasco 10 ml)	4,5000	Promefarma Representações Comerciais LTDA.

33	21.000,00	com	Risperidona 2 mg - Comprimido	0,1100	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
65	4.000,00	com	Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	0,3193	Promefarma Representações Comerciais LTDA.
14	250,00	fr	Complexo B solução oral - gotas (Frasco 20 mL)	2,0500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	800,00	Bg	Nistatina 25.000 UI/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	3,4000	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	4.500,00	Bg	Óxido de Zinco 150mg/ g + Acetato de Retinol 5000 UI/ g + Colecalciferol 900 UI/ g Pomada (Bisnaga c/ 45 g)	2,7700	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	3.600,00	com	Citalopram 20mg comprimido	0,1700	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	960,00	com	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	1,5000	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	2.250,00	Cáp	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Capsula (Acondicionada em embalagem com 14 capsulas)	0,6500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	27.000,00	com	Codeína, Fosfato 30mg - Comprimido	0,7400	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
22	30.000,00	com	Imipramina 25 mg comprimido	0,3100	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
23	5.000,00	com	Levomepromazina 25 mg comprimido	0,3500	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
24	3.200,00	com	Levomepromazina 100 mg comprimido	0,6800	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
50	16,00	fr	Fluticasona, Furoato 27,5 mg/ dose. Spray Nasal (frasco 120 doses)	40,7200	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67	5,00	fr	Salmeterol, xinafoato 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose (diskus frasco 120 doses)	101,4100	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
53	900,00	com	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido	0,8000	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
5	100,00	amp	Bromoprida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	1,3300	A. G Kienen & Cia Ltda
7	100,00	amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml. Solução injetável (ampola 1 ml)	1,0000	A. G Kienen & Cia Ltda
39	600,00	com	Bisoprolol Fumarato 5 mg, comprimido revestido	0,2500	A. G Kienen & Cia Ltda
48	224,00	com	Esomeprazol Magnésio 20 mg	1,2500	A. G Kienen & Cia Ltda
62	50,00	fr	Periciazina 4% - Solução oral Gotas (frasco 20ml)	16,0000	A. G Kienen & Cia Ltda
66	150,00	com	Ramipril 5 mg, comprimidos	1,5500	A. G Kienen & Cia Ltda
68	480,00	DG	Tioridazina 25 mg - Drágea	0,7400	A. G Kienen & Cia Ltda
26	200,00	fr	Mebendazol 20 mg/ mL suspensão oral (Frasco c/ 30 mL)	1,1495	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
30	100.000,00	com	Paracetamol 300 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg comprimido	0,1485	Inovamed Comercio de medicamentos Ltda - ME
4	1.200,00	fr	Bromoprida 4 mg/ mL Gotas (Acondicionada em frasco de 20 mL)	1,0700	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36	10,00	fr	Tiotrópio 2,5 mcg por dose liberada (puff) solução para inalação frasco de 4 ml (60 doses liberadas 60 puffs) acompanhado do inalador RESPIMAT.	227,0000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52	10.080,00	com	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg - Comprimido	0,4000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
44	500,00	com	Deflazacorte 6 mg - Comprimido	1,2900	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
56	240,00	com	Montelucaste de sódio 10 mg. Comprimido revestido	0,8100	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
57	360,00	com	Nebivolol, Cloridrato 5 mg comprimido	1,0000	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
58	24,00	fr	Oxcarbazepina 6% (Frasco 100 mL + Seringa dosadora)	24,6200	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
60	1.000,00	com	Paroxetina, Cloridrato 20 mg - Comprimido	0,2800	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
64	360,00	Cáp	Pregabalina 150 mg - Cápsulas (Embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,5900	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
70	270,00	Cap	Trimebutina, maleato 200 mg - Cápsula	1,2600	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rio Negro, 02 de junho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CDB22FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - Processo nº 288/2020
Objeto: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.	CANELLO	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade par	UN	1,00	24.850,00	24.850,00
TOTAL								24.850,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CC445A36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - Processo nº 288/2020
OBJETO: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CANELLO E CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade para 400 litros, produzido em polietileno de alta qualidade, comando com pressão regulável, bomba JP-75, com capacidade de recalque de 75 l/min a 540 rpm, ramal dos bicos em latão, com 16 bicos de cerâmica resistentes à corrosão, com registros individuais e direcionamento regulável, ventilador com diâmetro de 725 mm, rotação de 2000 rpm e velocidade do ar de 158 km/h, dotado de dispositivo que desliga o ventilador para operações de abastecimento, agitação de calda durante o percurso e no caso de uso de lança com mangueira.	CANELLO	PULVERIZADOR COM TURBINA capacidade par	UN	1,00	24.850,00	24.850,00
TOTAL								24.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0DC6852

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - Processo nº 290/2020
Objeto: Aquisição de Plaina Niveladora para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ANDRÉIA BASSORICI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO com giro mecânico, largura operacional de no mínimo 3 metros, com rodas de aço e pneus aro 24", com lastro, giro vertical de 20º e giro horizontal de 45º para ambos os lados e navalhas reversíveis.	MAQFORTE	PTA3000	UN	1,00	27.399,00	27.399,00
TOTAL								27.399,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B6DD5A5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - Processo nº 290/2020
OBJETO: Aquisição de Plaina Niveladora para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ANDRÉIA BASSORICI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO com giro mecânico, largura operacional de no mínimo 3 metros, com rodas de aço e pneus aro 24", com lastro, giro vertical de 20º e giro horizontal de 45º para ambos os lados e navalhas reversíveis.	MAQFORTE	PTA3000	UN	1,00	27.399,00	27.399,00
TOTAL								27.399,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:720E7FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 048/2019 - CONTRATO 144/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **RAFAEL SARAGOÇA ORTOLAN 06052075937**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue**:**

ITEM	QTDE/ HORAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	384	Contratação de empresa para prestação de serviços visando ministrar aulas para Oficina de Teatro e Contação de histórias, montar e criar figurinos e cenários, ambos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, e também realizar apresentações e espetáculos teatrais locais e regionais, bem como, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Profissional habilitado com DRT e/ou formação em Artes Cênicas. OBS: Serão ministradas 08 horas/aulas semanais, conforme for decidido os dias e as horas com o contratante, com o período de 12 meses (1 ano), com possibilidade de renovar o contrato.	R$ 28,00	R$ 10.752,00
TOTAL				**R$ 10.752,00**

O prazo de vigência passa a vigorar até 12 de junho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A9E5824F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 99/2020.

DECRETO Nº 99/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 12.070,17 (Doze mil e setenta reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 12.070,17 (Doze mil e setenta reais e dezessete centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.166,18
Total da Unidade				**2.166,18**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
895	3390.39.00.00	01120	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1295	4490.52.00.00	01107	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1405	3390.30.00.00	01142	Material de Consumo	1.903,99
Total da Unidade				**1.903,99**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	01120	Material de Consumo	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1150	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

132100110000000000 – REND APLIC. FINANC. APAIO A CRECHE	5,00
171805920000000000 – APOIO A CRECHE – BRASIL CARINHOSO	1.898,99
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - LC 173-2020	2.166,18
TOTAL	4.070,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84EBE3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Pregão Presencial n.º 002/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

ITEM	QTDE DE CESTAS	PRODUTOS	QTD	UND	Marca	Preço	Preço total
1	7172	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	1	Pct 5kg	Castelão	194,54	1.395.240,88
2		FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	2	Pct 1Kg	Bergamini		
3		OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	3	Frasco 900 ml	Liza		
4		MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Dona Bento		
5		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Melita		
6		AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	1	Pct. 5Kg	Certano		
7		MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de	2	Latas 130gr	Elefante		

		identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.					
8		FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	1	Pct. 1 kg	Alambari		
9		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca. Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	3	Pct. 1Kg	Dona Benta		
10		BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	1	Pct. 400gr	Panco		
11		CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Tubo 90gr	Sorriso		
12		SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto.	5	Und. 85 gr	Protex		
13		SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Und 800 g	Omo		
14		SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	1	Pct. 1Kg	Marlin		
15		LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	1	Pct 400 gr	La Sereníssima		
16		TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.	1	Pote 300gr	Arisco		
17		ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1	Pct 400 gr	Nescau		
18		PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.	2	Pct c/4 unid	Neve		
19		SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	1	Pct c/ 5 unid.	Ypê		
20		GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	1	Pote ou Lata	Stella Doro		
21		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	1	Pct de 400g	Marilan		
22		FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	2	Sachê 10g	Dona Benta		
23		SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	2	Lata	Coqueiro		
24		GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	2	Cx	Apti		
25		SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico, regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio),	5	Pct	Frisco		

		Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).					
26		ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	1	Litro	Ypê		
27		DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3	Frasco 500ml	Limpol		
28		ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.	1	Pcte	Assolan		

DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D514B892

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019

Pregão Presencial n.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
03	DOOSAN	10.000,00	20%	47%
04	DYNAPAC	10.000,00	23%	46%
06	MULLER	10.000,00	23%	45%
07	NEW HOLLAND	15.000,00	29%	52%
08	RANDON	20.000,00	30%	52%
09	VALMET	5.000,00	26%	40%

DETENTORA DA ATA: A K MEDINA DE CARVALHO – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.675.488/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23145C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019

Pregão Presencial n.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro)	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras.
05	HYUNDAI	10.000,00	30%	45%

DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.273.382/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****Publicação Trimestral****

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C66BA44D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2019

Pregão Eletrônico n.º 071/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de mochilas e estojos personalizados para compor o Kit Escolar no 2º semestre de 2019 para os alunos que ingressaram no CMEI Prof. Jayme da Silva, e também para compor o KIT ESCOLAR do ano de 2020, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Fabricante/Origem	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOCHILA INFANTIL/CRECHE Mochila infantil/creche- - Confeccionado em tecido rip stop, em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, na cor pantone tpx 194024, sendo a composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3% para menos ou para mais, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume (espessura do fio) 23,6 % com variação de 2%. Corpo principal medindo 33cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de fundo (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 48 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; - costas confeccionadas em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 194024,composição do tecido (100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%,titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 n cv 3%,alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n cv 2%,alongamento urdume 23,6 % cv 2%), almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 26 cm de comprimento em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18.1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4% ; Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo tramadetex 1440,denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 28 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionadas com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%, com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; alças de baixo presas por um triangulo do mesmo material da mochilas medindo 07x05x05,com comprimento de 45 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664,composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%. Bolso na lateral direita : em tela de poliester dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.000,00	25,00	25.000,00

		medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm. Bolso frontal medindo 24 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 niquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 07 cm de altura e parte inferior com 16 cm de comprimento aonde será aplicada a logo do município em cromia medindo aproximadam					
1	2	MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%, Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.; bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm; Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximada	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.600,00	25,50	40.800,00
1	3	ESTOJO Confeccionado em tecido rip stop em forma retangular com cantos arredondados com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414 ,cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 com variação 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %., resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf, 1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Medidas de 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 08 cm de fundo; fechamento em zíper 06 na cor peta e um cursor níquel medindo 22 cm de comprimento; Com bolso: medindo 21 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper na cor preta e um cursor níquel, dois pegadores em viés preto um em cada lado medindo 03 cm de comprimento acabado duplo, conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Na parte frontal do mesmo será aplicada o logo do município em cromia com medidas 4,5 cm de altura x 16 cm de comprimento; Acabamento externo (bordas): em vivo vermelho.	Máximo Indústria – Brasil	UNI	1.750,00	3,62	6.335,00
72.135,00							

DETENTORA DA ATA: MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.136.844/0001-46.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****Publicação Trimestral****

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:403E62E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2019

Pregão Eletrônico n.º 081/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade total de serviços pelo período de 12 meses	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3	900.000,00	SERV	R$ 0.04	R$36.000,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.772.359/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****Publicação Trimestral****

Sengés, 05 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:903A92D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Aquisição de materiais de procedimento para o Sermusa* – **CONTRATO Nº. 10/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 32/2019**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,** inscrita no CNPJ **78.318.359/0001-07** e a Empresa ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,*** *inscrita no* CNPJ ***23.121.920/0001-63***.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de materiais de procedimento conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
72	Luvas de látex para procedimentos tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro.	1.427	13,80	175,15%	37,97	R$ 34.490,59

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 34.490,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de junho de 2020

ILTO DE SOUZA	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Serviço Municipal de Saúde	Marymed Dist. de Medicamentos e Correlatos LTDA ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri CPF: 058.192.699-42	NOME:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:14C9D613

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 072 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA - N° 072 de 05 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato Machado**	**CPF: 035.369.059-78**	
Fiscal 3:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 4:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Contrato:	010/2020	**Vigência:** 05/06/2020	**A** 04/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	06/2020		
Contratado(s):	Comercial de Utilidades Domesticas LTDA – ME	**CNPJ:** 10.682.760/0001-80	
Objeto:	Registro de preço para Aquisição para utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 11.399,90 (Onze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)		
Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato Machado**	**CPF: 035.369.059-78**	
Fiscal 3:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 4:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Contrato:	006/2020	**Vigência:** 05/06/2020	**A** 04/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	11/2020		
Contratado(s):	Mais Itens Magazine Comércio Escritório e Materiais Eirelli	**CNPJ:** 36.390.855/0001-13	
Objeto:	Registro de preço para Aquisição para utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 16.216,43 (Dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 05 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:55E0B7F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 073 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA - N° 073 de 05 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	039/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Andreia Lorenzi – ME	**CNPJ:** 17.189.700/0001-79	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 18.790,00 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa Reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	040/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza	**CNPJ:** 08.836.350/0001-02	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 1.292,04 (Um mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	041/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	C E Carvalho – Comercial –ME	**CNPJ: 24.864.422/0001-73**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 3.848,35 (Tres mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**

Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	042/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Hospi Bio Ind. e Com. de Moveis Hosp - EIRELLI	**CNPJ: 11.192.559/0001-87**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	043/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA – ME	**CNPJ: 84.972.926/0001-39**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 13.059,60 (Treze mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	044/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	KCRS – Comércio de Equipamentos EIRELLI – EPP	**CNPJ: 21.971.041/0001-03**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	045/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Licitamais Comércio e Serviços LTDA	**CNPJ: 28.010.869/0001-36**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 16.903,00 (Dezesseis mil novecentos e três reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	046/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ: 32.593.430/0001-50**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	047/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Medefe Produtos Médicos Hospitalares LTDA	**CNPJ: 25.463.374/0001-74**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 4.597,20 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	048/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Pesenti e Pelais LTDA – ME	**CNPJ: 02.776.642/0001-02**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	049/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Primax Industria e Comércio LTDA – ME	**CNPJ: 85.515.542/0001-50**	

Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 10.142,00 (Dez mIl cento e quarenta e dois reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	050/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	RA Martins Distribuidora – ME	**CNPJ: 26.984.213/0001-99**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 6.167,00 (Seis Mil cento e sessenta e sete reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	051/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	VL Fuzeti Comercial – ME	**CNPJ: 05.523.731/0001-35**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 2.683,00 (Dois Mil seiscentos e oitenta e três reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	052/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELLI	**CNPJ: 21.613.975/0001-65**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 23.480,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais)		
Fiscal 1:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**		**CPF: 036.347.749-75**
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Fiscal 3:	**Eliane Barbieri Resende**		**CPF: 056.213.539-19**
Fiscal 4:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF: 645.533.889-87**
Fiscal 5:	**Barbara Piotto Giglio**		**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 6:	**Junior Cezar Ortiz**		**CPF: 039.663.959-32**
Contrato:	053/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	10/2020		
Contratado(s):	Viola Mix – EIRELLI	**CNPJ: 36.953.803/0001-08**	
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para o hospital São Lucas e Máquina de Lavar para a vigilância Sanitária do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 18.790,00 (Dezoito mil setecentos e noventa reais)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipe
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2F997E32

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 074 DE 05 DE J U N H O DE 2020

PORTARIA - N° 074 de 05 DE J U N H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Maria Beatriz Hoffman**	**CPF: 098.352.409-22**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF: 035.369.059-78**	
Fiscal 3:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Contrato:	054/2020	**Vigência:** 02/06/2020	**A** 01/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Pregão:	13/2020		
Contratado(s):	Pr Comércio e Eletrônicos LTDA -ME.	**CNPJ:** 24.832.819/0001-83	
Objeto:	Aquisição de móveis planejados, para hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde SEMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 12.475,00 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:58C617C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2020
e) Objeto Homologado :	REFORMA DE TOLDO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, TELAS MOSQUETEIRAS E TAPETES TIPO CAPACHO, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA.

10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELLA DECOR DECORAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.861.206/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizadas medidas mínimas 0,80x0,40 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	KAPAZZI	6,00	R$ 95,00	R$ 570,00
6	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizadas medidas mínimas 150x120 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	KAPAZZI	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: L. DOS SANTOS TEIXEIRA - DECORACOES DE TECIDOS
CNPJ/CPF: 28.667.496/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana Rollux com tecido em blecaute de alta durabilidade, montadas e instaladas, garantia mínima de 4 anos.	REQUINTE	40,00	R$ 138,00	R$ 5.520,00
2	Reforma de Toldos, incluindo troca de lona, pintura, solda e instalação.	REQUINTE	30,00	R$ 79,50	R$ 2.385,00
3	Tela completa para janela: Tela mosqueteira (para janela) em fibra de vidro fixada em estrutura (perfil em alumínio com medidas aproximadas 2,5 cm de largura e 1,0cm de espessura com vedação em silicone, cantoneiras de acabamento em plástico e encaixes de fixação inclusos, montado e instalado. Garantia mínima de 90 dias.	REQUINTE	36,40	R$ 137,00	R$ 4.986,80
4	Tela completa para porta: Tela mosqueteira para porta em fibra de vidro fixada em estrutura e travessa ao meio (perfil e travessa em alumínio), caixilho em tubo de alumínio 2,5x2,5cm para encaixe, vedação de silicone, cantoneiras de acabamento de plástico, dobradiças, puxador e encaixes de fixação inclusos, montado e instalado. Garantia mínima de 90 dias	REQUINTE	13,30	R$ 226,50	R$ 3.012,45

Valor Total Homologado - R$ 15.904,25 (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:BFE1FE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 217/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 137/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 217/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 137/2019, o participante(s):

81850 - CLÍNICA R. S. RIEDI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DECARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL	CONSULTA	CLINICA R. S. RIEDI	960	R$85,00	R$81.600,00
Total do Fornecedor:						R$81.600,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E56129C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**PROCESSO DE LICITAÇÃO**	**OBJETO ADITIVO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**
N°88/2019	Pregão Presencial n°54/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: 02-Disel S500 comum de R$2,559 para 2,659.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0001-67	05/06/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E714CBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Considerando a necessidade de correção de item no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 27/2020, e a necessidade de inclusão de informações, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br:

1) Onde se lê:

ITEM	**COD BR**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR MAXIMO TOTAL R$**
15	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	*AMPOLA*	2.000	R$ 14,74	R$ 29.480,00

Leia-se:

ITEM	**COD BR**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR MAXIMO TOTAL R$**
15	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADMINISTRAÇÃO EV.	*AMPOLA*	2.000	R$ 14,74	R$ 29.480,00

2) Inclui a redação seguinte como subitem do item **3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
"3.5. Os produtos, para fins de entrega, deverão ter validade mínima de 180 dias."

Considerando que as alterações não interferem na proposta ou habilitação das licitantes, mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 23/06/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:845DF20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 PREGAO PRESENCIAL N 62/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.544.137/0001-66, com sede localizada na Av. Dalzotto, Nº 110, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Helder Viana, portador da cédula de identidade Nº 10876724-3 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.286.429-33.

OBJETO: Registro de preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de profissional para execução de desenhos técnicos 3D ,em atendimento aos termos do Memorando nº 55/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo 01/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 62/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - Profissional para execução de desenhos técnicos 2D e 3D					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Profissional para execução de desenhos técnicos 2D e 3D Profissional para execução de desenhos técnicos 2D e 3D. Serviço de desenhos técnicos de edificações formulação de desenhos técnicos com uso de software autoCAD, REVIT e/ou similar. Dominar o uso dos softwares para realizar desenhos conforme as solicitações, com formatação organizada em duas ou até três dimensões.	HR	500,00	39,00	19.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 19.500,00					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 62/2020
VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 04/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BA3CD703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1374/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS - 2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 212 a 215 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA**os contribuintes abaixo relacionados quanto ao Lançamento da TFR (Taxa de Funcionamento Regular) do ano de 2020, com vencimento em 30/06/2020.

Parágrafo único. As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação, deste município, situado à rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º Andar, ou pelo site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020

Inscrição	Econômico	Inscrição	Econômico
23	HOTEL FLORIDA LTDA	12185	FERNANDA FERREIRA RESTAURANTE OLEINIK - ME
24	ROBERTO BONA & CIA LTDA	12187	CARLA MARISTELA DOS SANTOS
29	AUTO ELETRICA PAMPA LTDA	12189	AQUARELA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
34	ABASTECEDORA GRANDE RIO LTDA	12191	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (FILIAL)
48	BEBIDAS ARCO IRIS LTDA	12192	LUIZ ROBERTO GRANATYR - ME
82	ITALO MARIO BAZZO	12207	GGB COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - EPP
96	CASA PETRY LTDA	12208	CARLOS MARCIO STROZZI - ME (MATRIZ)
97	COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA	12209	GRAFICA BS LTDA - ME

101	CALLIARI & CIA LTDA	12210	AML CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ)
121	CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA - EPP	12212	SOUZA E WENGERKIEWICZ LTDA - ME
124	ARY CARNEIRO JUNIOR	12213	JAIRTON RONALD NUNES - ME (MATRIZ)
126	C. A. LAZZARINI - ME	12214	MELO SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA (MATRIZ)
140	COM IND MADEIRAS NOBRE LTDA	12218	FATIMA TERESA WLODARCZYK NOVAK - ME
153	JAIRO VICENTE CLIVATTI	12219	ROSSA & ROSSA LTDA
161	D LIMA E CIA LTDA	12220	SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
169	DALFERTIL COM. REP INSUM AGRI LTDA	12235	LUCIANE HOEPFNER
181	1000B ASSESORIA CONTÁBIL LTDA	12250	MAIS SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
183	ESCRITORIO CONTABIL HORBACZ LTDA	12262	WAHL & WAHL LTDA - EPP (MATRIZ)
200	FOTO IRIS LTDA - ME	12270	CLODOALDO CLEVERSON GOETZ - ME
207	FRANCISCO HOLOVATY & CIA LTDA	12271	JANETE HCZYSZYN DE FRANCA - ME
208	FRANCISCO BORGES DE LIMA E CIA LTDA - ME	12278	V. KRELING ME
217	FARAJ & CIA LTDA	12280	ADIR LUIZ FAUSTINO - ME (MATRIZ)
227	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	12281	SANFER CONSTRUTORA EIRELI
229	ERNESTO GOHL FILHO - EPP	12282	ACADEMIA OPEN TENIS LTDA - ME
235	GR EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	12286	ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
251	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	12291	J. C. GAVASSO TRANSPORTES - ME (MATRIZ)
257	HEDI HOFFMANN	12295	NEREU DA CRUZ
278	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MOMBER LTDA	12300	M. A. S. AGUIAR - EPP
282	MADEIRAS PRESENDO EIRELI	12305	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S. A.
301	JACOB KLEIN & CIA LTDA	12309	UNIÃO CACAU COMERCIO LTDA - ME
336	HANS ULRICH SEIFERT & CIA LTDA	12312	CLIMEFE CLINICA MEDICA S.S.
355	MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS	12314	MALHARIA GONCALVES & NASCIMENTO LTDA - ME (MATRIZ)
384	OSCAR MINIKOVSKI ME	12328	NJR INFORMAÇAO E AUTOMAÇAO LTDA
391	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12334	WISNIENSKI & CIA LTDA - ME
395	SILVIO MIGUEL	12337	CNP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (MATRIZ)
403	M. C. ESCAPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA	12341	ALEX PAZ DE OLIVEIRA
442	POLISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	12342	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME
443	POSTO E OFICINA NUNES LTDA (MATRIZ)	12345	CLINICA VETERINARIA SIGLEI NARCIZO LODI LTDA - ME
447	PRESENDO E CIA LTDA	12354	CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO 24378356953 (MEI) MATRIZ
449	PECAS E OFICINA AMIGAO LTDA	12356	MECANICA UNIAO DIESEL LTDA - ME
464	PORMADE PORT MAD DECOR. LTDA (FILIAL)	12361	BODAS DE OURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
476	RECIL REP COM IGUACU LTDA	12369	TEODOSIO PARASTCHUK - ME
490	NEOMAR LUIS ROMAN	12375	CAPITAL VERDE BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
520	PINTURAS STENZINGER LTDA	12377	IRENE LUCIO MITZKO - CONTABILIDADE - ME (MATRIZ)
528	SCHOLZE S/A BENS PARTICIPACOES (MATRIZ)	12381	DALDIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ)
545	SCHAEFFER E CIA LTDA - ME	12393	THAIS CRISTIANE WEBER - ME
585	TONIAL EXTR COM AREIA TRANSP CARGAS LTDA	12396	LUCIMARA FIGUEIREDO - ME (MATRIZ)
644	ZOLDERI RAIMUNDO E CIA LTDA - ME (MATRIZ)	12401	S. T. WERLE BAHR
652	WILLIAM SCHOLZE	12406	TRANSPORTADORA LUFLAN EIRELI - ME
659	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	12422	SILK UNIFORMES LTDA
663	NILO TREBIEN E CIA LTDA - EPP	12425	PAULO ALBERTO WACHHOLZ - ME (MATRIZ)
671	VALDIR GEHLEN	12432	W. S. TECIDOS E CONFECCOES LTDA - EPP (FILIAL)
673	NUTRIVALE ERVA MATE LTDA	12435	BAR E CAFÉ CONTINENTAL LTDA - ME
674	UNGER MEISTER & CIA LTDA	12441	SALDANHA E TOPOLNIAK LTDA - ME (MATRIZ)
679	LAURO HAGEDORN E CIA LTDA	12450	JANE CLEIDE NAVA
684	IWANKO E CIA LTDA	12453	DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ
768	CAPIMAR INDUSTRAL EIRELI	12454	ROGERIO VINICIUS DOBROWOLSKI
769	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA	12456	CARLOS DANIEL JARAS
802	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	12457	A MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA
871	SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA	12461	SANDRO ROBERTO ALVES EIRELI - ME
896	LUIS ANTONIO RODERJAN MANFRONI	12471	ROGERIO VIANA CONSTRUÇÕES - ME
897	LUIS FERNANDO GHIDINI & CIA LTDA - ME	12487	CASA PETRY LTDA - EPP (FILIAL)
906	ENGESOFT ENGENHARIA DE SOFTWARE EQUIPAMENTOS LTDA	12493	KONELL & MAXIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (MATRIZ)
919	RUY JACOBS & CIA LTDA	12494	AMIGAO - GUINCHO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MOLAS EIRELI - ME
942	JUKOWSKI & LUSA LTDA	12495	ANDRIOLI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME (MATRIZ)
987	WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	12514	G & M UNIAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
990	AUTO POSTO IPIRANGA LTDA.	12518	AUGUSTIN & CIA LTDA
992	ELAINE CRISTINA WILHELMS WEIWANKO SUCESSORA DE JOSE N. WILH.	12519	DLMS CONSTRUTORA LTDA - ME
999	TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA	12531	RIVER TEXAS HOLD'EM CLUBE
1002	ZIPPERER & ROSARIO LTDA - EPP	12532	R K E ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
1004	MAGNANI ASSESSORIA CONTABIL LTDA	12533	WNW MADEIRAS EIRELI - ME
1013	COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS PARDAL LTDA - ME	12540	SCARAMELLA MELLO - ADVOGADOS ASSOCIADOS
1035	O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	12541	BELLA PESCA ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME
1040	ADENIR PIETRO BIASI	12546	TEIXEIRA, KOSLOWSKI, VOELZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS
1067	INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LUFRA LTDA - EPP	12548	GERSON LUIZ BORTOLUZ - ME (MATRIZ)
1075	SCHAITZ & CIA LTDA - ME	12552	ISRAEL LORENSINI
1090	CELL PHONE COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA -ME	12553	JULIANE M DE SOUZA
1096	DISTRIBUIDORA VITORIA DE LOTERIAS LTDA - ME	12555	TIAGO JOSE STACIAK
1097	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A	12556	ADILSON FELIPE DUDAR
1100	BODNER & CIA LTDA	12557	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
1106	DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO	12558	LIV IDIOMAS LTDA
1127	HEIL & HEIL LTDA	12561	DCS CLINICA MEDICA LTDA
1197	RPI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	12562	TMK ASSESSORIA EIRELI
1229	FOTOS AEREAS PENACHO LTDA - ME (MATRIZ)	12563	TONI SOARES FRAGOSO - ME
1254	CONSTRUTORA STROBINO LTDA	12565	VOLMANN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E UTILIDADES LTDA - ME
1257	COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA	12580	GRUND PARTICIPACOES LIMITADA - EPP (MATRIZ)
1285	MOACIR GOBOR JUNIOR	12583	TATIANA NAKALSKI CUNHA & CIA LTDA - ME (MATRIZ)
1304	UNIMADE UNIAO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA (MATRIZ)	12586	CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - ME
1308	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA - ME	12590	WISNIEWSKI & MANGUE LTDA - ME
1333	COOPERATIVA LATICINIOS CURITIBA LIMITADA	12594	BORBA & PALHANO LANCHONETE LTDA - ME (MATRIZ)
1350	VALDIR ROMEU JACOBS	12600	HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME
1352	OLGA DEMEDA PSCHVOSNE	12617	ROBSON CHRISTIAN SAUERBIER - ME
1369	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	12628	RICARDO HEIL
1372	MADELEINE AYRES GUERIOS	12631	GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA (MATRIZ)
1380	BREYER & CIA LTDA	12636	VERITA FLORESTAL LTDA
1552	JOSE GENTIL LOPES RODRIGUES	12639	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME
1603	ROQUE EDGAR STORI	12641	WILLIAN KUCHINSKI

1655	JOSE AUGUSTO MUCKE - ME (MATRIZ)	12642	EVELLYN LUCIO STACIAKI COMERCIO - ME
1674	SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	12643	BRUNO GUARACY PINTO - ME (MATRIZ)
1712	CLIVATTI & CIA LTDA	12645	SL DE COSTA, SAVARIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (FILIAL)
1735	LEMOV GUINCHOS LTDA	12646	ABBAS E CIA LTDA - ME
1751	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12651	G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
1753	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	12654	MARCELA HOBI - ME (MATRIZ)
1755	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	12660	M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE
1756	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO SA	12661	FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
1782	W.R BOMBAS LTDA - ME,	12662	LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO - ME (MATRIZ)
1791	JOAO ESEQUIEL HUNHOFF - ME	12668	AGUINALDO ADAO GULAK - ME (MATRIZ)
1803	LENIR TEREZINHA SUZIN UNIAO DA VITORIA	12672	ATACADO DO DAVI LTDA - ME
1847	BANCO DO BRASIL S/A	12673	DRAF TRANSPORTES EIRELI
1887	COMERCIAL DE FERMENTOS MAZIFRAN LTDA	12674	ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ)
1921	GILBERTO TADEU DOMBROSKI	12675	TYMUS CONSTRUTORA LTDA
1997	MOVELITA PORTAS DECORATIVAS LTDA.	12682	PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
2000	FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12684	GIOVANI LUIS FERREIRA
2037	JULIO CESAR BARAO & C LTDA	12685	N. WENGERKIEWICZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ)
2046	AUTO POSTO TECO TECO LTDA	12688	IWANKO & CIA LTDA
2080	ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	12690	SERVICOS MEDICOS UNIAO
2143	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	12691	MARLON CHRISTIAN STREICHER - ME (MATRIZ)
2189	GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA - ME	12694	GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2234	GUGELMIN GESTORA DE BENS LTDA - ME	12695	AMEPSI AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA A CONDUTORES LTDA - ME
2307	IZABELA LABA E CIA LTDA	12705	SERVICOS MEDICOS MANFRONI & POLATI - EPP
2334	ALTAMIR JOAO BORTOLOSO	12711	MRM CONFECÇOES EIRELI
2373	CROMONIQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	12722	CRISTIANE REGINA SILVA ALVES - ME
2390	ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇAO DE IMÓVEIS LTDA	12726	PAULO DONIZETE PIRES - ME
2391	TRANSPORTES GUEDAL LTDA - EPP	12727	MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
2415	ADILSON CID BASTOS	12728	WEISS & GUIMARAES LTDA
2419	SERGIO MAURO LELL	12734	ROSANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - ME
2426	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI	12737	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE
2434	FLAVIO ROGERIO RUARO	12750	UNIAO CONFECCOES DO BRASIL EIRELI
2480	FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UNIAO DA VITORIA	12751	NILTON CARNEIRO - ME
2487	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	12756	VALMIR DE CAMPOS - ME
2516	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA	12757	KYODAI ORIENTAL FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
2662	LOTERICA DO CALCADAO LTDA	12759	IHLENFELD & CIA LTDA
2669	MADEIREIRA THOMASI S A	12762	ALGACIR FERRAZ DOS SANTOS EIRELI - ME
2671	ENGEVALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	12768	NAZER ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - ME
2695	FM VERDE VALE LTDA	12770	FELIPE CARNEIRO - ME
2735	ALCEU SANTA CLARA	12771	TELEFONICA BRASIL S.A
2741	FERREIRA & DE PAULA LTDA	12778	MADEIREIRA TERESKA LTDA - ME
2758	OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	12786	SHOW FESTA EIRELI - EPP (MATRIZ)
2770	LIVRARIA E PAPELARIA FRANRO LTDA	12794	VIAGENS PIMENTUR LTDA - ME (MATRIZ)
2792	INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS FLOR DO NORTE LTDA	12801	JOSE ALVES
2869	EMVAL-ELETROMOTORES LTDA	12803	OSEIMAR SCHROH REPRESENTACOES COMERCIAL - ME (MATRIZ)
2932	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	12805	CHAX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAS EIRELI
2942	ROQUE EDGAR STORI	12806	LEONEL MIERZVA JUNIOR
2943	CENTRAL PARK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	12808	GERALDO SIDOLI - ME (MATRIZ)
2948	ASSOCIACAO DE PROT À MATERNIDADE E A INFANCIA UVA - APMI	12810	JM PRESTES TRANSPORTES - ME
2959	MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	12812	ANNA PAOLA BOSA - ME
2966	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	12821	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
2978	GRAZZIOTIN SA	12829	KARINE ALDREY WOLF CLINICA MEDICA - EPP
2993	INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO	12831	M. Z. SELZLEIN - ME (MATRIZ)
3002	NILTON GILMAR PROCOPIO	12835	FERNANDA APARECIDA JOLY - ME
3012	BORRACHARIA ALVES S/C LTDA	12849	JOSE ALMIR MAUROZO - ME
3055	COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTDA - EPP	12851	COMERCIO DE BEBIDAS UNIÃO LTDA - ME
3083	ANGELINA MAZUR UNIAO VITORIA	12852	ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK
3154	SOUZA ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA - ME	12855	LUCAS CAVALHEIRO - ME
3169	CLAUDIO MARINIUK ESQUADRIAS - EPP	12858	BORBA & LOPES LTDA - ME
3173	RADIO FM 95 STEREO LTDA	12860	EMPREITEIRA CORDEIRO E LUCZKA LTDA (MATRIZ)
3198	W. HUBNER & CIA LTDA	12870	FERNANDO HOLOVATY
3211	SCHEPANSKI & CIA LTDA - EPP	12873	SUL SISTEMAS DE FORMAS DE MADEIRAS LTDA - EPP
3232	CESAR MORO & CIA LTDA	12879	C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME (MATRIZ)
3236	AGROFLORESTAL SAO CAETANO S/A	12881	LOPES & MARCAL LTDA (MATRIZ)
3246	AIRTO PEDRO GHENO	12886	WEBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
3254	REINALDO NEUBAUER & CIA LTDA ME	12887	ALTAIR WENDT
3260	ARMANDO IGNASZWSKI	12894	ALINE A. DOELLE - ME
3279	EXTRAÇAO E COMERCIO DE AREIA CRISTAL LTDA	12895	VALDECIR PAULENA -ME
3319	GUGELMIN TRANSPORTES LTDA	12898	HERMINIO KOWALCZIKI - ME
3323	MARISA KRAPP BENNER PRESENDO	12900	PATRIK ZANDONAI 00721489931
3470	MADEIREIRA BERTASO LTDA	12909	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS FABRICAÇAO DE ARTIGOS DE TABACARIA
3533	MARIA RITA KRESTSKI UNIAO DA VITORIA - ME	12911	MARCELO RODOLFO DEZORDI TEIXEIRA
3539	DILVA P SAMISTRARO E CIA LTDA	12918	ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI
3549	ULISSES ALCANTARA - ME	12919	DAIANE WENGEZYN - ME (MATRIZ)
3594	CONSTRUTORA MARCELINO LTDA ME	12929	GISELE GISLAINE ZAMBONI - ME (MATRIZ)
3599	TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	12933	ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI - ME (FILIAL)
3630	TRANSPORTES RONASA LTDA	12934	CHEZ ELLE COMERCIO DE VESTUARIO- EIRELI
3648	SALVADOR JUAREZ DE OLIVEIRA	12961	SUZANA DE MORAES - ME
3668	ELIANA MARIS AIRES DOS SANTOS	12963	JOSE CARLOS GONCALVES EDUCACIONAL - ME
3753	AMARILDO JOSE DE BARROS	12968	WILLIANS JEAN FARIAS
3803	SUPERMERCADOS GLORIA EIRELI	12969	DAYANA FREYESLEBEN - ME
3841	GENI WALBURGA S VON KNOBLAUCH	12972	MIKOLAIEVSKI FLORESTAL LTDA - ME
3891	DALFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INS AGRIC LTDA.	12979	FEMAGRI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
3907	ASTOLPHO NEUBAUER TROPAK	12983	INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES UNIAO LTDA
3933	CENTRO DA MODA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME	12984	SANDRO MARCELO PEROTTI
3972	CAIAN COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA	12987	RIO DA AREIA ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTO LTDA
3986	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12991	ROBERTO BRISOLA RODRIGUES
3989	MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA - ME (MATRIZ)	13001	ESTACAO IMOVEIS LTDA
4037	MP ELETRÔNICA LTDA ME	13016	ROSANGELA DA MAIA CECCHIN - ME (FILIAL)
4048	JURANDIR MIGUEL VALORIO ME	13026	INTERNACIONAL COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS E

4102	ANTONIO RONALDO RODRIGUES - EPP	13033	THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA
4171	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	13037	JAIR NILTO DA SILVA PALUBIAK
4175	GILMAR WALTER EGGERS	13047	CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME
4179	MARIS STELA DA LUZ STELMACHUK	13048	PRIMAX GESTORA DE BENS LTDA - ME (MATRIZ)
4185	SUSPIROS DA VOVO LTDA	13056	KUKLA E LISBOA LTDA ME
4240	UNIAO CASANOSSA EMPREENDIMENTOS LTDA	13057	FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
4284	CESAR LINUS WALDRAFF	13062	SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOBILIARIO DE U. VI
4291	AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME	13063	SAMUEL JOSÉ CUSTÓDIO - ME (MATRIZ)
4344	GREBINSKI & CIA LTDA	13066	CAROLINE MARIA MALLON CREMA & CIA LTDA
4353	ADILSON LUIS TRENTO	13070	FLASH MODA FESTA LTDA - ME (FILIAL)
4367	EDSON LUIZ BORDIGNON ME	13078	JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ
4451	AIRTON LUIZ ARENDT LIMPEZA - ME	13080	DIAS & LUTZKY SERVICOS MEDICOS
4475	VIRGILIO CESAR DE MELO	13082	MARCOS AURELIO KONKEL - ME (MATRIZ)
4481	CAPABLANCA DE SOUZA & CIA LTDA ME	13093	L. C. WERLE - ME
4564	CRISTIANE BODNER COMERCIO DE MOVEIS	13095	LUCIA KUAKOSKI GAEBLER - ME
4596	LUCIMAR SUZETE ZICK NEUBAUER	13100	ANDRESSA CRISTINE ROMAN
4661	TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	13101	AREZI E TRATCH ASSESSORIA CONTABIL LTDA
4728	ADILSON VEIGA E SOUZA	13109	ANTONIO GRUWALDT - ME (MATRIZ)
4753	ELSON FERNANDO BANISKI	13113	ANDRE DE KARLY COSTA - ME (MATRIZ)
4760	WILSON MARTIN NEUBAUER	13119	MARCIO CHAIKOSKI - ME (MATRIZ)
4796	TRACZ & CIA LTDA	13139	PIPILIS SERV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
4803	WALMOR HOBERG ME	13147	TRANSPORTADORA FABRIS LTDA (FILIAL)
4853	LUCIANO EDINEI KARPOVISCH & CIA LTDA ME	13149	VIVEIRO POR DO SOL LTDA - ME
4916	SANDRA EMANUELE MENDES MARQUES - ME	13158	CELSO FELDMANN LADER 70289506034 MATRIZ
4939	FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME	13161	F. L. TIZON - ME
4946	ANTONIO ROBERTO DOBKOVSKI ME	13164	STOEBERL E SLOBODA LTDA - ME
4950	ANTONIO CELIO DA SILVA & CIA LTDA ME	13165	CHECHELAK E CHECHELAK LTDA
4953	LUIS CARLOS SCROCK - ME	13172	PAULO ROBERTO PANACIONI - ME (MATRIZ)
4969	TECNOHOUSE SUPORTE E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	13181	ELOI EZEQUIEL JABLONSKI - ME
4986	LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	13182	REPRESENTACOES LUNA LTDA - ME
5010	MITZCO & ROCKEMBACH LTDA ME	13185	TALIANE OLINKEVICZ - ME (MATRIZ)
5024	MERCADO KOSERA LTDA - ME	13187	RODRIGO WASEN FERREIRA DA COSTA EIRELI - ME
5028	LOJAS COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	13192	SALETE TERESINHA DE CASTILHO - ME
5029	L G SORVETERIA LTDA ME	13193	METNEK & ROMAN LTDA - ME
5057	KRELING GEHLEN & CIA LTDA ME	13204	G. M. SERAFINI - ME
5065	AUTO MECANICA HOBERG LTDA ME	13205	RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
5075	GILBERTO MIGUEL ENGROFF	13207	BHS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (MATRIZ)
6000	ESCOLA ALGODAO DOCE LTDA - ME	13208	RHF PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (MATRIZ)
6028	STEIGENBERGER & CSALA LTDA	13209	HOBI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
6053	DARCI FERREIRA DA COSTA & CIAL LTDA	13210	CRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (MATRIZ)
6078	WALDIR JOAO ZANETTI JUNIOR - EPP	13211	FD PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ)
6099	RICARDO JORGE PFEIFER	13212	3 L PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
6102	TEREZINHA DENORAL DE SOUZA PORN ME	13213	TITO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
6123	MUCKE E HOLUB LTDA ME	13217	GRASIELI DE JESUS P. DE LIMA - ME (MATRIZ)
6139	PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELI - EPP	13222	MARCO ANTONIO ALVES - ME
6146	BWM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	13230	ROBERTO CARLOS STANGE - ME
6181	SUPERMERCADO MACLIV LTDA	13231	WOLFF & LUNELLI LTDA - ME
6243	EDEGAR CELSO ZOLET - EPP	13233	ERNANI GALLE - ME (MATRIZ)
6253	MECANICA RAMTHUN LTDA ME	13234	LOJAS AMERICANAS S. A.
6256	TRANSPORTES RODOVIARIOS SBA LTDA - EPP	13235	ERICSON FABIAN PASIN - ME (MATRIZ)
6324	AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA	13237	VALLE DO IGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
6336	GRINKO E GRINKO LTDA ME	13238	BOSA, MOMOLI & CIA LTDA - ME
6361	WLE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	13239	RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA
6370	PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA	13248	ELZA KALAMAR THIBES
6437	PLASTIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	13252	VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
6445	ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS - ME	13261	MARCO ANTONIO VARGAS TEIXEIRA - ME (MATRIZ)
6462	JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI	13264	SIMONE APARECIDA MOCZEDLO - ME
6466	FORTUNA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA - EPP	13266	RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME
6468	CILENE DE FATIMA WOLLINGER MICHEL ME	13268	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP
6471	ILARIO TREVIZAN	13271	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP
6512	JUCARA ORLING DE OLIVEIRA ME	13273	COMDENT CENTRO DE ATEND. ODONT. DE IRINEOPOLIS LTDA - ME
6517	DALSEG-CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA - ME	13279	VILSON JOSE KREUTZFELT - ME (MATRIZ)
6528	MAC ARTHUR FERREIRA GUERIOS	13286	ALBERT KOSTESKI - ME
6537	NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	13291	REFERENCIA CAPACITAÇOES E TREINAMENTOS LTDA
6560	JAIR ANDREOLI - ME	13298	CRISTIANE GUGELMIN
6565	JOAO JERONIMO WEBER	13305	PARQUE AQUATICO MORO LTDA - ME
6567	BENEDITO FERREIRA	13311	ENILCE APARECIDA DENIZ
6568	ANTONIO CECHIN SOBRINHO	13314	SIK TRANSPORTES LTDA - EPP
6582	LUIZ ADLER MICHEL - ME	13317	LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
6603	ABRAHAO & ABRAHAO	13325	ECOFIRMA SERVIÇOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO LTDA
6627	SANDRA BERENICE ROCCA - ME	13326	ESCOLA DE EQUITAÇÃO RANCHO 2N LTDA - ME
6631	IRINEU WEIWANKO E CIA LTDA ME	13331	SUPLEMENTOS ALIMENTARES UNIÃO LTDA
6732	EUROFRIOS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA ME	13333	DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI
6762	ORLANDO MUSSI FARAH & CIA LTDA - EPP	13335	CRIE- CENTRO REGIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, TREINAMENTO
6763	BORILLE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	13337	ELAINE DE FATIMA LOPES
6766	JULIO FLORZ ME	13358	ALINE APARECIDA RIBAS-ME
6820	LANCHONETE X DA TIA LTDA. - ME	13361	CARVAO PALMITAL LTDA - ME
6821	MARCOS SERGIO MORO HOTEL	13364	VINICIUS MARQUES KINGERSKI
6824	ALVORADA AUTOPECAS LTDA - ME	13366	FREIBERGER & PUZYNA FLORESTAL LTDA-ME
6831	CELENITA REGINA ABRAAO	13371	EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA
6834	ALLAN RICARDO MATOSO - ME	13378	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA - EPP
6871	ALIMENTOS LUISA LTDA.	13383	VALDICEIA ALVES PINTO & CIA LTDA
6882	TEOFILO MANCARZ	13388	RHERMINE CURSOS & TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
6901	IMACON LTDA - ME	13391	JOAO PAULO SCHREINER CORREA & CIA LTDA
6906	MARIA DIAS MACHADO	13401	ELPIDIO MUNCINELLI NETO
6907	GRAFICA LUMAR LTDA EPP	13405	JHENIFFER LUCIO - ME
6912	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	13407	IRMAOS REGERT INSTALADORA LTDA - ME
6956	FLARESSO & FLARESSO LTDA	13410	ASAUVA EIRELI - ME
6964	TRANSPICHEK TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME	13433	HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS

6973	MARCIA REGINA ARENDT ME	13436	MARCEL DE LIMA WEBER - PUBLICIDADE
6977	HEIMOVISKI & CIA LTDA ME	13440	MARIA CLARA DALMEDICO ADAMIO - ME
6979	CLAUDIO KILAROSKI ME	13446	BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA
6995	LWR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	13447	ADMINISTRADORA DE BENS SANTA TERESINHA LTDA - ME
7008	IPE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI	13448	SANDRO NICOLAU
7014	NORDICA VEICULOS S/A	13455	D' BORTOLI RESTAURANTE EIRELI - ME
7015	REGINALDO ARAUJO INFORMATICA - ME	13463	CANCELIER & LOTH LTDA - ME
7036	NARCISO TELAS E PESCA LTDA	13469	UNIAO VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME
7111	ANTONIO JAMAR BOZZ	13471	RACELI HURST - ME
7124	COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A	13477	CACIQUE GRILL LTDA - ME
7149	CLAUDIO DE MELO	13484	LEONICE MAGNANI - ME
7159	ODAIR DE PAULA JUNIOR & CIA LTDA ME	13486	CECIL LAURIANO LEME CLINICA MEDICA E PEDIATRICA - ME
7167	RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK	13491	CELIA CLAUDIA LOURES
7168	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	13494	BAKRI & NOGUEIRA ADVOCACIA
7171	COMERCIAL CCR LTDA - ME	13509	MURILO LEONARDO FLEITH - ME
7174	CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA - EPP	13510	ZEIZER GESTORA DE BENS LTDA
7180	VIRGINIA CARNEIRO OTTO	13513	CLINITRAN CLINICA DO TRANSITO DE UNIAO DA VITÓRIA LTDA - ME
7192	CARLOS WAHL	13518	ISOEL ADRIANO FERNANDES - ME
7198	MURILO LEONARDO FLEITH CIA LTDA	13536	CICLOS PRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA
7199	FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13538	VALTENIR POLSIN - ME
7203	SAROLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	13539	VERA LUCIA DE PAULA ODPPIS
7207	D & D CONSTRUTORA LTDA - EPP	13543	INOVA COMUNICAÇAO VISUAL LTDA - EPP
7212	ALUARTE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	13544	MARCENARIA REAL EIRELI
7221	ELSON FERNANDO BANISKI	13546	ANDERSON SCHREINER - ME
7225	BEBIDAS ARCO IRIS LTDA	13552	PSICOCLINICA-PSICOLOGIA CLINICA E AVAL. PSICOLOGICAS S/S -ME
7229	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS O CELEIRO EIRELI	13557	LUCAS C. RUBEL - ME
7236	VITROMADE ESQUADRIAS DE MADEIRAS EIRELI	13558	AUTOP COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS EIRELI - ME
7238	C A APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA	13572	JOCIMAR KOLINICZ - ME
7244	CASA DA PARABOLICA LTDA - ME	13579	LUCAS ALBERTO DO NASCIMENTO ALIMENTOS - ME
7247	FERNANDES REPRESENTACOES S/C L	13581	BEATRIZ APARECIDA LIPKA - ME
7264	VIVIANE DE ALMEIDA JAKOBI	13586	FELIPE HUPALO
7277	MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTOS	13594	LAIME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
7278	EDSON RENATO RESSEL	13596	MINIMERCADO BOM DIA LTDA
7298	MARGARETE OLIVO	13603	FERNANDO ZABOROSKI - ME
7319	ALDEMAR FERREIRA	13604	SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
7361	S.D. IND/COM REPRES. MADEIRA LTDA	13606	GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
7364	MARIA SALETE LODI GONCALVES & CIA LTDA - ME	13609	MARTINS, MAÇANEIRO & MARTINS LTDA - ME
7373	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	13610	C F COBRANÇAS LTDA - ME
7395	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA	13613	SCHAITZ & CIA LTDA - ME
7406	V. A. BUDAL EIRELI	13618	JORGE CRISTIANO PAULEK & CIA LTDA - ME
7417	MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS	13626	MINI PORÇOES DE PETISCOS LTDA - ME
7439	DALMO MOHR & CIA LTDA	13635	P H FOTOGRAFIAS LTDA EPP
7452	FALK FERRAMENTAS LTDA - EPP	13638	IWANKO & CIA LTDA
7472	JANIFLORA - JARDIM, FLOR E ARTE LTDA ME	13642	CHICKEN FARM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
7483	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA	13644	JORDANE ARLEU VAZ
7485	VERMELHO PLACAS LTDA	13646	LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR - ME
7492	FERENCZ EMPREENDIMENTOS - EIRELI	13652	G. SCHULTZ TRANSPORTES EIRELI - ME
7493	PROMA SERVICOS DE COBRANCAS LTDA ME	13655	MOCA COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
7495	CROMOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRAS LTDA - EPP	13665	ODNIR BERTOLOTTE
7498	A & B ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	13670	DARKSON LUIS DE SOUZA
7526	ZENON STACECHEN JUNIOR	13672	AMELIA KOCZYLA LISBOA & CIA LTDA - ME
7535	ZANI DALTON FARAH	13678	ANTONIO LUCINDO GONÇALVES DAS NEVES - ME
7553	ROSELI DE FATIMA SETEMBRINO DA LUZ	13681	CONE BOX TEMAKERIA E PIZZARIA LTDA - ME
7556	FABRÍCIO ANTONIO MOREIRA NETO EIRELI	13682	LUIS ALBERTO BIANCHINI - ME
7587	LUAN RAFAEL BRISOLA & CIA LTDA	13683	AEG COMERCIAL LTDA - ME
7601	FABRICA DE CARROCERIAS MARINHO EIRELI	13688	ESTRELA AVENIDA LTDA - EPP
7607	JMM COMERCIO PECAS P VEICULOS	13705	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA
7616	JOSE EVERSON ZORTEA & CIA LTDA	13706	VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME
7623	REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA	13709	MARLEI RUSCHEL - EPP
7638	M.E.D. MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA	13710	VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA - ME
7640	VOGEL & CIA LTDA - EPP	13712	BODNER COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
7648	SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	13718	SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA - ME
7654	ADAILTON LESKI	13719	MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK EIRELI
7661	JUNIBRU IND E COM DE MASSAS LTDA	13728	ORLANDO JOSE KOCH - ME
7662	ANDERSON CECHIN & CIA LTDA - ME	13732	LEONILDA DUARTE ARAUJO PINTO - ME
7667	ADIR GALVAO	13739	PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA - ME
7684	ALFHAPECAS IND E COM DE PECAS LTDA	13750	ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME
7727	ERONY FEREIRA BATISTA - ME	13753	SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS DEGEIRA - ME
7734	LAURO SCZEMBERG & CIA LTDA - ME	13754	ARNALDO LUIS CECCHIN - ME
7736	LOJAS ARCON MOVEIS E ELETROS LTDA	13761	PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES EIRELI - ME
7741	LION INFORMATICA LTDA	13762	FRANCIELI APARECIDA BAIAK - ME
7746	META CONSULTORIA - EMPRESA JUNIOR	13763	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
8037	ZEIDAN MARCELO FARAJ	13772	RONALD RIPPEL
8040	ALTINO LUIZ LEMOS	13777	FURINI STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI
8043	HELIO BUENO DE CAMARGO	13781	GUSTAVO DA SILVA CORONEL
8052	LUIS RENATO CARVALHO PINTO	13782	FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
8062	SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE	13783	FRANCISCO WILMAR SIMM - ME
8070	ADILSON ANTONIO DOS SANTOS - ME	13791	RUBENS PCZYNYNS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8072	PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA	13795	OTICA PORTO UNIAO LTDA - ME
8074	SUELI MARISA ZICK CACHOEIRA & CIA LTDA ME	13796	SILVESTRE LOPES DE ALBUQUERQUE - ME
8097	ERNANI BORTOLINI	13798	RICARDO DE LIMA - ME
8107	LUIS CARLOS CARNEIRO & CIA LTDA	13800	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA
8110	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVO TEMPO LTDA-ME	13805	MARLI PORN
8115	M.I.S. POHL E CIA.LTDA	13808	ELOIR CESAR MIRANDA & CIA LTDA
8118	ARMANDO SALIN - ME	13811	MARLI TEREZINHA WECHORKOWSKI DA LUZ - ME
8123	IRMA SAMISTRARO TURELLA	13818	ELOIR WEISSHAAR - ME
8131	PLANALFACTORING LTDA - EPP (MATRIZ)	13821	RODINEI KOZAKIEWICZ CONTABILIDADE - ME
8138	SACOLAO E VAREJO VERDURAMA LTDA ME	13823	VANDERLEI AUREO DE SOUZA
8160	ESQUADRIAS BITREL LTDA	13826	DOUGLAS BORGES DE LIMA

8170	ANTONIO VOLHANHUK	13827	SONIA LUANA SEROISKA
8172	QUIMIVAL LTDA	13832	DPLAY PROPAGANDA LTDA - ME
8175	FAG TRANSPORTES EIRELI	13833	MAXFACIL COBRANCAS LTDA - ME
8194	J.VENTURIN MADEIRAS LTDA	13835	WEAL - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
8216	MARINES DOS SANTOS ARNDT	13837	DANIELLY GONDIM CLINICA DE PSICOLOGIA - ME
8225	MASTER CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	13848	SOUZA & NARDI COMERCIO DE TINTAS LTDA
8229	KERLIN MODAS LTDA	13852	KAREN ALESSANDRA GOSLAR - ME
8235	RONALDO MOREIRA - ME	13855	MARCOS HOBERG ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA
8252	ACADEMIA CORPO MANIA LTDA - ME	13859	MARCOS A. DA SILVA MOREIRA
8268	SANDRO DI CARLO TEIXEIRA	13873	LUCIANO ROCHA - ME
8281	HELIO DE MACEDO KLULJAC	13875	DANIEL CORDEIRO DE ALMEIDA INDUSTRIA E CONSTRUCAO - ME
8284	SAMUEL ANDRADE CANFIELD	13886	MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
8289	ANA INES PACHOLOK	13892	ERB INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
8294	MARCOS DE JESUS COELHO	13893	MERCURI, CONSTRUÇÃO, ALUGUEL E ADM. DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
8295	AREF BAKRI & CIA LTDA - ME	13901	MORO E GELLER CORRETORA DE SEGUROS LTDA
8297	ARLINDO LARSEN NETO & CIA LTDA	13902	RAFAELA RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME
8300	INSTALADORA J. MIRANDA LTDA	13904	MMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
8308	ROSANGELA DA MAIA CECCHIN	13912	LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI - ME
8339	JOSE VALDECIR KUCHINSKI	13925	GUICHE DE PASSAGENS VALE DO IGUAÇU LTDA
8395	CEREATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	13927	MECANICA CONFIANCE LTDA - ME
8410	CARLOS ALBERTO WASHOV & CIA LTDA	13942	EDUARDO BERNARDO DA SILVA - ME
8413	ROBERTO CARLOS FECHT - ME	13943	GREGÓRIO E WAGENFUHR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME
8416	JOSE PEDRO WALCK	13944	MARILENE PAIZANI SANTOS & CIA LTDA - ME
8434	SANDRO MARCIO POGOGELSKI	13945	GLAZA E MACHIAVELLI LTDA - ME
8438	FLASH EVENTOS LTDA - ME	13948	COMERCIO DE VEICULOS JG EIRELI
8444	CLINICA DA MULHER - EPP	13952	M & S SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO DE CONSORCIOS E SEGUROS EIREL
8454	UNI-TURBOS LTDA-EPP	13953	JHONATAN CARNEIRO TOPOLSKI - ME
8457	ROBERTO KUCHINSKI	13957	W F TEIXEIRA PRODUTOS DE LIMPEZ - ME
8461	MARCENARIA SAO JOAO EIRELI - EPP	13963	FABIO AUGUSTO SCHEIBE RESTAURANTE - ME
8469	JOAQUIM CARLOS REINALDO BORGES	13969	BANCO BRADESCO SA
8486	MARIA OLGA CORREIA GOMES	13971	C WOLLINGER TRANSPORTES - ME
8487	OMAR IMPORT & EXPORT - SOCIEDADE SIMPLES LTDA	13973	VALDIR LORENSINI - ME
8489	JOSEANE ENGROFF	13975	MASTER CLINIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
8490	MORETT & MORETT LTDA	13980	TERESA MELNYK FIDUNIV - ME
8496	ELIZEU TRANCOSO DOS SANTOS	13986	ESQUADRIAS VAGALUME LTDA - ME
8497	MARCIA MARIA MOREIRA	13989	CACILDA MACHNICKI HRESKO - ME
8526	LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO	13990	VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELI - ME
8534	COMERCIO DE SUCATAS SANTA FE LTDA - EPP	13997	VIP BACK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
8535	AUTO PECAS UNIAO EIRELI	14005	CAPRICHO & CHARME SALAO COSMETICOS LTDA - ME
8540	ROSANA BORGES DE LIMA CLIVATTI & CIA LTDA - ME	14010	AGILGESTOR.COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
8548	INDUSTRIA E COM.DE FUMOS GOIANO LTDA	14011	CARLINHO MOTA ORTIZ - EIRELI
8573	LGM ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - ME	14018	MARMORARIA IMPERIAL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
8587	ESPACO MASCULINO LTDA EPP	14031	DOUGLAS VOGEL COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS
8593	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - EPP	14032	O. MEQUELISSA SERVICOS - ME
8596	VERA LUCIA WOLDAM FERREIRA	14034	LABORATORIO CLINICO UNIAO LTDA
8601	ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI	14035	VANIA MARIA ANTUNES DE SOUZA - ME
8605	GMK CASA DE CARNES LTDA - ME	14037	ERICKSON CARNEIRO HONESKO - ME
8620	PEDRO IVAN STELMACH - ME	14041	CARLOS ALBERTO SENKIV
8637	VERA LUCIA BAUER WOEHL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	14051	SCHMITT SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
8641	PITANGA SOLUÇOES PARA EMPRESA LTDA - EPP	14055	LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
8646	VILMA C. MINUZZI & CIA LTDA	14056	E. RUBBO
8659	DIRCELIA APARECIDA ALVES VARNIER	14058	UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - ME
8662	CLUBE NAUTICO HOBI	14064	INOVA MEDICINA E SAUDE
8665	FAQUILAMINAS LTDA	14072	DYULI MIELNICZENKO - ME
8672	FARMACIA MINIKOVSKI LTDA	14080	INCOME PARTICIPAÇOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
8673	SUPERMERCADOS GLORIA LTDA	14102	JEAN FELIPE WOLDAM - ME
8684	SONIA DE FATIMA TILGNER	14103	CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SALTO NOVO SPE LTDA
8686	JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA	14104	STELLA FLORESTAL LTDA
8687	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI	14105	BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
8696	LILIANI APARECIDA G. ALMEIDA	14107	AZA AVIAÇÃO EXECUTIVA SPE LTDA - ME
8701	FJ POHL & CIA LTDA	14109	MANN & CIA LTDA
8702	MOVEIS ROMERA LTDA.	14110	JODERSON MELONI VALERIO - ME
8705	O. M. FOMENTO MERCANTIL LTDA	14145	SHOW FESTA - EIRELI - EPP
8708	METAIS UNIAO LTDA	14147	MAURO FERNANDO ROMAN - ME
8714	PE.COM LTDA	14148	ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA - ME
8724	HUMANITUS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	14149	MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME
8731	MARCIA LUCIANE STRELESKI - ME	14168	BROTHERS RESTAURANTE, PUB E HAMBURGUERIA LTDA - ME
8732	A.M.K. POHL & CIA LTDA - ME	14173	CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SAO ROQUE II SPE LTDA
8739	SAO GABRIEL PAPEIS LTDA	14204	OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
8742	MARCIA LARSEN & CIA LTDA.	14216	OLDAIR R. VOLKWEIS - EIRELI - ME
8750	ANTONIO IVO RIBEIRO	14217	IARA REICHARDT GOHL - ME
8753	PORTAS ESMABE LTDA - ME	14218	INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA
8755	LUCINEI APARECIDA MAZUR - ME	14240	GIANNA MAYARA RIBAS
8765	JAIR SANDESKI CHECHONKI	14249	NACIONAL COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA
8767	4PLAY PRODUCOES LTDA - ME	14251	MERCADO LOREGIAN LTDA
8768	GILSON F DE LARA & CIA LTDA	14252	D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
8789	D`ALMEIDA & POHL-REP COM S/C L	14254	RAFAEL ANDRE WAHL
8790	PETRIW & CIA LTDA - ME	14256	RAPHAEL GARCIA BERTOLIN
8803	DIFLADI ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - EPP	14257	ELISANGELA APARECIDA VEIGA - ME
8832	JJR FARMACEUTICOS LTDA	14260	MAXIMIANO SCHINDLER - ME
8837	SAO CRISTOVAO LOTERIAS LTDA - ME	14276	PRICILA CHECHELAK
8839	GOLDEN PORT CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.	14286	A.S.B. FANUCCHI & CIA . LTDA - EPP
8842	NEIDE APARECIDA DE LIMA DE BARCELOS	14294	ULRICH & ULRICH CORRETORA DE SEGUROS LTDA
8846	V. GIBINSKI & CIA LTDA.	14295	REPRESENTACOES COMERCIAIS JE LTDA - ME
8847	LORENA & CIA LTDA	14308	STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
8849	FAB. DE MOV. ESQUADRIAS OSMANI	14321	SIVEL COMERCIAL INDUSTRIAL DE FERRAGENS LTDA
8851	V. S. MANUTENÇAO E PORTARIA - EIRELI	14322	FLÁVIA PAOLA KREPSZ
8859	AEROSUL FOTOS AEREAS LTDA - ME	14334	MAURO S. CARDOSO KADE - ME
8879	KATIA COTOSKY	14339	AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA - ME

8884	CECOB CENTRAL DE COBRANÇAS LTDA - ME	14350	ADILSON HUMBERTO VILANOVA JUNIOR 08829180955
8885	KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA. ME	14359	DANELINE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
8888	AUTO POSTO IRMÃOS ALVES LTDA	14364	MARILETE DERINGER
8897	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU	14365	PICHEK & PICHEK LTDA - ME
8903	UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	14367	LOURIVAL ALVES DOS SANTOS - ME
8905	TANIA MARA MENEGATTI - ME	14368	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA
8907	JOSE ALVIR KUCHINSKI	14377	FERNANDA RAQUEL LENZ RAVANELLO - EPP
8908	CLÍNICA 26 DE OUTUBRO LTDA - ME	14378	TRANSPORTES GEMEAS DO IGUACU LTDA - EPP
8921	KERBER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	14380	LATICINIO TRES GERACOES LTDA - ME
8922	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	14382	ISAAC ANTUNES DE SOUZA - ME
8928	G S I PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	14388	ADRIANO HILLESHAIM LUZZI
8942	ITAU UNIBANCO S. A.	14392	MINIMERCADO KERBER E FRANKE LTDA
8946	CARLOS ROBERTO LEÃO	14395	JOCIMARA FERRAZ - ME
8950	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	14399	PIGATTO CAUS & MELO MANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
8953	EDF ASSESSORIA INDUSTRIAL REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	14412	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA
8964	R.L. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FLORESTAL S/C LTDA	14415	ROSINEIDE TEREZINHA STACIAKI BLANTH - ME
8969	COMDENT CENTRO ATEND. ODONTOLOGICO DE UNIAO DA VITORIA LTDA	14419	MARCIO GONCALVES PEDROSO - ME
8973	ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP	14421	DIOGO STASIAK DE FRANÇA
8976	PEÇAS E OFICINAS VILA NOVA LTDA - ME	14434	VANIA PAULA TIOZO - ME
8977	CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU - EPP	14437	COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA
8995	IBRAHIM SAADALLAH OJAIMY ME	14438	RHINO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
8996	SABIÁ AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	14450	BALDINI ORTODONTIA - ME
9003	SANTORINI GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	14451	ODILON RODRIGUES RIBEIRO - EPP
9012	NARCISO IND. E COM. DE CAMPING E PET SHOP LTDA - EPP	14473	ALMIR NICOLAICO - ME
9017	ASTROGILDO RODRIGUES PEIXOTO SOBRINHO	14482	TEREZINHA DE FATIMA THIBES DE CAMPOS
9019	VIAGAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA	14496	JORGE LUIZ AMERICO
9021	DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA.	14507	RODRIGO CAVASSIM
9025	AGRO VETERINARIA DO VALDIR LTDA	14522	RETIVALLE RETIFICA DE MOTORES LTDA
9029	ERICLEA CANDIDO NOGARA	14523	SANTOS & CUZMA LTDA
9031	PADARIA CRISTO REI LTDA.	14525	DAGNI MARIA CIOLA DA COSTA - ME
9041	VIER INSUMOS AGRICOLAS & COMÉRCIO LTDA.	14531	DOUGLAS MARCIEL PERIZZOLO
9042	LUCIANE BUGDOL & CIA LTDA	14549	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
9049	URSULA WALDRAFF & CIA LTDA	14553	ELI ZANONI
9050	ANJOS & PARAGUAÇU PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA	14557	CASTILHO & FILHO LTDA - ME
9052	FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME	14559	INFOCENTER INFORMATICA LTDA - ME
9058	LORENA LANCHES E SORVETES LTDA.	14560	VINICOLA BORILLE - INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LTDA - ME
9064	ROGER´S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	14561	DAKOTA EXTRACAO, COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA
9069	DORIVAL DOMINGUES DE ANDRADE	14568	AUTO POSTO VERENKA 06 LTDA
9101	FERRO VELHO PONTE NOVA EIRELI - ME	14576	NEUROFISIO - FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S - ME
9114	ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO ME	14581	CLINICA ODONTOLOGICA BERTOLOTTE CHUEIRE EIRELI - ME
9117	R. BRAUTIGAM & CIA. LTDA - EPP	14582	Hidroeletrica Dois Farois Geracao de Energia Ltda
9119	MOVELART PUCCI LTDA - ME	14591	MARIA ELIZE ROCHA SANCHES & CIA LTDA
9127	FRANCOISE PARISE & CIA LTDA - ME	14593	M R H PFLEGER & CIA. LTDA. - ME
9132	REFLORESTADORA REFLORESTE LTDA - ME	14597	R. A. NEPPEL CONFECÇOES
9149	NELSON ANTONIO KELLMER ME	14602	L. F. THOMAZ ENERGIA SOLAR - ME
9156	CRISTIANO MARÇAL	14603	KREBS & SMYK LTDA - ME
9159	ELZA WASELKOSKI ROSA	14621	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
9160	COMERCIAL STACIAK LTDA - ME	14622	MCR COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI
9166	OTOCLINICA-SUL SS- ME	14625	ELEVA EDUCACAO LTDA - ME
9181	ALCEU KRUL	14626	CLINICA DE BIOMEDICINA ESTETICA MON CORPS LTDA
9182	SUPERMERCADOS GLORIA LTDA	14629	FREYHARDT TRANSPORTES LTDA
9185	MERCADO FABRICA DO PAO LTDA - ME	14630	EUGENIA GOMES SIDOLI - ME
9187	PAK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	14632	PLANO DE ASSISTENCIA FUNERARIA L S R LTDA - ME
9190	FAQUILAMINAS LTDA	14638	ALIADOS FITNESS CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
9191	ELIO ZIULKOWSKI	14648	S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME
9203	YARED & CIA LTDA - EPP	14650	SENIBRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME
9204	MERCADOMÓVEIS LTDA	14651	JL & F GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP
9209	AUTO MECÂNICA 1º DE MAIO LTDA	14655	GOLDEN SUN COSMETICOS LTDA
9213	C.L. DOS PASSOS & CIA LTDA - ME	14657	ALMEIDA & MARTINS OTICA LTDA - ME
9220	ASSOCIAÇÃO DE LUTO OMBRO AMIGO LTDA	14660	HELP RECURSOS ADMINISTRATIVOS LTDA
9223	ALVORADA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP	14669	REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - ME
9231	G. W. ELETRÔNICA LTDA - ME	14682	COMERCIAL DE MADEIRAS HULTMANN EIRELI
9234	H. PEREIRA & CIA LTDA ME	14683	FABIO GIOVANNI BENASSI - EPP
9239	A. A. TESSEROLI & CIA LTDA	14686	COMERCIO DE CARNES CV EIRELI
9244	AMBROSIO JACOB ZABENDZALA - ME	14692	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
9249	HELVETIA INFORMATICA EIRELI	14698	LABA & SZEIKO LTDA - ME
9256	V.R. ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	14709	BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
9258	MELIZE LILIANE PORN KRAEMER - ME	14715	SEBASTIAO DANIEL TENCYZNA
9262	PEDIATRAS ASSOCIADOS - EPP	14718	ROTEX ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS LTDA
9270	ANSSAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	14721	RENAN BUGDOL DOMIT - ME
9292	STEIGENBERGER & CSALA LTDA - ME	14722	CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA - ME
9293	DJD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	14726	JOAOZINHO MARIA DA ROSA
9294	ALINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA - ME	14728	SILVANO JOSE OSORIO - ME
9303	WLE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA	14738	DJESSICA CARLA SAMPAIO
9320	MONTAGN0LI & CIA LTDA EPP	14754	ELIANE APARECIDA FRONZA - ME
9322	PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA.	14755	ICARU'S COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
9332	PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA.	14757	WALFRIDO DE PAULA E SOUZA NETO EIRELI - ME
9341	SILVIO IWANKO & CIA LTDA - ME	14762	DINAMIC TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
9349	PERFECT INFORMATICA LTDA - ME	14780	LITANI CALÇADOS EIRELI
9361	JAIME JOSÉ CLIVATTI	14781	JONAS GUSTAVO BAIAK - ME
9364	GLEDEN E SANDER LIMITADA	14784	CLAUDIR PREVEDA - ME
9366	MARIZA SCHEFFER SUSZEK	14787	SOLOPLUS IMOBILIARIA LTDA
9374	DELMAN BAUR & CIA LTDA	14789	ISAN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
9390	PLANEJAR SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTD	14790	ILARIO VIEIRA GRITTEN JUNIOR - ME
9395	BANDEIRANTES OFICINA E AUTO PEÇAS LTDA - ME	14791	SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
9396	VAMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	14794	ALEPPO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
9408	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO	14795	M R POLI & CIA LTDA
9426	DILOMAR TRANSPORTES LTDA	14796	ACIR ARNO FECHT - ME
9435	EMPREITEIRA MAZUR & MAZUR LTDA	14800	JULIANA MARCONCIN CORNEHL - ME

9453	CAROLINA PATRUNI	14801	UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME
9459	EQUIPEL COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	14803	VALDINEI DA SILVA CONSTRUTORA - ME
9464	STENZINGER & STENZINGER LTDA - EPP	14804	SB RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI
9466	DOUGLAS SCHOLZE FILHO	14809	SHOWROOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
9474	ELAN SERGIO BONATO & CIA LTDA.	14810	CLINICA DE FISIOTERAPIA BRUNA L COMNISKY & CIA LTDA
9475	ROSA B. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	14812	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
9477	ADRIANO CARNEIRO DE CAMPOS - ME	14813	CASTRO RIBAS & CIA LTDA
9478	COMPUTECH INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. -	14817	PRISCYLLA VARELA CRESTANI EIRELI
9482	RIBAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	14826	CASTILHO ESTAMPADORA DE PLACAS LTDA - ME
9483	MARAFON SILVA & ROSA CASTILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDAD	14827	RODRIGO FERNANDO DE LIMA - ME
9487	ADEMAR GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	14829	PEDRO DA SILVA METALURGICA - ME
9490	CRICRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14830	GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME
9496	ESQUADRICENTER ESQUADRIAS LTDA	14832	MECANICA CAMPOS EIRELI - ME
9508	FARAH & MARTINS LTDA - ME	14834	C A LUCCA - COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - EPP
9511	CASA DO CEREAL LTDA - ME	14836	CANAL 4 DIGITAL LTDA
9514	JOSE CARLOS FAESSER	14838	PEDIASUIT CLINICA UVA DE FISIOTERAPIA EIRELI - ME
9516	MARCELO OBERMEIER - ME	14839	COMERCIO DE VEICULOS NMO EIRELI - ME
9524	TIAGO JOSÉ TERESKA - EPP	14840	EWALDO GAEBLER NETO & CIA LTDA - ME
9530	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS CLARA LTDA	14841	MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO
9531	MOACIR ADALBERTO BODNAR	14843	JOELSON VIEIRA BRANDENBURG - ME
9541	EMPRESA UNIÃO JUNIOR DA FACULDADE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS	14846	BEIRA RIO PRE-MOLDADOS LTDA -ME
9542	CASAFORTE ALVENARIA PRE-MOLDADA LTDA - EPP	14848	KATIA COTOSKY - ME
9545	CASA FORTE ALVENARIA PRÉ-MOLDADA LTDA - EPP	14849	REDE SAUDE IMPORTAÇAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
9553	CARLAN ASSIS ALVES - ME	14854	EWERTON AUGUSTO TRENTO - ME
9557	D. BORGES & CIA LTDA	14855	PORTO GESTORA E LOCADORA DE BENS LTDA
9558	ROBSON MAURO PORTES	14857	THIAGO HENRIQUE CORDEIRO CASA DO SABAO
9570	MANUPINUS SERV DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA	14858	COMERCIO DE PNEUS 007 - EIRELI - ME
9577	SILVA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA EPP	14872	AGHARTA SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS LTDA
9594	ZATTI & CIA LTDA	14874	MARLI FATIMA TRENTIN - EIRELI - ME
9595	SUELI WALCZAK GUIMARÃES ME	14875	SIDNEI REGINALDO JOLY - ME
9601	AITA CORONEL - EIRELI - ME	14876	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO EIRELI - ME
9602	SORVETES KREMIX LTDA	14890	L. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA - ME
9606	GENI MARQUES	14895	JORGE RUY WOGINSKI 81042604991
9608	ESQUADRIAS VITÓRIA LTDA	14898	DODGE MECANICA EIRELI
9625	MALVESSI & PISSAIA LTDA - ME (MATRIZ)	14903	ALOISIO ARLINDO SCHNEIDER - ME
9626	GLAMOUR LOCAÇÕES LTDA ME	14904	MAURO NOVACKI NETO - ME
9634	CASA FELIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME	14914	J. E. KLAUMANN - ME
9635	BOSTELMANN & CIA LTDA.- ME	14915	F P ENGENHARIA EIRELI
9640	A. R. LOTOSKI & CIA LTDA	14916	C. E. LAMPERT COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
9649	GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	14917	SANTAPELLE CENTRO CLINICO E ESTETICA AVANCADA EIRELI
9650	ELAINE APARECIDA CECCHIN	14918	S. R. SERROTINIKI - EIRELI - ME
9655	CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA	14925	JOSIANE MICHELE DE LIMA VARELLA & CIA LTDA
9656	RITA DE CÁSSIA MATTOS LEÃO RIBAS	14928	JULIAN CRISTOPHER BELOTTO
9657	JOAQUIM INÁCIO RIBAS	14929	KARINA PAULUK
9658	MINUZZI, MINUZZI & CIA. LTDA - ME	14931	IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE
9666	INDUSTRIA MECANICA CHABO LTDA - ME	14933	SOLAR VWE COMERCIAL LTDA - ME
9668	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	14942	JULIANO PEDROSO DA ROSA - ME
9676	CASAS ESTRELA EIRELI - EPP	14943	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SINALIZA LTDA
9680	COMÉRCIO DE CARVÃO E LENHA SÃO PEDRO LTDA	14947	LORENO BET - ME
9683	DANIEL AYOUB & CIA LTDA - ME	14957	LUCIANE MACHADO - ME
9684	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	14982	STANZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME
9685	DENISE VALÉRIA HEIL	14984	RAELY APARECIDA NOVINSKI
9700	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	14997	GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
9702	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS - ME	15005	UNIAO CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS EIRELI - ME
9722	MARIA DE LOURDES ROSCHER - ME	15008	TIM CELULAR S/A
9723	JOSE IROZE MENDES DE MOURA JUNIOR E CIA LTDA - ME	15015	GELIS ANTONIO PEREIRA CONVENIENCIA LTDA
9724	CNJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	15016	ANDREIA MOKOCHI NASCIMENTO - ME
9726	MARIA TERESA SELBACH - ME	15017	RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI
9730	ESTRELA DECORACOES EIRELI - EPP	15030	POLATI EL DINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUDIO E VIDEO LTDA -
9732	ELCIO MIGUEL LASKOSKI - ME	15032	EVOLUCAO MILITAR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
9742	WILLIAM F. IWANKO & CIA LTDA	15035	E L LACHMAN COMERCIO DE FRUTAS - ME
9743	MAURICIO MAGNANI ADVOCACIA	15038	LOJAS ESTRELA EIRELI - ME
9745	BSF - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	15044	CAROLINE CAMPOS STEFANIU
9753	DIRCEU KAJUK	15048	FABIO ROBERTO LORENA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
9758	F. SOROKA EIRELI - EPP	15052	LUANA GRANDO GAFFORELLI
9775	WEISS ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA	15054	ZIPPERER E RIBAS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP
9778	SOLANGE BUCIOLI GARCIA & CIA LTDA	15058	AGRO FLORESTAL PAPUA LTDA
9780	R.M.S. PAPEIS LTDA - ME	15059	PETERSON JAEGER ENGENHARIA - ME
9784	RM RETIFICA DE MOTORES LTDA	15060	STEFAN SZYLEWICZ SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
9786	FANTASY MOTEL LTDA	15061	JDG COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
9787	BAKRI RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADES LTDA	15062	MARIANO E BORILLE LTDA - ME
9789	COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA	15065	ANDERSON CESAR SCHNEICHER - ME
9791	LUILSON SCHWARTZ & CIA LTDA	15070	DAFE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - ME
9795	LUCIANO LORENA JORDAO - ME	15071	GEOVANA APARECIDA BRIXI - ME
9800	BERENICE L. B. FALK & CIA LTDA EPP	15080	ADEMIR FERNANDES - ME
9819	D. BREZOLIN FAGUNDES ME	15084	J. ARAUJO & CIA LTDA
9822	RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA'S LTDA	15090	SCHWEGLER EXPLORACAO FLORESTAL LTDA
9825	FRONCZAK SOCIEDADE DE ADVOGADOS	15097	TACIANA JUKOWSKI & MENDES DE CORDOVA CIA LTDA
9829	EMPREITEIRA GÊMEAS DO IGUAÇÚ LTDA	15105	C & Z LOTEADORA LTDA
9833	SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE IGUAÇÚ - SEDE	15106	JOSE ALCEU FIDELIS EMPREITEIRA DE OBRAS
9838	EDSON AIRES DA SILVA & CIA LTDA	15110	MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA
9841	SWIERK & RAMOS LTDA	15112	APB TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI - EPP
9856	CLARICE APARECIDA NOVICKI - ME	15119	CONSTRUTORA GILMAR BORILLE JUNIOR EIRELI - EPP
9857	F.L. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	15127	DAL BO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME
9858	PORTAL PROFISSIONALIZANTE LTDA-MATRIZ	15135	JEAN LINHARES - ME
9860	MARCO ANTONIO SPAK E CIA LTDA	15140	A. M. MULLER EIRELI - ME
9872	CASA DE CARNES SANTOS LTDA - ME	15152	ARS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
9878	LUIZ HENRIQUE BANISKI	15153	MARLI NEREZ DE SOUZA - ME
9880	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA	15154	L. FERREIRA DA LUZ CONSTRUCOES E REFORMAS - ME

9882	MARCOS AURELIO DA SILVA	15160	ADEL BARSHINI RESTAURANTE
9885	I.M.P. WOLF - ME	15169	RAFAEL ROQUE FREITAS
9888	SUPERMERCADO UNIÃO LTDA	15171	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA - ME
9897	K. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA - EPP	15174	JOAO RICARDO TILGNER
9908	MARCOS ANTONIO BATISTA DA LUZ UNIAO DA VITORIA	15175	SUELI DE FATIMA PRZYBYSZ
9909	MK AUTO ELETRICA LTDA	15177	LUCAS LECH - EIRELI
9917	NOELI TELLES - ME	15185	HABECH & HABECH LTDA.
9933	J.& O. RAVANELLO LTDA	15186	EVERALDO SANTOS PEDROSO
9935	CEREALISTA BBS LTDA.	15189	C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED E SEG NO TRABALHO - ME
9945	ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI - ME	15193	DUBAI COSMETICOS E PERFUMES LTDA - ME
9959	PERFECT ENERGIA SOLAR LTDA	15196	RONALD DIEGO COTTET - ME
9962	W. ZAMBONI & CIA LTDA	15198	LOG TRANSPORTES EIRELI - ME
9964	HYPERTEC TELECOMUNICAÇOES EIRELI - EPP	15211	MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
9965	VILAS BOAS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	15212	FABIO AUGUSTO RIBAS DOS SANTOS
9973	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	15271	REFIL MADEIRAS EIRELI - ME
9974	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	15291	THATIANE MILENE CHRISTO
9977	FABIO RICARDO WAHL	15313	MANOEL JOSE DA SILVA CONTABILIDADE - ME
9979	CONSTRUTORA PASSOS LTDA-ME	15320	GUSTAVO BLUME SAUERBIER - ME
9987	FUTURA SERVIÇOS LTDA	15321	MAILTON JOSE DOS SANTOS 06456962935
10006	JASKIU & CIA LTDA	15324	M. F. ALIONSO FILHO - ME
10014	J L ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15325	OLD PLACE CENTRO DE EVENTOS LTDA
10021	DECIO PACHECO CONSTRUÇOES	15333	EMERSON CHAICOSKI
10024	AUTO POSTO OCHOVE LTDA	15340	MARTHUS BENONI MARCOLIN
10025	CLÍNICA MÉDICA PRADO GOMES LTDA.	15366	ANGELITA A FRANCO BOSTELMANN ESPINDOLA - ME
10031	JOSMAR KERBER - ME	15368	MARCIA DE FATIMA MAIA EIRELI - ME
10032	H2 COMÉRCIO E MARKETING LTDA -ME	15371	ASSOCIAÇÃO ATLETICA E RECREATIVA DO 4º DER-PR
10037	KIKA LANCHES LTDA - ME (MATRIZ)	15373	ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS
10041	ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMITADA	15397	BRUNA IZIDORO DE LIMA FRAISLEBEN DIAS - ME
10043	GUERO & MINUZZI LTDA	15407	JONATHAN WILLIAN FAUSTINO - ME
10046	G. ANDREOLI & CIA LTDA	15408	SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
10048	PAC ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	15420	PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA
10061	REDECRED PROMOTORA DE VENDAS E EVENTOS LTDA.	15425	CESAR L. CALISTO & CIA LTDA
10065	CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP (MATRIZ)	15429	GOSLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
10071	COLÉGIO VISÃO JUNIOR LTDA	15430	KRAUSS SISTEMAS LTDA
10080	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME	15431	GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI - ME
10090	MS COMERCIO DE PNEUS - EIRELI - EPP	15443	LUIZ AUGUSTO DE LIMA CORREA EIRELI
10095	KUNRATH & CIA LTDA	15449	INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE SEIVA VERDE LTDA - ME
10104	SEDANO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP (FILIAL)	15452	CAIO CESAR HARTMANN - ME
10108	CARPISO INDUSTRIA DE PAINEIS E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA	15454	DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
10109	BORSSATO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES L	15459	TEIXEIRA & SILVA S/S
10111	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	15461	HELUIZ ANGELO GULANOWSKI - ME
10128	RODRIGO GONÇALVES	15464	CEG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
10129	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	15466	DEBORA SCHEIFER MOLETA - ME
10130	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS - ME	15472	TERESA ZEVERICOSKI DOS SANTOS MOVEIS
10135	JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA ME	15481	BENTO DOS SANTOS - ME
10140	MAIA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ)	15538	GABRIEL ROVEDA GRANDO
10156	CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME	15547	TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
10166	LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA	15553	JOELMA FERNANDA MADEIRA MARTINS - ME
10187	VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA	15554	HRESKO & HRESKO TRANSPORTES LTDA - ME
10195	ADRIANE HAGEDORN & CIA LTDA - ME	15555	SCAPIN E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
10196	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MODERNA LTDA. - ME	15556	EDERSON WILLE - ME
10213	LINA SCHUMANN HOBI & CIA LTDA - ME	15562	ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA - ME
10216	PRISMADE IND E COM DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	15572	JOSIELI ELENI ORTH
10221	IGUACU PESCA PET SHOP E AGROPECUARIA SIGLEY LTDA-ME (MATRIZ)	15590	GESTORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS FRATER LTDA
10231	LUCAS ANTONIO RISTOW	15596	ADENILSON AUGUSTIN
10232	ALVIR LUCIANO CHENTCHUK	15602	JULIANA KARINE MENDES PROTESES DENTARIAS - ME
10233	ROGRAL LOCAÇOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15614	CONSTRUTORA GLASER ZEIZER LTDA - ME
10235	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES SANTA BARBARA LTDA	15617	ERICLEIA APARECIDA CASTILHO & CIA LTDA - ME
10238	ERICLEA CANDIDO NOGARA -ME	15622	LUCIANO MAROS
10241	ANTÁQUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	15662	GREGORIO CRISTIANO MARTINEZ KURITZA - ME
10248	PRESTUPA & SANTOS LTDA.	15665	BRIXI INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS EIRELI
10253	ARNALDO NUNES DE OLIVEIRA NETO - ME	15673	LAERCIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME
10264	BORILLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	15674	LUCIO ALVES DA ROCHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
10266	RODO MARCELINHO TRANSPORTES LTDA - EPP	15675	FABIO GALVIN - ME
10281	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO SANTO ANTÔNIO LTDA	15676	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PAR
10283	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	15677	WILLIAM SIDNEI CORREA - ME
10292	CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES FENIX D.A. LTDA	15678	SCHEILA EVILYN GOETZ
10296	MARCIO EDESIO DE SOUZA & CIA LTDA	15679	TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA
10300	TRANSPORTADORA GAUCHO LTDA - EPP (MATRIZ)	15681	GFIVE INVESTIMENTOS LTDA- ME
10307	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A	15690	VIBE TECH INFORMATICA LTDA - ME
10308	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A	15694	MADEIRA E ALUMINIO 2A LTDA
10310	APARECIDO BATISTA DOS S. SERVIÇOS EM ESQUADRIAS E PORTAS-ME	15700	DOUGLAS POLETTO & CIA LTDA
10317	DAL'BO VEICULOS LTDA ME	15701	JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES
10323	RIO VALE CLÍNICA MÉDICA ME	15704	CELIA APARECIDA DO AMARAL - ME
10326	OTTOMAR CARLOS POHL FILHO	15711	VIDRAÇARIA FORTE CURITIBA LTDA - ME
10328	GREICE MARCONDES & CIA LTDA - ME	15712	LECZKO & CIA LTDA - ME
10341	MASSA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME	15716	BJS TRANSPORTES LTDA
10346	GILBERTO DE JESUS ESMOCOVISKI & CIA LTDA	15722	SILVIO TRESKA
10355	SOELI TEREZINHA SIDOR KOPYCKI - ME	15724	ELISEU JOSE PROCAYLO
10358	ELIS REGIANE REPPA - ME (MATRIZ)	15725	M. GRUDYS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
10361	FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME	15731	MASINI CONTABILIDADE EIRELI
10367	B & M APARELHOS AUDITIVOS EIRELI	15732	PATRIS GESTORA DE BENS LTDA
10379	GELSON EDAIR AGUILAR & CIA LTDA	15733	REFLORESTADORA ESPERANÇA LTDA
10381	SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI	15748	JEFERSON DE AQUINO BORINI TRANSPORTES
10382	FAGANELLO INDUSTRIA DE COMPENSADOS - EIRELI	15772	MASEPA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
10383	SAMANTHA CRISTINA DALGALLO	15778	ANDRESSA DA ROCHA
10385	SALVADOR GELINSKI E CIA LTDA ME	15785	SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUARIA LTDA
10390	C. J. P. R. SERVICOS MEDICOS - EPP	15790	EVERTON KRUL - ME
10391	ALJUS SUPERMERCADO LTDA - EPP (MATRIZ)	15851	GSC PROVEDOR DE CONTEUDO NA INTERNET - EIRELI

10393	ESQUADRIAS DE METAL L. S. LTDA.	15853	MARLICE DE LARA - ME
10395	JOSE ELIO SOARES - ME	15854	JHENIFER SABRINA HCZYSZYN RESTAURANTE
10397	MIRIAN APARECIDA DE ASSIS	15862	MARIA LUIZA METZLER
10402	ITEMAR PASINATTO	15876	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
10413	F. INFORMÁTICA LTDA - ME (MATRIZ)	15877	CHRISTIAN L. NOGAROTTO EIRELI
10415	G11 GESTAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15879	ADILSON VASCO SANSON
10416	MÁRCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.	15880	CIA DO LANCHE EIRELI
10421	ESCRITÓRIO CONTÁBIL UNIÃO LTDA-ME	15884	E. REBESCO EIRELI
10423	ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI - ME (FILIAL)	15885	J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LT
10424	ODILIO CESAR HOLLAS ME	15888	CLEVERSON RODRIGO ALVES LOURENÇO
10431	INDUSTRIA DE FUMOS CAIÇARA LTDA	15892	MARCOS ANTONIO SALVI
10434	DELTA EQUIPAMENTOS LTDA. - ME	15896	FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA
10436	MERCADO LIVANIR LTDA	15898	DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA.
10441	SAMARI TOUMA SAWAYA - ME (MATRIZ)	15899	LUIS FERNANDO BARDECIKI
10450	OLBERTZ & ROIEK LTDA	15900	MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
10451	D.S. BRINCADEIRA DE PAPEL LTDA	15920	COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO-SICOOB INTEGRADO
10455	NONO PRIMO - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VINHOS,FRUTA	15924	JAPA TRANSPORTES LTDA
10459	NOVAERA CONTABILIDADE LTDA - ME	15925	ANDRE LUIZ QUAGLIOTO
10461	WOWCSUK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME (MATRIZ)	15926	MEDCORPORE MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA
10462	JÚLIO CÉSAR JACQUES - ME	15930	DIAS & RIBAS CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA
10463	ARLINDO LARSEN NETO & CIA LTDA EPP	15934	CHAINS COMERCIO LTDA
10466	J. DA CRUZ & CIA LTDA	15935	L. CARLOS LOURENÇO
10472	TEREZA TREBIEN SENFF	15936	MARLI TEREZINHA JOBINS FREITAS EIRELI
10476	J. PADILHA & CIA. LTDA.	15944	UNIAOCELL LTDA
10481	MARIZETE DE FATIMA LEVANDOSKI RODRIGUES - ME	15946	MATHEUS HENRIQUE DOMANSKI EIRELI
10488	SILVIO JOSE BORDIGNON & CIA LTDA	15947	LAERCIO SILVEIRA JUNIOR
10495	GERSON ROBERTO FRYDER & CIA. LTDA	15956	FERNANDA KLOSS FERNANDES
10506	SANTO EXPEDITO TURISMO LTDA. - EPP	15961	GUILHERME ZIEGEMAN SEIDEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
10523	ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - ME	15967	BAHR PAPEIS LTDA
10527	MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - ME	15971	SVERDOVSKI E BERGMANN LTDA
10529	MARIA ANTONIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	15972	ROVEDA PARTICIPAÇOES LTDA
10533	CLUBE DE VELOCIDADE UNIÃO	15977	DRA. LUIZA OLIVEIRA CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA
10541	MARLI TEREZINHA JAJKO MARCZAL - ME	15978	OSMAR TONKIO
10543	DIEGO DANIEL CORDEIRO	15979	REINALDO RIBEIRO ROCHA & CIA LTDA
10551	ALVISIO KRUG - ME	15981	JG SERVIÇOS MEDICOS S/S
10571	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME	15987	ROSANA MARCIANA KEVELUK
10572	EDUARDO SANTINO WISNIEWSKI - ME (MATRIZ)	15989	CONSTRUGE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
10573	LAERTES BOGUS JUNIOR	15999	AMANDA NIEDZIELA EIRELI
10578	PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	16012	REPRESENTAÇÃO UNIAO LTDA
10579	BAYER TRANSPORTES LTDA. - ME	16014	CELSO CURIONI - ME
10586	WILSON DANIEL DE MIRANDA WOSNY - ME (MATRIZ)	16026	INOVA INTERMEDIAÇOES LTDA
10587	SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA	16030	L. J. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
10588	ÓTIMA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	16035	PORMADE FRANCHISING LTDA
10596	ELIZA LEIKO TONEGAWA	16039	TATIANE WEGRNEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
10597	CLARO S.A.	16051	NYATA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA
10599	TWINTURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	16052	GIRAFA COMUNICAÇAO INTERATIVA LTDA
10602	NILTON CESAR FERREIRA LOPES E CIA LTDA	16053	REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES VEICULOS
10609	M.J. COMERCIAL LTDA.	16057	DANILO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA FERRAGENS
10615	CLINICA DE PROTESE DENTARIA SILVEIRA LTDA - ME	16059	AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
10622	SANDRA VANI PADILHA & CIA LTDA	16062	ALISON ISRAEL LISOVSKI
10623	BENGHI COMERCIO VAREJISTA DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	16068	SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI
10626	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA BIBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA	16077	JULIANA BUGHAY WILKOSZ
10628	TEOTONIA SERVICOS DE CONST. LOCAÇÃO E ADM. DE IMOVEIS LTDA	16079	GREEN HOUSE FESTAS E EVENTOS LTDA
10631	M. KRACIK & CIA. LTDA.	16082	IZAEL DA CRUZ 01196257922
10634	VITALLE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA	16088	VALIATTI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
10640	JEAN PIERRE BERTHIER E CIA LTDA - ME	16091	UNIPAR SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A
10646	VERA LUCIA PZYBICZ DOS SANTOS & CIA LTDA	16097	CRISTIANE HOBERG CARPINSKI
10650	A & J COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	16110	CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA
10651	RAILSON JOSÉ HUPALO	16111	LEONARDO JORGE IWANKO
10653	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME	16119	JOSE GUILHERME DA SILVA QUEIROZ PROVEDOR DE CONTEUDO
10654	ENERSOLAR COMERCIAL LTDA - ME (FILIAL)	16156	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A
10657	D&M SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ)	16159	A. P. DAL'BO COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS
10660	CARLOS ALEXANDRE MALSCHITZKY COMERCIO DE RAÇÕES LTDA.	16179	OTAVIO MAX DOS SANTOS 09651001976
10664	VALDIR FERREIRA - INFORMATICA - ME	16192	ASSOCIACAO NILLO BONI
10683	SELVIMAR W. BORDIGNON COMÉRCIO	16219	COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CONTESTADO - SCRCRED
10687	MARLI TEREZINHA MALKUT	16220	LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
10689	SERGIO MAURO NACONIECNI	16221	ESX COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA
10693	M. VALOES DA SILVA ME	16237	RHS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10694	JÚLIO ANTONIO BORDIGNON COMÉRCIO	16247	ANDRIOLI FRUTAS E VERDURAS EIRELI
10704	ALEIXO & CHEDEM LTDA	16256	LAUDENIR KAJUK
10705	GRANDE RIO LOJA DE CONVENIENCIA - EIRELI	16261	LOURIANA BLASZCZAK EIRELI
10708	PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS	16263	NOSSA AUDIÇAO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
10714	WALCK & WALCK LTDA	16264	GUSTAVO PIGATTO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS
10716	LUISA MARIA DYBA & CIA LTDA - ME	16270	HULTMANN BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
10719	ANA ANGELA MAZZAROLO VIDI ME	16275	ANGELA CRISTINA SANT'ANNA 04380729958
10722	CLEUZA APARECIDA DE PAULA MACHADO -ME	16277	MADEIRA E ALUMINIO 2A LTDA
10725	LUIZ CARLOS CRUZ & CIA LTDA	16278	SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO BUENO LTDA
10726	RUBENS IENTZ & CIA LTDA	16284	VM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
10727	R. J. DOS SANTOS - ME	16285	NARCISO & NARCISO UNIAO PESCA LTDA
10729	L F CARVALHO & CIA LTDA	16290	RACZKOWIAK & CUCA LTDA
10733	I.R.E.SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	16291	LK CONTABIL LTDA
10734	HELU COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	16293	F. A. MINERAÇAO E COMERCIO DE AREIA - EIRELI
10736	VICENTE KOCHAN JUNIOR - ME	16294	JOAO PAULO GAEBLER COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE
10748	SOELI MARIA PIALA FERREIRA -ME	16295	ERICLEIA APARECIDA CASTILHO
10749	CRISTIANE APARECIDA SCAPIN - ME (MATRIZ)	16302	MARIAM MOHAMAD MAKKI
10750	SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A.	16307	VANDERLEI FRAGOSO DE OLIVEIRA 03325131905
10753	GERALDO GRABOVSKI - ME	16318	SAMUEL THOME LICHTFELD DE MATTOS
10760	JOAO CARLOS PEREIRA - TRANSPORTES - ME	16327	ENGEMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
10761	PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	16328	MARIA NARCIZO IND. E COM. DE PESCA E PET SHOP EIRELI

10764	STACIAKI E CIA LTDA	16342	IVERSON DIONISIO ROMKO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS
10767	CARLOS MIGUEL KUSSEK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ)	16344	MTS VIDROS E ESQUADRIAS EIRELI
10769	GILBERTO RIBEIRO MATERIAIS ELETRICOS	16359	BRUNA BORILLE
10771	P.E.G. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	16362	CLARO S/A
10779	JOÃO ROBERTO WISNIEWSKI ME	16364	AGAPE FESTAS E EVENTOS EIRELI
10781	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	16365	MORRO ALTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
10782	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	16370	TRANSROGRAL LTDA
10784	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	16377	CARLOS EDUARDO KONART FILHO
10788	MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO- EIRELI - ME	16378	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA
10795	MODESTO & SANTOS LTDA - ME	16382	ELISANGELA APARECIDA VEIGA E CIA LTDA
10800	RUBENS FELIX DOS SANTOS - ME	16384	CCD COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
10802	MONTAGNOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VALVULAS LTDA - EPP	16388	SZNICER & CIA LTDA
10804	G&R ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ)	16389	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA
10808	J. H. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTD	16396	PERFECT CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
10809	ESCOLA CONGREGACAO SAO JOSE LTDA - ME	16399	DOUGLAS BORGES DE LIMA
10813	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL	16401	JONATHAN PAULO MORO
10816	UNIVISÃO LTDA - ME	16414	EDUARDO FELIPE IUSVIAK - EIRELI
10818	JEFFERSON AUGUSTO SANTOS ME	16421	KORPAN COMERCIO DE GAS LTDA
10820	REAL MOTOS LTDA - ME (MATRIZ)	16426	ANSAI E CRISTO LTDA
10821	GAMAJE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	16441	PAPELARIA RISCA DE GIZ LTDA
10823	TROPICALMAD MADEIRAS EIRELI	16457	JOSE MAREK INFORMATICA
10825	RENATO KUROSKI - ME	16458	CJM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
10827	GIMACO - IND. E COM DE SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME	16461	ELZA MARA SANTOS E SILVA LTDA
10830	FINCK & FINCK LTDA	16465	ANAYR IVETE SZPAK LAURIANO DO CARMO
10833	SILVANA TEREZINHA RODRIGUES DA LUZ	16466	KA' A NATIVA INFUSOES DE CHAS PRONTOS E BEBIDAS LTDA
10840	LAST MILE TELECOMUNICACOES LTDA	16468	SOCIEDADE DE CREDITO AO MICRO EMPREENDEDOR DO PLANALTO NORTE
10845	CLINICA ODONTOLÓGICA CELLI & TURELLA S/S - ME	16469	CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA
10846	ACADEMIA VITORIA LTDA ME	16475	BK MAQUINAS E FERRAGENS LTDA
10849	SMG - GUINCHO E OFICINA MECÂNICA LTDA - ME (MATRIZ)	16481	CINTIA FERNANDA FERREIRA
10851	TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	16482	STEFAN GRUBE KOLB
10852	BICOMEX LTDA EPP	16486	RICHARD MALKA
10860	TORPEMAQ SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	16487	RESTAURANTE DAL GRAO LTDA
10865	HAPPY PARK EIRELI	16489	WF ENTREGAS LTDA
10866	EQUIMASSA INDÚSTRIA DE MASSA P/ MADEIRAS LTDA.	16491	RIBEIRO TABORDA & SILVA SPAK ADVOGADOS ASSOCIADOS
10870	R.L. AUTOPEÇAS LTDA - ME	16493	G S O COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
10875	DANIEL SEMBAY FILHO & CIA LTDA ME	16500	MINI MERCADO BOM APETITE LIMEIRA LTDA
10878	ROBERTA HELOISA MENDES DE CARVALHO & CIA LTDA	16505	SHAWARMARIA RESTAURANTE LTDA
10887	AÇO METAIS FRAIBURGO LTDA	16510	FARMACIA CONTESTADO LTDA
10891	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA	16518	MULTIFITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA
10896	GONCHO & FILHO LTDA - ME	16519	TALDO ALIMENTOS LTDA
10917	J. NEPOMOCENO & CIA LTDA	16520	F. MARCELINO SOARES FUNDAÇOES
10922	DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS A 5 LTDA	16528	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
10928	ROSSATI & TREVIZAN TRANSPORTES LTDA	16548	OSEIAS FERREIRA DA FONSECA EIRELI
10946	C. A. SENKIV EVENTOS - ME	16549	ELSON FERNANDO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI
10954	TECNOFER AFIAÇÕES E FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ)	16550	CAIO CESAR CERVI LAGANA
10959	TESTI SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16557	SEIFERT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
10965	DERPA USINA DE ASFALTO EIRELI	16565	GILSON VASSELAI
10968	ESTOFADOS LIDER EIRELI	16568	MARTIM BOJARSKI TERRAPLENAGEM
10972	CERLI DA APARECIDA DE RAMOS-ME	16569	NAIZER & CIA LTDA
10974	L M REPARAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME (MATRIZ)	16570	MOINHO QUALITE ALIMENTOS EIRELI
10983	ALAMIR RODRIGUES ME	16572	MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS
10984	RAVANELLO E FILHOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A.	16573	VIACAO OURO E PRATA SA
10985	IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA	16574	CARLOS EDUARDO SAVIAN
10986	RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16591	FENSTER SERVIÇOS PARA JANELAS LTDA
10988	WEGNER & SCHNEIDER LTDA - ME	16620	FATALE MODA INTIMA LTDA
10993	CAPELA MORTUARIA E TANATORIO DA BENTO LTDA	16624	GLR ORGANIZAÇOES CONTABEIS EIRELI
10997	IZANETE KUCHINSKI	16629	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇAO SOLIDARIA SUL PAR
11002	LAERTE LEVANDOSKI - ME	16640	VARGAS CORRETORA DE IMOVEIS EIRELI
11007	HEDELTRAUD WURTH CONFECÇOES	16643	COMERCIO DE GAS CRISTO REI LTDA
11009	BRUNO HENRIQUE LIMA SARTI	16644	ANIZIO PIRES DO PRADO FILHO CONSTRUÇOES
11012	MARLENE KRONI FLORICULTURA - ME	16647	GEOVANE SZNICER
11016	JULIO CESAR PADILHA - ME (MATRIZ)	16648	RAVANELLO & LAZIER LTDA
11020	SUPERMERCADO JACKIW LTDA - ME (MATRIZ)	16655	REGINALDO FELIX DE MELO
11026	DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	16666	KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
11027	CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA -EPP	16677	ELI DONIZETI VIEIRA COSMETICOS
11030	MENE MOTO PEÇAS LTDA - ME (MATRIZ)	16680	CAESAR VETERINARIA LTDA
11036	NAYARA CRISTINE FURLAN ABBAS - ME (MATRIZ)	16684	OTIMA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
11038	MARCIO ANDRE MARTINS PASSAGENS E ENCOMENDAS - ME	16686	A. N. FISCHER
11039	GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ	16687	VILMAR RICARDO TREUKE
11043	CONSTRUTORA HABITAR LTDA	16710	P.D.A QUALIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
11048	MORO & MALUCELLI LTDA - ME	16711	AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
11052	ROGERIO SCHEID MARTINS FERREIRA	16714	CLUBE DE TIRO, CAÇA E PESCA IGUAÇU
11053	TRANSPUPO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	16717	DANIEL A. EMPINOTTI DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS ARTESANAIS
11063	HOT PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME (MATRIZ)	16743	ROBSON ALUISIO DA COSTA EIRELI
11064	COVALCHUK BERTOLOTTE ESCRITORIO CONTABIL EIRELI	16744	J D BERTOLOTTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11068	Z. D. FERREIRA LTDA ME	16751	DANIEL MACHADO BORRACHARIA EIRELI
11077	PINTURAS VIVACOR LTDA - ME	16764	COMPENSA MINERADORA LTDA
11082	MATOS ILKIW COM DE MADEIRAS LTDA ME - FILIAL	16770	W A AMARANTES FISIOTERAPIA LTDA
11085	LEME ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP	16771	ROSNI RODRIGUES DE LARA
11086	REINALDO ADRIANO RODRIGUES	16776	ELLANA BORGES
11088	TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL	16779	GUINCHOS E MUNCK SANTA FE LTDA
11095	CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16800	ANDRE LUIS GOHL
11103	PIZZARIA VENESA LTDA-ME	16806	ABBAS HOLDING E PARTICIPAÇOES LTDA
11105	RONALDO DANIEL VICK-ME	16816	VALDENIR ANTONIO TUSSET FARMACIA
11107	MARCIA BUENO DA ROCHA	16817	TIDRE & TIDRE COSMETICOS LTDA
11111	MARIA MARGARIDA KASIUK	16819	CAMINHOES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMINHONETES
11114	ROBISON JOSÉ TEODORO LTDA	16820	CLARO S/A
11117	PALCO DA BOLA LTDA	16825	BW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11134	THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA	16826	ISRAEL NOVAKOSKI EIRELI

11140	JADILMO DOS SANTOS	16827	LOJAS ESTRELA EIRELI
11141	JD3 ESPAÇO FISICO LTDA - ME	16830	ADRIANA GONÇALVES DE MENEZES ATIVIDADE FLORESTAL
11142	CONSTRUTORA GROSSL LTDA - ME (MATRIZ)	16832	MONIQUE ESTEFANI DO NASCIMENTO RAIMUNDO
11149	MARILEIA L. F. POLSIN	16833	GRACIOSA GASTRONOMIA EIRELI
11156	JOAO PEDRO DUDAS ME	16836	GABRIELE WASHOV TRANSPORTES
11163	ACADEMIA PRO SPORT LTDA - ME	16837	VALTER CLESIO BRAZ
11168	MIGUEL ARCANJO VARGAS	16838	DIEGO LOPES TRANSPORTES EIRELI
11173	J. L. KUSMA TRANSPORTES	16849	ADTG IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
11175	INOX BRILL INDUSTRIA DE ESPONJAS DE ACO EIRELI	16851	ALTINO LUIZ LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11176	KMITTA CONSTRUÇOES EIRELI	16854	R. DOMBROWSKI JUNIOR TRANSPORTES
11180	INSTITUTO ÁGORA LTDA - ME	16855	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA TECNOLOGIA
11183	MASSAS ADELINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16859	MERCOGRAOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
11189	OSNI KOSTIUK	16864	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO EIRELI
11190	A. LOURENSETTI & CIA LTDA	16865	IBRAHIM KHREES COMERCIO
11194	MARLENE MARIA FILIPAK-ME	16866	SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA
11202	ROBERTA JULIANA ALVES - ME	16872	ODONTOLOGIA COSTA E DAL BO LTDA
11204	ALDENIR DALCEU MENDES DA SILVA	16875	COMREES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
11205	FORT ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA ME	16876	ALEXANDRE UBERNA
11206	WR - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16881	ALINE SCHLOSSER
11212	LUIS KAMINSKI	16888	GJ SOLUÇOES EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
11217	JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA - ME (MATRIZ)	16890	CLUBE DE TIRO, CAÇA E PESCA IGUAÇU
11218	WANNYUS AUGUSTO DOMINGUES BIEBERBACH	16891	EDUARDO TABUTI AOKI
11219	VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	16903	SANDRO JOSE TREVIZAN
11225	EMERSON RODRIGO MARTINS - ME	16904	SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA
11228	PANIFICADORA UNIPÃO LTDA	16905	DANIEL FERNANDO ROCHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11241	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DACOL E CIA LTDA	16906	MARIA LUCIA DELONZEK PAULUK
11244	BONATTO ELETROTECNICA LTDA-ME	16912	RICARDO RODRIGUES DA SILVA UTENSILIOS
11250	M. ZYTKOWSKI & CIA LTDA - ME	16913	IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA
11252	IATROS ASSISTENCIA MÉDICA - ME	16920	JDA PARTICIPAÇÕES S.A
11254	RAVANELLO AGROPECUARIA LTDA	16923	BRUNA BOLLBUCK LENCI
11260	ADECIR DOS SANTOS 72629690997	16924	FORTE DO BRASIL SUPORTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
11264	MOACIR BUENO DE CAMARGO - ME	16926	IZAEL DERINGER
11266	VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA	16927	ANDRIELI DOS SANTOS
11267	TV OESTE DO PARANA LTDA (FILIAL)	16928	CONTCOIN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
11272	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	16931	JONATHAN WILLIAN ROSCHER
11274	COMERCIAL MALLON LTDA	16932	MATTHEUS HENRIQUE DA CONCEIÇAO
11280	SILMAR MARQUES-ME	16964	CRISTOFER GUTH FERNANDES
11284	GIOVAN LUIZ ALBERTON & CIA LTDA	16967	C W ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
11285	EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - ME	16971	PHENIX SOLUÇOES FINANCEIRAS LTDA
11286	VERTICELAB LTDA	16998	AUTOMOTIVE VEICULOS EIRELI
11287	ANA ELISA GUÉRIOS GOHL & CIA. LTDA - ME (MATRIZ)	17018	CTRLCARD GESTAO DE ADQUIRENTES LTDA
11292	DINAMICA CONTABILIDADE LTDA	17022	ANDRE LUIS ALEIXO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11293	CARVIBON INDUSTRIA DE MOVEIS ESPECIAIS - EIRELI	17024	FABIANE SABRINA MOHR
11294	RAIANE MAIARA TONET CENTRO DE EDUCAÇÃO	17025	M2A CONTABILIDADE LTDA
11297	SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	17027	PORTALLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS EIRELI
11303	MADEIRAPLAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	17028	PRENSAR MAQUINAS E MADEIRAS LTDA
11306	VHR SERVIÇOS DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	17032	MARIA DO PILAR LEMOS
11311	WALMIR RUBENS SACKS	17040	ALIADOS FITNESS CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
11313	ELOÁ MODAS LTDA - ME (MATRIZ)	17044	CAESAR E SOUZA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
11316	S. M. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	17059	J. E. C. CLEVER TRANSPORTES LTDA
11324	COAS & CIA LTDA	17061	ELIZANDRA KVASCHINIESKI
11325	SOFTNIELS LTDA - ME (MATRIZ)	17062	ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
11344	UNICOMPER UNIAO IND & COM DE PERFIS DE MADEIRAS & PVC LTDA	17066	EMERSON BREXI EIRELI
11361	SOLUÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA S/C LTDA	17067	LIFE CARE FONOAUDIOLOGIA LTDA
11363	ELTON SILVIO MARCON	17071	GILBERTO ALBIN NOWAK E CIA LTDA
11364	IRMÃOS MINUZZI LTDA ME	17078	MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S
11365	CLEDSON KMITTA	17085	JENERSON RENATO TALACHINSKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA
11366	A. ROGOSKI	17092	PAULA DACHERY
11369	SANTA CLARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA	17093	JOICI MARA COVATTI RIBAS
11370	CLARICE TEREZINHA LORENSINI VANZIN	17098	JONAS JORGE FERREIRA CALDAS
11392	S. SEGUROS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME	17099	DIEGO ALEXANDRE SCHEID
11403	A CHOPERIA PRACA CORONEL AMAZONAS EIRELI	17102	LIGIA KATIA DOS SANTOS
11406	HEBER ALMEIDA SANTOS	17103	CENTRAL DE GERAÇAO HIDRELETRICA JANGADA S/A
11407	MACASIL COMERCIO DE COMPENSADOS EIRELI	17104	ADRIANA JOSIEK EIRELI - ME
11412	HISUL INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ)	17112	GIOMAD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
11415	GERIPED SERVICOS MEDICOS - EPP	17113	LUIS FERNANDO FREYHARDT TRANSPORTES EIRELI
11420	ERICA MATOS DE ALMEIDA	17117	GUILHERME AMORA FERNANDES
11422	JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA-ME	17118	FISCHER E MICHALOSKI LTDA
11427	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS MC LTDA	17119	ALYSSON BRITO
11431	PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	17121	M. V. F. CONSTRUÇAO E CONSERVAÇAO LTDA
11434	IBIRACI TAVARES DOS SANTOS	17122	KLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
11436	RANIERI GILBERTO MARTINS FERREIRA	17130	SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
11443	AIDA MARIA TRENTIM ME	17135	GEISON ELIAS LUIZ G10 EIRELI
11457	POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA - ME	17141	C&B DYSTOPIA TABACARIA LTDA
11460	ERONICE ROSANE CORDEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ)	17148	M H MAKKI & CIA LTDA
11462	B. S MOREIRA & CIA LTDA	17153	FLAVIO LOPES SILVA CECAR
11467	JOSIANE CARDOSO PEREIRA - ME (FILIAL)	17161	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI
11472	MARCELO FRANCISCO ALIONSO	17164	CENTRO DE IDIOMAS DO VALE DO IGUAÇU LTDA
11477	CRISTAL COSMETIC COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	17165	POÇOS E PISCINAS ADAMIO LTDA
11478	SERGIO LUIZ TELCK 88193420900	17174	A. LARSEN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI
11487	INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS FLOR DO NORTE LTDA	17179	CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA
11498	ELOIR DE JESUS ESTOKERO - ME	17181	SIDNEY VOUK - TRANSPORTES
11501	ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN - ME	17182	LUIS CRISTIANO RUDEY
11505	DRZ PORTAS ECOLOGICAS LTDA	17183	C. STEIN CONSTRUTORA CIVIL
11510	BEATRIZ BOLLBUCK	17186	F. BOICO MACEDO E CIA LTDA
11520	ROBERTO LOPES SANT'ANA & CIA LTDA	17190	PROJETA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
11523	IBELMAR SELEME	17191	HOUSSAM SAADALLAH AJAIMY
11527	MARIANGELA MOREIRA CLIVATTI	17193	STRATMANN CORDEIRO, SALVATTI, GURALH & ADVOGADOS ASSOCIADOS
11536	MARCELO NAKONIECZNY - ME (MATRIZ)	17200	DARCI FCF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

11541	RODOUNIÃO TRANSPORTES EIRELI - EPP	17201	ASC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
11544	ALEKSANDER BATISTA ME	17206	JOAO RICARDO MENDES GONÇALVES EIRELI
11549	REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA	17207	MAGUTT AROMAS E COSMETICOS LTDA
11560	PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	17218	JOSE ALVES BEZERRA COMERCIO E VESTUARIOS
11566	GILMAR V. DO NASCIMENTO - ME	17225	JESSICA NATHANA DUTRA LEMOS
11568	JOSE CARLOS LANA	17226	SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
11570	DMG MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFREGIRAÇÃO LTDA	17229	NEUMANN, NEUMANN & ZIMMER LTDA
11575	JOAO MOACIR GONCALVES MARTINS ME	17230	BGVAZ ASSESSORIA EM SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI
11597	DOUGLAS MAMLAK ME	17237	AFONSO PECANHA KOERNER DIAGNOSTICOS EIRELI
11607	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA	17243	WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA - MOVEIS
11611	AGEU FERREIRA DE CASTRO	17247	BLAU SOLUÇOES DE PAGAMENTOS LTDA
11618	NEUSA MARIA KALAMARA	17253	DAKE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
11620	ADILSON LOSS TRANSPORTES ME	17254	COMERCIAL DE TELEFONIA ASSISTEL LTDA
11627	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP	17256	SIDNEI LUCIANO PAULUK
11629	MARLI TEREZINHA RATKO GARCIA - ME	17274	FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES & CIA LTDA
11630	ELIZABETH TREBIEN TACK ME	17278	ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
11634	HPN SECURITIZADORA DE CREDITOS S. A.	17279	KARRERA VEICULOS EIRELI
11641	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	17282	MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO
11645	PEREIRA SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	17287	ACADEMIA NIEDZIELA EIRELI
11650	JEFFERSON MARCELO LINZMEYER - ME (MATRIZ)	17291	MARCIA REGINA BUSCK VEICULOS
11660	UNIÃO INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	17305	FORTES JC AUTO PLACAS LTDA
11664	MOREIRA & HENRIQUE LTDA - ME (MATRIZ)	17306	LUAN FELIPE GROB
11668	NORBERTO LORENSINI - ME	17311	CARBON FIT ACADEMIA LTDA
11669	BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME	17315	ANA KALICHAK DE MOURA SANTOS
11671	VANGUARDA VISIONARIA ARQUITETURA EIRELI	17316	ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI
11678	MARCOS DAROLD	17331	JOAO MIGUEL ANDRIOLLI
11692	BAIAK & CIA LTDA	17332	PRINCIVAL BUENO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
11699	LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA	17334	ASSOCIACAO CLUBE ATLETICO UNIAO
11705	JOSE LUIS FALK & CIA LTDA - ME	17335	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
11709	UNIAO RLV COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	17336	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI
11711	HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	17353	ALTENRATH E PEREPELICIA LTDA
11712	PANIFICADORA UNIPAO LTDA	17356	S W B MERCEARIA E RESTAURANTE EIRELI
11713	MARISTELA GOMES - DANCETERIA - ME	17365	CLICK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
11717	DANIEL MACHADO & CIA LTDA - ME	17366	ELIANE COLAÇO - RD TRANSPORTES
11719	LINDOMAR CARNEIRO DE CAMPOS 02677324903	17370	ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE EIRELI
11721	ANDREIA VAZ DE OLIVEIRA - ME	17382	INOVEUNIAO SOLUÇOES IMOBILIARIA LTDA
11722	FRANCIS ANSELMO BURGATH - ME (MATRIZ)	17392	ESTRELA CENTRO CALÇADOS E CONFECÇOES EIRELI
11725	DIEGO J. ZOLET TRANSP. COM. E INDUSTRIA	17393	PRADO ODONTOLOGIA EIRELI
11727	EVANDRO DA SILVA TORMA - ME (MATRIZ)	17407	FONTANA E SILVA EVENTOS LTDA
11731	JORGE VACHOVICZ - ME (MATRIZ)	17408	LARA BARBOSA OLIVEIRA E SILVA GELINSKI
11734	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	17409	CLUBE DE CAÇA, PESCA E TIRO TOCA DO JAVALI
11737	DESIGUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17414	ELUANE THAIZE ALVES PEREIRA ASSESSORIA EM RH
11739	LILI MODAS BOUTIQUE LTDA - ME	17419	LETICIA APARECIDA ZORTEA PAULEK
11740	EDGAR RAUL PERALTA COLMAN & CIA LTDA - ME	17428	JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS CHELEPA
11741	ADILSON BROCKER MECANICA INDUSTRIAL	17440	MAURO DE PAIVA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
11742	VIAPAR VESTUARIO LTDA	17450	ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS
11744	GILSON CESAR LOSS	17451	TEXLAR VALE DO IGUAÇU LTDA
11748	U.C.CONTABILIDADE LTDA	17452	S. ALVES MODA FEMININA
11758	W.F. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	17461	VERIDIANA MARCELINO SOARES
11763	WAGNER AUGUSTO MARCONDES DE ALBUQUERQUE	17465	CONSULTORIA GALEAZZI REVALIDA LTDA
11767	ASSOC. DA REDE DE SUPERMERCADOS DO VALE DO IGUACU E REGIAO	17469	BACHIR ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA
11770	RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA	17471	ENEAS POGOGELSKI
11773	OFICINA MECANICA 3 IRMAOS LTDA	17473	JOSE CARLOS DELAPENA
11786	EVERSON MARIANO	17474	G MIRANDA REPRESENTAÇAO COMERCIAL
11789	FABIO DANIEL MARTINAZZO	17476	JOCELI CRISTIANE MARTINS
11790	AMILTON JOSE VOLLET BORRACHARIA	17480	OBRAS SAO PEDRO EIRELI
11795	LAS POHL & CIA LTDA	17483	PET'S HOME CLINICA VETERINARIA LTDA
11807	SIDINEI PIZZATTO	17497	PAIOL VELHO PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA
11808	CLINICA MEDICA VITALITA	17498	ADAO SIQUEIRA CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI
11812	DOUGLAS MISSAU MOLERI	17504	MLS COMERCIO DE MALHAS LTDA
11815	LOURDES CHIRASKI	17512	TELHAS KASBURG EIRELI
11816	TRANSPORTES E MUDANCAS ITACIR LTDA.	17513	JANAINA MONCH SUPREN
11819	INCORPORADORA JL LTDA	17514	DAKCIANE MESSIAS LOPES
11833	EXIMIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	17515	SUL AMBIENTAL ENG. AGRONOMICA E SER. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
11835	CLAUDINEI DE LARA	17520	WELLINGTON SANTOS SILVA
11838	FRIGOGOL FRIGORIFICO - EIRELI	17527	ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS
11840	SIDNEIA BOESING	17528	SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
11841	VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA	17545	CENTRO DE CAPACITAÇAO PROFISSIONAL MODERNA LTDA
11847	VICTOR RAFAEL RIBEIRO	17546	GWR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
11851	SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA	17549	UNIAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
11866	FAMATEL TELECOMUNICACOES LTDA	17556	MULLER E ALIONÇO GASTRONOMIA LTDA
11868	FARMACIA WEHMUTH LTDA	17561	REDE IGUAÇU ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
11871	SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	17562	ALEX SCHELMACH LTDA
11872	THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA	17567	ISABEL TOMCZYK
11874	MARLLON VIER E CIA LTDA - ME	17570	LUO ZHONGQIAN BIJUTERIAS
11875	SALETE HRYCYK	17579	TIAGO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
11876	KRESTSKI & TOMKI LTDA	17590	JESSICA MONTEIRO DA CUNHA CODAGNONE
11878	IVONE GULANOWSKI MICHESKI	17594	VILMAR DE OLIVEIRA - CORTE E PLANTIO
11881	ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA	17598	ANDREIA CHANEIKO CELULARES
11886	DALBRAIR D APARECIDA DE LIMA	17602	FP COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
11887	FABIO BENGHI	17609	GILSON CESAR DO AMARAL COMERCIO DE MADEIRAS
11890	ROSE MERI APARECIDA FERREIRA	17611	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CITYCENTER EIRELI
11894	COOP. DE CREDITO LIVRE ADMISSAO ASSOC. VALE DO CANOINHAS	17622	CBFACIL CORRETORA DE SEGUROS E NEGÓCIOS LTDA.
11900	CESAR MOACIR HARTMANN	17634	RODRIGO BRASIL
11904	S.A.M. DE MOURA & CIA LTDA	17637	LHB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
11909	JOSE MACIEL BOAVA PINTO	17638	TAINARA CRISTINE PRZESZESNNY DOS SANTOS COMERCIO
11912	EDSON BOESING	17639	MARILENE A. JARAS TEODORO
11914	ZIEMANN LOCADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	17642	CAA GUARANI COMERCIO E INDUSTRIA DE ERVA-MATE LTDA
11916	MARCELO MULLER	17650	CLINICA BROCKER DE ODONTOLOGIA

11918	SHELLEY ROMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	17655	CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA
11926	TOMKIW & CIA LTDA - ME	17659	REJEANE KONDRAT LARSEN
11927	HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - ME	17663	ANDERSON LUIS MEES
11928	BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	17670	COMERCIAL DE COSMETICOS JULIANA EIRELI
11930	PEDRO BAZE MADEIRAS - ME (MATRIZ)	17673	COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRAD
11933	TREVO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME	17674	GABRIELA DE FREITAS FARAJ & CIA LTDA
11939	CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS - ME	17677	ERVATEIRA MATTE MAIS LTDA
11946	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	17678	GUYLHERME TREBIEN TACK
11951	PEDRO WOYTOWICZ JUNIOR - ME (MATRIZ)	17688	JACKSON DANIEL CHAGAS
11960	HOBI S/A - MINERAÇAO DE AREIA E CONCRETO	17689	ADRIANE MORAES & CIA LTDA
11962	ZENON STACECHEN JUNIOR - ME	17690	CLAUDIA CHIPANSKI NIELSEN
11964	MARMORARIA SAO CRISTOVAO LTDA - ME	17695	RAVANELLO & DISSENHA BIODIESEL LTDA
11968	EROS VIDRACARIA LTDA - ME	17696	CANELO & GAFFORELLI LTDA
11969	THIAGO PEDRO TABOR	17703	TATIANNE ANDREIA VERBOSKI
11971	RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	17706	GONZALYS MAROCCO LTDA
11973	FELIPE MARQUES KUCHINSKI	17707	LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA
11975	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S. A.	17709	FIOROT E OLIVEIRA PROMOÇAO DE VENDAS LTDA
11993	CELSO BOLSONI - ME	17727	GABRIELLA WALDRAFF TEIXEIRA
11994	IMPERADOR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME (MATRIZ	17733	JOAO BATISTA DE LARA VENDAS
11995	FERNANDO HELIO MARTINS FILHO - EIRELI - ME	17735	EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA - ME
12003	CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO LTDA S/S	17778	LUCINEIDE IWANCZUK KWASNIEWSKI
12004	LUBRIFHIL LTDA - EPP	17792	BLQ COSMETICOS LTDA
12005	TONI CEREALISTA LTDA	17793	NILVAN LEODONIO ALVES & CIA LTDA
12008	CLARO S/A	17807	SOLANGE SOARES DE SOUZA OLIVETTE
12010	KAO TRANSPORTES LTDA - ME	17810	OILSON JOSE MARCZAL
12011	TRANSPORTES RODOVIARIOS FAE LTDA - ME	17813	MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA
12012	PEIXARIA DO PORTO LTDA - ME	17822	CARLA ADRIANA LES VIANA - ARQUITETURA
12016	HENRIQUE JORGE LES	17823	ELOI JOSE MISCOVICZ & CIA LTDA
12019	ROBERTO PEDRO BOM - ME	17834	MALINOWSKI & MALINOWSKI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LT
12027	PARATEX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17839	MATHEUS WOLNEY ILTCHECHEN
12029	MAURO LUIZ NARDINI - ME	17848	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
12032	TIM CELULAR S/A	17856	CARLA LAIS POLZIN EIRELI
12039	CARLOS H. DE CAMARGO	17859	CAROLINE MARIA MALLON CREMA CALÇADOS
12042	TRANSOTTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	17860	E LOURENÇO LITWINSKI EIRELI
12046	L. ELIAS YAREMCZUK & CIA LTDA	17862	ALTAIR JOSE LIPINSKI 92547915987
12049	MARCELLO PEDROSO DA ROSA - ME	17864	PICO HOLDING GESTAO EMPRESARIAL LTDA
12051	MAGAZINE LUIZA S/A (FILIAL)	17865	ANDRE VINICIUS WERLE MACHADO
12056	FABIO CESAR RAIMUNDO - ME	17880	CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELETRICA BELA V SPE LTDA
12059	STIEGLER BIKE SHOP LTDA - ME	17890	DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12060	A. M. PERDONCINI - EIRELI - EPP	17891	TABOCAS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS SA
12067	ESTOFARIA ILG LTDA - ME	17894	DANIEL TRENTIN ANDREOLI LTDA
12073	PATRICIA PAULA RUARO FRONCZAK - ME	17896	SUSANA LUCIA SLOTY KOZAK
12083	ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA - ME	17903	CLARICE TELES
12090	LINDOMAR MORAIS 04881472984	17908	CARLOS ANTONIO XAVIER & CIA LTDA
12094	VILMA INES ROSALINO	17931	IARIMA WALDRAFF
12096	JOSE LUIZ GOMES BAZO - ME	17934	SPEED CAR AUTOCENTER LTDA
12104	CAMINE CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	17947	M ROMERA DE MELLO & CIA LTDA
12114	QUIMICA BIOFLOX LTDA	17951	FREYESLEBEN & BIEBERBACH ALIMENTOS LTDA
12115	DIGITAL INFOTRONICA LTDA - ME	17976	ABRAO E KLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12117	ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUIT. DO VALE DO IGUACU	17977	GAF COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GAS LTDA
12119	PABLO FORTE HUERGO - ME (MATRIZ)	17978	SERRARIA SAO GABRIEL EIRELI
12127	RODAR TRANSPORTES LTDA - ME	17979	MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA
12132	JOSE DARCI SCHPIL - ME	17992	CALÇADOS ZZ DO BRASIL EIRELI
12135	ADRIANO CARPES SIMOES COMERCIO DE GAS - ME	18000	JULYANA CAROLINA ADACHESKI
12136	ANDERSON JOSIAS SARAIVA - ME	18020	CLINICA MEDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO EIRELI
12140	EDUARDO RAFAEL WOGINSKI 07597400977 MATRIZ	18023	SCHORR & BASSAN ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
12142	THOUGHT JAM LTDA - ME	18024	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
12143	ATACADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	18030	MATHEUS SPEZZATTO
12146	EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA	18038	LUCAS MARTINS VARELLA EIRELI
12149	MARILEI KRAUSS - ME (MATRIZ)	18048	DIEGO MAREK
12151	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DONA EMILIA LTDA - ME (MATRIZ)	18049	LUIS ANTONIO SANT'ANNA EIRELI
12155	JULIANE DE PAULA CORDEIRO & CIA LTDA	18055	MARINI MATERIAIS E CONSTRUÇOES LTDA
12158	JULIENNE DA SILVA BALABAN MADEIRAS - ME (MATRIZ)	18057	FABIO AUGUSTO RIBAS DOS SANTOS
12162	PRESTADORA DE SERVIÇOS IGUAÇU LTDA - ME (MATRIZ)	18059	ARS LUBRIFICANTES LTDA
12164	ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA (MATRIZ)	18061	LUANA APARECIDA DE SOUZA CORREIA - EIRELI
12172	MERCADOMOVEIS LTDA	18064	BIJUTERIAS LUO & ZHENG LTDA
12177	IVANIR MARIA MOREIRA 41872550959 (ME)	18065	EDERSON JONI MARTINS DE LIMA
12180	M. REISDORFER - ME	18068	C E KOCH ALIMENTOS
12182	M & T PASSOS LTDA - ME (MATRIZ)	18071	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.
12183	AGENCIA MEM LTDA - ME	18081	N. NICOLAU COMERCIO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
18116	GILMAR EVANGELISTA DOS SANTOS 68332203520		

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7B5BA72